República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.09.22 14:10:43 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.317 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0648/2016, datado de 30/08/2016, protocolizado sob o nº 0180510, em 31.08.2016,
R E S O L V E :
COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, os servidores **ANTÔNIO RODRIGUES DO LIVRAMENTO**, matrícula 405312-5 e **ANTÔNIO LOPES DE CARVALHO NETO** matrícula 405320-6, ambos ocupantes do cargo de Oficial Judiciário, com lotação na Comarca de Luzilândia, a fim de exercerem suas funções junto à 27ª Zona Eleitoral, da referida Comarca, pelo período de 30 (trinta dias), a contar do dia 02 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.2. PORTARIA Nº 2.318 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0652/2016, de 01/09/2016, no processo protocolizado sob o nº 0180577, de 01.09.2016,
R E S O L V E :
COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o servidor **PEDRO DE ARAÚJO COSTA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 44725-2, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Mandados, nesta Capital, para exercer suas funções junto à 2ª Zona Eleitoral, da Comarca de Teresina - PI, pelo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em se tratando de segundo turno, a contar de 30 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de agosto de 2016.
Desembargador ERVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.3. PORTARIA Nº 2.319, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 449/2016 do Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA,** Supervisor da Justiça Itinerante, protocolizado sob o nº 181376, datado de 15.09.16;
R E S O L V E:
ALTERAR a portaria nº 2.134, de 19.08.2016, que DESIGNOU o Juiz de Direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de Entrância Final, para celebrar a cerimônia de casamento comunitário no dia 24 de setembro de 2016, realizado pela Justiça Itinerante, no Parque da Cidadania, na cidade de Teresina-PI, para constar que a cerimônia será realizada no dia 08 de outubro de 2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº 2.320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Desembargador **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**,
CONSIDERANDO os termos do da Resolução nº 06/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 07 (sete) dias de folga ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período entre 09.02.2015 a 15.02.2015, para serem fruídos nos dias 14, 17, 18, 20, 21, 24 e 25 de outubro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. PORTARIA Nº 2.321, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da Juíza de Direito HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO, titular da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica da Comarca de Teresina, de entrância final,
R E S O L V E:
ADIAR *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, da Juíza de Direito HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO, titular da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 03.10.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 2.322, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final,
R E S O L V E:
ADIAR *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 03.10.2016, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 2.323, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **EDSON ALVES DA SILVA**, titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de VANDELEY LIMA DE SANTANA e FRANCÉLIA DE JESUS BEZERRA, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2016, na cidade de Teresina.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 180872/2016

REGISTRO Nº 0180872
Requerente: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Advogados: Edimar Chagas Mourão (OAB/PI 3.183), Bernardo Alcione Rodrigues Correia (OAB/PI 3.556) e outros
Assunto: Pedido de suspensão de prazos processuais em razão da greve dos bancários
EMENTA
ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS E AUDIÊNCIAS. GREVE BANCÁRIA. FORÇA MAIOR NÃO CARACTERIZADA. INDEFERIMENTO.
DECISÃO
Trata-se de petição do Banco do Nordeste do Brasil S/A requerendo suspensão das audiências e dos prazos processuais, nos processos em que figure como parte ou terceiro interessado, durante o período de greve dos bancários.
Alega, em síntese, com fulcro nos arts. 221, 223 e 313, VI, do CPC/2015, que a medida é imperiosa, pois o fechamento das agências, em decorrência da greve dos bancários, acarretará o não cumprimento das demandas judiciais, em prejuízo direto ao Banco requerente e indireto à sociedade brasileira, visto que a Instituição Financeira é gestora de recursos públicos.
É o breve relatório. Decido.
A pretensão do requerente parte da premissa de que o movimento grevista dos bancários, iniciado em 06 de setembro do corrente ano, caracteriza verdadeiro caso de força maior, apto a ensejar a suspensão do processo.
Todavia, não verifico se tratar de força maior, pois, para que haja sua ocorrência, é imprescindível a constatação de fatos cujos efeitos não são possíveis de evitar ou impedir, a teor do que preconiza o art. 393, parágrafo único, do CC/02, o que não ocorre com o movimento grevista.
Ademais, o ônus decorrente do movimento noticiado pelos bancários deverá ser suportado pelas partes envolvidas, quais sejam, os servidores grevistas e a instituição a que se encontram vinculados, não se podendo admitir que sejam transferidos a terceiros, como no caso, em que se pretende o amparo do Poder Judiciário para a resolução dos problemas de ordem operacional dali decorrentes.
Válido ressaltar, enfim, encontrar-se consolidado no Superior Tribunal de Justiça *o entendimento de que o movimento grevista não representa força maior capaz de ampliar ou devolver o prazo recursal da parte representada por membros das carreiras em greve1.*
Diante do exposto, INDEFIRO o pedido.
Publique-se.
Teresina/PI, 22 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente
1 STJ - REsp: 1223366 MG 2010/0217338-5, Relator: Ministro NEWTON TRISOTTO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SC), Data de Julgamento: 07/04/2015, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/04/2015.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.262, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO a necessidade de definir os membros da Comissão de Criação e Revisão de Modelos de atos e documentos.
RESOLVE:
Art. 1º A Comissão de Criação e Revisão de Modelos de atos e documentos terá a seguinte composição:
I - Juiz Auxiliar da Corregedoria
JULIO CESAR MENEZES CARGEZ
II - Servidores
LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO, matrícula 3105;
ÁLVARO JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO, matrícula 3489.
Art. 2º Além de aprovar e revisar os modelos do sistema Themis Web, nos termos do art. 98-B, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 20/2014), caberá a referida comissão a aprovação e revisão de modelos dos sistemas PROJUDI e Processo Judicial Eletrônico - PJe.
Art. 3º As sugestões de novos modelos ou revisão dos já existentes, poderão ser encaminhados para juiz.corregedor@tjpi.jus.br, acompanhados

da finalidade do documento e sua pertinência.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 143, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se devidamente referendados pelo MM. Juiz de Direito Marcelo Mesquita Silva, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Francisca Alves da Costa Moreira - Mat. 4162170	Jornada extraordinária compreendida entre os meses de maio a agosto de 2016	**05 e 06 de setembro e 03 e 04 de novembro, todos de 2016**
Demys Raphael Rodrigues Fialho - Mat. 3501	Jornada extraordinária compreendida entre os meses de maio a agosto de 2016	**09 e 12 de setembro, 31 de outubro e 01 de novembro, todos de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000645-62.2016.8.18.0139 (Registro Nº 0118466),
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 15 (quinze) diárias e 08 (oito) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária cada, aos servidores **TAIS VELOSO CRUZ**, Analista Judicial, matrícula nº 26634, lotada na 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos; **EVANDRO NUNES DIOGENES**, Analista Judicial, matrícula nº 4109872, lotado na 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato; **KLAUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 26928, lotado na Vara Única da Comarca de Bom Jesus; **MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE**, Analista Judicial, matrícula nº 4094158, lotado na 1ª Vara da Comarca de Oeiras, em razão do deslocamento à cidade de **TERESINA-PI**, com o fito de participar de treinamento sobre o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, junto à Vara de Execuções Penais de Teresina, conforme solicitação do Coordenador Geral do GMF/TJPI, no período **de 05 a 07 de outubro**, nos dias **10 e 11 de outubro**, **13 e 14 de outubro**, **17 e 18 de outubro, 20 e 21 de outubro, 24 a 28 de outubro, 31 de outubro e 01 de novembro**, bem como no dia **03 de novembro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
TAIS VELOSO CRUZ	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)
EVANDRO NUNES DIOGENES	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)
KLAUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)
MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.4. PORTARIA Nº 145, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0118536,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, aos servidores **ANDRÉ DE MORAIS COSTA,** Analista Judicial, Matrícula nº 26601, lotado na 2ª Vara da Comarca de Oeiras, **FRANCISCO VALENTIM NETO,** Analista Judicial, Matrícula nº 4103599, lotado na Vara Única da Comarca de Bocaina**, MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO,** Analista Judicial, Matrícula nº 4078705, lotado no Cartório Único de Notas de Campo Maior**, MARCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO,** Analista Judicial, Matrícula nº 4125720, lotada na Central de Mandados da

Comarca de Campo Maior**, JOÃO BATISTA DA SILVA,** Analista Administrativo, Matrícula nº 1132423, lotado no Departamento de Transporte da Presidência**,** em razão do deslocamento à cidade de **RIBEIRO GONÇALVES - PI**, com o fito de realizar esforço concentrado no Cartório Único de Registro Geral da referida Comarca, visando o cumprimento dos expedientes que se avolumam naquela serventia, no período de **25 de setembro a 01 de outubro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
ANDRÉ DE MORAIS COSTA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
FRANCISCO VALENTIM NETO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
MARCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
JOÃO BATISTA DA SILVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.5. PORTARIA Nº 146, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença para tratamento de saúde aos indicados no quadro abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Evely Aguiar Amorim Oficiala de Justiça e Avaliadora - mat. 005079-2	03	Tratamento de saúde	21/09/2016
Francisca Alves da Costa Moreira Oficial Judiciário - mat. 416217-0	01	Tratamento de saúde	09/09/2016
Karine Carvalho Leite da Costa Ribeiro Oficiala de Justiça e Avaliadora - mat. 26648	05	Tratamento de saúde	19/09/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. PORTARIA Nº 147, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 21/09/2016, sob o nº 0118554,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ELIEL LUIZ DE MACEDO**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3272, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de José de Freitas, para gozo no período de **10 de outubro a 08 de novembro de 2016**, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2015/2016, adiadas à época, em razão da necessidade do serviço, nos termos da Portaria nº 787, de 08/06/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. PORTARIA Nº 148, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 21/09/2016, sob o nº 0118554,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **CAMILA DE ALMEIDA FONSECA MELO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3118, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, licença em razão de casamento, pelo prazo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 17 a 24 de setembro de 2016, com fundamento no art. 106, III, a, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. PORTARIA Nº 149, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 22/09/2016, sob o nº 0118578,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3841, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Secretaria da Vara Única da Comarca de Porto, licença em razão de casamento, pelo prazo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 16 a 23 de setembro de 2016, com fundamento no art. 106, III, a, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PORTARIA Nº 1.263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0118501
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, aos servidores **ALINE GALVAO VILARINDO**, Analista Judiciário-Contadora, matrícula nº 34645, Portadora do CPF nº 876.133.103-10, lotada na Secretaria da Corregedoria e **JOSE RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**, Diretor Do Departamento de Finanças, matrícula nº 3943, Portador do CPF nº 993.888.473-34, lotado na Secretaria da Corregedoria, em razão do deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, com o fito de participar do III Seminário de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Público, promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN em parceria com o Conselho Federal de Contabilidade-CFC e a Escola de Administração Fazendária-ESAF, no período **de 04 a 08 de outubro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
ALINE GALVAO VILARINDO	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
JOSE RIBEIRO DE CARVALHO FILHO	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 150, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 312/2016, da lavra do MM. Juiz de Direito Arilton Rosal Falcão Júnior,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Carlos de Moura Rêgo - Mat. 4145674	10, 11, 17 e 18 de setembro de 2016	**22, 23, 26 e 27 de setembro de 2016**
Camila Barbosa Lima - Mat. 27442	10 e 11 de setembro de 2016	**15 e 16 de setembro de 2016**
Carlos Eduardo Silva Bangoim - Mat. 1939	10, 11 e 18 de setembro de 2016	**12, 16 e 21 de setembro de 2016**
Dayane Teixeira de Araújo - Mat. 3553	17 de setembro de 2016	**03 de outubro de 2016**
Gustavo de Lima Vale - Mat.	17 de setembro de 2016	**03 de outubro de 2016**
Lívia Batista da Silva - Mat. 27457	10 e 11 de setembro de 2016	**14 e 16 de setembro de 2016**
Pedro Ildeberto Leopoldo de Azevedo - Mat. 26832	17 e 18 de setembro de 2016	**23 e 30 de setembro de 2016**
Marcelo Sales Queiroz - Mat. 27476	17 e 18 de setembro de 2016	**21 e 26 de setembro de 2016**
Lehena Pires Martins dos Santos - Mat. 27368	10, 11, 17 e 18 de setembro de 2016	**12, 22 e 23 de setembro de 2016**
Luiz Alberto de Brito Monteiro Neto - Mat. 27477	10 e 11 de setembro de 2016	**27 e 30 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 2.316, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016 - PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE** DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
R E S O L V E:
CONCEDER pensão por morte, de acordo com arts. 121, 122, 123, I, "a", da Lei Complementar Estadual nº 13/94, alterada pela Lei Estadual nº 6.743/2015 à Sra. **MARIA MAGNÓLIA DE CASTRO NEGREIRO viúva do magistrado EUTIMIO DIAS DE NEGREIROS**, Juiz de Direito, com **valores discriminados abaixo.**

SUBSÍDIO de Juiz de Entrância Final	R$ 28.947,10
Parcela excedente a R$ 5.189,82 (Portaria Conjunta MPS/MF nº 01, de 08 de janeiro de 2016, DOU de 11/01/2016	R$ 23.757,28
70% da Parcela excedente	R$ 16.630,09
Valor de Referência para pensão: 16.630,09 + 5.189,82	**R$ 21.819,91**

(Vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 22 de setembro de 2016.
DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

3.2. PORTARIA Nº 431, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0181026 de 09.09.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, o afastamento do servidor **SÁVIO MOTA CARNEIRO,** matrícula 1670, ocupante do cargo efetivo Analista de Sistemas/Desenvolvimento, Nível 13, Ref. I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, para fruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2014/2015, a fim de serem fruídos no período de **1º a 30 de outubro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 432, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0181075 de 12.09.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, o afastamento da servidora **SYMONNE MARIA ALVARENGA ALVES,** matrícula 100009-3, ocupante do cargo em comissão Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Gabinete do Exmo. Des. Fernando Carvalho Mendes, para fruir 10 (dez) dias referentes a 2ª fração das férias regulamentares, relativas ao exercício 2015/2016, a fim de serem fruídos no período de **19 a 28 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 433, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0181122 de 12.09.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, o afastamento da servidora **LARA REIS NEIVA EULÁLIO,** matrícula 1669, ocupante do cargo efetivo Arquiteto, Nível 13, Ref. I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Coordenação de Gestão de Contratos, para fruir 10 (dez) dias referentes ao saldo de 20 (vinte) dias das férias regulamentares, relativas ao exercício 2013/2014, a fim de serem fruídos no período de **03 a 12 de setembro de 2016,** ficando um saldo de 10 (dez) dias para fruição em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0000659-46.2016.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Assim, assiste razão à parte quando questiona a necessidade de juntada do documento de procuração original, uma vez que a cópia autenticada é suficiente para o preenchimento do pressuposto processual relativo à capacidade postulatória. Em caso de suspeita de fraude, cabe à parte adversa impugnar o teor do documento, por meio de arguição de falsidade.(...)Faça-se a devida alteração no Sistema Normativo, Manual de Distribuição (MAP CEDIS 002). Após, arquive-se, dando baixa no sistema processual eletrônico. Cumpra-se. Teresina, 21 de setembro de 2016 Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS Corregedor-Geral de Justiça "

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício Circular nº 078/2016-GC, de 20 de setembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 2878/MCCA/DICOGE 5.1, expedido pelo Corregedor Geral de Justiça do Estado de São Paulo, SOLICITO de Vossa Senhoria as providências necessárias ao levantamento (cancelamento) da **indisponibilidade de bens e direitos** de AUREA APARECIDA ROSA, CPF nº 041.195.388-50, anteriormente requerida por meio do Ofício-circular nº 125/2011, de 18 de maio de 2011, da lavra da então Corregedora Geral de Justiça, Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

6. FERMOJUPI

6.1. Publicação dos Ato de Concessão nº 185/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 185/2016.
Em 20 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. JUSCELINO NOBERTO DA SILVA NETO - Juiz de Direito da Comarca de Valença -PI.
SUPRIDO: AMANDA KELLY DA SILVA VIEIRA - Oficial de Gabintete .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de Valença/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 181411
EMPENHO: 2016NE01317
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02975
DATA DA CONCESSÃO: 20/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09 a 19/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/11 a 29/11/2016
AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.2. Publicação dos Ato de Concessão nº 186/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 186/2016.
Em 20 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. RENATO LEVI DANTAS - Juiz de Direito da Comarca de Francinópolis -PI.
SUPRIDO: CÍCERO ALVES LOPES - Oficial de Justiça e Avaliador .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de Francinópolis/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 181355
EMPENHO: 2016NE01310
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02970
DATA DA CONCESSÃO: 20/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09 a 19/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/11 a 29/11/2016
AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.3. Publicação dos Ato de Concessão nº 187/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 187/2016.
Em 20 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- Juiz de Direito da Comarca de Avelino Lopes -PI.

SUPRIDO: ODETE TORRES DO NASCIMENTO - Analista Judicial .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de Avelino Lopes/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 181325
EMPENHO: 2016NE01311
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02972
DATA DA CONCESSÃO: 20/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09 a 19/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/11 a 29/11/2016
AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.4. Publicação dos Ato de Concessão nº 188/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 188/2016.
Em 20 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. LISABETE MARIA MAREHETTI- Juiz de Direito da Comarca de Água Branca -PI.
SUPRIDO: MARIA REGINA BONFIM MOREIRA - Analista Judicial .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da comarca de Água Branca/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 181326
EMPENHO: 2016NE01312
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02971
DATA DA CONCESSÃO: 20/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09 a 19/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/11 a 29/11/2016
AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.5. Publicação dos Ato de Concessão nº 189/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 189/2016.
Em 20 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO - Juiz de Direito da Comarca de Miguel Alves/PI
SUPRIDO: MARIA DE LOURDES PARENTE - Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Miguel Alves/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.36 - Serviço de Terceiros (PF) R$ 732,00(setecentos e trinta e dois reais)
PROCESSO Nº 181410
EMPENHO: 2016NE01316
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02974
DATA DA CONCESSÃO: 20/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09 a 19/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/11 a 29/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.6. Publicação dos Ato de Concessão nº 190/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 190/2016.
Em 20 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVIERA - Juiz de Direito da Comarca de Pio IX/PI
SUPRIDO: ANTONIO AIRTON DE SOUSA - Oficial de Justiça.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Pio IX/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)
PROCESSO Nº 181354
EMPENHO: 2016NE01313
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02960
DATA DA CONCESSÃO: 20/09/16

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09 a 19/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/11 a 29/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.7. Publicação dos Ato de Concessão nº 191/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 191/2016.
Em 20 de setembro de 2016.
PROPONENTE: Dr. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS- Secretário Geral do TJ-PI.
SUPRIDO: JOSE STEIFEL DE ARAÚJO SILVA- Atende Auxiliar.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Secretaria Geral/TJ.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo : R$ 4.000,00(quatro mil reais).
33.90.39 - Serviço de Terceiros (PJ): R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROCESSO Nº 181323.
EMPENHO: 2016NE01314/01315
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02976.
DATA DA CONCESSÃO: 20/09/16
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/09 a 19/11/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 20/11 a 29/11/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Termo de Rescisão Amigável ao Convênio n° 032/2008.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Amigável ao Convênio n° 032/2008. **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO**: Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda. CNPJ do Convenente nº: 10.540.909/0001-96. **OBJETO**: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Convênio de Cooperação Técnica n° 032/2008, firmado com o Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda, mantenedora da Faculdade Piauiense - FAP, a partir da presente data, conforme Cláusula Quarta do ajuste e nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei n° 8.666/93. **Cláusula Quarta - Da Forma de Rescisão e do Fundamento Legal:** A rescisão é amigável por acordo entre as partes, conforme Cláusula Quarta do instrumento de convênio, fundada nos termos do inciso II, art. 79 da Lei n° 8.666/93, conforme solicitação da representante da instituição de ensino e decisão do Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, exarado no processo n° 0177130/2016. **ASSINATURA**: 20/09/2016.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. AVISO - ERRATA - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AVISO - ERRATA
Aviso aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que houve um erro material no cabeçalho da pauta da **3ª Câmara Especializada Cível,** publicada no Diário da Justiça nº 8.064, de 20 setembro de 2016 (disponibilizado em 19/09/16), constando a data de **21 de setembro de 2016**, quando deveria constar a data de **28 de setembro de 2016**, conforme expresso corretamente no título da referida pauta e no sistema e-TJPI. Assim, **onde se lê**:
3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 28/09/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 3ª Câmara Especializada Cível a ser realizada no dia **21 de setembro de 2016**, a partir das 9:00 horas. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Leia-se:
3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 28/09/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 3ª Câmara Especializada Cível a ser realizada no dia **28 de setembro de 2016**, a partir das 9:00 horas. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.006210-0 - Apelação Cível Publicado em 26-07-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível **ADIADO para prosseguimento de julgamento**
Apelantes: ANA BEATRIZ VASCONCELOS AMORIM e ÍTALO LEANDRO VASCONCELOS AMORIM, representados por sua genitora Riany Patrícia Vasconcelos Amorim **(Art. 942, CPC/15)**
Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros
Apelados: ISAÍAS LEONARDO SOARES NEGREIROS AMORIM e outro

Advogados: Marcelo Celestino de Sousa Medeiros (OAB/PI nº 7.772) e outro **Vinculados:**
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa
Exmo. Des. Paes Landim
Exmo. Des. Ricardo Gentil
Convocados por sorteio:
Exmo. Des. José Ribamar Oliveira
Exmo. Des. Fernando Lopes
Exmo. Des. Oton Mário Lustosa (suplente)
ADIADO
Publicado em 05-09-2016
ADIADO
02. 2014.0001.006082-2 - Apelação Cível Publicado em 23-08-2016
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível **ADIADO para prosseguimento de julgamento**
Apelante: E. M. DA SILVA - CASA DA CÓPIA **(Art. 942, CPC/15)**
Advogados: Wellyson Jorge da Silva (OAB/PI nº 257-B) e outro **Convocados por sorteio:**
Apelado: COPYNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Exmo. Des. Raimundo Alencar**
Advogados: Jofre do Rêgo Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Exmo. Des. Fernando Mendes
Exmo. Des. Brandão de Carvalho (suplente)
Publicado em 05-09-2016
ADIADO
03. 2011.0001.005382-8 - Apelação Cível Publicado em 13-09-2016
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária **ADIADO**
Apelante: JUCELI DE PAULA SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: BRASIL NOVO - UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS
Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.840) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
04. 2009.0001.003595-9 - Agravo Interno na Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Agravante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogados: Vanessa Melo Oliveira de Assunção (OAB/PI nº 3.137) e outros
Agravada: FRANCISCA DE ALENCAR LIMA ROCHA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 2015.0001.006919-2 - Agravo de Instrumento Publicado em 20-09-2016
Origem: José de Freitas / Vara Única
Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS IPIRA LTDA.
Advogados: Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos (OAB/PI nº 3.022) e outro
Agravado: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2015.0001.010206-7 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Tmé Çeão de Carvalho Gama (OAB/PI nº 12.010) e outros
Apelado: ALA ANDERSON DA SILVA DIAS
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2011.0001.006515-6 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Apelante: L. DAS. N. F.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: V. DA. C. F., representada por sua genitora V. da. C. F.
Advogado: Vernon de Sousa Guerra Oliveira (OAB/PI nº 2.707)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
08. 2009.0001.001084-7 - Agravo de Instrumento Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados: Kassio Nunes Marques (OAB/PI nº 2.740) e outro
Agravados: JOSÉ MARIA PIRES DE MENEZES, curador de Rosa Virgínia Sabóia de Menezes
Advogados: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 2014.0001.007761-5 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031), Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217) e outros
Apelado: J P COMPONENTES DE FIXAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME
Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6.328)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2011.0001.005555-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível **Publicado em 20-09-2016**
Embargante: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (LOJAS RABELO)
Advogados: Mário Vidal de Vasconcelos Neto (OAB/PI nº 7.337) e outros
Embargado: VALDEREZ FURTUOSO DOS SANTOS
Advogado: Fábio André Freire Miranda (OAB/PI nº 3.458)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
11. 2015.0001.010362-0 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única

Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Inailma Pereira dos Santos
Advogados: Hana Gomes Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
12. 2013.0001.004022-3 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: JOELMA DIAS DE ARAÚJO
Advogada: Joelina Sousa Chaves (OAB/PI nº 4.855)
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
13. 2015.0001.010354-0 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única
Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Raimunda Célia de França
Advogados: Hana Gomes Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
14. 2008.0001.003375-2 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
Advogados: Fabio Rivelli (OAB/PI nº 12.220) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
15. 2015.0001.009279-7 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
Advogados: Alessandra Azevedo Ara[ujo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros
Apelada: PEDRINA DA SILVA TEIXEIRA
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
16. 2015.0001.009926-3 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Giulio Alvarenga Reale (OAB/MG nº 65.628) e outros
Apelado: FÁBIO FERNANDES DA SILVA TIMOTEO
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
17. 2015.0001.010356-4 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única
Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Maria do Socorro Pereira de Souza Borges
Advogados: Kandyce Thaynara Guedes Guerra (OAB/PI nº 9.320) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
18. 2013.0001.003113-1 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelados: JOSÉ LOPES DE ARAÚJO e MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogados: Melynna Máyra da Costa Reis (OAB/PI nº 8.256) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
19. 2015.0001.004591-6 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Apelado: AUTO VIAÇÃO TRANSMELO LTDA.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
20. 2015.0001.008269-0 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Apelados: LUIZ CHAVES EVANGELISTA e outros
Advogado: Acelino de Paula Vanderlei Filho (OAB/PI nº 101-A)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2015.0001.008050-3 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: ANA ANGÉLICA LUSTOSA ARRAIS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
22. 2014.0001.003823-3 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única

Apelante: ADALGISO ROCHA DA SILVA
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Tiago Carneiro Lima (OAB/PE nº 10.422) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
23. 2014.0001.007956-9 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros
Apelada: MARIA PIA DA GLORIA REGO RODRIGUES SANTOS
Advogados: Maria Amelia Silva Cavalcante (OAB/PI nº 1.457) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
24. 2015.0001.010298-5 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 20-09-2016
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
Advogados: Agenor Araújo Santos Filho (OAB/PI nº 93-B) e outros
Apelada: MARIA DA PAZ BRITO SILVA
Advogados: Antônia Magna Moreira e Silva (OAB/PI nº 3.606) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
25. 2015.0001.010015-0 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: W. E. M. L.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
26. 2015.0001.008395-4 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: SELMA DA SILVA MENDES VIEIRA
Advogado: Antônio Carlos Ferreira dos Santos (OAB/PI nº 8.396)
Apelados: DJANIRA FREITAS OURO e KARDIRA FREITAS OURO
Advogado: Júlio Emílio Lima de Moura (OAB/PI nº 8.900)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
27. 2016.0001.005687-6 - Apelação Cível Publicado em 20-09-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e outro
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
Teresina (PI), 22 de setembro de 2016
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000582-08.2014.8.18.0139

REQUERENTE: **JORGE CLEY MARTINS VIEIRA**
ACÓRDÃO
EMENTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO. VITALICIAMENTO DE MAGISTRADO. DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À AVALIAÇÃO DO JUIZ VITALICIANDO DEVIDAMENTE COLACIONADA. RELATÓRIO GERAL SOBRE O DESEMPENHO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO FAVORÁVEL. CONFIRMAÇÃO DO JUIZ VITALICIANDO NOS QUADROS DA MAGISTRATURA PIAUIENSE.
1. A Constituição Federal, ao tratar da vitaliciedade do juiz, a eleva a categoria de garantia da carreira da magistratura.
2. O Código de Normas da CGJ/TJPI estabelece que o Magistrado deve apresentar todos os documentos, peças processuais e informações referentes ao seu desempenho no período compreendido entre a investidura e o 18º (décimo oitavo) mês do exercício da função. Exigência devidamente cumprida pelo Juiz Vitaliciando.
3. Verificado o resultado do trabalho desempenhado pelo Magistrado Vitaliciando, constata-se que existe compatibilidade de sua conduta com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções, tendo ainda apresentado no período capacidade de trabalho, na perspectiva qualitativa e quantitativa, demonstrando presteza, segurança no exercício da função, bem como adaptação ao cargo e à função.
4. Confirmação do Juiz Vitaliciando nos quadros da Magistratura Piauiense.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, pela CONFIRMAÇÃO do Juiz **JORGE CLEY MARTINS VIEIRA** nos quadros da Magistratura Piauiense, e por conseguinte, pelo reconhecimento de sua vitaliciedade, nos termos do disposto no art. 86, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente
DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

9.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000586-45.2014.8.18.0139

REQUERENTE: **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA**
ACÓRDÃO
EMENTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO. VITALICIAMENTO DE MAGISTRADO. DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À AVALIAÇÃO DO JUIZ VITALICIANDO DEVIDAMENTE COLACIONADA. RELATÓRIO GERAL SOBRE O DESEMPENHO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO FAVORÁVEL. CONFIRMAÇÃO DO JUIZ VITALICIANDO NOS QUADROS DA MAGISTRATURA PIAUIENSE.
1. A Constituição Federal, ao tratar da vitaliciedade do juiz, a eleva a categoria de garantia da carreira da magistratura.

2. O Código de Normas da CGJ/TJPI estabelece que o Magistrado deve apresentar todos os documentos, peças processuais e informações referentes ao seu desempenho no período compreendido entre a investidura e o 18º (décimo oitavo) mês do exercício da função. Exigência devidamente cumprida pelo Juiz Vitaliciando.
3. Verificado o resultado do trabalho desempenhado pelo Magistrado Vitaliciando, constata-se que existe compatibilidade de sua conduta com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções, tendo ainda apresentado no período capacidade de trabalho, na perspectiva qualitativa e quantitativa, demonstrando presteza, segurança no exercício da função, bem como adaptação ao cargo e à função.
4. Confirmação do Juiz Vitaliciando nos quadros da Magistratura Piauiense.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, pela CONFIRMAÇÃO do Juiz **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA** nos quadros da Magistratura Piauiense, e por conseguinte, pelo reconhecimento de sua vitaliciedade, nos termos do disposto no art. 86, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente
DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

9.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000585-60.2014.8.18.0139

REQUERENTE: **BRENO BORGES BRASIL**

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. VITALICIAMENTO DE MAGISTRADO. DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À AVALIAÇÃO DO JUIZ VITALICIANDO DEVIDAMENTE COLACIONADA. RELATÓRIO GERAL SOBRE O DESEMPENHO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO FAVORÁVEL. CONFIRMAÇÃO DO JUIZ VITALICIANDO NOS QUADROS DA MAGISTRATURA PIAUIENSE.
1. A Constituição Federal, ao tratar da vitaliciedade do juiz, a eleva a categoria de garantia da carreira da magistratura.
2. O Código de Normas da CGJ/TJPI estabelece que o Magistrado deve apresentar todos os documentos, peças processuais e informações referentes ao seu desempenho no período compreendido entre a investidura e o 18º (décimo oitavo) mês do exercício da função. Exigência devidamente cumprida pelo Juiz Vitaliciando.
3. Verificado o resultado do trabalho desempenhado pelo Magistrado Vitaliciando, constata-se que existe compatibilidade de sua conduta com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções, tendo ainda apresentado no período capacidade de trabalho, na perspectiva qualitativa e quantitativa, demonstrando presteza, segurança no exercício da função, bem como adaptação ao cargo e à função.
4. Confirmação do Juiz Vitaliciando nos quadros da Magistratura Piauiense.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, pela CONFIRMAÇÃO do Juiz **BRENO BORGES BRASIL** nos quadros da Magistratura Piauiense, e por conseguinte, pelo reconhecimento de sua vitaliciedade, nos termos do disposto no art. 86, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente
DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

9.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000581-23.2014.8.18.0139

REQUERENTE: FELIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. VITALICIAMENTO DE MAGISTRADO. DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À AVALIAÇÃO DO JUIZ VITALICIANDO DEVIDAMENTE COLACIONADA. RELATÓRIO GERAL SOBRE O DESEMPENHO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO FAVORÁVEL. CONFIRMAÇÃO DO JUIZ VITALICIANDO NOS QUADROS DA MAGISTRATURA PIAUIENSE.
1. A Constituição Federal, ao tratar da vitaliciedade do juiz, a eleva a categoria de garantia da carreira da magistratura.
2. O Código de Normas da CGJ/TJPI estabelece que o Magistrado deve apresentar todos os documentos, peças processuais e informações referentes ao seu desempenho no período compreendido entre a investidura e o 18º (décimo oitavo) mês do exercício da função. Exigência devidamente cumprida pelo Juiz Vitaliciando.
3. Verificado o resultado do trabalho desempenhado pelo Magistrado Vitaliciando, constata-se que existe compatibilidade de sua conduta com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções, tendo ainda apresentado no período capacidade de trabalho, na perspectiva qualitativa e quantitativa, demonstrando presteza, segurança no exercício da função, bem como adaptação ao cargo e à função.
4. Confirmação do Juiz Vitaliciando nos quadros da Magistratura Piauiense.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, pela CONFIRMAÇÃO do Juiz FELIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO nos quadros da Magistratura Piauiense, e por conseguinte, pelo reconhecimento de sua vitaliciedade, nos termos do disposto no art. 86, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente
DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Geral da Justiça

9.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004857-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: GUADALUPE / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO
IMPETRADO: RONILSON SILVA MARTINS E OUTRO
ADVOGADO: JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. CONCRETA PERICULOSIDADE SOCIAL. NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS. PRESENÇA DE PETRECHOS. FUDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1 - A decisão impugnada não carece de fundamentação concreta, uma vez que o magistrado da origem afasta a possibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas, fundamentando a imposição da custódia cautelar na garantia da ordem pública e na conveniência da instrução processual. Ele considerou a quantidade de droga apreendida - quatro tabletes de maconha, bem como a presença de diversos petrechos - um triturador de fumo, cartelas de papel extrafino, um punhal e ainda anotações - para considerar aparentemente presente a figura do tráfico de drogas pelo paciente. Ademais, o flagrante não foi ao acaso, mas sim durante uma operação de busca e apreensão determinada judicialmente, ante a notícia de um usuário de que teria comprado drogas na mão do paciente.

2 - A necessidade de preservação da ordem pública pode ser extraída da gravidade concreta do delito imputado bem como da periculosidade social do paciente, tendo em vista a natureza e a quantidade de drogas apreendidas. Ademais, consoante entendimento do STJ e do STF, o risco de reiteração delitiva, tendo em vista a periculosidade concreta do paciente, pode ser evidenciado pela existência de inquéritos policiais, ações penais e ações socieducativas anteriores e em curso. Tais procedimentos constituem elementos capazes de demonstrar o efetivo risco de reiteração delituosa, impossibilitando a fixação de medidas cautelares diversas e justificando suficientemente a decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública,

3 - São inaplicáveis as medidas cautelares alternativas à prisão preventiva, previstas no art. 319 do CPP, quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. No caso, as circunstâncias dos autos revelam que as referidas medidas cautelares não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública da atuação da paciente.

4 - As condições pessoais do paciente, isoladamente, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes as circunstâncias impositivas dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, como ocorre na hipótese.

5 - Habeas corpus conhecido e denegado, acordes com o parecer ministerial.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004815-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA
IMPETRADO: FRANCISCO JOSE DE MACEDO E OUTRO
ADVOGADO: LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONCRETA PERICULOSIDADE SOCIAL. CIRCUNSTÂNCIAS E MOTIVOS DO DELITO IMPUTADO. APLICAÇÃO DA LEI PENAL. FUGA APÓS O DELITO. RÉU FORAGIDO POR MAIS DE TRÊS ANOS. CAPTURA EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1 - As decisões impugnadas não carecem de fundamentação concreta, uma vez que o magistrado fez referência expressa às circunstâncias da prisão da paciente, apontando a sua concreta periculosidade social, extraída das circunstâncias em que o delito foi cometido, em plena praça pública, e dos motivos, pelo fato de que a vítima tinha um relacionamento extraconjugal com a mãe do paciente. Além disso, demonstrou-se ainda a necessidade da medida extrema para assegurar a aplicação da lei penal, destacando que o paciente fugiu imediatamente após cometer o crime, tendo permanecido foragido por mais de 3 (três) anos, até ser capturado em outro Estado, buscando, evidentemente, furtar-se a suportar a sua responsabilidade pela conduta delitiva.

2 - São inaplicáveis as medidas cautelares alternativas à prisão preventiva, previstas no art. 319 do CPP, quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. No caso, as circunstâncias dos autos revelam que as referidas medidas cautelares não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública da atuação da paciente e para garantir a aplicação da lei penal.

3 - As condições pessoais do paciente, isoladamente, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes as circunstâncias impositivas dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, como ocorre na hipótese.

4 - Habeas corpus conhecido e denegado, acordes com o parecer ministerial.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000866-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ALAN CARLOS DA CRUZ
ADVOGADO: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. ROUBO MAJORADO. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FURTO. REJEITADA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBATÓRIO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. DOSIMETRIA. CONDUTA SOCIAL. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME E PERSONALIDADE DO AGENTE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS AO APELANTE

1. Segundo a legislação penal em vigor, revela-se imprescindível, quando alegada a nulidade de ato processual, a demonstração do prejuízo sofrido, em consonância com o princípio pas de nullité sans grief, consagrado no art. 563, do Código de Processo Penal. O Superior Tribunal de Justiça, possui entendimento no sentido de que não configura nulidade processual por cerceamento de defesa a ausência do advogado constituído ou de Defensor Público na audiência de instrução e julgamento, na hipótese em que houver a nomeação de advogado dativo para o acompanhamento da ação penal.

2. Diante do acervo probatório angariado aos autos do processo, impossível a desclassificação do crime de roubo perpetrado pelo apelante para o delito de furto, porque neste crime o agente age na clandestinidade, no inesperado, surpreendendo a vítima para retirar o objeto, sem que esta perceba a ação delituosa, o que não ocorre na hipótese, uma vez que a ofendida teve os seus pertences retirados através da violência exercida pelo Apelante, que depois de ameaçar a ofendida, arrebatou-lhe bruscamente o seu celular.

3. No presente caso, fazendo uma análise minuciosa do conjunto probatório, verifica-se que a materialidade delitiva está devidamente

comprovada pelo Auto de Apresentação e Apreensão (fls. 12), Termo de Restituição (fls. 13), declarações da vítima (fls. 11; DVD - fls. 61) e depoimento das testemunhas (fls. 06/08; DVD - fls. 61).
4. A palavra da vítima é de suma relevância em crimes contra o patrimônio, sobretudo, quando aliada a outros elementos de provas, restando demonstrada a materialidade e a autoria a condenação é medida impositiva.
5. A conduta social não pode ser considerada negativa em função da prática reiterada de ilícitos ou pela existência de condenações com trânsito em julgado, porque tais fatos devem ser levados em consideração como maus antecedentes ou a título de agravante da reincidência, desde que anteriores à data da prática do crime.
6. A jurisprudência do Superior Tribunal Justiça firmou entendimento de que, considerando o princípio da presunção da inocência, inquéritos policiais ou ações penais em andamento não se prestam a majorar a reprimenda, seja a título de maus antecedentes, conduta social negativa ou personalidade voltada para o crime, em respeito ao princípio da presunção de não culpabilidade, nos termos da Súmula n. 444/STJ (É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base).
7. Não pode o fato de o delito ter sido praticado à noite, por si só, ser levado em consideração como circunstância negativa, pois referido raciocínio levaria ao aumento também quando o delito fosse cometido à luz do dia, pela audácia da ação, havendo, portanto, sempre uma exasperação da pena.
8. No presente caso, o magistrado a quo acolheu negativa a personalidade do acusado, sob o fundamento de que o Apelante\" tentou esconder-se na residência de terceiro, adentrando o local sem permissão, o que implica em maior desvalor social da conduta\", consideração essa totalmente dissociada com o sentido da valoração da personalidade da conduta, conforme já exposto.
9. Portanto, a avaliação desfavorável dessas circunstâncias judiciais não podem prevalecer.
10. Apelação conhecida e provida parcialmente para reduzir a pena-base, em 04 (quatro) anos de reclusão, ou seja, no mínimo legal, a mantenho como definitiva, ante a inexistência de circunstâncias agravantes, atenuantes, causas de aumento ou de diminuição de pena. Quanto à pena de multa, fixo no mínimo de 10 (dez) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor à data dos fatos, por ser o réu hipossuficiente. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, por ter sido o crime cometido com violência e grave ameaça à pessoa, em consonância com o artigo 44 do Código Penal. Fixo o Regime de cumprimento da pena no Aberto, nos termos do art. 33, §2º, "c", c/c § 3º, Código Penal.
11. Deixo de fixar a indenização a título de danos Morais, determinado pelo Juiz a quo, no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), como forma de reparação dos danos sofridos pela vítima. Posto que, o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, prevê que a fixação da indenização pressupõe pedido da vítima ou do Ministério Público e que seja submetido ao exame das partes, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. e 10 (dez) dias multa, mantendo a sentença vergastada em todos os seus demais termos, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, em conformidade, em parte, com o parecer do Ministério Público Superior.

9.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004717-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: FABIANO PEREIRA DE CASTRO E OUTRO
ADVOGADO: KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. CONCRETA PERICULOSIDADE SOCIAL. NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS. FUDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1 - A decisão impugnada não carece de fundamentação concreta, uma vez que o magistrado fez referência expressa às circunstâncias da prisão da paciente, apontando a sua real periculosidade social, fundada no risco concreto de reiteração delitiva. A necessidade de preservação da ordem pública pode ser extraída da gravidade concreta do delito imputado bem como da periculosidade social do paciente, tendo em vista a natureza e a quantidade de drogas apreendidas.
2 - Consoante entendimento do STJ e do STF, o risco de reiteração delitiva, tendo em vista a periculosidade concreta do paciente, pode ser evidenciado pela existência de inquéritos policiais, ações penais e ações socieducativas anteriores e em curso. Tais procedimentos constituem elementos capazes de demonstrar o efetivo risco de reiteração delituosa, impossibilitando a fixação de medidas cautelares diversas e justificando suficientemente a decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública,
3 - São inaplicáveis as medidas cautelares alternativas à prisão preventiva, previstas no art. 319 do CPP, quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. No caso, as circunstâncias dos autos revelam que as referidas medidas cautelares não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública da atuação da paciente.
4 - As condições pessoais do paciente, isoladamente, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes as circunstâncias impositivas dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, como ocorre na hipótese.
5 - Habeas corpus conhecido e denegado, acordes com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004795-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MONSENHOR GIL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO
IMPETRADO: HUDSON FREDERICO SOARES MORAIS E OUTRO
ADVOGADO: EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES. EMPREGO DE ARMA. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. NEGATIVA DE AUTORIA. APRECIAÇÃO EM HABEAS CORPUS. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONCRETA PERICULOSIDADE SOCIAL. REAL RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. AÇÃO SOCIOEDUCATIVA ANTERIOR. PROGRESSÃO DELITIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1 - A apreciação da alegação de negativa de autoria não é possível na via estreita do habeas corpus, tendo em vista as limitações impostas pelo

rito especial que lhe é atribuído, somado ao fato de que se trata de matéria a ser apreciada pelo magistrado natural do caso, sob pena de supressão de instância, e impugnada pelos instrumentos processuais próprios, se for o caso. Não conhecimento da alegação.
2 - A decisão impugnada não carece de fundamentação concreta, uma vez que o magistrado fez referência expressa às circunstâncias da prisão do paciente, apontando a sua concreta periculosidade social, fundada no modus operandi empregado no iter criminis, bem como justificada pelo real risco de reiteração delitiva. Ademais, a prisão preventiva também foi decretada para conveniência da instrução criminal, tendo em vista que o paciente teria dado fuga a um corréu, além de, segundo o parquet de primeiro grau, supostamente apresentar um comportamento violento, capaz de intimidar as vítimas no curso da instrução processual.
3 - Consoante entendimento do STJ e do STF, o risco de reiteração delitiva pode ser evidenciado pela existência de inquéritos policiais, ações penais e ações socieducativas anteriores e em curso. Verifica-se, in casu, que o paciente demonstra uma evidente progressão delitiva, vez que enquanto na ação anterior lhe foi imputado um furto qualificado, agora neste está lhe sendo imputado um delito de roubo em concurso de agentes, com emprego de arma de fogo, além de ser lhe imputado também fazer parte de uma associação criminosa.
4 - São inaplicáveis as medidas cautelares alternativas à prisão preventiva, previstas no art. 319 do CPP, quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. No caso, as circunstâncias dos autos revelam que as referidas medidas cautelares não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública da atuação da paciente e assegurar a conveniência da instrução criminal.
5 - As condições pessoais do paciente, isoladamente, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes as circunstâncias impositivas dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, como ocorre na hipótese.
6 - Habeas corpu
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005047-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOAN OLIVEIRA SOARES E OUTRO
IMPETRADO: JOÃO VICTOR LOPES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOAN OLIVEIRA SOARES E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. ALEGAÇÃO DE IMPUTAÇÃO ERRÔNEA. APRECIAÇÃO DE PROVAS. VIA INADEQUADA. PRISÃO PREVENTIVA. PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE SOCIAL. MODUS OPERANDI. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1 - A ausência de provas, alegada pelo impetrante em relação ao paciente, é questão que não pode ser dirimida em sede de habeas corpus, por demandar o exame aprofundado das provas colhidas no curso da instrução criminal, providência vedada na via sumária eleita.
2 - No caso, a prisão preventiva do paciente foi decretada sob o argumento da necessidade de se garantir a ordem pública (art. 312 do CPP). Tal decisão não carece de fundamentação concreta, uma vez que o magistrado fez referência expressa às circunstâncias da prisão da paciente, apontando a sua concreta periculosidade social, fundada no modus operandi empregado no iter criminis.
3 - O magistrado a quo salientou, na oportunidade, que as suspeitas sobre o paciente não seriam de receptação, como inicialmente se cogitara, mas sim de roubo majorado, em concurso de agentes e com emprego de arma de fogo, praticado na via pública, em plena luz do dia, ocasião na qual foram levados os pertences da vítima e ainda o seu veículo de transporte, uma motocicleta Honda Fan. De fato, o roubo à mão armada foi praticado em plena via pública, numa rua desta capital, durante o período vespertino, o que demonstra a ousadia, o desdém e o desprezo do paciente para com a incolumidade pública, sendo certo que tal atitude traz uma concreta insegurança a todos que se encontram em situação similar à da paciente.
4 - São inaplicáveis as medidas cautelares alternativas à prisão preventiva, previstas no art. 319 do CPP, quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. No caso, as circunstâncias revelam que as referidas medidas cautelares não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública da atuação da paciente, sobretudo considerando que o delito imputado foi praticado em plena luz do dia, numa via pública, com total desdém pela ordem social.
5 - As condições pessoais do paciente, isoladamente, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes as circunstâncias impositivas dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, como ocorre na hipótese.
6 - Habeas corpus conhecido e denegado, acordes com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004635-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ALONSO PEREIRA DUARTE JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: MICHEL VIANA LEAL E OUTROS
ADVOGADO: MARDÔNIO RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
HABEAS CORPUS. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. GRAVIDADE ABSTRATA. INSUFICIÊNCIA. EXTENSÃO. BENEFÍCIO CONCEDIDO A CORRÉU. POSSIBILIDADE. MEDIDAS CAUTELARES DIVESAS. IMPOSIÇÃO. ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA.

1 - No caso, na conversão da prisão em flagrante em preventiva, não houve qualquer fundamentação, tendo o magistrado apenas explicitado um dos seus requisitos, a garantia da ordem pública, sem ao menos apontar fatos concretos que justificassem a segregação cautelar. Ademais, o risco à ordem pública não pode ser justificada pela gravidade abstrata do delito.
2 - É possível a extensão de decisão benéfica em processo penal a corréu mesmo se proferida em sede não recursal, considerando-se que tal dispositivo tem como objetivo dar efetividade, no plano jurídico, à garantia de equidade. In casu, não há nenhuma circunstância de caráter exclusivamente pessoal que obstaculize tal extensão, sendo aplicável, pois o art. 580 do Código de Processo Penal.
2 - Ordem conhecida e concedida, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESÃO da ordem impetrada, confirmando a liminar outrora concedia, determinando, ainda, a aplicação das medidas

alternativas à prisão, previstas no art. 319, I, IV, V do Código de Processo Penal, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias ao Juiz de Direito da Comarca de Água Branca- PI, para informar e justificar suas atividades, até o término da instrução criminal; b) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo; c) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20 h (vinte horas) às 6h (seis horas), nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.12. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.008505-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
RECORRENTE: MARIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA
ADVOGADO: ADRIANO BESERRA COELHO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO E FURTO QUALIFICADOS - PRONÚNCIA - TESE DE LEGÍTIMA DEFESA NÃO DEMONSTRADA DE PLANO - EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSELHO DE SENTENÇA - RECONHECIMENTO DA ATIPICIDADE DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. É pacífico o entendimento firmado na doutrina e jurisprudência de que, neste momento processual, a absolvição sumária somente é admissível quando se está diante de produção probatória plena e incontroversa.
2. Na hipótese, as versões apresentadas pelo recorrente e pela testemunha Zivaldo Feitosa divergem das demais apresentadas, inexistindo, portanto, a prova plena da alegada excludente de ilicitude.
3. Em relação às qualificadoras, convém mencionar que estas somente podem ser excluídas na fase do iudicium accusationis quando manifestamente improcedentes, o que não se verifica no caso.
4. Analisando as provas colhidas na instrução processual, verifica-se a existência de indícios da consumação do crime de furto qualificado.
5. Estando o delito de furto conexo com o de homicídio qualificado, é imperiosa a sua submissão a julgamento pelo Tribunal do Júri, sob pena de usurpação de sua competência.
6. Recurso conhecido e desprovido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de pronúncia atacada, a fim de que o recorrente seja julgado pelo Tribunal Popular do Júri, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.13. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.008968-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ / VARA ÚNICA
RECORRENTE: DOMINGOS TIMÓTEO DE ANDRADE
ADVOGADO: FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO - PRONÚNCIA - TESE DE LEGÍTIMA DEFESA NÃO DEMONSTRADA DE PLANO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL - IMPOSSIBILIDADE - EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSELHO DE SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. É pacífico o entendimento firmado na doutrina e jurisprudência de que, neste momento processual, a absolvição sumária somente é admissível quando se está diante de produção probatória plena e incontroversa.
2. No caso, a versão apresentada pelo recorrente diverge das versões apresentadas pela vítima e pela testemunha Jacob França, inexistindo, portanto, a prova plena da alegada excludente de ilicitude.
3. No tocante à desclassificação para lesão corporal, verifica-se que não existem provas robustas de que o recorrente não tenha desejado produzir o resultado morte, motivo pelo qual impõe-se que a matéria seja examinada e decidida pelo Tribunal Popular do Júri.
4. Em relação à qualificadora, convém mencionar que somente pode ser excluída na fase do iudicium accusationis quando manifestamente improcedente, o que não se verifica no caso.
5. Recurso conhecido e desprovido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de pronúncia atacada, a fim de que o recorrente seja julgado pelo Tribunal Popular do Júri, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

9.14. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.001747-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: CARLA ADRIANA FERRO
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - TESE DE LEGÍTIMA DEFESA NÃO DEMONSTRADA DE PLANO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. É pacífico o entendimento firmado na doutrina e jurisprudência de que, neste momento processual, a absolvição sumária somente é admissível quando se está diante de produção probatória plena e incontroversa.
2. Considerando os depoimentos divergentes da própria recorrente, bem como as demais provas testemunhais, verifico não ser possível o acolhimento, nesta fase processual, da tese de legítima defesa, cabendo ao Tribunal do Júri a análise da presença da referida excludente de ilicitude.
3. Recurso conhecido e desprovido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de pronúncia atacada, a fim de que o recorrente seja julgado pelo Tribunal Popular do Júri, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005081-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
IMPETRADO: LUIS RICARDO DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INICIAL. TRAMITAÇÃO REGULAR. INEXISTÊNCIA DE PARALISAÇÃO OU INÉRCIA ATUAIS. REQUISITOS PARA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. EVASÃO LOGO APÓS O DELITO. REITERAÇÃO E PROGRESSÃO DELITIVAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1 - Em que pese uma morosidade inicial na citação, devido ao extravio da carta precatória diligentemente expedida pela autoridade apontada como coatora, os autos retomaram sua regular tramitação, faltando a princípio apenas o interrogatório do paciente para a finalização da instrução. O extrato processual, neste contexto, demonstra que o processo não se encontra paralisado ou inerte, ao contrário, evidencia constantes movimentações. Assim, não há que se falar em excesso de prazo injustificado, decorrente de atual paralisação ou inércia processual, a justificar o reconhecimento do constrangimento ilegal apontado.
2 - O magistrado da origem afasta a possibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas, fundamentando a imposição da custódia cautelar na conveniência da instrução processual e na garantia da ordem pública. O paciente evadiu-se do local logo após o cometimento do delito, buscando, evidentemente, furtar-se a suportar a sua responsabilidade pela conduta delitiva, e sendo preso somente após percucientes diligências policiais. Ato contínuo, o paciente tem uma intensa reiteração delitiva, respondendo por outras diversas ações penais, inclusive no Estado vizinho do Maranhão. Enfim, o paciente demonstra uma evidente progressão delitiva, vez que lhe são imputadas condutas cada vez mais graves. Em pouquíssimo tempo, o paciente já responde a delitos de lesões corporais, furto e roubo majorado. E agora se vê envolvido num homicídio qualificado, vez que teria matado a vítima a golpes de faca, motivado por uma reles dívida pecuniária.
3 - São inaplicáveis as medidas cautelares alternativas à prisão preventiva, previstas no art. 319 do CPP, quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. No caso, as circunstâncias dos autos revelam que as referidas medidas cautelares não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública da atuação da paciente e nem para assegurar a conveniência da instrução criminal.
4 - As condições pessoais do paciente, isoladamente, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes as circunstâncias impositivas dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, como ocorre na hipótese.
5 - Habeas corpus conhecido e denegado, acordes com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.16. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.004781-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: VALDECI TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARLEIDE MATOS TORQUATO E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - FURTO - PRESCRIÇÃO VIRTUAL OU ANTECIPADA - INADMISSIBILIDADE - SÚMULA 438 DO STJ - PRESCRIÇÃO REAL DECLARADA DE OFÍCIO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Não há previsão legal no ordenamento jurídico pátrio para a declaração antecipada de extinção da punibilidade, fundamentada tão somente em eventual pena virtual aplicável na sentença condenatória. Aplicação da Súmula 438 do Superior Tribunal de Justiça.
2. Porém, tendo em vista o transcurso ininterrupto de mais de 11 (onze) anos entre o recebimento da denúncia e a presente data, o reconhecimento, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva estatal, é medida que se impõe.
3. Declarada de ofício a extinção da punibilidade do recorrido, nos termos do art. 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal.
4. Recurso conhecido e desprovido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, declarando, de ofício, extinta a punibilidade do recorrido VALDECI TEIXEIRA DA SILVA, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva propriamente dita (real), com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

9.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005147-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PAULA BATISTA DA SILVA
IMPETRADO: EVILASIO MOURA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: PAULA BATISTA DA SILVA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. SÚMULA 52 do STJ. CONCRETA PERICULOSIDADE SOCIAL. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. DIVERSIDADE, NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS. PETRECHOS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1 - No caso dos autos, a audiência de instrução foi realizada em 28/6/2016 e o Ministério Público apresentou suas alegações finais em 23/08/2016, estando os autos atualmente em carga à defesa. Assim, estando concluída a instrução processual de primeiro grau, resta superada também eventual alegação de excesso de prazo na formação da culpa. Súmula 52 do STJ.

2 - A prisão preventiva do paciente foi decretada sob o argumento da necessidade de se garantir a ordem pública (art. 312 do CPP). A decisão não carece de fundamentação concreta, uma vez que o magistrado fez referência expressa às circunstâncias da prisão da paciente, apontando a sua concreta periculosidade social, bem como no risco real de reiteração delitiva. In casu, a necessidade de preservação da ordem pública pode ser extraída da gravidade concreta do delito imputado bem como da periculosidade social do paciente, tendo em vista a diversidade, a natureza e a quantidade de drogas apreendidas em sua própria residência, bem como a presença petrechos relacionados ao tráfico (balança de precisão, involúcros plásticos etc).
3 - São inaplicáveis as medidas cautelares alternativas à prisão preventiva, previstas no art. 319 do CPP, quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. No caso, as circunstâncias dos autos revelam que as referidas medidas cautelares não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública da atuação da paciente.
4 - As condições pessoais do paciente, isoladamente, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes as circunstâncias impositivas dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, como ocorre na hipótese.
5 - Habeas corpus conhecido e denegado, acordes com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.18. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.008931-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: YAN FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO -REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PELO MAGISTRADO A QUO - RECURSO MINISTERIAL - MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS SUFICIENTES - DESNECESSIDADE DO CÁRCERE CAUTELAR - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Havendo concurso material, como ocorre no caso em tela, a soma das penas pode ser considerada quando da avaliação do preenchimento das condições de admissibilidade do art. 313, I, do Código de Processo Penal.
2. Porém, a Lei 12.403/11 ampliou o rol de medidas cautelares diversas da prisão, possibilitando ao magistrado a escolha da providência mais adequada ao caso concreto.
3. Na hipótese, a prisão preventiva foi revogada em 19 de agosto de 2014, oportunidade em que o juiz de primeiro grau determinou a aplicação de várias medidas cautelares alternativas, as quais reputo suficientes e adequadas ao caso concreto, razão pela qual não há que falar em reforma da decisão ora questionada.
4. Recurso conhecido e desprovido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, conhecer do presente recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão atacada.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.003994-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: CLODOALDO MELO E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGADA OBSCURIDADE DO ACÓRDÃO. NÃO CONHECIDA. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO. CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA. MULTA EM RAZÃO DO CARÁTER PROTELATÓRIO DOS PRESENTES EMBARGOS.

1. Não se pode, no julgamento dos Embargos, discutir matéria que não foi discutida no julgamento da própria Apelação Cível, em respeito ao seu efeito devolutivo.
2. O art. 292, § 3º do Código de Processo Civil de 2015 autoriza o Magistrado a corrigir, \"de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes\".
3. Reconhecido o caráter expressamente protelatório dos embargos, porquanto totalmente infundadas as razões de sua interposição, faz-se necessária a condenação do Embargante ao pagamento de multa no valor de 2% sobre o montante atualizado do valor da causa, conforme prevê o art. 1.206, § 2º do CPC/2015.
4. A multa supramencionada poderá ser majorada para 10% do valor da causa e impedirá a interposição de qualquer outro recurso até seu recolhimento, no caso de reiteração de embargos de declaração manifestamente protelatórios (art. 1.026, § 3º, CPC/2015).
5. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
Acordamos componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, para manter in totum o acórdão embargado. Ademais, majoram o valor da causa para R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 292, V do CPC/2015, e condenam o Embargante ao pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (R$ 10.000,00 - dez mil reais), conforme prevê o art. 1.026, § 2º do CPC/2015, nos termos do voto do Relator.

9.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000606-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO E OUTROS
APELADO: SIMPLICIO RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PRELIMINAR DE COISA JULGADA. PROCEDENTE. SEGUNDOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS APÓS TRÂNSITO EM JULGADO DOS PRIMEIROS EMBARGOS À EXECUÇÃO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA TRANSITADA EM JULGADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A teor do art. 336 do Código de Processo Civil de 2015, \"incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir\".
2. Assim, caberia ao Estado do Piauí, quando teve oportunidade de apresentar os primeiros Embargos de Execução, observar a regra da eventualidade, \"segundo a qual toda e qualquer defesa que o réu tiver a opor ao pedido do autor deverá ser deduzida na ocasião da contestação [no caso, embargos à execução], sob pena de preclusão (art. 336 e 342, CPC)\" (MARINONI, Luiz Guilherme. Novo Código de Processo Civil comentado. 2 Ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 430/431).
3. Se até a mesmo a lei, conforme dicção do art. 6º da LINDB, deve respeitar a coisa julgada, ainda mais o devem as decisões judiciais.
4. Pelo teor do art. 6º, § 3º da LINDB, \"chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso\",
5. Apelação cível conhecida e improvida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, por julgar procedente a prejudicial de mérito relativa à existência de coisa julgada, negar-lhe provimento, para manter in totum a sentença guerreada e autorizar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Relator.

9.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011836-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS E OUTROS
AGRAVADO: JOAO JOSE DA COSTA
ADVOGADO: WENIA DA SILVA MOURA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

PROCESSO CIVIL E CONSTITUCIONAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDICAMENTO E DIETA ALIMENTAR. PRELIMINARES: DE INCOMPETÊNCIA DO ENTE MUNICIPAL EM FORNECER MEDICAMENTO - REJEITADA - SÚMULA 02 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. VEDAÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA - REJEITADA. DEVER DO MUNICÍPIO EM FORNECER MEDICAMENTO A PESSOAS CARENTES - SÚMULA 01 DO TJPI. EXCLUSÃO DO PAGAMENTO DE ALIMENTOS. DIETA ALIMENTAR NORMAL.

1. \"O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionados em juízo em conjunto ou isoladamente\" (Súmula nº 02 do TJPI).
2. Os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de previsão orçamentária para terem eficácia jurídica (Súmula nº 01 do TJPI).
3. A jurisprudência vem admitindo o fornecimento de alimentos especiais, quando necessários à vida do paciente. Alimentos comuns constantes em qualquer dieta alimentar, não caracteriza dieta única e essencial à manutenção da vida. Pedido de cesta básica indeferido.
4. Recurso conhecido e parcialmente provido para excluir da obrigação a de fornecer alimentos constantes de qualquer dieta alimentar.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, para rejeitar as preliminares de: i. incompetência do ente municipal em fornecer o medicamento pleiteado; ii. vedação de tutela antecipada em face da Fazenda Pública; e, no mérito, iii. dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação do Município o fornecimento de alimentos, mantendo a obrigação quanto aos medicamentos indispensáveis ao tratamento clínico do paciente; determinando que o Juízo a quo seja cientificado deste julgamento, via malote digital, nos termos do voto do Relator.

9.22. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.002489-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS / VARA ÚNICA
JUÍZO: CARLOS ALBERTO RIBEIRO
ADVOGADO: LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI
ADVOGADO: MARCOS PATRICIO NOGUEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA - VERBAS TRABALHISTAS - FGTS - INSS - CITAÇÃO NULA - MANDADO COM INDICAÇÃO DO PRAZO ERRADO - APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA - PREJUÍZO PRESUMIDO - SENTENÇA NULA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Verifica-se que a citação errônea da parte requerida lhe gerou prejuízo, devendo, pois, ser declarada nula, eis que segundo a jurisprudência do STJ, o mandado de citação deve conter o prazo para apresentação da contestação, assim, uma vez que este está indicado errado ou não esteja indicado, deve ser declarada nula a citação.
II - Diante da indicação errônea do prazo para contestação expresso no mandado de citação e do prejuízo presumido, eis que a parte reclamada não contestara nesta Justiça Comum, apesar de ter se manifestado no feito quando em tramitação na Justiça Trabalhista.
III - Não obstante o erro no mandado citatório, há que se destacar que o d. Magistrado a quo aplicou na sentença os efeitos da revelia, presumindo como verdadeiros os argumentos iniciais. Não deve prosperar esse entendimento, eis que, a citação é nula, não havendo que se falar em revelia, bem como, mesmo que se reconhecesse a revelia da parte reclamada, não se aplica os efeitos da revelia contra a Fazenda Pública.
IV - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

"Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer o recurso, eis que existentes os seus pressupostos de admissibilidade e dar-lhe provimento, anulando a sentença de fls. 187/189, devendo os autos retornarem para Primeira Instância para regular processamento, devendo ser novamente citada a parte reclamada, em consonância com o Parecer Ministerial de fls. 201/203."

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001779-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: HELIO DAMASCENO ALELAF E OUTROS
APELADO: RITA DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

PROCESSO CIVIL E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDICAMENTO. PRELIMINARES: DE INCOMPETÊNCIA DO ENTE MUNICIPAL EM FORNECER MEDICAMENTO - REJEITADA - SÚMULA 02 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. VEDAÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA - REJEITADA. DEVER DO MUNICÍPIO DE FORNECER MEDICAMENTO A PESSOAS CARENTES. SÚMULA 01 DO TJPI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. \"O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionados em juízo em conjunto ou isoladamente\" (Súmula nº 02 do TJPI).
2. Os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de previsão orçamentária para terem eficácia jurídica (Súmula nº 01 do TJPI).
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, para rejeitar as preliminares de: i. incompetência do ente municipal em fornecer o medicamento pleiteado; ii. vedação de tutela antecipada em face da Fazenda Pública; e, no mérito, iii. negar provimento à apelação, em face do dever do ente federativo de fornecer medicamento às pessoas carentes, na forma da lei, nos termos do voto do Relator.

9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005140-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
APELANTE: FRANCISCO GOMES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: RICARDO DE CARVALHO VIANA
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO: ALUÍZIO JOSÉ BASTOS BARBOSA E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

APELAÇÃO - PROCESSO CIVIL - REVISIONAL - ASSUNTOS DIVERSOS DAS AÇÕES PARADIGMAS E DA AÇÃO EM ANÁLISE - SENTENÇA NULA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO À UNANIMIDADE

I - Versam os autos sobre a possibilidade do magistrado aplicar na hipótese, a previsão contida no art. 285-A/75 do CPC. In casu o MM. Juiz entendeu pela aplicação do mencionado artigo, em virtude de considerar a ação idêntica às que colacionou na sua decisão.
II - As sentenças paradigmas, contudo, tratam de matérias, argumentações e pedidos diferentes, uma vez que, conforme se vê da análise dos aludidos autos e ações paradigmas - ação nº 9651-1/98, deste E. Tribunal, e o Incidente de Recurso Repetitivo nº 1.061.530-RS-, esta demanda e as demandas paradigmas possuem objeto distintos, eis que nenhuma delas trata da tarifa de abertura de crédito. Portanto, não se pode, de fato, a magistrado a quo entendê-las como casos idênticos e aplicar o art. 285-A/73, de forma a ferir os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, posto que não oportunizou a correspondente dilação probatória.
III - Dessa forma, não se tratando os parâmetros de situações idênticas, tem-se que foram desobedecidos os requisitos constantes do artigo retrocitado, cerceando o MM. Juiz o direito de defesa das partes, acarretando, com isso, a anulação da sentença combatida, de forma a garantir o direito de defesa constitucionalmente assegurado.
IV - Recurso conhecido e provido à unanimidade.

DECISÃO

"Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença ora atacada, determinando o retorno dos autos para o Juízo originário para regular processamento e julgamento."

9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006420-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ROSANGELA LINHARES LOPES
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA
APELADO: BANCO DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

APELAÇÃO - PROCESSO CIVIL - REVISIONAL - ASSUNTOS DIVERSOS DAS AÇÕES PARADIGMAS E DA AÇÃO EM ANÁLISE - SENTENÇA NULA - RECURSO PROVIDO

I - Versam os autos sobre a possibilidade do magistrado aplicar na hipótese, a previsão contida no art. 285-A/75 do CPC. In casu o MM. Juiz entendeu pela aplicação do mencionado artigo, em virtude de considerar a ação idêntica às quais colacionou na sua decisão.
II - As sentenças paradigmas, contudo, tratam de matérias, argumentações e pedidos diferentes, uma vez que, conforme se vê da análise dos aludidos autos e ações paradigmas - ação nº 9651-1/98, deste E. Tribunal, e o Incidente de Recurso Repetitivo nº 1.061.530-RS, esta demanda e as demandas paradigmas possuem objeto distintos, eis que nenhuma delas trata da tarifa de abertura de crédito. Portanto, não se pode, de fato, a magistrado a quo entendê-las como casos idênticos e aplicar o art. 285-A/73, de forma a ferir os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, posto que não oportunizou a correspondente dilação probatória.
III - Dessa forma, não se tratando os parâmetros de situações idênticas, tem-se que foram desobedecidos os requisitos constantes do artigo retrocitado, cerceando o MM. Juiz o direito de defesa das partes, acarretando, com isso, a anulação da sentença combatida, de forma a garantir o direito de defesa constitucionalmente assegurado.
IV - Recurso conhecido e provido à unanimidade.

DECISÃO

"Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do

Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se encontram os seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença ora atacada, bem como determinar o retorno dos autos para Primeira Instância para regular processamento e julgamento."

9.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.002362-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: JERONIMO VITOR TESSECINI PIRACICABA-ME
ADVOGADO: EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: BUNGE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. REEXAME DO MÉRITO. INADMISSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1. Os embargantes não objetivam sanar as supostas imperfeições do julgado, mas, tão somente, demonstrar os seus inconformismos em relação ao resultado, tentando restabelecer o debate acerca de questão já decidida, com o intuito de atribuir ao recurso efeito modificativo.
2. A matéria de fundo desta ação centra-se na alegativa de irregularidade do protesto realizado contra a autora/recorrida. Assim, a sentença julgou procedente a ação, sendo apresentada apelação pelo ora embargante.
3. A decisão embargada não fora omissa quanto aos referidos pontos, visto que se manifestou às fls. 526/528, sobre todas as alegativas da parte embargante no recurso de apelação, de forma a rechaçar seus argumentos com base nos documentos juntados aos autos.
4. Dessa forma, todos os aspectos suscitados pelo recorrente como carente de manifestação, na verdade, obtiveram o necessário pronunciamento por parte desta relatoria, inexistindo, destarte, qualquer vício a sanar.
5. Recurso improvido.

DECISÃO

"A C O R D A M os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, ausente qualquer omissão, obscuridade ou contradição no bem fundamentado acórdão proferido por este r. Órgão Julgador, em conhecer destes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão embargado, aplicando a multa constatante no art. 1.026, § 2º, do novo CPC, por serem estes embargos manifestamente protelatórios, nos termos do voto do Relator.

9.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.002568-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: ABIMAEL LOPES DE SOUSA
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR E OUTROS
APELADO: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: DENISE DE PÁDUA FREITAS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AÇÃO DE PAGAMENTO EM CONSIGNAÇÃO - PAGAMENTO IRREGULAR DA PARCELA DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - INOBSERVÂNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A INCIDIR SOMENTE SOBRE ESTA PARCELA FALTANTE.

1. Segundo o contrato de compra e venda do imóvel, o comprador/apelante tem direito de quitar antecipadamente qualquer parcela do contrato, ou mesmo o contrato por inteiro. Entretanto, ao fazê-lo, deve observar todas as condições contratuais, inclusive a correção monetária e juros.
2. Se o pagamento da parcela com vencimento no dia 10.02.2002, com valor original de R$30.480,00, deu-se após aplicação da correção, no valor de R$33.876,06, seria ilógico admitir-se que a parcela com vencimento para um ano após aquela data (10.02.2003), tivesse valor menor que aquele, qual seja, R$27.083,93, mesmo que paga de forma antecipada.
3. No que tange à insatisfação do apelante em relação ao arbitramento dos honorários advocatícios pela decisão recorrida, tem-se que, de fato, possui razão, uma vez que a base cálculo para a incidência dos honorários advocatícios não deve levar em consideração o valor incontroverso pago pelo recorrente e já, inclusive, levantado via Alvará Judicial, pelo consignante/apelado. O cálculo dos honorários advocatícios deve ter como parâmetro o valor faltante para a complementação da parcela, visto que, além de ser a controvérsia desta lide, é o valor da condenação.
4. Apelação conhecida e provida em parte.

DECISÃO

"A C O R D A M os Exmºs Srs. Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer esta Apelação para fastar a preliminar suscitada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, mantendo a sentença recorrida no tocante ao cálculo da quantia restante para o adimplemento completo da parcela intercalada, mas reformando-a em relação à base de cálculo para o pagamento dos honorários advocatícios, que deve ser a parcela faltante, objeto da condenação, nos termos do voto do Relator.\"

9.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.001961-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: DENISE DE PÁDUA FREITAS
APELADO: IGUATEMI DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO INSUFICIENTE - NÃO EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO - REFORMA DA SENTENÇA - APELAÇÃO PROVIDA.

1. Segundo o contrato de compra e venda do imóvel, o comprador/apelante tem direito de quitar antecipadamente qualquer parcela do contrato, ou mesmo o contrato por inteiro. Entretanto, ao fazê-lo, deve observar todas as condições contratuais, inclusive a correção monetária e juros.
2. Se o pagamento da parcela com vencimento no dia 10.02.2002, com valor original de R$30.480,00, deu-se após aplicação da correção, no valor de R$33.876,06, seria ilógico admitir-se que a parcela com vencimento para um ano após aquela data (10.02.2003), tivesse valor menor que aquele, qual seja, R$27.083,93, mesmo que paga de forma antecipada.
3. Conforme documentação acostada aos autos, a exemplo do laudo pericial de fls. 172/185, verifica-se que o débito da parte apelada é maior do

que o valor depositado, não sendo, portanto, suficiente o depósito efetivado para o fim livrá-lo da condição de devedor. Todavia, o MM juiz de primeiro grau desconsiderou tal documentação e julgou procedente a demanda com a extinção da obrigação.
4. A perícia contábil é utilizada exatamente nas situações em que exista controvérsia que precise da atuação desse tipo de profissional a fim de sanar eventuais dúvidas do juízo a respeito do tema, dando-lhe, para tanto, o suporte técnico-científico necessário.
5. Segundo o laudo contábil, a quantia depositada não quita o bem em lide e, portanto, com base nesse documento e, também, nos demais que foram juntados aos autos, entende-se que o montante depositado não desonera o devedor/apelado, visto não ser suficiente para a necessária quitação do débito.
6. Mister se faz a reforma da sentença para considerar quitado parcialmente o débito, não havendo, pois, extinção da obrigação, visto que cabe à parte consignada/apelante buscar os meios legais para pleitear eventual resíduo do saldo devedor.
7. Apelação conhecida e provida. Sentença reformada.
DECISÃO
"A C O R D A M os Exmºs Srs. Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer deste recurso de apelação para afastar a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar que a obrigação do devedor não restou extinta, vez que o depósito efetivado não quitou totalmente o débito em questão, nos termos do voto do Relator, em consonância com o Ministério público de grau Superior.

9.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.001957-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: ÉLIDA DE SÁ E OUTRO
ADVOGADO: DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA E OUTROS
APELADO: CHARLES CAMILLO DA SILVEIRA
ADVOGADO: RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MATÉRIA JORNALÍSTICA - APELO REQUERENDO A INEXISTÊNCIA DE FATO INDENIZÁVEL - LIBERDADE DE IMPRENSA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I - Trata-se de ação objetivando indenização por danos morais decorrentes de veiculação de matéria em jornal, com cunho evidentemente ofensivo e excessivo.
II - A liberdade de expressão está indissociavelmente ligada à responsabilidade, porquanto não se pode manifestar o pensamento de forma abusiva ou desarrazoada, de modo a ferir outros bens jurídicos relevantes.
III - Havendo prova de que a notícia veiculada pelos apelantes deu origem aos alegados danos morais, e de que houve, por parte dos mesmos, a imputação não comprovada ao apelado da prática de vários atos desabonadores da sua honra e conduta, é de ser confirmada a pretensão de reparação pelos danos sofridos, contudo, não deve ser ela causa de enriquecimento indevido, devendo ser mantido o valor aplicada na sentença ora vergastada
IV - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
"Vistos, relatados e Discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos recursos, eis que existentes os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reduzir o valor da condenação das apelantes a título de dano moral ao apelado, para quantia de vinte mil reais (R$ 20.000,00), devendo cada ré/apelante pagar a quantia de dez mil reais (R$ 10.000,00), eis que de acordo com o potencial econômico da parte requerida, as circunstâncias e a extensão do evento danoso, valor este razoável e em consonância com os critérios legais que regem a matéria e parâmetros adotados pela doutrina e jurisprudência, em consonância com o Parecer Ministerial Superior de fls. 56/58."

9.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000402-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO: JUSTTINE VIEIRA FRANCO E OUTROS
APELADO: AGNEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARAO MARTINS DO REGO LOBAO E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - REPARAÇÃO MORAL NECESSÁRIA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Trata-se de ação de indenização por danos morais decorrentes de inscrição em órgão de proteção ao crédito por transação não reconhecida pelo autor.
II - Não há qualquer comprovação nos autos que demonstre que o autor, de fato, efetivou qualquer negócio junto à parte ré. Na defesa e nas razões recursais, a empresa afirma a sua realização, informando que foram apresentados todos os documentos pessoais necessários, entretanto, não trouxe qualquer comprovação de suas alegações. Assim, a prova cabe a quem alega, e, segundo o art. 373, II, do NCPC, cabe ao réu comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
III - Com efeito, na casuística, tem-se que a empresa apelante utilizou-se, inadvertidamente e sem cautela, dos dados do apelado, sem confirmar a veracidade das informações que lhe foram repassadas, de tal sorte que se mostra indiscutível o erro ao realizar o negócio. Tal situação constitui, em verdade, falha na prestação do serviço, por não terem sido observados os cuidados objetivos necessários e de forma eficiente para a contratação do serviço.
IV - Assiste à parte autora/apelada o direito à reparação pelo dano moral, com base no art. 5º, incisos V e X, da Constituição Federal e art. 186 do Código Civil.
V - Levando em consideração os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sopesando, ainda, os precedentes encontrados em diversos Tribunais Pátrios, entende-se ter sido demais razoável o douto julgador ao arbitrar a condenação a título de danos morais em R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). O valor encontra-se inclusive abaixo da média de condenações, entretanto, por não ter sido requerido o seu aumento, detém-se à análise do formulado no recurso. Destaca-se que, além de cumprir as funções sócio-educativas esperadas da condenação, não é ela capaz de causar enriquecimento ao autor e não onera tanto o réu.
VI - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, à vista de estarem presentes os seus requisitos de admissibilidade e, no mérito, negar-

lhe provimento, com a manutenção da sentença monocrática em todos os seus termos.

9.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007101-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA LUCIA CARDOSO BARBOSA
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA E OUTRO
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - INDEFERIMENTO - CERCEAMENTO DE DEFESA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - ACOLHIMENTO.

1. O indeferimento da exordial, quando o próprio juiz sentenciante poderia, ex officio, determinar a produção e/ou a realização das provas necessárias à instrução do processo, de sorte a promover a busca da verdade real, caracteriza violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa.
2. Sendo reclamada a perícia técnico-contábil, com o fito de se verificar a alegada cobrança indevida de encargos bancários, impõe-se o deferimento da prova em tela, fato que, por sua vez, impossibilita o julgamento da lide, nos moldes do art. 330, I, do Código de Processo Civil, tornando nula de pleno direito a sentença combatida.
3. Preliminar acolhida, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher a preliminar implicitamente suscitada pela apelante, para anular a sentença recorrida, determinando, ainda, o retorno dos autos ao juízo de origem, para a regular instrução do feito.

9.32. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002143-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARIA DOS REMEDIOS ALCANTARA SANTIAGO
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS
AGRAVADO: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL - VALOR DA CAUSA - MODIFICAÇÃO DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES - CASO CONCRETO - PROVEITO ECONÔMICO INESTIMÁVEL - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE ATRIBUÍDO - VALORES INCONTROVERSOS - DEPÓSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS - PREVISÃO LEGAL DO §§ 2º e 3º, DO ART. 330, DO CPC/15 - RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é possível, sim, a modificação do valor da causa pelo magistrado, de ofício, desde que haja discrepância relevante entre esse quantum e o efetivo proveito econômico perseguido na demanda. Inviabiliza essa retificação, porém, se o proveito econômico pretendido não puder ser aferido com precisão, mostrando-se imprescindível a realização de perícia contábil, fato que, por sua vez, desonera a parte do dever de complementar as custas processuais de ingresso, se assim lhe foi determinado.
2. Com efeito, embora o §2º, do art. 330, do Código de Processo Civil, realmente não preveja obrigatório o depósito em juízo dos valores apontados incontroversos, mas apenas recomende ao autor que na petição inicial discrimine a pretensa obrigação a controverter e quantifique a dívida incontroversa, determinar-lhe, também, que consigne as parcelas incontroversas vencidas, bem como que continue adimplindo as vincendas no tempo e no modo contratados, é medida que se impõe, sim, para, simultaneamente, evitar lesividade imediata e substancial ao patrimônio do credor e afastar a mora em que possivelmente pode ser constituído o devedor.
3. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, dar-lhe parcial provimento, mantendo o valor originalmente fixado à causa e desonerando, por via de consequência, a agravante da complementação das custas iniciais do processo, devendo, em contrapartida, depositar as parcelas vencidas e vincendas em juízo no valor declarado incontroverso.

9.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003249-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOÃO FRANCISCO CHANTAL FILHO
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS
AGRAVADO: BANCO ITAULEASING S.A
ADVOGADO: JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL - CUSTAS PROCESSUAIS - COMPLEMENTAÇÃO - DEPÓSITO JUDICIAL - PROVIDÊNCIA SATISFEITA - RECURSO PROVIDO.

1. É inócuo determinar a complementação das custas processuais, se a parte já o fez voluntariamente, por meio do depósito em juízo da quantia respectiva.
2. Recurso provido à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, dando-lhe, no mérito, provimento, para cassar a decisão objurgada e determinar o regular processamento do feito na origem.

9.34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009448-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: JOSÉ SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: VICTOR VINÍCIUS SOARES DO REGO E OUTROS
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO DE PLANO - IMPOSSIBILIDADE - PROVA DA NECESSIDADE - OPORTUNIZAÇÃO - DECISÃO REFORMADA.

1. Havendo a parte pleiteado a gratuidade da justiça e se revestindo a declaração de pobreza de presunção relativa de veracidade, descabe o indeferimento desse beneficio, de plano, devendo o magistrado, antes de fazê-lo, oportunizar a prova da efetiva necessidade, nos termos do §2º, do art. 99, do novel Código de Processo Civil.
2. Recurso provido à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para no mérito, dar-lhe provimento, ratificando a tutela recursal outrora concedida, a fim de reformar a decisão hostilizada e determinar que se oportunize ao agravante o direito de comprovar os seus rendimentos, mediante prazo fixado pelo juiz a quo, cabendo a este decidir, somente então, acerca do benefício da gratuidade de justiça.

9.35. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008279-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUÍ
ADVOGADO: SUSYANNE ARAÚJO LIMA E OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. REEXAME DO MÉRITO. INADMISSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1. Os embargantes não objetivam sanar as supostas imperfeições do julgado, mas, tão-somente, demonstrar os seus inconformismos em relação ao resultado, tentando restabelecer o debate acerca de questão já decidida, com o intuito de atribuir ao recurso efeito modificativo.
2. A matéria de fundo da ação mandamental originária, e decidida na decisão embargada, centra-se na necessidade da garantia do devido processo legal para que se reduza o valor da remuneração recebida pela embargada, devendo-se manter o valor até então percebido pelo recorrido, até que se observe a referida garantia legal.
3. A decisão embargada não fora omissa, visto que se manifestou às fls. 229/230, no sentido de que caso a Administração entenda que o valor da remuneração deva ser corrigido, ainda assim deve garantir o devido processo legal, não podendo simplesmente, por conta do Princípio da Autotutela, modificar o valor que já vinha sendo implantado no contracheque da embargada, sem oportunizar o contraditório e a ampla defesa.
4. Esta relatoria não entrou no mérito do direito ou não à percepção do valor requerido, apenas que, mesmo que não tenha direito à remuneração pretendida, deve-se respeitar o devido processo legal.
5. Quanto à alegativa de que não houve comprovação do direito pretendido, frise-se que a decisão vergastada também se pronunciou a respeito ao rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída às fls. 229.
6. Dessa forma, todos os aspectos suscitados pelo recorrente como carente de manifestação, na verdade, obtiveram o necessário pronunciamento por parte desta relatoria, inexistindo, destarte, qualquer vício a sanar.
6. Recurso improvido.

DECISÃO

"A C O R D A M os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, ausente qualquer omissão, obscuridade ou contradição no bem fundamentado acórdão proferido por este r. Órgão Julgador, em negar provimento a estes embargos, mantendo incólume o julgado guerreado, e aplicar a multa constante no art. 1.026, §2º, do novo CPC, por serem estes embargos manifestamente protelatórios, nos termos do voto do Relator."

9.36. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012162-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: NADINE PAZ OLIVEIRA
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO DE FÁRMACO PELO SUS. SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERATIVOS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM REJEITADA (SÚMULAS 02, 06 DO TJ/PI). MEDICAMENTOS ESPECIAIS. FORNECIMENTO GRATUITO. PORTADORES DE MOLÉSTIA GRAVE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO DO CIDADÃO. DEVER CONSTITUCIONAL DO ESTADO (ART. 5º, CAPUT E § 2º C/C ART. 6º E ART. 196, DA CARTA MAGNA). INAPLICABILIDADE DA "TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL". PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (SÚMULA Nº 01 DO TJ/PI). INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). SEGURANÇA CONCEDIDA.

1.Resta pacificado na jurisprudência pátria que em se tratando de pedido de fornecimento de medicamento imprescindível à saúde de pessoa hipossuficiente portadora de doença considerada grave, tal como no caso em apreço, a ação poderá ser proposta contra quaisquer dos entes federativos, quais sejam: União, Estado e Município, sendo ambos solidariamente responsáveis. A saúde de toda a população brasileira é direito individual assegurado constitucionalmente (arts. 5º, caput e 196 do CF), sendo a mesma implementada através do Sistema Único de Saúde - SUS, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público (art. 4º da Lei nº 8.080/90). (Súmulas nºs 02 e 06 do TJPI);
2. A pretensão da impetrante, qual seja, o acesso gratuito aos medicamentos imprescindivelmente destinado ao tratamento da moléstia grave que o aflige, está constitucionalmente protegido, eis que a saúde é direito garantido a todos indistintamente, sendo dever do Estado garantir o fornecimento de medicamento, principalmente, a pessoa carente de recursos financeiros, conforme se pode inferir do disposto no art. 196, da Constituição Federal;
3. O direito à saúde, estampado, analítica e expressamente, na Carta Magna pátria, é direito fundamental que assiste a todas as pessoas (art. 5º, caput e§ 2º c/c art. 6º, caput), representando consequência constitucional indissociável do direito à vida (direito de 1ª dimensão), o que evidencia que a sua implementação significa garantir o mínimo existencial do ser humano (princípio da dignidade da pessoa humana - art. 1º, III, da Carta Magna);
4. Sob os auspícios do entendimento jurisprudencial do c. Supremo Tribunal Federal, o caráter programático da regra descrita art. 196, da

Constituição Federal, não poderá converter-se em promessa constitucional sem consequências, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas da coletividade, substituir, de forma inconstitucional e ilegítima, a efetivação de um improrrogável dever fundamental por uma mera promessa inconsequente e irresponsável;
5. O entendimento jurisprudencial pátrio que vem prevalecendo é no sentido de que, para a aceitação dessa limitação à efetivação da norma constitucional de direito social programático, através da aplicação da teoria da reserva do possível, cabe ao Poder Público comprovar de forma séria e objetiva a inexistência de receita para tal despesa, o que não ocorre no caso em apreço (Súmula nº 01 do TJPI);
6.A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de garantir aos mais carentes o acesso a medicamentos indispensáveis à saúde do impetrante, independentemente de constar tal medicamento na lista do SUS, uma vez que não se admite qualquer forma de alegação do Estado para eximir-se de sua responsabilidade, sobretudo em face de já restar comprovado nos autos a real necessidade do medicamento;
7.Segurança concedida.
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, rejeitadas as preliminares arguidas, no mérito, com fundamento no art. 5º, caput e § 2º c/c o art. 6º, caput e art. 196, todos da Constituição Federal e, ainda, das Súmulas nºs 01, 02 e 06 deste TJPI, concedo a segurança pleiteada para, declarando ilegal o ato praticado pela autoridade nominada coatora, ordenar a esta última que forneça, no período e em conformidade com o discriminado na prescrição médica, à impetrante, o medicamento constante na requisição médica acostada aos autos, mantendo-se a liminar em todos os aspectos. Custas de Lei e sem honorários.

9.37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003207-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LÍLIA MOEMA REZENDE SANTANA
ADVOGADO: THIAGO RAMON SOARES BRANDIM
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA A FILHA INUPTA DE MAGISTRADO. ÓBITO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO ANTES DA VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. PRINCÍPIO DO TEMPUS REGIT ACTUM. DIREITO DE REVERSÃO DE COTA-PARTE DE BENEFICIADA FALECIDA. APLICABILIDADE DAS LEIS VIGENTES À ÉPOCA DO ÓBITO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO. APLICABILIDADE DA LEI N. 2.824/61 E DA RESOLUÇÃO N. 01/1971. DIREITO À REVERSÃO.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firma-se que, em matéria previdenciária, a lei de regência é a vigente ao tempo em que reunidos os requisitos para a concessão do benefício. A morte da viúva não seria a nova pretensão que se funda o recebimento do benefício, porque o evento que a fundamenta é a morte do instituidor da pensão.
No que concerne ao artigo 40, § 5º, da CF, pode-se afirmar que a pensão à filha inupta, tem natureza especial.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, em conceder a ordem, para que seja revertida em favor da impetrante a quota parte da pensão de sua genitora, Maria da Glória Rezende Santana, viúva de João Turíbio Monteiro de Santana percebia. Vencidos os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho e Joaquim Dias de Santana Filho, que votaram pela denegação da segurança. O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho requereu que seu voto constasse do acórdão, o que foi deferido.

9.38. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002523-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA JOAQUINA DE SOUSA
ADVOGADO: HILDA GLICIA BARBOSA CAVALCANTI
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA -SUSTAÇÃO MEDIANTE LIMINAR DOS EFEITOS DO ATO ADMINISTRATIVO QUE REDUZIU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE- DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA-DECISÃO MONOCRÁTICA - MANUTENÇÃO.

1.A reprodução de argumentos objetivando rediscussão de matéria, não autoriza, por si só, a modificação da decisão monocrática agravada.
2. Agravo interno conhecido e não provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar provimento ao recurso em apreço, nos termos do voto do Relator.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Pauta de Julgamento - 1ª Turma Recursal - 09/2016

PODER JUDICIÁRIO
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
(Juizados Especiais)
Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral
Teresina-PI
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09/2016
A Bela. Nadja Lopes Viana Carreiro, Diretora em exercício da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis e Criminais, avisa que a pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 07 de outubro de 2016, às 9h (nove horas),na Sala de Sessões da Câmara Cível no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, nesta capital. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.
01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011424-72.2012.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011424-72.2012.818.0024 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

EMBARGADO(A): RAIMUNDA NONATA SILVA
ADVOGADO(A): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011621-79.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011621-79.2014.818.0081 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
EMBARGADO(A): IARA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): FRANCISCO LEONARDO DA SILVA NETO

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 024.2011.013.506-8 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 024.2011.013.506-8 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: LEONEL VAGNER DA COSTA SOUSA
ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO
EMBARGADO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018123-17.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018123-17.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: SILVANE FERNANDES RODRIGUES
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES
EMBARGADO(A): ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010696-27.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010696-27.2013.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE CONDUTA CULPOSA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
EMBARGANTE: LEONEL SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOSE LUIZ PIRES DE CARVALHO FORTES CASTELO BRANCO FILHO E ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR
EMBARGADO(A): LEONEL SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOSE LUIZ PIRES DE CARVALHO FORTES CASTELO BRANCO FILHO E ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014733-05.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014733-05.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO POR COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM E DOS ENCARGOS INOMINADOS NÃO ABRANGIDAS PELA DECISÃO CONTIDA NO REsp. 1.251.331 C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: MAURISTON CRUZ SANTOS
ADVOGADO(A): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019617-14.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0019617-14.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: RENAULT LEASING
ADVOGADO(A): MANUELA FERREIRA
EMBARGADO(A): SAMMYA LETICE LIMA FONTINELE
ADVOGADO(A): ELISEANA CARVALHO REGO MAURIZ RAMOS

08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010001-93.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.055-2 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA
LITISCONSORTE PASSIVO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010002-78.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.068-5 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO(A): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA
LITISCONSORTE PASSIVO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010008-85.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.131-1 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA

LITISCONSORTE PASSIVO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010057-29.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.062-8 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
EMBARGANTE: PEDRO RICARDO OLIVEIRA LUSTOSA
ADVOGADO(A): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA
LITISCONSORTE PASSIVO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

12. RECURSO Nº 0013400-06.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013400-06.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): CARLITO MENEZES DA SILVA
ADVOGADO(A): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE

13. RECURSO Nº 0020288-03.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0020288-03.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
RECORRIDO(A): MARIA IRANILDES RODRIGUES GALDINO DE ANDRADE
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA

14. RECURSO Nº 0010541-28.2012.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010541-28.2012.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO J SAFRA S/A
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
RECORRIDO(A): MARIA IVONE ALVES PORTELA LEITE
ADVOGADO(A): ANTONIO WASHINGTON PORTELA JUNIOR E IEDINAN GOMES MOURA

15. RECURSO Nº 0010233-27.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010233-27.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE COBRANÇA INDEVIDA, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO J SAFRA S/A
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
RECORRIDO(A): IVANILDO ANTONIO RIBEIRO PORTELA
ADVOGADO(A): ANDRE NASCIMENTO TEIXEIRA

16. RECURSO Nº 0012533-93.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012533-93.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 2-ANEXO I DES. VICENTE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE
RECORRIDO(A): DIANA DE CARVALHO OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO(A): MARIA DE JESUS CARVALHO SAMPAIO

17. RECURSO Nº 0012016-88.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012016-88.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO BRAZ DA SILVA ELUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
RECORRIDO(A): MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA VELOSO
ADVOGADO(A): ULISSES BRITO DE SOUSA

18. RECURSO Nº 0029928-98.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029928-98.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): JOSE ALBERTO MADEIRA
ADVOGADO(A): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA

19. RECURSO Nº 0011195-78.2013.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011195-78.2013.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E ELANE SARITTA PAULINO MOURA
RECORRIDO(A): JOSE AZEVEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA

20. RECURSO Nº 0011473-05.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011473-05.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS
21. RECURSO Nº 0027890-16.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027890-16.2012.818.0001 - AÇÃO DE PERDAS E DANOS CC REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA DOS AFLITOS MONTEIRO CALAÇA
ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA
22. RECURSO Nº 0029745-59.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029745-59.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RECORRIDO(A): GERALDINA MARIA BASTOS NEGREIROS
ADVOGADO(A): JOSE DA PENHA FERNANDES SOBRINHO
23. RECURSO Nº 0010735-80.2013.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010735-80.2013.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): MARIA MONICA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): MANOEL ARAUJO BEZERA NETO
24. RECURSO Nº 0010305-20.2014.818.0117 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010305-20.2014.818.0117 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): ISABEL DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO(A): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA
25. RECURSO Nº 014.2011.037.341-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.037.341-3 -AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A): JOSE ALVES DE MORAES
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO
26. RECURSO Nº 014.2011.039.622-4 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.039.622-4 -AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): MARCELO DA COSTA RIBEIRO E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A): LUISA ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA
27. RECURSO Nº 0011634-22.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011634-22.2013.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANISIO MARQUES
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA
28. RECURSO Nº 001.2009.008.093-6 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2009.008.093-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BMG
ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A): TERESINHA BRITO DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES
29. RECURSO Nº 014.2011.037.338-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.037.338-9 -AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A): JOSE ALVES DE MORAES
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO
30. RECURSO Nº 0013753-87.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013753-87.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA DOS AFLITOS DUARTE
ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO
31. RECURSO Nº 0011913-26.2012.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011913-26.2012.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA

COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A): CICERO EMILIO CAMPOS
ADVOGADO(A): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO

32. RECURSO Nº 0010352-41.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010352-41.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

33. RECURSO Nº 0010588-61.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010588-61.2014.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA
RECORRIDO(A): MARIA DE NAZARE DA SILVA LEANDRO
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

34. RECURSO Nº 0010541-46.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010541-46.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): JACIRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES

35. RECURSO Nº 0010821-17.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010821-17.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): FIRMINO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MANOEL ARAUJO BEZERA NETO

36. RECURSO Nº 0010872-69.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010872-69.2014.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): JOSE LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO

37. RECURSO Nº 0010876-09.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010876-09.2014.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): JOSE LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO

38. RECURSO Nº 0011506-02.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011506-02.2013.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA ODETE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

39. RECURSO Nº 0010865-77.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010865-77.2014.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO(A): JOYCE UCHOA BARROS

40. RECURSO Nº 0010744-08.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010744-08.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA CREUZA DE SOUSA
ADVOGADO(A): MANOEL ARAUJO BEZERA NETO

41. RECURSO Nº 0010429-54.2015.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010429-54.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇAO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO
ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES

42. RECURSO Nº 0013761-64.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013761-64.2012.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ANTONIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

43. RECURSO Nº 0010013-86.2015.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010013-86.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MARIA PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA
RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

44. RECURSO Nº 0010005-51.2011.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010005-51.2011.818.0024 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: JOAO BATISTA SANTOS
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE MELO
RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS

45. RECURSO Nº0028376-30.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0028376-30.2014.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO ITAU
ADVOGADO(A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA E FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS
RECORRIDO(A): ALANNE MARIA LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE

46. RECURSO Nº 0013761-64.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013761-64.2012.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ANTONIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

47. RECURSO Nº 0010209-86.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010209-86.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: LUIZ GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

48. RECURSO Nº 0010176-96.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010176-96.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

49. RECURSO Nº 0010526-50.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010526-50.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: TERESA DE PAULA BARBOSA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

50. RECURSO Nº 0011825-67.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011825-67.2013.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: RITA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO SANTANDER
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

51. RECURSO Nº 0027640-80.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027640-80.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE

52. RECURSO Nº 001.2010.010.285-2 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2010.010.285-2 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): KLEUDSON D´PATRICK LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): MILLON MARTINS DA ROCHA

53. RECURSO Nº 001.2010.017.314-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2010.017.314-3 - AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA

54. RECURSO Nº 0010008-58.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010008-58.2013.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): LUCILENE SANTOS VERAS
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA

55. RECURSO Nº 0010013-19.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010013-19.2015.818.0014 - AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: SALVADOR LUSTOSA DA COSTA
ADVOGADO(A): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO

56. RECURSO Nº 0010555-98.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010555-98.2013.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MARIA LILIAN LIMA FREITAS
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA

57. RECURSO Nº 0010715-89.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010715-89.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): MARLUCE FELICIDADE DE SOUSA
ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO

58. RECURSO Nº 0021191-72.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0021191-72.2013.818.0001 - AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MARILENE DINIZ
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
RECORRIDO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

59. RECURSO Nº 0010628-36.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010628-36.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: GENILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

60. RECURSO Nº 0012899-18.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012899-18.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ANTONIO LUIZ DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

61. RECURSO Nº 0012851-59.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012851-59.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ALESSANDRA DA CONCEICAO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

62. RECURSO Nº 0011494-44.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011494-44.2014.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO, DO J.E. CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: LUCIENE GONCALVES DE FREITAS
ADVOGADO(A): LUIZ GONZAGA VERAS NETO
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

63. RECURSO Nº 001.2011.029.411-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.029.411-1 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE

DÉBITO COM COBRANÇA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA
RECORRIDO(A): ARMANDO ARAUJO SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO

64. RECURSO Nº 0010005-03.2014.818.0006 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010005-03.2014.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZATÓRIA POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RECORRIDO(A): IVONE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO

65. RECURSO Nº 0010085-67.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010085-67.2013.818.0081 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY E DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO
RECORRIDO(A): LUCAS REZENDE LOPES ROCHA
ADVOGADO(A): HELIO DAMASCENO ALELAF

66. RECURSO Nº 0011702-19.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011702-19.2014.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): AUGUSTINHO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

67. RECURSO Nº 0010044-23.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010044-23.2015.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II - R. SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
ADVOGADO(A): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO

68. RECURSO Nº 0010089-27.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010089-27.2015.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II R. SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): OTONIO OSEAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR

69. RECURSO Nº 0011891-94.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011891-94.2014.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II - R. SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): MARIA HILDETE SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(A): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO

70. RECURSO Nº 0011834-76.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011834-76.2014.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II - R. SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): FRANCISCO ALVES DE SOUSA NETO
ADVOGADO(A): LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO

71. RECURSO Nº 0011798-34.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011798-34.2014.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II - R. SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

72. RECURSO Nº 0011936-98.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011936-98.2014.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): MARIA DOS REMEDIOS DAS NEVES
ADVOGADO(A): YANA DE MOURA GONCALVES

73. RECURSO Nº 0023246-30.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0023246-30.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MARIA DE DEUS CUNHA DA ROCHA

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
74. RECURSO Nº 017.2010.009.514-4 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.009.514-4 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: FRANCISCO AUGUSTO BARROSO
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO E GILBERTO DE MELO ESCORCIO
RECORRIDO(A): CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO ESTADO DO MARANHAO - CEERSEMA
ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA PORTELA
75. RECURSO Nº 017.2010.010.830-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.010.830-1 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO LUSTOSA CARDOSO
ADVOGADO(A): GILBERTO DE MELO ESCORCIO
RECORRIDO(A): CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO ESTADO DO MARANHAO - CEERSEMA
ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA PORTELA
76. RECURSO Nº 0020107-65.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 0030088-89.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
IMPETRANTE: ROBSON SILVA COSTA
ADVOGADO(A): SAVIO DE ARAUJO MARTINS
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI
LITISCONSORTE PASSIVO: LUCIO LEITAO LACERDA
ADVOGADO(A): RENAN CARLOS TELES DA SILVA
77. RECURSO Nº 0013952-68.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013952-68.2013.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL PARNAIBA ANEXO I UESPI- DE COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO:VALDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA
78. RECURSO Nº 0022979-53.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 0013041-34.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL - BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
IMPETRANTE: CARLINSON DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(A): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL ZONA SUL - BELA VISTA
LITISCONSORTE PASSIVO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA
79. RECURSO Nº 0016977-04.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0016977-04.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.-
ADVOGADO(A): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA, ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E LEONARDO SOARES PIRES
RECORRIDO(A): ANDREA FERNANDA MORAIS CAMPELO E RENER JERICO FONTINELE
ADVOGADO(A): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS
80. RECURSO Nº 0028333-93.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0028333-93.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA
RECORRENTE: AREA UTIL IMOVEIS LTDA
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO BARRETO
RECORRIDO(A): WELSON SILVA SOUSA E ZILNARA CIBELLE LOPES XIMENES
ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZAO E MARCELO LINHARES PEREIRA TAUMATURGO
81. RECURSO Nº 0030560-56.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030560-56.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.-
ADVOGADO(A): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA, ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E LEONARDO SOARES PIRES
RECORRENTE: AREA UTIL IMOVEIS LTDA
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO BARRETO
RECORRIDO(A): PABLO HENRIQUE SILVA MALTA
ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZAO E MARCELO LINHARES PEREIRA TAUMATURGO
82. RECURSO Nº 0030766-70.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030766-70.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.-
ADVOGADO(A): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA, ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E LEONARDO SOARES PIRES
RECORRENTE: ROSANGELA CASTRO IMOBILIARIA
ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO
RECORRIDO(A): CLECITON BRAGA TAVARES E NEUSA BRAGA RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZAO E MARCELO LINHARES PEREIRA TAUMATURGO
83. RECURSO Nº 0014693-86.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014693-86.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(A): LEONARDO SOARES PIRES
RECORRIDO(A): ERIC DAMASCENO BARROSO E GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA

84. RECURSO Nº 0030693-98.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030693-98.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO(A): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA, ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E LEONARDO SOARES PIRES
RECORRENTE: ROSANGELA CASTRO IMOBILIARIA
ADVOGADO(A): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA
RECORRIDO(A): CICERO RODRIGUES DOS SANTOS E MARGARIDA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZAO E MARCELO LINHARES PEREIRA TAUMATURGO

85. RECURSO Nº 0013756-98.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013756-98.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COBRANÇA INDEVIDA, DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): FRANCISCO ANTONIO FERRAZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER E ROSANE MARIA SOARES SANTOS

86. RECURSO Nº 0013335-11.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013335-11.2013.818.0081 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): FRANCISCO EUFRAZIO DA SILVA
ADVOGADO(A): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA

87. RECURSO Nº 0013388-89.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013388-89.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): EVA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

88. RECURSO Nº 0013714-49.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013714-49.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COBRANÇA INDEVIDA, DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E FRANCISCO JOSE ARAUJO
RECORRIDO(A): HILDA VERAS DINIZ
ADVOGADO(A): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER E ROSANE MARIA SOARES SANTOS

89. RECURSO Nº 001.2011.035.384-2 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.035.384-2 - AÇÃO DE COBRANÇA OBRIGATÓRIA DE SEGURO DPVAT, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A): JOSE RAPHAEL RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(A): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR

90. RECURSO Nº 0018533-75.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018533-75.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: BANCO SABEMI S/A
ADVOGADO(A): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR E LIVIA DA ROCHA SOUSA
RECORRIDO(A): RAIMUNDO DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO(A): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA

91. RECURSO Nº 0023244-26.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0023244-26.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RECORRIDO(A): FRANCISCO DE CASTRO NOGUEIRA
ADVOGADO(A): DANIEL CARVALHO SAMPAIO E VANESSA NUNES DE BARROS MENDES

92. RECURSO Nº 0023354-25.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0023354-25.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: C & A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): RONYEL LEAL DE ARAUJO
ADVOGADO(A): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA

93. RECURSO Nº 0014317-71.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014317-71.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: NEW CEL
ADVOGADO(A): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ
RECORRIDO(A): JULIANA PAULA PEREIRA SANTOS PEDROSA
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

94. RECURSO Nº 0023643-55.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0023643-55.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: KALOR PRODUCOES PROPAGANDA E MARKENTING LTDA
ADVOGADO(A): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO E FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
RECORRIDO(A): ARTUR WESLEY BELEZA LIMA
ADVOGADO(A): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO

95. RECURSO Nº 0000351-35.2012.8.18.9003 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 758/2007 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
IMPETRANTE: NELSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(A): EVERALDO BARBOSA DANTAS
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA
LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): NARA LUANE MODESTO G. LISBOA

96. RECURSO Nº 0002705-28.2015.8.18.9003 - APELAÇÃO(REF. AÇÃO Nº 0000026-93.2015.8.18.0131 - ART. 309 DO CTB, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(A): ANTÔNIO HERNANE SANTOS
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

97. RECURSO Nº 0000040-26.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000040-26.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

98. RECURSO Nº 0000036-56.2016.8.18.0082 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000036-56.2016.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): BANCO BMG
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

99. RECURSO Nº 0000023-57.2016.8.18.0082 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000023-57.2016.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

100. RECURSO Nº 0000012-28.2016.8.18.0082 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000012-28.2016.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): BANCO ITAU/UNIBANCO
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

101. RECURSO Nº 0000032-08.2012.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000032-08.2012.8.18.0034 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS
RECORRENTE: NILSON OBERDAND GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
RECORRIDO(A): OI MÓVEL S/A
ADVOGADO(A): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO E ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA

102.RECURSO N°0000102-65.2013.8.18.0074 - INOMINADO (REF. AÇÃO N°0000102-65.2013.8.18.0074 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE: TERESA LUSIA DE JESUS
ADVOGADO(A): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A): WILLIAM BATISTA NÉSIO E CELSO HENRIQUE DOS SANTOS

103.RECURSO N° 0000414-56.2013.8.18.0069 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000414 56.2013.8.18.0069 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): VALDIVINO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO(A)S: WILLIAM BATISTA NÉSIO E CELSO HENRIQUE DOS SANTOS
104.RECURSO N° 0000049-39.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000049-39.2015.8.18.0034 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DA VARA ÚNICA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO
105.RECURSO N° 0000031-87.2009.8.18.0079 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 1207/2009- ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR E DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGICAL/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): BRADESCO AUTO CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A)S: RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO E EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA
RECORRIDO(A)S: EDILSON DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO(A)S: DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTE, CÍCERO CORDEIRO FORTUNA E DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA
106.RECURSO N°0000208-08.2014.8.18.0069 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000208-08.2014.8.18.0069 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): JOÃO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A)S: MANUELA SARMENTO, ELANE SARITTA PAULINO MOURA E GEORGIA BELÉM FEIJÃO
107.RECURSO N° 0000497-46.2014.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000497-46.2014.8.18.0034 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE: ANTONIA SOARES MELO
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BMB S/A
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO
108.RECURSO N°0000616-29.2013.8.18.0135- INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000616-29.2013.8.18.0135 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E MARIANA LIMA PEREIRA
RECORRIDO(A)S: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A)S: ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO
109.RECURSO N° 0000669-10.2013.8.18.0135 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000669-10.2013.8.18.0135 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): HELVÉCIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A)S: EMANUEL NAZARENO PEREIRA
RECORRIDO(A)S: BV FINANCEIRA S.A
ADVOGADO(A)S: ELANE SARITTA PAULINO MOURA
110.RECURSO N° 0018261-41.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 1591/08- ÓRDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO- DA VARA DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO
RECORRIDO(A)S: LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO(A)S: FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA
111.RECURSO N° 0000046-55.2016.8.18.0097 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000046-55.2016.8.18.0097 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C MEDIDA CAUTELAR - DA VARA ÚNICA COMARCA DE ISAÍAS COELHO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR E CLARISSA HELENA COSTA BASTOS
RECORRIDO(A)S: EDMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: MOÉSIO DA ROCHA E SILVA
112.RECURSO N° 0000534-27.2011.8.180051 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000534-27.2011.8.180051 - DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
ADVOGADO(A)S: LUCAS NUNES CHAMA E HERINSON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A)S: JOÃO FRANCALINO DA SILVA
ADVOGADO(A)S: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO
113.RECURSO N°0000042-47.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000042-47.2015.8.18.0034 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DO J.E.C.C DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BRADESCO BMC S.A
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO

114.RECURSO N° 0000115-19.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000115-19.2015.8.18.0034 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA- DO J.E.C.C DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A)S: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO
115.RECURSO N° 0002707-61.2016.8.18.9003- INOMINADO (REF. AÇÃO N° 100108110100/08 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - DO J.E.C.C DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO
ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA E TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA
RECORRIDO(A)S: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO CARVALHO E CONSTANCIA ALVES BEZERRA
ADVOGADO(A)S: JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO
116.RECURSO N° 0000426-11.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 10.251/08 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT- DO J.E.C.C DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓCIOS DPVAT
ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A)S: ANTÔNIO AVELINO DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
117.RECURSO N° 0000410.2010.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO LIMINAR E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): JOSÉ LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: CICERO CORDEIRO FURTUNA, DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTI E DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓCRIOS DPVAT
ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E EDYANE RODRIGUES DE MACEDO
118.EMBARGOS DE DECLARAÇÃ N° 0000032-57.2014.8.18.0092 -(REF. AÇÃO N° 0000032-57.2014.8.18.0092- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: EDREAS ROGÉRIO DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
119.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N°0002722-64.2015.8.18.9003 (REF. AÇÃO N° 0002722-64.2015.8.18.9003- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: GRACIELA JACONINA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
120.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000063-77.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000063-77.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A)S: EULALIA NUNES SILVA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
121.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000059-40.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000059-40.2014.8.18.0092- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A): ZILDETE PEREIRA DIAS
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
122.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000042-04.20144.8.18.0092 -(REF. AÇÃO N° 0000042-04.20144.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A):AURILEIA DUQUE DE CARVALHO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
123.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000136-49.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000136-49.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A): CLEANA FERNANDES FONSECA PROPERO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
124.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000026-50.2014.8.18.0092(REF. AÇÃO N° 0000026-50.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A): ANTONIA VOGADO DE ARAÚJO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA

125.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000060-25.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000060-25.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO(A): EVERALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
126.EMBARGOS DE DECLARAÇÃON° 0000142-56.2014.8.18.0092- (REF. AÇÃO N° 0000142-56.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: IRENELDA REINALDO DA SILVA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
127.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000091-45.2014.8.18.0092 - (REF. AÇÃO N° 0000091-45.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO:MARIA FERREIRA DE SOUZA JUNIA
ADVOGADO:JOELSON JOSÉ DA SILVA
128.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000141-71.2014.8.18.0092 (REF. AÇÃO N°0000141-71.2014.8.18.0092 **-** ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: MARCILENE MARQUES FERNANDES
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
129.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000079-31.2014.8.18.0092 (REF. AÇÃO N° 0000079-31.2014.8.18.0092- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: PAULO SÉRGIO FERREIRA ANICETO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
130.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0002731-26.2015.8.18.9003 (REF. AÇÃO N° 0002731-26.2015.8.18.9003- ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: JUNIA MARQUES AMORIM
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
131.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N°0000084-53.2014.8.18.0092(REF. AÇÃO N° 0000084-53.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: MIERSON DIAS DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
132.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000107-96.2014.8.18.0092- (REF. AÇÃO N°0000107-96.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: RAILVANETE LUSTOSA ALENCAR CASTRO FREITAS
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
133.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0002720-94.2015.8.18.9003 (REF. AÇÃO N° 0002720-94.2015.8.18.9003 -ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: ERISVAN ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
134.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0000044-71.2014.8.18.0092- (REF. AÇÃO N°0000044-71.2014.8.18.0092**-**ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: EMIDIO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSE DA SILVA
135.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000118-28.2014.8.18.0092- (REF. AÇÃO N° 0000118-28.2014.8.18.0092 - ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA
EMBARGADO: LUCIENE MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA
136.MANDADO DE SEGURANÇA NOS AUTOS DO RECURSO N° 0018242-41.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N°

001.2011.008.915-6 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS- DO J.E.C.C ZONA NORTE - BUENOS AIRES - UNIDADE V - ANEXO II - FACID - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
IMPETRANTE(S): JELTA VEICULOS
ADVOGADO(A)S: EZIO JOSE RAULINO AMARAL E RAYANA RAQUEL MADEIRA CAMPOS ALMEIDA
IMPETRANTE: MM JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA (PI) DA ZONA NORTE - BUENOS AIRES - UNIDADE V - ANEXO II - FACID
LITISCONSORTE: JOÃO CARNEIRO DA PAZ
ADVOGADO(A)S: LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO

137.MANDADO DE SEGURANÇA NOS AUTOS DO RECURSO N° 0013176-46.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0024308-71.2013.818.0001 - DE DE COTAS CONDOMINIAIS - DO J.E.C.C ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO-DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
IMPETRANTE(S): CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM VITORIA
ADVOGADO(A)S: ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
IMPETRADO(A)S: MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO
LITISCONSORTE:MARIA DOS REMEDIOS MELO
ADVOGADO(A)S: EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES

138.RECURSO N° 0028544-03.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N°0028544-03.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO
FAZER E DANOS MORAIS- DO J.E.C.C DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ - DACOMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): VIA EMBRATEL/CLARO TV
ADVOGADO(A)S: CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA E EDUARDO DE CARVALHO MENESES
RECORRIDO(A)S: ALBERTO MARQUES CAMPOS DRUMOND
ADVOGADO(A)S: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS

139.RECURSO N° 001.2010.008.074-4 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 001.2010.008.074-4 - DE - DO J.E.C.C DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ -DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): PEDRO CARLOS MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO(A)S: LUCAS ALVES VILAR
RECORRIDO(A)S: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO E AMAZON P C IND E COM DE CMPUTADORES LTDA
ADVOGADO(A)S: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E RICHARD LEIGNEL CARNEIRO

140.RECURSO N° 0022471-15.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0022471-15.2012.818.0001 - DE COBRANÇA DE SEGURO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DO J.E.C.C DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): CRISTIANE FORTES NUNES MARTINS
ADVOGADO(A)S: GUSTAVO LAGE FORTES E TANIA VAINSENCHER
RECORRIDO(A)S: AZUL SEGUROS
ADVOGADO(A)S: PALOMA TAJRA PORTELA DE MELO E CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

141.RECURSO N° 0014889-90.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0014889-90.2014.818.0001 - DE ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA
- DO J.E.C.C DA FAZENDA PÚBLICA- DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA ? IPMT
ADVOGADO(A)S: ELKE COSTA BELLEZA DAMASCENO
RECORRIDO(A)S: OSCAR RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO(A)S: DANIEL DE SOUSA RIBEIRO DE CARVALHO

142.RECURSO N°001.2011.027.156-4 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 001.2011.027.156-4 - DE - COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT
DO J.E.C.C DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A)S: RAIMUNDO NUNES BATISTA
ADVOGADO(A)S: TANCREDO CASTELO BRANCO NETO E THIAGO SALES E SILVA

143.RECURSO N° 0015766-64.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0015766-64.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES- DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: LUSIRENE LIMA VIEIRA
ADVOGADO(A)S: RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE

144.RECURSO N°0016061-67.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0016061-67.2014.818.0001 - DE DEVOLUÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES -DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): CONSORCIO NACIONAL HONDA
ADVOGADO(A)S: JULIANO JOSE HIPOLITI
RECORRIDO(A)S: MARCIEL DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(A)S: ITALO ANTONIO COELHO MELO

145.RECURSO N° 0010230-57.2013.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010230-57.2013.818.0006 - DE COBRANÇA- DO J.E.C.C DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): CONSORCIO NACIONAL HONDA
ADVOGADO(A)S: JULIANO JOSE HIPOLITI
RECORRIDO(A)S: FRANCISCO PEREIRA BATISTA

ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO
146.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0011340-40.2014.818.0044 - (REF. AÇÃO N° 0011340-40.2014.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C FLORIANO ANEXO I- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: DAVINALDO LEITE DA SILVA
ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
147.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0010230-69.2015.818.0044 (REF. AÇÃO N°0010230-69.2015.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C FLORIANO ANEXO I- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: SILVANETE COELHO RIBEIRO DE MACEDO
ADVOGADO(A)S: ISOLDA SILVA PEREIRA
148.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0010227-17.2015.818.0044 (REF. AÇÃO N° 0010227-17.2015.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C FLORIANO ANEXO I- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO:DORALICE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: ISOLDA SILVA PEREIRA
149.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0011313-57.2014.818.0044 -(REF. AÇÃO N° 0011313-57.2014.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C FLORIANO ANEXO I- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: : MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: JOAREIS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
150.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0011299-73.2014.818.0044 - (REF. AÇÃO N° 0011299-73.2014.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C FLORIANO ANEXO I- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: : MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: JOILSON COSTA DOS REIS
ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
151.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0010019-33.2015.818.0044 (REF. AÇÃO N° 0010019-33.2015.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C FLORIANO ANEXO I- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: : MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: ADAO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A)S: YANA DE MOURA GONCALVES
152.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 010019-33.2015.818.0044 (REF. AÇÃO N° 0010019-33.2015.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS- DO J.E.C.C FLORIANO ANEXO I- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: : MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: ADAO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A)S: YANA DE MOURA GONCALVES
153.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0011540-47.2014.818.0044 (REF. AÇÃO N°0011540-47.2014.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS - DO J.E.C.C DE FLORIANO SEDE- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: : MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: ANTONIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
154.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0011322-19.2014.818.0044 - (REF. AÇÃO N° 0011322-19.2014.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E.C.C DE FLORIANO SEDE- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: : MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: CICERO JOSE VIEIRA SOUSA-
ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
155.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0011298-88.2014.818.0044 (REF. AÇÃO N° 0011298-88.2014.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E.C.C DE FLORIANO SEDE- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: : MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: AUGUSTINHO ALVES MACHADO
EMBARGADO: AUGUSTINHO ALVES MACHADO

ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
156.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 0010998-92.2015.818.0044 -(REF. AÇÃO N° 0010998-92.2015.818.0044 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E.C.C DE FLORIANO SEDE- DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: : MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
157.RECURSO N° 0011903-11.2014.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011903-11.2014.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENICA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E.C.C DE PICOS ANEXO II - R.SÁ -DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A)S: MARIA DO SOCORRO ALENCAR CARVALHO
ADVOGADO(A)S: AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO
158.RECURSO N° 0011941-23.2014.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011941-23.2014.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENICA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E.C.C DE PICOS ANEXO II - R.SÁ -DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
RECORRENTE(S): MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A)S: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A)S: JOSE ANTONIO DA LUZ
ADVOGADO(A)S: LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO
159.RECURSO Nº 0011835-61.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011835-61.2014.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COMREPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): TARCISIO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO(A): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO
160.RECURSO Nº 0010045-08.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010045-08.2015.818.0084 - AÇÃODE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/CINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO
161.RECURSO Nº 0010128-24.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010128-24.2015.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): FRANCISCO JURANI DE CARVALHO
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO E ORLANDO ALVES DE CARVALHO
162.RECURSO Nº 0011638-09.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011638-09.2014.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): JOAO RAIMUNDO SANTANA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
163.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 014.2011.035.322-5 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.035.322-5 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR
DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
EMBARGADO(A): MARIA RODRIGUES ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA
164.RECURSO Nº 111.2010.006.558-5 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 111.2010.006.558-5 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA - DO J.E. CIVEL DE SÃO RDO NONATO - COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA, LAYANE MENEZES DE ARAUJO MOURA E RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGAO
RECORRIDO(A): DAVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA
165.RECURSO Nº 001.2011.026.436-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.026.436-1 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A): DELMARIO GOMES DE CASTRO
ADVOGADO(A): KALEO ALVES PERES
166.RECURSO Nº 0010367-08.2012.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010367-08.2012.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS - DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS - COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A): MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A): MARIA LOPES DA ROCHA SILVA
ADVOGADO(A): RAPHAEL DE BRITO FORTES

167.RECURSO Nº 111.2010.018.213-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 111.2010.018.213-3 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS - DO J.E. CIVEL DE SÃO RDO NONATO - COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGAO
RECORRIDO(A): ANA RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA

168.RECURSO Nº 0010217-55.2012.818.0083 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010217-55.2012.818.0083 - CANCELAMENTO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PEDRO II - COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA E NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES E RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA

169.RECURSO Nº 014.2009.009.056-5 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2009.009.056-5 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA "INALDITA ALTERA PARS" - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A): LUIZ CARDOSO DE JESUS
ADVOGADO(A): AFONSO LIGORIODESOUSA CARVALHO

170.RECURSO Nº 0011984-44.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011984-44.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A): MARIA DA ANUNCIACAO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO

171.RECURSO Nº 0010915-10.2013.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010915-10.2013.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR - COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL
ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A): ANTONIO NUNES MARTINS
ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA

172.RECURSO Nº 0011527-79.2012.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011527-79.2012.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C COBRANÇA POR REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE LIMINAR - DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR - COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A): MANOEL BORGES DE SOUSA
ADVOGADO(A): BRUNO MEDINA DA PAZ

173.RECURSO Nº 014.2009.009.038-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2009.009.038-3 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA "INALDITA ALTERA PARS"- DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA
RECORRIDO(A): ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO(A): AFONSO LIGORIODESOUSA CARVALHO

174.RECURSO Nº 0010699-16.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010699-16.2012.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A): RAIMUNDO FERREIRA REZENDE
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA

175.RECURSO Nº 0010750-27.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010750-27.2012.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A): SEVERO LINO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA

176.RECURSO Nº 081.2011.004.492-2 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 081.2011.004.492-2 - AÇÃO DE INDEZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO II FAP - COMARCA DE PARNAIBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
RECORRENTE: PAULO CESAR RODRIGUES MUNIZ
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA
RECORRIDO(A): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY
177. RECURSO Nº 0012274-30.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012274-30.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS AO CONSÓRCIO VOLKSWAGEN DE MULTA RESCISÓRIA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E TANIA VAINSENCHER
RECORRIDO(A): BENEDITA MARIA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(A): RENATO NOGUEIRA RAMOS
178. RECURSO Nº 0025016-24.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0025016-24.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): IVANIA FAUSTO GOMES E GILVAN MELO SOUSA
RECORRIDO(A): JOSEANE RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(A): JOAQUIM HILARIO DA ROCHA
179. RECURSO Nº 117.2010.015.264-6 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 117.2010.015.264-6 -AÇÃO ORDINÁRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): LUIS PEREIRA LIMA
ADVOGADO(A): LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA
180. RECURSO Nº 0028523-90.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0028523-90.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): MARIA ETELNIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA E JUCYARA JAKELL GOMES COSTA
181. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.018.138-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.018.138-3 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO(A): GENIVAL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS E OLGA PATRIICIA AMORIM LIMA
182. RECURSO Nº 017.2011.035.575-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.035.575-1 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
RECORRIDO(A): VALDEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSE VENANCIO CARDOSO NETO
183. RECURSO Nº 017.2011.035.576-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.035.576-9 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
RECORRIDO(A): VALDEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSE VENANCIO CARDOSO NETO
184. RECURSO Nº 001.2011.005.107-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.005.107-3 -AÇÃO DE CONHECIMENTO, PELO RITO DA LEI 9.099/95, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO - DPVAT, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA E ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR
RECORRIDO(A): EDUARDO MIRANDA DE FARIAS NETO
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
185. RECURSO Nº 001.2011.020.225-4 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.020.225-4 -AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A): KELLYSON SILVA GOMES ALENCAR
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
186. RECURSO Nº 0027882-39.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027882-39.2012.818.0001 - AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO

RITO ORDINÁRIO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO(A): JACKSON ODORICO DA CRUZ
ADVOGADO(A): JACYLENNE COELHO BEZERRA, JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO E GUSTAVO LAGE FORTES

187. RECURSO Nº 0020164-88.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0020164-88.2012.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS
ADVOGADO(A): JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO
RECORRIDO(A): MARCIO VINICIUS RODRIGUES MENDES
ADVOGADO(A): WENER IVAN VIEIRA ARCOVERDE E TANCREDO CASTELO BRANCO NETO

188. RECURSO Nº 0010770-40.2013.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010770-40.2013.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: DURCILA PEREIRA DA CUNHA SOUSA
ADVOGADO(A): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

189. RECURSO Nº 0013202-15.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013202-15.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: LOJAS MAIA (F S VASCOCENLOS E CIA LTDA)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): FRANCISCO AIRTON GOMES MARTINS
ADVOGADO(A): ERICA DE SOUSA COSTA

190. RECURSO Nº 0029779-05.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029779-05.2012.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: IAPEP - PLAMTA (PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA)
ADVOGADO(A): LORENA PORTELA TEIXEIRA E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO(A): ADOLFO MARTINS DE MORAES
ADVOGADO(A): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS

191. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011289-29.2014.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011289-29.2014.818.0044 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO(A): WILLIAN SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

192. RECURSO Nº 024.2010.011.945-2 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 024.2010.011.945-2 -AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: OI S/A
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RECORRIDO(A): DAVID FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO

193. RECURSO Nº 001.2010.015.983-7 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2010.015.983-7 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: PINTOS LTDA
ADVOGADO(A): FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
RECORRIDO(A): ANTONIETA PEREIRA COSTA
ADVOGADO(A): EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA

194. RECURSO Nº 001.2010.016.985-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2010.016.985-1 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO LEITE
ADVOGADO(A): VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL
RECORRIDO(A): BANCO CACIQUE S/A
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY, JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, HEMINGTON LEITE FRAZAO, PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES, MYLLENA LIMA FALCAO E ANDREZA JULIETA DE SENA NASCIMENTO

195. RECURSO Nº 017.2010.009.516-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.009.516-9 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: FRANCISCO ALVES MACHADO
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO E GILBERTO DE MELO ESCORCIO
RECORRIDO(A): CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO ESTADO DO MARANHAO - CEERSEMA
ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA PORTELA

196. RECURSO Nº 017.2010.009.540-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.009.540-9 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ZEFERINA MACIEL GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO E GILBERTO DE MELO ESCORCIO

RECORRIDO(A): CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO ESTADO DO MARANHAO - CEERSEMA
ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA PORTELA

197. RECURSO Nº 017.2010.009.544-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.009.544-1 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): GILBERTO DE MELO ESCORCIO
RECORRIDO(A): CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO ESTADO DO MARANHAO - CEERSEMA
ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA PORTELA

198. RECURSO Nº 017.2010.010.821-0 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.010.821-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARGARIDA MARIA DE ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO(A): GILBERTO DE MELO ESCORCIO
RECORRIDO(A): CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO ESTADO DO MARANHAO - CEERSEMA
ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA PORTELA

199. RECURSO Nº 017.2010.009.547-4 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.009.547-4 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SENA
ADVOGADO(A): GILBERTO DE MELO ESCORCIO
RECORRIDO(A): CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO ESTADO DO MARANHAO - CEERSEMA
ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA PORTELA

200. RECURSO Nº 0011108-31.2012.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 001.2011.003.028-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - HORTO FLORESTAL DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
IMPETRANTE: BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR E FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - HORTO FLORESTAL
LITISCONSORTE PASSIVO: JOAQUIM DUARTE DE SOUSA
ADVOGADO(A): MARCELO AGUIAR CARVALHO

201. RECURSO Nº 0012999-70.2014.818.0081 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 0012748-52.2014.818.0081 - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
IMPETRANTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA
LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA DE FATIMA FROTA PONTES
ADVOGADO(A): LENNON ARAUJO RODRIGUES

202. RECURSO Nº 0010894-93.2015.818.0014 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 0010302-49.2015.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
IMPETRANTE: ROSA MARIA CARVALHO SOUSA
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS
LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

203. RECURSO Nº 0010163-97.2015.818.0014 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 0010332-89.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
IMPETRANTE: PEDRO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS
LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A): BRUNA DA SILVA SANTOS E PAULO ROBERTO VIGNA

204. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010311-18.2015.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010311-18.2015.818.0044 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
EMBARGADO(A): LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

205. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010513-43.2013.818.0083 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010513-43.2013.818.0083 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E TANIA VAINSENCHER
EMBARGADO(A): MARCONI FRANCISCO RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

206. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011148-41.2012.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011148-41.2012.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

EMBARGADO(A): MARIA VALQUILENE LIMA SILVA
ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA

207. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0030573-55.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030573-55.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADO COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: PREDIAL ADMINISTRADORA DE CODOMINIOS
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR
RECORRIDO(A): CONDOMINIO FAZENDA REAL RESIDENCE
ADVOGADO(A): ARIEL LEONARDO ALENCAR LEITAO E DANILO CAIO SOUSA AVELINO
EMBARGADO(A): MARCOS DAVID DA SILVA NERY
ADVOGADO(A): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA

208. RECURSO Nº 0026067-07.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0026067-07.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: EMBARQUE TURISMO
ADVOGADO(A): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES
RECORRIDO(A): MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CABRAL
ADVOGADO(A): NAYRA CONCEIÇÃO FERNANDES DE ARAUJO

209. RECURSO Nº 0011051-44.2013.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011051-44.2013.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA LOPES RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(A): IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E RAFAEL SGANZERLA DURAND
RECORRIDO(A): MARIA RAIMUNDA LOPES RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(A): IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS
RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E RAFAEL SGANZERLA DURAND

210. RECURSO Nº 0024131-44.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0024131-44.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL CUMULADA COM REPETIÇAO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(A): LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
RECORRIDO(A): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO
ADVOGADO(A): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO

211. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020964-48.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0020964-48.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
EMBARGADO(A): MANOEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO ULISSES FILHO

212. RECURSO Nº 0012967-36.2012.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012967-36.2012.818.0081 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA, DO J.E. CÍVEL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(A): LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR E ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO(A): RAIMUNDO RESENDE DE SOUSA FILHO
ADVOGADO(A): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS

213. RECURSO Nº 0029784-27.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029784-27.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): BENEDITO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): JOSE OCTAVIO DE CASTRO MELO E JOYCE UCHOA BARROS

214. RECURSO Nº 0011349-70.2012.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011349-70.2012.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE PARCIAL DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): IVONE LOPES DE SOUSA
ADVOGADO(A): GERALUCIA DE JESUS MOTA

215. RECURSO Nº 0010727-47.2013.818.0111 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010727-47.2013.818.0111 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO REIS
ADVOGADO(A): WILSON JOSE FERREIRA NETO

216. RECURSO Nº 0011878-87.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011878-87.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): KLEBER COSTA NAPOLEAO DO REGO FILHO
RECORRIDO(A): ANTONIO LIMA XIMENES
ADVOGADO(A): GUSTAVO DA COSTA LUZ
217. RECURSO Nº 0028406-36.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0028406-36.2012.818.0001 - AÇÃO DE PERDAS E DANOS CC REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): TANIA VAINSENCHER
RECORRIDO(A): JOAO PAULO CAROL IBIAPINA
ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA
218. RECURSO Nº 0012735-65.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012735-65.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): TANIA VAINSENCHER
RECORRIDO(A): GISLAINE FERREIRA MENDES VIEIRA
ADVOGADO(A): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
219. RECURSO Nº 0032120-04.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0032120-04.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): TANIA VAINSENCHER
RECORRIDO(A): VERA LUCIA FEITOSA BARBOSA
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
220. RECURSO Nº 0024530-68.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0024530-68.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): RODRIGO GAGO FREITAS VALES BARBOSA
RECORRIDO(A): WESELCY MARQUES LEANDRO
ADVOGADO(A): ALESSON SOUSA GOMES CASTRO E NEWTON LOPES DA SILVA NETO
221. RECURSO Nº 0032156-12.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0032156-12.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO GMAC
ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA SANTIAGO
RECORRIDO(A): LUCIMEIRE DO NASCIMENTO LOPES
ADVOGADO(A): CRISTIANO DE SOUZA LEAL E FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR
222. RECURSO Nº 001.2011.016.321-7 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.016.321-7 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): GIL EANNES VIEIRA ROCHA
ADVOGADO(A): MARCOS LUIZ DE SA REGO
223. RECURSO Nº 0030882-13.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030882-13.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): JUAREZ CARLOS DA GAMA NETO
ADVOGADO(A): GERALDO FORTES FREITAS FILHO
224. RECURSO Nº 0010061-16.2013.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010061-16.2013.818.0024 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO NUNES
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO E GEOVANI ALVES DA SILVA
225. RECURSO Nº 0011873-89.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011873-89.2014.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CC REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): RAIMUNDO SEVERO
ADVOGADO(A): JESSE DOS SANTOS CARVALHO
226. RECURSO Nº 0022026-94.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0022026-94.2012.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E TANIA VAINSENCHER
RECORRIDO(A): ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): IZABELLA RAMOS DE MORAIS MADEIRA

227. RECURSO Nº 0029088-54.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029088-54.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: AGESPISA S/A
ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO
RECORRIDO(A): PAULO SOBRINHO
ADVOGADO(A): GERALDO BORGES LEAL NETO

228. RECURSO Nº 0010610-90.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010610-90.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): LUSIA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO

229. RECURSO Nº 0010261-64.2013.818.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010261-64.2013.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR DESPESAS MÉDICAS ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, DO J.E. CIVEL DE OEIRAS DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA
RECORRIDO(A): MARIA CRISTINA MORAIS OLEGARIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA

230. RECURSO Nº 0010716-74.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010716-74.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAIBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

231. RECURSO Nº 0010199-35.2015.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010199-35.2015.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAIBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: CRISTIANE CASTELO BRANCO DER-HOVANNESSIAN
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA E LUANA SILVA SANTOS

232. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010110-48.2012.818.0006 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010110-48.2012.818.0006 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, DO J.E. CIVEL DE ALTOS DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
EMBARGANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO(A): PAULO IRAN FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO(A): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO

233. RECURSO Nº 0022474-33.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0022474-33.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ E MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA
RECORRIDO(A): EGNARD HENRIQUE BARROS FERREIRA
ADVOGADO(A): MARCONI DOS SANTOS FONSECA

234. RECURSO Nº 0018380-08.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018380-08.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM FACE DE PATRIVINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE (UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(A): LEONARDO SOARES PIRES
RECORRIDO(A): CLELIA CRUZ MELO
ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS

235. RECURSO Nº 0015755-98.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015755-98.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(A): LEONARDO SOARES PIRES E MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA
RECORRIDO 1(A): LEONARDO FRANCA LIMA DO VALE
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ LIMA DO VALE
RECORRIDO 2(A): CINTIA CRONEMBERGER DO VALE
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

236. RECURSO Nº 0017681-17.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0017681-17.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ROSANGELA CASTRO IMOBILIARIA
ADVOGADO(A): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA

RECORRIDO 1(A): SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA
ADVOGADO(A): DENIZE NASCIMENTO COSTA E MARCELO ALVES DE PAULA
RECORRIDO 2(A): SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA
ADVOGADO(A): DENIZE NASCIMENTO COSTA E MARCELO ALVES DE PAULA
237. RECURSO Nº 0010097-83.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010097-83.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR PARA RETIRADA DO NOME DO SPC/SERASA, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: FINANCEIRA ITAU CBD S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO 1(A): EXTRA SUPERMERCADO
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI
RECORRIDO 2(A): FRANCISCA DAS CHAGAS FELIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR
238. RECURSO Nº 0010101-75.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010101-75.2014.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXCLUSAO DO SERASA, DO J.E. CIVEL DE PICOS SEDE DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: AMERICAN EXPRESS GOLD Banco Bankpar S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): NATAN ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO(A): THIAGO PEDROSA DA SILVA
239. RECURSO Nº 0010102-08.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010102-08.2016.818.0014 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): JOSEFA MARIA DE SOUSA RABELO
ADVOGADO(A): CAIO FILIPE CARVALHO VALE E THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA
240. RECURSO Nº 0010111-20.2012.818.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010111-20.2012.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL DE OEIRAS DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS MENDES VIEIRA
ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES
241. RECURSO Nº 0012651-30.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012651-30.2012.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE DE LORENA
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO
242. RECURSO Nº 024.2011.024.700-4 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 024.2011.024.700-4 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO ALMEIDA ANDRADE
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A): MARCIO VICTOR TEIXEIRA ROSA E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
243. RECURSO Nº 014.2010.009.728-7 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2010.009.728-7 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): LUANDA DIAS DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(A): RAIMUNDA MENESES DA SILVA
ADVOGADO(A): SAMUEL DE OLIVEIRA E ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO
244. RECURSO Nº 0011058-85.2013.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011058-85.2013.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DOS ANJOS SILVA ARAUJO
ADVOGADO(A): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
RECORRIDO(A): BANCO BMG
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
245. RECURSO Nº 0012079-40.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012079-40.2013.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS
MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: FRANCISCA ALMEIDA LIMA DA COSTA
ADVOGADO(A): SAMUELSON SA ROSA
RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
246. RECURSO Nº 0010183-61.2014.818.0002 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010183-61.2014.818.0002 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE 1: NOVA POTOCOM COMERCIO ELETRONICO S/A (PONTOFRIO)

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRENTE 2 : CCE DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO(A): JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO
RECORRIDO(A): ANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOSE DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO

247. RECURSO Nº 0010188-54.2012.818.0002 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010188-54.2012.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ARAPARI NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO(A): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
RECORRIDO(A): ANTONIO JOSE BRITO DA SILVA
ADVOGADO(A): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES

248. RECURSO Nº 0010260-97.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010260-97.2015.818.0014 - AÇÃO INDENIZATORIA POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DOS REMEDIOS SANTOS
ADVOGADO(A): MARCELO RIBEIRO DE BRITO
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

249. RECURSO Nº 0010272-31.2013.818.0031 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010272-31.2013.818.0031 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DO J.E. CÍVEL DE CORRENTE DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA
RECORRIDO(A): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO

250. RECURSO Nº 0010483-48.2012.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010483-48.2012.818.0081 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESP DA COMARCA DE PARNAIBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO DIBENS LEASING S/A
ADVOGADO(A): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE, LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR E ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FRANCISCO VERAS FONTENELE

251. RECURSO Nº 0010617-53.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010617-53.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO
RECORRIDO(A): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR, CARLOS JOSE DIAS DE CARVALHO, FRANCISCO BATISTA TEIXEIRA, GILCILENE ALVES VISGUEIRA MENDES, JOAO NUNES DA SILVA NETO, JOSE OZILDO DE MOURA, LUIS SOARES BARBOSA FILHO, LUIZA DO NASCIMENTO LEAL DE CARVALHO, MARFRIZIO MENDES, MARIA DOLORES BARROSO DE CARVALHO E WASHINGTON RESENDE LIMA.
ADVOGADO(A): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR

252. RECURSO Nº 0010617-82.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010617-82.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): LUSIA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO

253. RECURSO Nº 0010621-56.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010621-56.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): RAIMUNDO MENDES DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO(A): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA

254. RECURSO Nº 0010618-89.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010618-89.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATORIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAIBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DO ROZARIO DE FATIMA FONSECA DOS SANTOS
DEFENSOR(A): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA
RECORRIDO(A): ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

255. RECURSO Nº 0010638-24.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010638-24.2013.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ANTONIO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA E ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

256. RECURSO Nº 0010638-74.2014.818.0083 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010638-74.2014.818.0083 - AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PEDRO II DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: RITA MOREIRA LIMA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(A): WILLIAM BATISTA NESIO

257. RECURSO Nº 0010790-59.2013.818.0083 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010790-59.2013.818.0083 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PEDRO II DA COMARCA DE PEDRO II /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): MAURO PEREIRA MEDIO
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

258. RECURSO Nº 0010742-83.2013.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010742-83.2013.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): FRANCISCA MAGNOLIA DE CARVALHO CRUZ
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO

259. RECURSO Nº 0010669-73.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010669-73.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: JOSE GUARDIAO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

260. RECURSO Nº 0010770-76.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010770-76.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO PAULA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

261. RECURSO Nº 0010860-84.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010860-84.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

262. RECURSO Nº 0010251-38.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010251-38.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: EDUVIRGENS NUNES ARAUJO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

263. RECURSO Nº 0010428-36.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010428-36.2014.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DOS AFLITOS FERNANDES DAMASCENO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

264. RECURSO Nº 0010389-68.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010389-68.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: FRANCISCO TEODORO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

265. RECURSO Nº 0010469-32.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010469-32.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

266. RECURSO Nº 0010452-30.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010452-30.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: FRANCISCA DA COSTA RABELO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

267. RECURSO Nº 0010501-71.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010501-71.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO DO CARMO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO(A): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

268. RECURSO Nº 0010555-37.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010555-37.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: GONCALA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

269. RECURSO Nº 0010317-18.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010317-18.2015.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PELO RITO SUMARISSIMO DA LEI 9.099/95, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO(A): MARIA DE NASARE DA SILVA
ADVOGADO(A): JOAQUIM PEDRO GONCALVES BASTOS

270. RECURSO Nº 0010380-43.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010380-43.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: DOMINGOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

271. RECURSO Nº 0010598-08.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010598-08.2014.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BONSUCESSO-
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RECORRIDO(A): JOAO DE DEUS MENDES DO AMARAL
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

272. RECURSO Nº 0010682-38.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010682-38.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

273. RECURSO Nº 0010857-32.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010857-32.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: LUIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA

274. RECURSO Nº 0010833-38.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010833-38.2015.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE NEGOCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA
RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

275. RECURSO Nº 0010266-02.2012.818.0082 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010266-02.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE
REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PAULISTANA DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARIA SILVINA DE SOUSA
ADVOGADO(A): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

276. RECURSO Nº 0010294-96.2015.818.0006 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010294-96.2015.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE ALTOS DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: MARTINHO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA
RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA E WILSON SALES BELCHIOR

277. RECURSO Nº 0010275-93.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010275-93.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAIBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS JUNIOR
ADVOGADO(A): TATIANA MENDES CALDAS CASTELO BRANCO

278. RECURSO Nº 0010280-07.2014.818.0117 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010280-07.2014.818.0117 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA , DO J.E. CIVEL DE VALENÇA DA COMARCA DE VALENÇA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO
RECORRIDO(A): FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA
ADVOGADO(A): MARIA WILANE E SILVA
279. RECURSO Nº 0010286-02.2014.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010286-02.2014.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA
CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): SIRLENE DE ARAUJO SOBRINHO
ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA
Visto: / / 2016.
Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas
Juíza de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal
Nadja Lopes Viana Carreiro
Diretora em exercício da Secretaria

10.2. Decisões monocráticas - Dra. Eliana Marcia (Mês de Agosto)

RECURSO INOMINADO Nº 0000801-75.2013.8.18.0003
RECORRENTE: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
ADVOGADO(A): ELANE SARITA PAULINO MOURA
EMBARGADO(A): JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): WALCIDES OLIVEIRA MELO FILHO
DECISÃO
Isto posto, homologo a desistência dos recurso inominado, eis que validamente manifestada, não atingindo o *decisum* recorrido.
Adote a Secretaria as necessárias providências para o retorno dos autos ao Juízo de origem.
P.R.I.
Teresina, 10 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora
MANDADO DE SEGURANÇA - nº 0002695-47.2016.8.18.9003
Impetrante: PATRI TRINTA E NOVE EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado: LEONARDO SOARES PIRES
Impetrado: ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA ZONA LESTE 2 - UNIDADE IX - UFPI DA COMARCA DE TERESINA-PI
Litisconsorte: IRACEMA SOARES MINEIRO, MARCÍLIO MATOS SOUSA, JANE CLEYDE RODRIGUES DE BRITO SENA, JONE TAYLOR RODRIGUES DE BRITO e MÁRCIA MARIA MATOS SOUSA
DECISÃO MONOCRÁTICA
Em face do exposto, INDEFRO A PETIÇÃO INICIAL do presente Mandado de Segurança, nos termos do artigo 10 da Lei 12.016/2009.
P. R. I.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora
PROCESSO Nº: 0000175-31.2014.8.18.0097
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: ELANE SARITTA PAULINO MOURA
Advogado: MANUELA SARMENTO
Recorrido: MARIA PUREZA DA CONCEIÇÃO
Advogado: MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO VELOSO
DECISÃO
Assim, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o vício apontado, ratificando o acordo, sob pena de sua não homologação.
Teresina, 10 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora
RECURSO N° 0000023-65.2014.8.18.0102 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000023-65.2014.8.18.0102 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE MARCOS PARENTE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE(S): ANASTACIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
RECORRIDO(A)S: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
DECISÃO MONOCRÁTICA
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, NEGO PROVIMENTO ao Recuso Inominado interposto, a fim de julgar extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido, *in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO N° 0000063-69.2013.8.18.0106 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000063-69.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE NAZARÉ/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE(S): FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A)S: EMANUEL NAZARENO PEREIRA
RECORRIDO(A)S: BANCO FICSA S.A
ADVOGADO(A)S: THIAGO SANTANA DE CARVALHO
DECISÃO MONOCRÁTICA
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **NEGO PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de julgar extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO N° 0000034-54.2013.8.18.0062 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000034-54.2013.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE(S): BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A)S: PRISCILA REGINA DE PAULA VIEIRA
RECORRIDO(A)S: PERPETUA ELISA DE CARVALHO
ADVOGADO(A)S: DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
DECISÃO MONOCRÁTICA

Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **DOU PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de cassar a sentença e julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, V, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 estabelece tal condenação apenas ao recorrente vencido.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO INOMINADO nº 0000508-80.2013.8.18.0034/Ref. ação n° 0000508-80.2013.8.18.0034 - **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** - J.E. Cível de Água Branca-PI
RECORRENTE: FRANCISCO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
DECISÃO MONOCRÁTICA
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **NEGO PROVIMENTO** ao Recuso Inominado interposto, a fim de suscitar de ofício a preliminar de incompetência do Juizado Especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, extingo o processo, sem resolução de mérito, a teor do **artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO N° 0000067-65.2011.8.18.0110 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000067-65.2011.8.18.0110 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE PIMENTEIRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A)S: ARIANNE RIBEIRO CESAR
RECORRIDO(A)S: FRANCISCA VALÉRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: ANDRÉ LOPES NASCIMENTO
DECISÃO MONOCRÁTICA
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **DOU PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de cassar a sentença e julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, V, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 estabelece tal condenação apenas ao recorrente vencido.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000171-63.2014.8.18.0074 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000171-63.2014.8.18.0074 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE SIMÕES/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO

RECORRIDO(A): JOSE MODESTO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
DECISÃO MONOCRÁTICA
[...]
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **DOU PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de cassar a sentença e julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, V, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 estabelece tal condenação apenas ao recorrente vencido.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO N° 0000241-37.2011.8.18.0090 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000241-37.2011.8.18.0090 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE(S): MARIA DA COSTA SOUSA
ADVOGADO(A)S: MERCIANE NUNES MAURIZ
RECORRIDO(A)S: BANCO MERCANTIL S.A
ADVOGADO(A)S: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
ADVOGADO (A)S: LENON CORTEZ P. DE SOUSA
DECISÃO MONOCRÁTICA
[...]
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **NEGO PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de cassar a sentença e julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO N° 0000174-31.2014.8.18.0102 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000174-31.2014.8.18.0102 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE MARCOS PARENTE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE(S): MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
RECORRIDO(A)S: BANCO BMG S.A
ADVOGADO(A)S: ARIANNE RIBEIRO CESAR
ADVOGADO(A)S: CARLA DA PRATO CAMPOS
DECISÃO MONOCRÁTICA
[...]
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **NEGO PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de julgar extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO N° 0000257-07.2015.8.18.0104 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000257-07.2015.8.18.0104 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO J.E.C.C DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE(S): JOVENIL DAMAS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(A)S: JÚLIA SANTIAGO DE MATOS NETA
RECORRIDO(A)S: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
ADVOGADO(A)S: RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY
DECISÃO MONOCRÁTICA
[...]
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **NEGO PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de julgar extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, IV, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

RECURSO N° 0000184-27.2013.8.18.0097 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000184-27.2013.8.18.0097 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO J.E.C.C DA COMARCA DE ISAÍAS COELHO/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMNETO S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: LEONISSO IBIAPINO FERREIRA
ADVOGADO(A)S: ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA

DECISÃO MONOCRÁTICA
[...]
Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **DOU PROVIMENTO** ao **Recuso Inominado interposto**, a fim de cassar a sentença e julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do **artigo 932, V, "a" do Novo Código de Processo Civil.**
Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 estabelece tal condenação apenas ao recorrente vencido.
Transcorrido,*in albis,* o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao Juizado de origem.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, L.G.S.M.R, por intermédio de seu advogado, LUCIANO RIBEIRO DA SILVA, OAB/PI N° 12.790, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009830-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 20/21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, imponho-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V c/c art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão, pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa.*
(...)
(...)
Teresina, 20 de setembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 22 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, J.M.S.M., por intermédio de seu advogado, LUCIANO RIBEIRO DA SILVA, OAB/PI N° 12.790, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009808-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 20/21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, imponho-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V c/c art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão, pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa.*
(...)
(...)
Teresina, 20 de setembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 22 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, EDSON CARLOS DA SILVA LIMA, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Március Borges de Almeida e Silva - OAB/PI nº 5.017, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2016.0001.009588-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 126, a seguir transcrito:
"*Intime-se a defensora do acusado,* EDSON CARLOS DA SILVA LIMA, p*ara apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 340, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.*
Após, caso apresentadas as razões, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 21 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.001182-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **RAIMUNDO NONATO COSTA DOS SANTOS e JOÃO BATISTA BRITO CABRAL, por intermédio do Advogado Laercio Nascimento - OAB/PI nº 4064,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Posto isto, conheço o presente recurso para, ex officio, declarar extinta a punibilidade do apelante Raimundo Nonato Costa dos Santos e de João Batista Brito Cabral, face à incidência do instituto da prescrição punitiva estatal retroativa do crime previsto no art. 12 da Lei nº 6.368/76, nos termos dos arts. 107, IV, 109, III e 110, §1º, todos do CP, ficando, de consequência, prejudicado o pleito defensivo.
Publique-se e intimem-se.
Teresina(PI), 31 de agosto de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MALBA TÂNIA GONÇALVES MIRANDA XAVIER** (Adv. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA OAB/PI Nº 2.840 e OUTRO) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2011.0001.000414-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 224/230 destes autos, na forma e prazo de lei.
Teresina (PI), 30 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO REAL S.A.** (Adv. HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO OAB/PI Nº 221.386 E OUTRO) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007519-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se p agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina (PI), 19 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO NONATO DA SILVA DOURADO** (Adv. HENRY WALL GOMES FREITAS OAB/PI Nº 4344-05 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2014.0001.006908-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Desta forma, não conheço do presente agravo de instrumento, por ser inadmissível na forma da lei, nos termos do artigo 932, parágrafo único do CPC, bem como torno sem efeito a decisão de fls. 57/62.
Intime-se a parte agravante para que complemente as custas processuais, nos termos indicados na decisão ora agravada, no prazo de 10 (dez) dias.
Oficie-se o juízo da causa sobre a presente decisão, enviando-lhe cópia da mesma.
Após, arquive-se e proceda-se às baixas devidas.
Intime-se.
Teresina (PI), 18 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BMG S.A.** (Adv. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI OAB/PI Nº 8203-A e OUTRO) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2015.0001.004887-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 278/282 destes autos, na forma e prazo de lei.
Teresina (PI), 08 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. CLAUDIO ANTÔNIO AMARAL MORAES OAB/MA Nº 5648 e OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006945-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.

Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JURIPITAN INOCENCIO DOS SANTOS** (Adv. AMANDA ROSA DE MELO CARVALHO OAB/PI Nº 7.213 e OUTROS) Requerido ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº.2015.0001.003618-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 149/152 destes autos, na forma e prazo de lei.
Teresina (PI), 08 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ ROMUALDO LOPES DE SOUSA** (Adv. RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA OAB/PI Nº 5.506 e OUTROS) Agravante e Agravado **ANA CÉLIA NOLETO DE CARVALHO E OUTROS** (Adv. LÚCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA FILHO OAB/PI Nº 13.106 E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007730-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Desta forma, torno sem efeito a decisão ora agravada, bem como determino a redistribuição da ação de reintegração para uma das várias cíveis de Teresina-PI.
Oficie-se o juízo a quo sobre a presente decisão, enviando-lhe cópia da mesma, para os fins de direito.
Outrossim, determino a intimação da parte agravada para contrarrazoar este feito nos termos do artigo 1019, II do CPC.
Intime-se as partes sobre a presente decisão.
Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI-CEPISA** (Adv. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB/PI Nº 4.640 e OUTROS) **LUCIA DE OLIVEIRA TAVARES** (Adv. PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA OAB/PI Nº 3184 E OUTROS) Agravante e Agravado ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007449-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"... Por tudo o que foi exposto, e seguindo o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, assim como dos Tribunais pátrios, indefiro a liminar pleiteada pela parte Agravante, pelos fatos e fundamentos elucidados nos autos
Oficie-se ao MM. Juízo a quo para cumprimento desta decisão e apresentar as informações que julgar necessárias.
Intime-se p Agravado para, no prazo legal, apresentar contraminuta no termos do artigo 1019, II, do Novo CPC, facultando-lhe a juntada de peças que entender necessárias.
Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contraminuta, notifique-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça para os fins e prazo de lei.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SÁVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO** (Adv. Rafael Andrade Machado OAB PI Nº 10.513) e **MUNICÍPIO DE PAULISTANA** (Adv. Luana Ferreira Reis OAB PI Nº 13.114)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002772-4/PAULISTANA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desse modo, verifica-se que estão presentes os pressupostos da relevância da fundamentação legal, e em conformidade com a liminar proferida pelo Exmo. Des. Plantonista às fls. 31/34, que determinou a reserva de vaga à agravante, determino que o agravado providencie a nomeação e posse da recorrente no cargo de Médica, face aprovação em concurso público em primeiro lugar do certame, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite de 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser suportada pelo gestor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de descumprimento da ordem, até decisão final da 2ª Câmara Cível deste Tribunal.
Cumpra-se.
Após, encaminhe-se os autos ao Ministério Público Superior, para os devidos fins legais.
Teresina (PI), 13 de setembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (Adv. José Wilson Cardoso Diniz OAB PI Nº 2.523) e **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. Liana Maria Veloso Costa de Carvalho OAB PI Nº 5752-B) **,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005780-3/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz a quo, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO WILSON GOMES ARAUJO** (Adv. Cleanto Jales de Carvalho Neto OAB CE Nº 15.393) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011804-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso pela Egrégia 3ª Câmara.
Intimem-se as partes e oficie-se ao Juiz de piso para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
A parte agravada, para, querendo. Apresentar suas contrarrazões em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1003, §5º, do CPC.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 07 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JACINTO RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS** (Adv. Agenor Veloso Neto Igreja OAB PI 2.654) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005467-3/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, porquanto o despacho atacado não tem cunho decisório, sendo, portanto, irrecorrível.
Intimem-se as partes e oficie-se ao Juiz de piso para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão.
Após o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ ROBERTO DE AMORIM FILHO E OUTRO** (Adv. Jose Roberto de Amorim Filho OAB PI 1.380/83) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002267-2/OEIRAS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, com arrimo no art. 932, III do novo CPC, nego seguimento ao presente recurso vez que manifestamente inadmissível.
Intime-se o recorrente e oficie-se ao MM. Juiz de piso para que tomem ciência do inteiro teor desta decisõa.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VIA PARIS AUTOMÓVEIS LTDA** (Adv. Leonardo Cerqueira e Carvalho OAB PI 3.844) e **PABLO PICASSO ALMEIDA KUVENHOVEN** (Adv. Gibran Silva de

Melo Pereira OAB PI Nº 5.436)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005054-0/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recuro pela Egrégia 3ª Câmara.
Oficie-se ao eminente juiz a quo e intimem-se as partes para que sejam cientificadas do inteiro teor desta decisão.
Após encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.
Após voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ESPOLIO DE CÍVERO ROMÃO BATISTA VASQUES REIS** (Adv. Igor Mota de Alencar OAB PI Nº 6590) Apelante ora intimado**,** autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007326-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante disso, nos termos do disciplinado no §3º do art. 938 do NCPC, converto o julgamento em diligência e determino que a apelante atenda as providências apontadas.
Intimem-se.
Após voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE AROAZES/PI** (Adv. Marlio da Rocha Luz Moura OAB/PI 4505, Adv. Luis Francivaldo Rosa da Silva OAB/PI 7301) Apelante, e **FRANCISCA PEREIRA DE AUINO (** Adv. Markus Barbosa Nogueira OAB/PI 7379) Apelada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007846-0** do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator**.'**
DESPACHO:
"(...) Desse modo e em atenção ao que dispões o novo Código de Processo Civil (art. 933, caput), determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual incompetência absoluta deste órgão colegiado para julgar o recurso em apreço.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adva. Ravennya Muara Oliveira OAB/PI 10.373, Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira OAB/PI 4640 e outros) Apelante, nos autos da **APELAÇAO CÍVEL Nº 2016.0001.005805-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator**.'**
DESPACHO:
"Intime-se a parte apelante para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste sobre a preliminar de deserção do recurso arguída pela parte apelada no bojo das contrarrazões de fls. 91/98, conforme o art. 933, caput, do Novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PATRI VINTE E TRÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (Adva. Edirene dos Santos Marinho OAB/SP 187.384, Adv. Roberto Napoleão do Rêgo Moura OAB/PI 7272 e outros) Apelante, nos autos da **APELAÇAO CÍVEL Nº 2016.0001.005130-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator**.'**
DESPACHO:
"Intime-se a parte apelante para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste sobre a preliminar de ausência de interesse em recorrer, no que se refere ao pagamento das custas e dos honorários, arguída pela parte apelada no bojo das contrarrazões de fls. 217/222, conforme o art. 933, *caput,* do Novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DE LOURDES SOUSA FONTENELE E OUTRO** (Adv. Mauro Monção da Silva OAB PI Nº 7304 A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006057-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...NÃO CONHEÇO do recurso, ante o seu não cabimento (art. 1015 c/c art. 932, III, ambos do CPC/2015).
Custas do recurso já recolhidas, conforme documento de fls. 20. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários sucumbenciais recursais, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §§1º e 2º, CPC/2015).
À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CAMILA DE SOUSA MOURA** (Adv. Rosa Maria Barbosa de Meneses OAB PI Nº 4.452) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006602-0/OEIRAS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, podendo juntar documentos (art. 1019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EXPRESSO GUANABARA S.A.** (Adv. Wilson Sales Belchior OAB CE Nº 17.314) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006439-3/CAPITÃO DE CAMPOS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Assim sendo, por cautela, determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, podendo juntar documentos (art. 1019, II, do CPC/2015).
Publique-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONDOMÍNIO SHOPPING RIVERSIDE WALK** (Adv. Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira OAB PI Nº 3184) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004680-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...HOMOLOGO o pedido de desistência do agravo regimental e DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL, nos termos dos arts 998 do CPC c/c 91, XIV, RITJPI (Res. nº 02/1987), mantida a decisão monocrática de fls. 65/69.
Publique-se.
Certifique-se o trânsito em julgado.
Após, enviem-se os autos ao juízo de origem.
À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.
Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA** (Adv. Nelson Paschoalotto OAB SP Nº 108.911) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005379-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento, ante a sua inadmissibilidade (art. 1017 c/c art. 932, III, do CPC/2015).

Publique-se.
Teresina (PI), 19 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONSTANCE DE CARVALHO CORREIRA JACOB MELO** (Adv. Danillo Victor Costa Marques *OAB PI Nº 8.034) Litisconsorte passivo ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001651-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"...para vista ao advogado do Litisconsorte Passivo pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA HILDA REIS NEIVA*** (Adv. Maria Nubia dos Santos Sousa *OAB PI Nº 12.319) Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004154-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Posto isso, concedo a antecipação da segurança, e determino ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Previdência do Estado que proceda os ajustes remuneratórios da impetrante, calculando os proventos na proporção de 22/25 sobre o valor do subsídio apontado no contracheque de novembro de 2015 (fl. 22), até ulterior deliberação, sob pena de multa diária e pessoal de R$ 1.000,00 (mil reais), no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Notifique-se o impetrado desta seguinte antecipatória. Em sequência ao procedimento recursal, remetam-se os autos para manifestação do Ministério Público.
Após, voltem-me conclusos. Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **RAIMUNDO NONATO SANTOS LOPES**, SOLTEIRO, natural de CAXIAS - MA, filho de JOSÉ DE RIBAMAR LOPES e MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS; e **SIMONY GABRIEL DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOAQUIM GABRIEL DE SOUSA e MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUSA; 2º) **SÉRGIO FABRÍCIO ALENCAR DE ALBUQUERQUE**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de DEUSDEDITH ALBUQUERQUE TOMAZ DA SILVA e MARIA LUCIA MENDES DE ALENCAR ALBUQUERQUE; e **RENATA DE SOUZA MESQUITA**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de CAXIAS - MA, filha de HELTON JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA e MARCIA GARDENIA DE SOUZA MESQUITA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

13.2. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028498-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELANE DO SOCORRO BORGES DE ANDRADE GOMES FERREIRA, ERALDO HELIO GOMES FERREIRA
Advogado(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 3374), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), LUIZ BRUNO SILVA FRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10081)
Réu: CONSTRUTORA MARTINS E CIA LTDA, ELTON MARTINS CAVALCANTE, MILENA AYRES DE MIRANDA
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828), THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315), WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)
Ao lume do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais, nos termos do art. 487, I, do CPC, para:
a) Declarar rescindido o pré-contrato de compra e venda entabulado entre as partes por culpa da construtora;
b) Desconsiderar a personalidade jurídica da demandada CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, de modo que as obrigações decorrentes desta sentença atinjam o patrimônio de seus sócios;
c) Declarar nula e abusiva a cláusula n° I do pré-contrato de compromisso de compra e venda de fls. 65/78, por consistir em condição puramente potestativa, uma vez que não fixado qualquer prazo para a suplicada proceder com a incorporação em questão;

d) Determinar que os promovidos realizem o imediato ressarcimento aos autores da quantia paga referente aos valores desembolsados pelo imóvel objeto do contrato retro, devidamente atualizado desde o efetivo pagamento, devendo incidir juros de mora desde a citação (art. 405, CC);
e) Condenar a demandada ao pagamento de danos materiais (danos emergentes), decorrentes da não fruição do bem no período da mora da promitente vendedora, desde a inadimplência até a data da intimação desta sentença, devidamente atualizado desde o efetivo pagamento, devendo incidir juros de mora desde a citação (art. 405, CC), tudo a ser apurado em sede de liquidação de sentença;
f) Condenar a suplicada ao pagamento de indenização por danos morais, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incidindo juros de mora desde a citação e correção monetária a partir do arbitramento;
Expeça-se alvará em favor dos autores referente aos valores consignados em juízo a título de pagamento das prestações do financiamento.
Em razão da sucumbência, condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação.

13.3. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010117-84.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAIMUNDO FAGNER SIQUEIRA BUENO
Advogado(s): ALDEMES BARROSO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10723); PAMELA MOZART SIQUEIRA SOUSA (OAB/PIAUÍ N° 14.483)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA INSTITUIÇÃO MACHADO DE ASSIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
Advogado(s):
Vistos, etc.
01 - Defiro o pedido de fls. 102/107, reconsiderando a decisão de fls. 98/99 e excluindo o PRESIDENTE DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DE GURGUÉIA - PI do polo passivo do presente writ, devendo o processo seguir em relação ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA INSTITUIÇÃO MACHADO DE ASSIS.
02 - Determino a notificação da autoridade coatora, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA INSTITUIÇÃO MACHADO DE ASSIS, para que, no prazo de 10 (dez), dias preste as devidas informações, enviando-lhe a segunda via da inicial com as respectivas cópias dos documentos (inciso I do art. 7º da Lei de nº 12.016/09).
03 - Indefiro a liminar para a suspensão da publicação do resultado final do concurso público, ante a perda de objeto, pois o aludido resultado final já foi publicado, cosoante se extrai em simples consulta ao endereço eletrônico da Banca organizadora do concurso Público, http://www.institutomachadodeassis.com.br/concursos/122/prefeitura-municipal-de-redencao-do-gurgueia-pi.
Intimações necessárias.

13.4. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012547-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO
01 - Indefiro a retratação pretendida no recurso de apelação interposto, ao tempo em que mantenho a sentença de fls. 47 por seus próprios fundamentos (NCPC, art. 331, caput).
02 - Cite(m)-se o(s) apelado(s) para apresentar resposta ao recurso (NCPC, art. 331, §1°), observando-se o prazo de 15 dias (NCPC, art. 1.010, §1°).
03 - Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (CPC, art. 1.010, §3°
TERESINA, 21 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.5. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019799-97.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvenção e PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão para confirmar a liminar de fls. 47/48, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do art. 3°, §1° do Decreto-Lei 911/69.

13.6. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012174-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: NILSON JOSE NUNES NETO
Advogado(s):
Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão para confirmar a liminar de fls. 22/23, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do art. 3°, §1° do Decreto-Lei 911/69.

13.7. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009324-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FABIANO ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvenção para:
a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençados em descompasso com a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados à média do mercado para o mês de janeiro de 2014, correspondente à taxa anual de 24,67%;
b) Reconhecer a abusividade na cobrança da tarifa de avaliação de bem, no valor de R$ 275,00, e da tarifa de registro de contrato, no valor de R$ 127,94;
c) Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma simples dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecidos nos itens "a" e "b" acima, tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanescente;
d) determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial para apuração do novo valor das parcelas do financiamento realizado ou de eventual crédito em favor do autor, observando-se o determinado nos itens "a", "b" e "c" retro;
e) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item "e", intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora;
f) Determinar ao suplicado que, no prazo de 5 dias, cancele eventuais inscrições do nome do autor nos cadastros de inadimplentes referente ao débito em debate.
g) Determinar a restituição do veículo apreendido ao autor, no prazo de 5 dias.
Como consequência, julgo, também com fundamento no art. 487, I, do NCPC, IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de busca e apreensão.
Em relação à busca e apreensão, condeno o autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, como me faculta os §§2º e 8º do art. 85 do NCPC.
Acerca da reconvenção, condeno o autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), como me faculta o art. 85 do NCPC.

13.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018682-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANESSA DE OLOIVEIRA SILVA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/MARANHÃO Nº 12920-A)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 22 de setembro de 2016

13.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022463-67.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: IOLE LIMA VERDE MOURA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: JOÃO PESSOA PASSOS, ALBERTO SINIMBU SANTIAGO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devolução do AR sem juntado à(s) fl(s). retro.
TERESINA, 22 de setembro de 2016

13.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006316-63.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA TERESA BORGES EVANGELISTA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: FLORENCIO GOMES NETO, JOSIAS ALVES PEDREIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devolução do AR sem juntado à(s) fl(s). retro.
TERESINA, 22 de setembro de 2016

13.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000492-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON CARVALHO DE ABREU JUNIOR
Advogado(s): RODRIGO BRUNO VIEIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12656), JOÃO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7479)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes a expedição de Carta Precatória, tudo nos termos do processo acima epigrafado.

13.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028498-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELANE DO SOCORRO BORGES DE ANDRADE GOMES FERREIRA, ERALDO HELIO GOMES FERREIRA
Advogado(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 3374), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), LUIZ BRUNO SILVA FRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10081)
Réu: CONSTRUTORA MARTINS E CIA LTDA, ELTON MARTINS CAVALCANTE, MILENA AYRES DE MIRANDA
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828), THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315), WELDER DE

SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)
Vistos, etc.
Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DANOS MATERIAIS E MORAIS ajuizada por ROSELANE DO SOCORRO BORGES DE ANDRADE GOMES e ERALDO HELIO GOMES FERREIRA em face de CONSTRUTORA MARTINS & CIA LTDA, ELTON MARTINS CAVALCANTI e MILENA AYRES DE MIRANDA, todos individualizados na inicial.
Do erro material
Consta do item "b" da parte dispositiva da sentença de fls. 695/707 a desconsideração da personalidade jurídica da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, pessoa jurídica que não é parte neste processo, o que revela o erro material nesse ponto.
Para Daniel Amorim Assumpção Neves o vício de erro material independe da provocação por meio de embargos de declaração para ser sanado: "Mesmo estando previsto como vício passível de saneamento por meio dos embargos de declaração a alegação de erro material não depende dos embargos de declaração, inclusive não havendo preclusão para sua alegação, que pode ser feita até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (...)".
Logo, reconheço, ex officio, o erro material na parte dispositiva da sentença exarada e declaro a nulidade do item "b" da sentença de fls. 695/707, devendo o seu conteúdo ser retificado nos seguintes termos:
b) Desconsiderar a personalidade jurídica da demandada CONSTRUTORA MARTINS & CIA LTDA, de modo que as obrigações decorrentes da sentença atinjam o patrimônio de seus sócios;
Os demais termos da sentença não merecem reparo, mantendo-se inalterados.
Intimem-se.
Teresina-PI, 22 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023631-07.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Homologo a desistência da ação (fl. 45) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

13.14. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011814-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARIA DO ESPIRITO SANTO MARTINS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ALBERTO DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9672)
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse processual.
A parte suplicada deverá arcar com as custas e honorários, estes que fixo equitativamente, ante a singileza da causa, em R$ 880,00 reais (oitocentos e oitenta reais), eis que deu causa ao processo (§10ª, art. 85, NCPC).

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019739-61.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): HENRIQUE PAULO BEZERRA DE MACEDO, JOSE MARIA DE MACEDO
Tendo em vista a inexistência de bens, fica intimado o exequente para se manifestar em 10 dias, indicando novos bens passíveis de penhora, se for o caso.
TERESINA, 22 de setembro de 2016

13.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020015-92.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Executado(a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DESPACHO:

Vistos etc,
01 ? Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 198/200, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 ? Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 ? Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 ? Cumpra-se.

13.17. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024522-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): NINA KARINE PEREIRA DE SOUSA-ME, MARIA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DE SOUSA, SIMONE MOREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Consoante certidão cartorária de fl.180, determino a expedição de oficio direcionado à 1ª Vara da Comarca de Caxias-MA, para fins de atendimento ao pronunciamento de fl.175, que seja a a remoção total do incidente sobre o veículo descrito às fl.160, mantendo, outrossim, a restrição de alienação.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020811-83.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA FLOR MAIA SOBRINHO
Advogado(s): CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508), RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)
Usucapido: MARIA LUIZA CAVALCANTE SILVA
ntimar a parte interessada para receber edital para ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico e/ou jornal local ampla circulação no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 22 de setembro de 2016

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004755-38.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO JOSÉ NUNES
Advogado(s): ÁLVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8152-B)
Requerido: WESLLI FERNANDO DA SILVA NUNES, JOSÉLIA SOUSA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
Recolha a parte autora as custas finais, no valor de R$114,35 (Cento e catorze reais, trinta e cinco centavos, consistentes no preparo dos autos (acima de 50 folhas), mais baixa em processos sentenciados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005374-65.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): RAFAEL DE OLIVEIRA CANTUÁRIO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para comprovar a aludida cessão de crédito (fl. 57),
juntando cópia do termo de declaração de cessão e especificando o crédito objeto da lide,
bem como, para se manifestar sobre a certidão de fl. 56, fornecendo novo endereço do
suplicado, se for o caso, em um prazo de 15 dias, sob pena de extinção.
Teresina, 19 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023638-96.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOANA DARC BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: LOJAS RIACHUELO S/A, BANCO DO BRASIL S.A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO:
Ao lume do exposto, com fundamento nos arts. 300 e 397 do NCPC, presentes os pressupostos
autorizantes, defiro a exibição de documentos pleiteada pela parte autora, citando-se o suplicado para apresentar
a documentação ou oferecer resposta no prazo de 05 dias.
Conste do mandado que, se o requerido não efetuar a exibição, nem fizer qualquer declaração

no prazo de 05 (cinco) dias subsequentes à sua intimação, ou se a recusa for havida por ilegítima, serão admitidos como verdadeiros os fatos que, por meio do documento ou coisa, a parte pretendia provar (NCPC, art. 400).
Após a apresentação do documento, será aberto prazo de 30 dias para que a parte autora promova o aditamento da sua petição inicial, nos termos do art. 308 do NCPC.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 20 de setembro de 2016.

13.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014393-61.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: GEORGE CAVALCANTE LELIS SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Mantenho os fundamentos já assentados no despacho de fl. 21, no qual restou bem delineado sobre o tema em discussão, mormente porque a parte autora não juntou comprovante de notificação no endereço constante da cédula de crédito bancário. Dessa forma, abro novo prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento.
Após, retornem-me os autos conclusos.
Teresina, 19 de setembro de 2016

13.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015304-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSEANE LIMA DIAS CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
0015304-73.2016.8.18.0140
PROCESSO Nº:
Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
CLASSE:
AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Requerente:
JOSEANE LIMA DIAS CARVALHO
Requerido:
DESPACHO
Mantenho os fundamentos já assentados no despacho de fl. 33, no qual restou bem delineado sobre o tema em discussão, mormente porque a parte autora não juntou comprovante de notificação no endereço constante da cédula de crédito bancário. Dessa forma, abro novo prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento.
Após, retornem-me os autos conclusos.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cíve

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021515-28.2016.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: NUBIA RAFAELLE CORDEIRO REINALDO
Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: RR CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s)65/72. .
TERESINA, 22 de setembro de 2016

13.25. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018851-24.2016.8.18.0140
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: SOMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MEE
Advogado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8730)
Réu:
Advogado(s):
02 - Ante o exposto, determino a intimação da autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial com fito de atender aos requisitos dos art. 105 da Lei nº11.101/05, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:
a) Juntar balanço patrimonial, demonstração dos resultados acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício financeiro e relatório do fluxo de caixa, tudo relativo aos 3 (três) últimos exercícios financeiros;

b) Juntar relação dos livros obrigatórios que lhe são exigidos pela Lei Complementar de n° 123/06 e pelo art. 61 da Resolução CGSN n° 94/2011; Intime-se.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002429-42.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSE RIBAMAR RICARDO BORGES
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 75v .

13.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005076-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINETE MARIA CAVALCANTE CARVALHO
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: BANCO ITAÚ - HIPERCARD- BANCO MULTIPLO
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO de folhas 124;
Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de15 dias, manifeste-se em juízo sobre a contestação apresentada às fls. 47/101.

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015198-53.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: VALOR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094), ERASMO LIMA BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7368)
Réu: J. J. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, JOÃO JOSÉ NETO, LEONTINA PARENTE SILVA, VIRIATO ANTUNES DA COSTA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls. 44, no prazo de 10 (dez) dias.

13.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011800-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSELANDIA MARQUES FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: C&A MODAS LTDA, SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, MOTOTEC SERVIÇOS
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
DESPACHO:
Vistos. Intimem-se as partes, por advogado, para no prazo de 10 (cinco) dias especificarem as provas que pretendem produzir. Ressalta-se que a parte autora é assistida pela Defensoria Pública, devendo a intimação ser realizada na forma do art. 186, CPC.

13.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008824-60.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI(OAB/SÃO PAULO Nº 242085)
Requerido: MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.107. Ante o exposto, com fulcro no art.269, III, CPC, Homologo o acordo havido entre as partes, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Honorários pró rata.

13.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004428-45.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELLY GRACY FERREIRA LEAO
Advogado(s): FRANCISCA PEREIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2137)
Réu: MARIA DA CRUZ SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2615), LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2599)
SENTENÇA: Fl. 82. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários.

13.32. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013173-28.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):
Réu: WELLIGTON ALMEIDA SILVA
Advogado(s): BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 16/11/2016, ás 09:00H na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.33. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021209-35.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: PREDICANDO VAZ DE CARVALHO, RAIMUNDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 16/11/2016, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.34. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020136-28.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: PEDRO PEREIRA SANTOS DA SILVA FILHO
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 16/11/2016, ás 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.35. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000817-89.2014.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: J. DE S. R.
Infantes: E.F. R. DE S. E S. M. R. DE S.
Requerida: R. R. G. DE O.
Advogado(s): EULÁLIA RODRIGUES FERREIRA OAB PI 8713
DESPACHO:
Para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia **22/11/2016 às 08:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 21 de setembro de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei.

13.36. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000826-17.2015.8.18.0004
CLASSE: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: ANTONIA REGIA SILVA FERNANDES, BENEDITO SILVA
Adotado: ISABEL DOS SANTOS SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Edgard Nogueira, sn -Forum Des. Joaquim de Sousa Neto, TERESINA - Piauí em face de **ISABEL DOS SANTOS SOUZA**, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em, lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo da lei vigente, **20 (vinte) dias (art. 256. I, 257, inciso III e IV, NCPC), sob pena de revelia, advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.37. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000429-55.2015.8.18.0004
Classe: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente
Requerente: JORDANIA MIRANDA DATAS
Advogado(s): ROSLÂNGELA MARIA MORAES G. DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 160-B), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076)
Requerido: ROBERVANI LIMA MACHADO
Advogado(s): JOAO BATISTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4981)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento e julgamento para o dia **16/11/2016, às 09h00min,** na sala de audiências desta 1ª Vara da Infância e juventude, com a oitiva de testemunhas. Intimações necessárias. Notifique-se o MP. Teresina/PI, 14 de setembro de 2.016. Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas-Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI.

13.38. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000476-63.2014.8.18.0004
Classe: Adoção
Adotantes: J. P. DOS S. e M. J. F. L
Infante: J.H.F**.**
Requerida: M.E.F.
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
DESPACHO:
Para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tem oportuno e da Genitora para ratificar a nuência, designada para o dia **30/11/2016 às 12:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 22 de setembro de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado, que o digitei.

13.39. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009428-40.2016.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: WESLEY NAZARENO DA SILVA
Réu: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇAO AZEVEDO SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por WESLEY NAZARENO DA SILVA, Brasileiro, Casado, motorista, portador da RG Nº 2.052.694 SSP/PI., CPF Nº 004.062.983-00, filho(a) de MARIA DA NATIVIDADE LIMA DA SILVA e DAMIÃO COSMO DA SILVA NETO, residente e domiciliado(a) em RUA MARIA DA CRUZ, QUADRA P3, CASA 9, PARQUE BRASIL II, TERESINA - Piauí em face de MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇAO AZEVEDO SILVA, Brasileira, casada, profissão ignorada, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.40. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028996-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11728)
Réu: JOAQUIM CARVALHO FEITOSA COELHO LOPES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
DESPACHO: Intime-se o autor, por seu advogado, para prestar esclarecimentos sobre o pedido inicial ou emendar a exordial no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo medida mais adequada, observando o parecer ministerial de fls. 32/34. Cumpra-se.

13.41. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006795-90.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA ONEIDE DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): EDNILSON DAS CHAGAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12155)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Em que pese o pedido formulado às fls. 27 onde o autor afirma ter sido prapraticado pela instituição ato indevido, considerando que trata-se de feito de jurisdição voluntária, intime-se a autora, para promover os atos necessários nos termos do art. 721 do NCPC, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

13.42. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007286-97.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DANIEL SOIDO DE SENA NETO
Advogado(s): GUMERCINO OLIVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10806)
Réu: ROSANA DE SOUSA SIMPLCIO SENA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o autor constituiu advogado particular às fls. 92, determino a intimação do requerente através de seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas iniciais, bem como juntar aos autos cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel a ser submetido à Pericia Judicial. Cumpra-se.

13.43. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000017-90.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: THAMARA NUNES BONFIM SOUSA
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)

Requerido: NAYRO RODRIGUES CARVALHO LEAO
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro a gratuidade de justiça, haja vista que a autora não demonstrou situação de hipossuficiência que a impeça de arcar com o pagamento das custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Ademais, observo que a requerente possi profissão vez que afirma na inicial ser Corretora de Seguros (fls. 02), como comprova o documento de fls. 13. Isto posto, intime-se a requerente, por intermédio de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, com o recolhimento das custas de ingresso ou com remessa dos autos à Defensoria Pública, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme dispõe o artigo 290 do NCPC. Cumpra-se.

13.44. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000017-90.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: THAMARA NUNES BONFIM SOUSA
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
Requerido: NAYRO RODRIGUES CARVALHO LEAO
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro a gratuidade de justiça, haja vista que a autora não demonstrou situação de hipossuficiência que a impeça de arcar com o pagamento das custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Ademais, observo que a requerente possui profissão vez que afirma na inicial ser Corretora de Seguros (fls. 02), como comprova o documento de fls. 13. Isto posto, intime-se a requerente, por intermédio de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, com o recolhimento das custas de ingresso ou com remessa dos autos à Defensoria Pública, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme dispõe o artigo 290 do NCPC. Cumpra-se.

13.45. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012840-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850)
Réu: LISIA GOMES ALEXANDRE DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, determino a intimação da autora, por intermédio de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso ou com pedido de remessa dos autos à Defensoria Pública, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do CPC. Cumpra-se.

13.46. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008567-88.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LINA ANGELICA DIAS CHAVES CUNHA
Advogado(s): BRENO KARELL LIMA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10791), CIPRIANO JOSÉ LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3703)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, em harmonia com o Ministério Público no que pertine à venda do bem, julgo parcialmente procedente a ação determinando que seja expedido alvará judicial em favor de Lina Angélica Dias Chaves Cunha, para a venda do veículo Fiat/Siena Essence 1.6 FLEX 2011/2011, cor preta, placa ERV 2834, Renavam nº 322027268 de propriedade de Iracema Dias de Silva, visando à aquisição de outro bem do mesmo tipo (veículo automotor) e de melhor qualidade, que deverá igualmente manter-se em nome da curatelada. Custas de lei. P.R.I.

13.47. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018267-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Advogado(s): ROSIENE RODRIGUES MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10831)
Réu: LOURIVAL FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Posto isto, acatando ao parecer do Ministério Público com fulcro no art. 226, § 3º da Constituição Federal e art. 1723 do Código Civil, julgo procedente o pedido para declarar a existência da união estável entre LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA e LOURIVAL FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR no período de março de 2013 a abril de 2016 e concomitantemente, dissolvê-la em razão da incompatibilidade de convivência entre os mesmos. Com fulcro no art. 487, inciso III, alíne B, do CPC, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo mencionado às fls. 38/40, que se regerá pelas cláusulas ali gravadas e transcritas nesta sentença. Custas pro rata. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.

13.48. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006670-25.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARCIA SOUSA DA CRUZ
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
Interditando: MARCELO SOUSA DA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono constituído às fls. 19 para, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos termos de anuência com firma reconhecida dos demais irmãos e genitores do interditando ao pedido da inicial. Após, remetam-se os autos ao ilustre representante do Ministério Público para manifestação. Cumpra-se.

13.49. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011692-30.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: HILDEBRANDO DA SILVA MIRANDA, NILZA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO MIRANDA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, intimem-se os autores, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, recolhendo as custas de ingresso, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 290 do CPC, bem como, juntar aos autos cópia da certidão de nascimento de Francisca Mikaela Carvalho Miranda. Cumpra-se.

13.50. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014003-28.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA ERONILDES DE ASSIS MORAES ANDRADE, ADÉLIA JANI DE ASSIS MORAES, SEVERINO PEREIRA DE MORAIS FILHO
Advogado(s): RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4320)
Inventariado: MARIA JOSÉ DE ASSIS
Advogado(s):
DESPACHO: Demostrada a citação poir edital de José Evandro Pereira de Morais, certifique a secretaria acerca de eventual manifestação apresentada. Antesde apreciar o pedido de expedição de alvará formulado às fls. 110, intiem-se a inventariante para observar o que foi requestado pela Fazenda Pública às fls. 105, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.51. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024505-94.2013.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Vítima: LAILSON NAIRON GOMES DA CRUZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
DE ORDEM DO DOUTOR, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão judicial de fls. 109, proferida no Procedimento de Inquérito Policial em epígrafe, de cuja referida decisão transcrevo a parte final: ?... Diante desses fatos, o Ministério Público não encontrou fundamentos para oferecer a peça exordial de delação, e requereu o arquivamento do I.P. Homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiçae, com agasalho no art. 28, do Código Processo Penal, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Por fim, determino à Secretaria que oficie à autoridade policial da Delegacia de Homicídios, ressaltanto que poderá proceder a novas investigações, no intuito de encontar provas novas, para a elucidação do crime. Cumpra-se. Dê-se baixa. Atualize. Teresina (PI), 13 de setembro de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (22.09.2016). Eu, _____(Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, digitei-o e subscrevi.
EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ
Analista Judicial

13.52. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009626-76.2002.8.18.0008
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
Indiciado: ERINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Vítima: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA MACIEL ARAÚJO
DE ORDEM DO DOUTOR, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão judicial no Procedimento de Inquérito Policial Militar, fls.102, de cuja referida decisão transcrevo a parte final: ?... Em razão do exposto, o Parquet requereu o arquivamento dos autos, por não se tratar de crime contra a vida, e sim de uma conduta atípica, não cabendo, portanto, iniciar a persecução penal. Homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiçae, com agasalho no art. 28, do Código de Processo Penal, determino à Secretaria que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Cumpra-se. Teresina (PI), 15 de junho de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (22.09.2016). Eu, _____(Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, digitei-o e subscrevi.

13.53. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009229-86.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALINE RODRIGUES GOMES
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
Réu: ESTADO DO PIAUI, COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUI -SETRANS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito, por entender perda de objeto. Custas pelo impetrante. P. R. I. Teresina, 30 de agosto de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença.

13.54. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004918-52.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução

Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)
Réu: MARIA DO ROSARIO ALCOBACA DA SILVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE HELVECIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA (OAB Nº 305-b)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, face o comprovado abandono da causa, por parte da requerente, JULGO EXTINTO a presente ação sem resolução de mérito, com fundamento nas disposições do art. 485, incisos I e II do CPC. Custas na forma da lei. P. R. I. Teresina, 04 de setembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferí a presente sentença.

13.55. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021610-97.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RENATO MONTEIRO LUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, sem resolução de mérito, declaro extinto o presente processo. Sem honorários. Custas de lei, pela parte autora. Transitado em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e cumpra-se. Teresina, 31 de outubro de 2012.
DR. JOSÉ RAMOS DIAS FILHO
Juiz de Direito da 2ª vara Cível

13.56. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011489-10.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE JULIMAR RAMOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2491), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME, IRMÃOS LAVOR LTDA, COSME E LAVOR LTDA, COSME E LAVOR LTDA, MAYCON DE LAVOR MARQUES, GUEDES E LAVOR LTDA, BERNARDO MACHADO DE LAVOR FILHO, COSME E VIEIRA LTDA, KID DELEN DE LAVOR COSME, FRANCISCO RENATO SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS COSME, JOSEFA VIEIRA DE LAVOR COSME, HELIO GUEDES DE LAVOR, BERNARDO MACHADO DE LAVÔR FILHO, LEILA HIPOLITO QUEIROZ DE LAVOR, SAMMYA DE LAVOR COSME, SUSY DE LAVOR COSME
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Deixo para decidir os embargos a execução após maior colheita de provas. Designo o dia 19 de março de 2017, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência (Art. 920, II CPC). Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 21 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.57. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019343-16.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: GUTEMBERG BRITO BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando a ausência de um dos requisitos da Busca e Apreensão, intime-se o Autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, juntando o AR destinado ao Requerido devidamente assinado. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 20 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.58. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000359-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENOR RODRIGUES DE AMORIM FILHO, LILIAN FAÇANHA DA SILVA AMORIM
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
DESPACHO: Vistos. Designo o dia 04 de novembro de 2016, às 9h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO. Cite-se os autores e a parte requerida encontrada. Cumpra-se. TERESINA, 20 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.59. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021666-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NETONIO MENDES DA SILVA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): THALITA TORRES VIANA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6840), PAULA ROBERTA SOUZA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6965), ROGERIO SARAIVA XEREZ(OAB/PIAUÍ Nº 4235), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851)
DESPACHO
R.Hoje,

Cls.
Designo a Audiência de Conciliação para o dia 08 de Dezembro de 2016, ás 09:30 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.60. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026132-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO DE SOUSA REIS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S/A - EMGERPI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 7514), ROGERIO SARAIVA XEREZ(OAB/PIAUÍ Nº 4235), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
DESPACHO
R.Hoje,
Cls.
Designo a Audiência de Conciliação para o dia 08 de Dezembro de 2016, ás 10:30 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.61. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021768-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SARAH MICHELLYNE ALENCAR SANTOS-MENOR, JOAO VICTOR ABREU SANTOS-MENOR
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, JOSE DE SOUSA SANTOS, MARIA EDILEUSA SOARES SOUSA
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
DESPACHO
R.Hoje,
Cls.
Redesigno a Audiência de Conciliação para o dia 15 de Dezembro de 2016, ás 09:00 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal.
Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.62. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014735-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEILTON LEITE DE OLIVEIRA, NAYYARA CHAVES DE MIRANDA
Advogado(s): MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184)
Réu: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Designo o dia 26 de abril de 2017, às 9h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC.

13.63. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002220-49.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO OLIVEIRA DA SILVA ORSANO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 5776)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI, COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PIAUI, SENHOR FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO
Advogado(s): TANARA LUANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4866), TADEU NUNES LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6574)
DESPACHO
R.Hoje,
Cls.
Designo a Audiência de Conciliação para o dia 13 de Dezembro de 2016, ás 09:00 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.64. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031617-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA CRUZ DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, ABDIAS ARCANJO DE SOUSA, MARGARIDA MENDES DE SOUSA
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591)
DESPACHO
R.Hoje,
Cls.
Designo a Audiência de Conciliação para o dia 13 de Dezembro de 2016, ás 10:30 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal.
Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.65. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032678-49.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: NEUSA SILVA FRANCO
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, COHAB/PI, NEUMA MARIA LOPES DE ARAÚJO, FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO
Advogado(s): TANARA LUANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4866), TADEU NUNES LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6574), JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3890), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851), MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
DESPACHO
R.Hoje,
Cls.
Designo a Audiência de Conciliação para o dia 13 de Dezembro de 2016, ás 10:00 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.66. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010306-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS MENDES DE ANDRADE
Advogado: CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Requerido: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591),
DESPACHO
R.Hoje,
Cls.
Designo a Audiência de Conciliação para o dia 13 de Dezembro de 2016, ás 09:30 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.67. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008575-75.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: IRINEU FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Declarado: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI, ANTONIO OLIVEIRA BACELAR SILVA
Advogado(s): TANARA LUANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4866), CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736), LAYANA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4792), JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3890), TAÍSE LIANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4867), CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7430)
DESPACHO
R.Hoje,
Cls.
Designo a Audiência de Conciliação para o dia 08 de Dezembro de 2016, ás 09:00 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.68. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001356-81.2016.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: I. C. F. C. F.
Advogado(s): Drª Adriana Célia Pereira de Carvalho- OAB/PI 6651
DECISÃO: Vistos. etc. .....O Ministério Público, manifestou-se desfavoravelmente pela procedência do pedido de liberação. DECIDO. Denego o pedido formulado pela defesa e mantenho o adolescente infrator internado. Dr. Antonio Lopes de Oliveira-Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude. Eu, José Valdo de Santana, Analista Judicial, digitei. Teresina, 22 de setembro de 2006.

13.69. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015475-79.2006.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 178)
Suplicado: ADELADIO DA SILVA MOURA
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2677); OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 10.305)
DESPACHO: "Intime-se a parte executada, através de seus procuradores, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC... Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação..."

13.70. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015660-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALINE VIRGINIA DA SILVA GOMES
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152)
Réu: ACELINO ALVES TEIXEIRA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 57 Designo audiência conciliação / mediação para o dia 17/11/2016 às 09:00 horas. Citação e intimação necessária. Cumpra-

se. Em 20/09/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões.

13.71. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016805-04.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CONCEICAO LAGES RIBEIRO
Advogado(s): JOAO PAULO NOGUEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2837)
Inventariado: JOSE PEDRO LOPES RIBEIRO-FALECIDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a Partilha Amigável levada a efeito as fls. 54/58, 79/80; 90 e 93, consubstanciada no Autode fls. 97/98 destes autos, que ficam sendo parte integrante desta sentença, dos bens deixados por falecimento de José Pedro Lopes Ribeiro, determinando a expedição de Formal de Partilha e Alvarás, se for o caso em favor da inventariante/meeira. (...) Custas de lei. P.R.I.C. Teresina, 04 de setembro de 2013.

13.72. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016120-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: MOACI MOURA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/MARANHÃO Nº 10126-A)
Da expedição da Carta Precatória de Intimação, Comarca de Oeiras-PI, para comparecimento da vítima JADER CLEITON DAMASCENO DE OLIVEIRA para audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 21/10/2016 às 8h30min na 2ª Vara do Júri neste fórum

13.73. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0008638-32.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JONAS COLLEY RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
DESPACHO: Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferdia nestes autos. Após remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça

13.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002076-02.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: COMERCIAL CIRURGICA RIOGLARENSE LTDA
Adv.: Benedito Elias Ferreira de Campos Filho e outros
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI
Procurador: Alberto Elias Hidd Neto
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 69 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 23 de junho de 2016. Ticiane Carvalho, Estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.75. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002671-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MEDEIROS DE SOUSA ME
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: ESTADO DO PIAUI -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-
Procurador: ANTÔNIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7187)
"DESPACHO: Especificada as provas, designo o dia 09 de novembro de 2016, às 09 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de instrução do feito. Intime-se. Teresina, 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.76. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021163-75.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE MORAES
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Procurador(a): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (OAB/PIAUÍ Nº 10.446)
"DESPACHO: Especificada as provas, designo o dia 9 de novembro de 2016, às 10:30 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de instrução do feito. Intime-se. Teresina, 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.77. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004502-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉIRO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 1)
Réu: ESTADO DO PIAUI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Procurador: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 7104)
"Sentença: (...) Assim, JULGO PROCEDENTE a p. Ação para tornar nulos os Editais para preenchimento das vagas para Professor Substituto dos cursos de Letras Português e Agronomia do Campus de Floriano, História e Geografia do Campus de São Raimundo Nonato, Ciências da Computação para o Campus de Piripiri, História do Campus de Campo Maior, Enfermagem e Letras Inglês para o Campus de Parnaíba, Letras Português, Ciências Biológicas, Enfermagem e Psicologia do Campus de Teresina. Mantenho a decisão liminar que suspendeu os editais de 2014 referentes aos cursos em evidência e autorizou a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso referente aos editais de 2011. Não há condenação em custas ou honorários. Decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. Intime-se. Teresina, 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.78. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028252-81.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUIZ GONZAGA MAIA DIOGENES, JOSE MARIA LINO, EDUARDO ALMEIDA VIEIRA GUIMARAES, ELISEU MACEDO DE CARVALHO, FRANCISCO BATISTA PONTES, GONCALO DE ALENCAR, JURANDIR WANDERLEY
Advogado(s): LUCAS DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8242), GABRIELA CRONEMBERGER RUFINO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 9714)
Réu: EMATER - PI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: ROMULO DE SOUSA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 8005)
"Sentença: (...) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada e EXTINGO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Condeno os Impetrantes nas custas processuais. Não há condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Teresina, 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.79. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015911-38.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUSIMAR RODRIGUES DAMASCENO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2644)
"Decisão: (...) Assim, determino o cancelamento da distribuição para esta unidade, devendo o feito ser encaminhado para a vara da Auditoria Militar desta Capital, por entender que é a unidade competência para dirimir a controvérsia destes autos. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0018083-98.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ALCIONE BARBOSA VIANA
Adv.:Flavio Henrique Andrade Correia Lima
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Cid Carlos Gonçalves Coelho
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 104 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no parazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. eresina(PI), 05 de setembro de 2016. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019843-19.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Luis Soares de Amorim
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 82 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no parazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. eresina(PI), 01 de fevereiro de 2016. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020428-71.2015.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: VALMIR GONCALVES VILARINHO FILHO
Adv.: Laíne Nara Santos Costa
Requerido: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH, ROSENILDE CAVALCANTE DOS SANTOS
Procurador: Francisco Gomes Pierot Junior
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 107 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no parazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. eresina(PI), 14 de outubro de 2015. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015029-27.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MAXWELL PESSOA DE MOURA
Adv.: Maria Rodrigues de Moura
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Luis Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 43 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no parazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 05 de setembro de 2016. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016748-44.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANDRÉ ROBERT LUSTOSA DA SILVA, MIRIAN ROCHA LUSTOSA
Adv.: Michelle Pereira Sampaio e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Gabriel Marques Oliveira
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 245 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no parazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 08 de setembro de 2016. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.85. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016050-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JULIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4516)
Réu: FENIX COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPADORAS LTDA
Advogado(s): PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO(OAB/PIAUÍ Nº 7920)
"Sentença: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, convertendo o pedido de nunciação de obra nova em demolitória para determinar a demolição da obra irregular, à expensas da requerida, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao cumprimento da ordem, como requisição de força policial, nos termos do art. 536 e seguintes do atual CPC. Condeno a requerida nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 85, §3º, inciso I, do CPC. P. R. I. Expeça-se o mandado demolitório competente. Teresina, 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.86. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025700-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE DEUS RODRIGUES
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675), ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOÃO RICARDO IMPERES LIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7985)
"Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 20 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.87. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015984-97.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIELLE SOARES DA SILVA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143/80)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 7103)
"Sentença: (...) Isto posto, por tudo do que consta nos autos, e em dissonância com o parecer Ministerial, DENEGO a segurança, por ausência de direito líquido e certo em favor da autora, e JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a autora nas custas processuais, já recolhidas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina-PI, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.88. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006118-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSCELINA TORRES DE ASSUNÇÃO SANTOS
Advogado(s): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS(OAB/PIAUÍ Nº 5563)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (OAB/PI 7103)
"Despacho: Vistos etc. Apresente-se a autora para a réplica. Em, 22.09.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.89. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023658-87.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JEAN CARLOS DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730)
Réu: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/STRANS, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - STRANS
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Reservo a apreciação do pedido de tutela de urgência para após oportunidade de manifestação da parte ré. Intime-se o requerido para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do pedido liminar, ressaltando quanto à categoria de inscrição do impetrante no referido certame, bem como a necessidade de comprovação dos requisitos de condutor autônomo/ 2º operador. Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.90. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017671-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEONEIDE MONTANHA NOGUEIRA
Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRESINA, SECRETARIA MUCIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar aos réus, que forneçam, no prazo de 10 (dez) dias, a autora, CLEONEIDE MONTANHA NOGUEIRA, o medicamento, ENOXAPARINA SÓDICA 40MG.Citem-se os réus para apresentarem contestação, no prazo legal.Cumpra-se.Teresina-PI, 22 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

13.91. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007941-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALFREDO LUCAS REZENDE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ DE cARVALHO NUNES FILHO (OAB/PI 8253)/ MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (OAB/PI 1628)
"DESPACHO Vistos. Considerando que o Estado do Piauí não apresentou embargos à execução, determino a expedição do competente precatório conforme cálculos apresentados às fls. 360/361 destes autos, observando-se valores devidos a título de honorários advocatícios e as formalidades devidas. Intime-se, também, a parte interessada para providenciar a extração das cópias necessárias para formalização do respectivo Precatório, devidamente autentificadas. CUMPRA-SE. Teresina, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.92. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006334-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LIMA DE ALENCAR JUNIOR
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Enviem-se os autos ao Ministério Público para manifestação, após, voltem conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.93. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023752-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO MARQUES PEREIRA
Advogado(s): AGATANGELO NEIVA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1250), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, por expressa vedação legal, DENEGO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. CITE-SE a parte ré para apresentar resposta no prazo legal. (...) TERESINA, 22 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.94. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021432-12.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DE LOURDES FERREIRA RAMOS
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Enviem-se os autos ao Ministério Público para manifestação, após, voltem conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.95. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024033-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS, ISABELA DE SOUSA BRITO, SAMUEL MARDEN DE SOUSA LIMA, VANESSA DA SILVA BORGES
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. (..) Portanto, oportunizo à parte autora o prazo de 15 dias, para emenda à inicial quanto ao valor da causa, relativamente aos valores previsivelmente pretendidos. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.96. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024053-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ARRHENIUS BARROS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5087)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DECISÃO Vistos.(..)Assim, conforme art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, tratando-se de incompetência absoluta, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para apreciação do presente feito. Determino a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública. Dê-se baixa no sistema THEMIS WEB. Em caso de suscitação de conflito de competência, servem as presentes razões desta decisão, como informações a serem prestadas. Intime-se. TERESINA, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.97. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023543-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO BELO DA SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI-POLICIA MILITAR
Advogado(s): -
DECISÃO Vistos. (...)Assim, conforme art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, tratando-se de incompetência absoluta, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo para apreciação do presente feito. Determino a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública. Dê-se baixa no sistema THEMIS WEB. Em caso de suscitação de conflito de competência, servem as presentes razões desta decisão, como informações a serem prestadas. Intime-se. TERESINA, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.98. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004730-25.2015.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: TYARA MAGALHÃES DE CARVALHO
Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 12503/15)
Réu: MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Intime-se a parte autora, através do advogado subscrito às fls. 61 dos autos, para regularização da inicial, no prazo de 15 dias, recolhendo custas processuais. Cumpra-se. Teresina, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular

13.99. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022588-35.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JORGE LUCAS PIMENTEL CARREIRA

Advogado(s): ALAIN FELIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 13235)
Réu: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. (...) Assim sendo, determino à parte autora que, no prazo de 15 dias, regularize o polo passivo da presente demanda, com a inclusão do réu STRANS no polo passivo, com a devida qualificação, bem como regularize a petição inicial porque é apócrifa, sob pena de seu indeferimento. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 22 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.100. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023288-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA DA PAZ OLIVEIRA
Advogado(s): MAISA SA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7144), RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464)
DESPACHO de fl. 165: "Vistos, etc. Em virtude das eleições municipais em Alto Longá-PI, conforme Portaria TRE - PI n.692, de 07 de Junho de 2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 17/11/2016, às 10h30min. Int. Cumpra-se."

13.101. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000407-45.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): JULIO CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: VALERIO ROBERTO BEINER
Advogado(s):
DESPACHO:
Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, fica a parte autora intimada para o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida Ativa do Estado. Caso não efetue o pagamento da taxa de preparo e baixa, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí.

13.102. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017845-21.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CLÓVIS TEIXEIRA LOIOLA
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistas, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.103. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026024-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALBERTO AZEVEDO MIRANDA
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistas, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.104. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016069-83.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: CLENA VERAS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistas, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.105. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000130-15.2014.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO BARBOSA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistas, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.106. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028220-47.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA HELENA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BV FINANCEIRA S. A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistas, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017700-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Réu: JOIAS MIL BIJOUTERIAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistas, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.108. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015721-65.2012.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: RUAN ZHIANG
Advogado(s): AFONSO TELES COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1138)
Requerido: E SOUSA BARROS - ME
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistas, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.109. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007928-80.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Réu: DANIEL BARROS FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
DESPACHO de fls. 64: Intime-se a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int. Cumpra-se.

13.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013784-25.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA(OAB/SÃO PAULO Nº 341167)

Réu: JOAO DE ALMEIDA COSTA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 56: Retire a parte autora(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.

13.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007683-25.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JANE MARY DE OLIVEIRA CAMPOS BERNARDO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: CYNARA DE FREITAS PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Em virtude das eleições minucipais em Alto Longá-PI, conforme Portaria TRE/PI Nº 692, de 07/06/2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 18/11/2016, às 10:30hs."

13.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020235-37.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado(s): SERGIO FERNANDES DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 2854)
Executado(a): LOPES ARAÚJO E CIA LTDA, MARIA EDITH LOPES ROCHA, FREDERICO CARLOS DE FIGUEIREDO ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 110: Retire a parte autora(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.

13.113. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021668-76.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: FONSECA E FILHOS CIA LTDA, RONALDO LUSTOSA DA FONSECA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: Defiro o pedido de fl.119 na forma requerida.

13.114. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003802-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: MARIA ESTELA DO AMARAL PAIVA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.115. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014419-35.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAYARA KELLY DA SILVA SOUSA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.116. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005093-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIEL DE ARAUJO MARCAL
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria

Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023100-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONINA REIS DE FARIAS SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO FINASA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.118. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029490-77.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO AUGUSTO SAMPAIO MOURA
Advogado(s): EDVAR JOSE DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3722)
Requerido: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003853-22.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JASON WILLIAMS NORMANDO STONE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 68: Retire a parte autora(s) o(a) edital e providencie a publicação.

13.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003802-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: MARIA ESTELA DO AMARAL PAIVA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014419-35.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAYARA KELLY DA SILVA SOUSA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005093-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIEL DE ARAUJO MARCAL

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023100-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONINA REIS DE FARIAS SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO FINASA
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029490-77.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO AUGUSTO SAMPAIO MOURA
Advogado(s): EDVAR JOSE DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3722)
Requerido: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.125. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012299-82.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): ANYELLE GUEDES TEIXEIRA, JOSE HAMILTON NUNES TEIXEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 43: Retire a parte autora(s) o(a) edital e providencie a publicação.

13.126. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012042-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAISLAN FARIAS DOS SANTOS, MARIA DO DESTERRO BEZERRA DE MORAIS FARIAS
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: ROBERTO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, MARIA DO ROSARIO SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): HISADORA KARIELLY PIRES DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7981), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
DESPACHO: "Vistos, etc. Em virtude das eleições minucipais em Alto Longá-PI, conforme Portaria TRE/PI Nº 692, de 07/06/2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 18/11/2016, às 09:00hs."

13.127. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015271-83.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A), MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Requerido: DIEGO ARAUJO MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: /Faço vista á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 54/55.

13.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018793-94.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS PAULO VIANA FURTADO
Advogado(s): EDUARDO DE LIMA SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7942)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, fica a parte autora intimada para o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida Ativa do Estado. Caso não efetue o pagamento da taxa de preparo e baixa, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí.

13.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023435-13.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARIA DO SOCORRO PIRES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, fica a parte autora intimada para o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida Ativa do Estado. Caso não efetue o pagamento da taxa de preparo e baixa, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí.

13.130. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003802-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: MARIA ESTELA DO AMARAL PAIVA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.131. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014419-35.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAYARA KELLY DA SILVA SOUSA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005093-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIEL DE ARAUJO MARCAL
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.133. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023100-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONINA REIS DE FARIAS SILVA

Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO FINASA
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029490-77.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO AUGUSTO SAMPAIO MOURA
Advogado(s): EDVAR JOSE DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3722)
Requerido: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Despacho:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Em caso de descumprimento da medida, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí e proceda-se com a baixa e arquivamento do feito.

13.135. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018847-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLELIA MENDES SOARES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6175)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI -COMPANHIA ENEGERTICA DO PIAUI
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para audiencia de conciliação designada para o dia 01/11/2016, as 10 horas.

13.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012453-71.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPLOS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PIAUI - COOPERVENDAS
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Declarado: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS E TECIDOS DE TERESINA, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
DESPACHO: "Vistos, etc. Em virtude das eleições minucipais em Alto Longá-PI, conforme Portaria TRE/PI Nº 692, de 07/06/2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 09/12/2016, às 09:00hs."

13.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025788-26.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: AURIDEIA LOPES MOURA
Advogado(s): LUANA MOURA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10177)
Usucapido: ESPOLIO - KATIA CHAVES DOS REIS DINIZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 78: Retire a parte autora(s) o(a) edital e providencie a publicação.

13.138. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000270-63.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RANULFO MARTINS DA ROCHA
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Requerido: VICTOR EMMANUEL POLICARPO GRAMOZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 45: Retire a parte autora(s) o(a) edital e providencie a publicação.

13.139. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011046-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: MARCOS VINICIUS VASCONCELOS OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...]Portanto, conforme certidão de fls. 38, já se encontra consolidada a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no

patrimônio do credor fiduciário. Ademais, o réu é revel, devendo, pois, aplicar-se a regra do art. 319 do CPC ao caso em foco, impondo-se a procedência da ação não só pelo efeito da revelia, como também pelas provas dos autos. ISTO POSTO, com fundamento arts. 269, I c/c 330, II, do CPC c/c o art. 3° do Dec. Lei n° 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fls. 22/23, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem.

13.140. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015424-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA GOMES DA SILVA, DEUSALINA SILVA NUNES
Advogado(s): LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 232), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397)
Réu: IEDA MARIA LEÃO COELHO DE SA, ESPOLIO DE SIMONE LEÃO COELHO
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
DESPACHO: "Vistos, etc. Em virtude das eleições minucipais em Alto Longá-PI, conforme Portaria TRE/PI Nº 692, de 07/06/2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 23/11/2016, às 10:30hs."

13.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013391-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: RAIMUNDO GOMES LOURENÇO
Advogado(s):
SENTENÇA: ISTO POSTO, com fundamento arts. 487, I c/c 355, II, do CPC c/c o art. 3o do Dec. Lei n° 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fls. 36, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.142. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022120-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO HERBERT FREITAS CAMPELO, ARAGÃO E FREITAS LTDA - ME
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Réu: DABI ATLANTE INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA S.A., REMAC - ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA.
Advogado(s): MATEUS ALQUIMIM DE PÁDUA(OAB/SÃO PAULO Nº 163461), ANGELO DE OLIVEIRA SPANO(OAB/SÃO PAULO Nº 314472), MARCELO RODRIGUES SERGIO(OAB/PIAUÍ Nº 3740)
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora, para réplica, em 15 dias.

13.143. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007743-42.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2242)
Requerido: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇOES S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se, pois, o advogado do devedor via DJ/PI e via correios, com aviso de recebimento para, em 15 dias, pagar o montante cobrado ficando certo que o não pagamento nesse prazo será acrescido o percentual de 10%.
Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado no art. 523 e ss do NCPC, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens.
No caso de lavratura do auto de penhora e avaliação, intime-se o executado na pessoa do seu advogado, via DJ/PI, bem como o representante legal do executado por carta com AR, para os fins legais necessários.
Venham os autos conclusos somente após o prazo estabelecido no art.525 do NCPC, devidamente certificados."

13.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009003-91.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: FRANCINALDO GOMES DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido da parte autora(Banco Volksvagem S.A), na forma requerida.

13.145. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018565-80.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAMES DEAN LOPES SILVA, SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0018565-80.2015.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pela MM. Juíza de Direito Dra. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, em 02/09/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, inc. I e II, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA e JAMES DEAN LOPES DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para condenar os acusados SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA e JAMES DEAN LOPES DA SILVA, ante qualificados, na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art. 157, § 2º, I e II do Código Penal. (o primeiro sentenciado). (...) Com isso ficam os réus condenados à pena de 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 60 (sessenta) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência as regras dispostas no art. 33, § 3º, do CP c/c arts.387, § 2º, do CPP e 112 da Lei de Execução Penal, determino que o réu JAMES DEAN LOPES DA SILVA (e tão somente este) inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, Na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por um período superior a 12(doze) meses (período correspondente a 1/6) da pena fixada nesta sentença), de sorte que o aludido sentenciado tem o direito subjetivo à progressão de regime. Estabeleço a casa de Albergue de Teresina/PI para inicio do cumprimento da pena aplicada ao sentenciado Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira para inicio do cumprimento da pena aplicada ao sentenciado JAMES DEAN LOPES DA SILVA (e tão somente este). Por outro, lado em relação ao réu SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, determino que este cumpra, inicialmente, a pena em regime SEMIABERTO, na medida em que o aludido restou preso provisoriamente no preente feito por um período inferior a 1/6 da pena fixada nesta Sentença (conforme se depreende pelos documentos de fls. 07 e 93 dos presentes autos), de modo que, ainda, não tem direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art. 33, § 2º, ?b?, do CP c/c arts. 387, § 2º e 112 da Lei de Execução Penal. (?) Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 22/09/2016 Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.146. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0003431-81.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA MARTINS LOPES SILVA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Interditando: VANESSA FERNANDA LOPES SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de VANESSA FERNANDA LOPES SILVA, Brasileiro(a) , menor , solteira, absolutamente incapaz e residente domiciliado(a) em na Rua José Sampaio, 5751, Parque Poty, Teresina - Piaui TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0003431-81.2013.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA MARTINS LOPES SILVA, Brasileiro(a), viúva, residente e domiciliado(a) em RUA JOSE SAMPAIO,5751, PARQUE POTY, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de setembro de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.147. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0033186-92.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Interditando: JOAO GABRIEL BAPTISTA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOAO GABRIEL BAPTISTA, ", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de RAIMUNDA NONATA DE C. BAPTISTA e ERNESTO JOSE BAPTISTA, residente e domiciliado(a) em Rua Angelo Filho,1845, Horto Florestal, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0033186-92.2009.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA, Brasileiro(a) , casado, engenheiro civil, residente e domiciliado(a) em Ru Fidalma Martins Carvalho,4355, Bl-04, apt 203, Condominio Santa Marta Ininga , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 12 de setembro de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.148. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009804-41.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: T.M.D.S.S.
Advogado(s): RICHESMY LIBORIO SANTA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 4053-B)

Requerido: C.A.D.S.C.
Advogado(s): CIPRIANO JOSÉ LEITE NETO (OAB/PIAUÍ 3703)
Designo para o dia 05 / 04 / 2017, às 10:00 horas , a realização de audiência de conciliação entre as partes. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

13.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022833-51.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOÃO FRANCISCO VIEIRA
Advogado(s): BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntado à(s) fl(s). 75 .

13.150. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027110-13.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E V DE C
Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
Réu: M DO S R C
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro o pedido constante às fl. 76.
Mantenha-se sobrestado em Secretaria até meados de 2016.
Apos, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 14 de outubro de 2015
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESIN

13.151. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017235-14.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: G. D. DA P. T. S.
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
Réu: F. DE A. S. DOS S.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 18 .

13.152. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008933-93.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: P. H. U.
Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9855), JOZIRENE OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12754), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: J. H. R.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 36 .

13.153. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025148-86.2012.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: GILCIANE DE ARAÚJO MEIRELES, GELA JEANE DE ARAÚJO MEIRELES, EMANOEL AFONSO DE ARAÚJO MEIRELES, JOÃO MEIRELES PEDROSA NETO
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
Réu:
Advogado(s):
Sobre a manifestação da Fazenda Pública Estadual, diga a parte autora em dez dias.

13.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010002-63.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: R. B. P.
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Réu: J. N. L. J.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 73.

13.155. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0023880-89.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSA MARIA MONTEIRO DE SOUZA

Advogado(s): CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6003)
Interditando: AUREA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **AUREA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a) , casada, aposentada , filho(a) de Deolindo Gomes de Souza e Maria Ruama Monteiro Gomes, residente e domiciliado(a) em RUA MILTON AGUIAR N 3682, BUENOS AIRES, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023880-89.2015.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSA MARIA MONTEIRO DE SOUZA, Brasileiro(a) , solteira, do lar, residente e domiciliado(a) em RUA MILTON AGUIAR, 3682, BUENOS AIRES, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 22 de setembro de 2016.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009068-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE BARROS CHAVES
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: IONE CLEMENTE DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão juntada à(s) fl(s). 61 .

13.157. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014073-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: C. A. DA S. P.
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Réu: M. R. DA S. P. e OUTROS
Advogado(s): Francisco Borges Sobrinho, OAB. 896/75
DESPACHO: Em observância ao princípio da conciabilidade, designo o dia 08/11/2016 às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Teresina, 19 de setembro de 2016. Olímpio José Passos Galvão.

13.158. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011365-71.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: K. I. DA S. B. - MENOR, K. I. DA S. B. - MENOR
Advogado(s): JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1617) e Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI n° 6.341)
Requerido: D. B. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA
Trata-se de Execução de alimentos proposta por K. I. da S.B. e K. I. da S. B., devidamente qualificadas nos autos.
O processo seguiu o seu trâmite regular, ocorre que a parte autora, devidamente intimada, não promoveu os atos e diligências determinadas por este juízo, conforme certidão de fls. 250.
A omissão da autora de praticar os atos determinados por este juízo autoriza a extinção do processo sem exame do mérito.
Ante o exposto, extingo o presente feito, sem resolução do mérito, o que faço com base no artigo 485, III do NCPC/2015 e determino o arquivamento, dando-se baixa.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.159. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027615-33.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: D.C.S.O.S.
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Réu: F.G.S.
Advogado(s): PEDRO RIO LIMA (OAB/PIAUÍ 5425); LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA (OAB/PIAUÍ 6177)
Como requer o órgão ministerial.
Designo para o dia 13/12/2016, às 11:00 horas, data para realização de audiência de conciliação entre as partes.
Intimem-se as partes, por intermédio de seus advogados, para comparecerem ao referido ato.
Notifique-se o representante do Ministério Público.

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018773-98.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUZIA CARVALHO DA COSTA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)

Inventariado: DOMINGOS VAZ DA COSTA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 69 .

13.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007076-17.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES RICARDO, JOSE LUIZ RICARDO, ANTONIO JOSE RICARDO, ANTONIA RICARDO DE VASCONCELOS, ANTONIO FRANCISCO RICARDO, JOSE FRANCISCO RICARDO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Inventariado: LUIS RICARDO GUILHERMINO, MARIA DA CONCEIÇÃO RICARDO(FALECIDA)
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 175 .

13.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007798-71.2001.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicante: N. R. L. L.
Advogado(s): MYRTES MARIA DE FREITAS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 712)
Réu: W. O. B.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 126 .

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014072-65.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA BERNADETE VELOSO OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Inventariado: ONESIFORO OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para que proceda o cálculo do imposto junto à Secretaria de Fazenda no prazo de dez dias, tendo em vista o documento juntado as fls. 71.

13.164. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018072-06.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS P VIEIRA E CIA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: ?Vistos, etc. (...) Nestas condições, suspendo a presente execução durante o prazo necessário a que o devedor/executado cumpra sua obrigação, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se?.

13.165. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004244-84.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DE BRITO
Advogado(s):
DECISÃO: ?Vistos, etc. (...) Nestas condições, suspendo a presente execução durante o prazo necessário a que o devedor/executado cumpra sua obrigação, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se?.

13.166. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018087-72.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS P VIEIRA E CIA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: ?Vistos, etc. (...) Nestas condições, suspendo a presente execução durante o prazo necessário a que o devedor/executado cumpra sua obrigação, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se?.

13.167. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009489-18.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FORTESERV LTDA
Advogado(s): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA (OAB/PIAUÍ Nº 1415)

Requerido: SECRETARIA MUN.DE FINANCAS DA PREF.DE TERESINA- PI
Advogado(s):
Tendo em vista o lapso temporal decorrido desde a data da apresentação da memória de cálculo, até os dias de hoje, bem como a entrada em vigor do NCPC, intime-se o Exequente para completar a petição, nos termos do art. 524 do NCPC, instruindo-a com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito.
Após, voltem-me conclusos.

13.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021685-39.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ELETROSEG LTDA, KAYRA FRANCISCA DA SILVA SOUSA, KAYRYANA DA SILVA SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 58: "Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 57. Cumpra-se." TERESINA, 21 de setembro de 2016

13.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018699-15.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: JOSSILDA FLORIANO MELO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PI Nº 3919)
SENTENÇA fl 136: [...] "Isto posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Diligências necessárias. "

13.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018699-15.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: JOSSILDA FLORIANO MELO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
DECISÃO FL. 12 : [...]" Em razão da sentença contida nos autos principais reputo desnecessário o julgamento do presente incidente . Portanto, o objeto da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, inc. VI, do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, desapensar e arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se."

13.171. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007673-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M E F EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289), ALEXANDRE DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: DEMERVAL N DE SOUSA NETO, DEMERVAL NEIVA DE SOUSA NETO
Advogado(s): JOSÉ WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1330)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na demanda proposta, extinguindo o feito com base no art. 9º, inciso III, e art. 63, §1º, alínea ?b?, ambos da Lei nº 8.245/91 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) Rescindir o contrato de locação firmado, deixando de decretar o despejo da requerida, pois as chaves foram entregues em audiência; b) Condenar o locatário no pagamento dos alugueres vencidos, de julho de 2014 a junho de 2015, mais 09 (nove) dias de junho de 2015, mais a multa moratória prevista no contrato, com atualização monetária pelos índices do TJPI e incidência de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação válida. Este valor deve ser compensado com a caução contratual à disposição da autora, acrescidos dos rendimentos da caderneta de poupança; c) Condenar o locatário no pagamento dos alugueres e encargos da locação que venceram no curso desta demanda, acrescidos de atualização, juros e multa de mora, pelos índices contratuais, até a desocupação definitiva do imóvel (data da entrega das chaves fls. 73 ? 09/07/2015); d) Considerando a sucumbência da requerida, pelo princípio da causalidade, condeno-a no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa (corrigido), nos moldes do art. 85, §2°, inciso I e IV, do CPC; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 16 de setembro de 2016.

13.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013883-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZILENE DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)
Réu: VIVO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia das partes embargantes em emendarem a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, I e 330, IV c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 19 de setembro de 2016.

13.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013697-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)
Requerido: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489,III, CPC) Isto posto, com fundamento art. 355, II, do CPC/2015 c/c o art. 3° do Dec. Lei n° 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Torno definitiva a liminar. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios na base de 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, §2° 5 , do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 16 de setembro de 2016.

13.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017826-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: CARLOS AERTE DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CARLOS AERTE DA SILVA.

13.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006206-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAICON MIRANDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Advogado(s): KARLLA STHEFANNYA GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12741), VIVIANE RIBEIRO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 11658)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI
Advogado(s): MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB/CEARÁ Nº 23495), NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ficando revogada a decisão interlocutória contida no feito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Sem honorários advocatícios. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90 CPC 2015), além do pagamento da taxa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

13.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001784-22.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 127, bem como a apresentação de contestação de fls. 17/25, intime-se a parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com a extinção do feito, na forma do art. 485, § 4º, do CPC/2015. Da mesma forma, intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha as custas relativas à reconvenção, sob pena de extinção prematura do feito. CUMPRA-SE.

13.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012764-91.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: S L FREITAS COMERCIO E SERVIÇO, SANDRO DE LIMA FREITAS
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida. Sem Honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 20 de setembro de 2016.

13.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020179-86.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLOS ALBERTO JUNIOR TORRES

Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto; devido ao fato do juiz possuir o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação; sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos os documentos necessários à propositura da ação. Além disso, deve juntar a declaração de hipossuficiência econômica que comprove tal situação ou recolhimento das custas, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se. Cumpra-se.

13.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020228-30.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOÃO ANTONIO DE MAGALHÃES
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELER
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto; devido ao fato do juiz possuir o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Novo Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação; sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos os documentos necessários à propositura da ação. Além disso, deve juntar a declaração de hipossuficiência econômica que comprove tal situação ou recolhimento das custas, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se. Cumpra-se.

13.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010480-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANA SOARES RIBEIRO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: A Constituição Federal, em seu art.5º, LXXIV1 dispõe sobre a necessidade de comprovação de insuficiência de recursos. Ao que consta do acervo documental a autora é acometida por enfermidades, que inviabilizam o pagamento das custas processuais. A exigência as privações de necessidades básicas, instituídas no art. 7°, inciso IV2 , da CF (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência), se qualquer desses bens não puder ser usufruído em virtude das despesas processuais, haverá, motivo justo para a concessão do benefício. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Os advogados enquanto ?primeiros juízes da causa?, indispensáveis para a administração da justiça (art. 133 da CF) e sujeitos do processo, devem evitar a propositura desmedida de pleitos dessa natureza, pois a gratuidade teve o escopo de propiciar o acesso à justiça para aqueles que não detinham condições de arcar com as custas processuais. É preciso ter responsabilidade ao pedir e ao deferir o benefício da gratuidade. Cumpre lembrar que o art. 4º da Lei n° 1.060/50 utilizada na peça de fls. 179/188 foi revogada pelo CPC 2015, revelando-se, portanto, descabida a sua invocação para amparar a gratuidade almejada. Registre-se que a ausência de recolhimento de custas em decorrência de concessões irrefletidas de pedidos de gratuidade priva o Poder Judiciário de sua receita e, por consequência, contribui para sucateamento da prestação jurisdicional. O art. 5º3 do CPC 2015 consagrou o princípio da boa-fé objetiva, de forma que todos os sujeitos processuais devem adotar uma conduta no processo em respeito à lealdade e à boa-fé processual. O STJ já decidiu que a boa-fé objetiva se apresenta como uma exigência de lealdade, modelo objetivo de conduta, arquétipo social que impõe o poder-dever de que cada pessoa ajuste a própria conduta a esse modelo, agindo como agiria uma pessoa honesta, escorreita e leal (STJ, 3ª Turma, REsp 803.481/GO, rel. Nancy Andrighi, j. 28/06/2007, DJ 01/08/2007 p. 462). Conferir tal benefício para a parte autora, seria desvirtuar o propósito do relevante instituto, vez que não se pode admitir que pessoas nessas condições permaneçam, confortavelmente, com seu patrimônio intacto, litigando às custas daqueles que arcam com suas obrigações com correção. Indefiro, portanto, a gratuidade de justiça almejada, pois pelo proveito econômico perseguido e a renda mensal auferida pelo requerente, não há como reconhecer a condição do autor como hipossuficiente de recursos. DO EXPOSTO, considerando que foi oportunizado ao autor a comprovação de vulnerabilidade financeira e não o fez, subsistindo ainda elementos que impedem a concessão da medida, determino a intimação do autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, com base no proveito econômico perseguido, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se e Cumpra-se.

13.181. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024225-02.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ABN AMARO REAL S.A
Advogado(s): DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4837)
Réu: CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIRA
Advogado(s): CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1824)
DESPACHO fl. 126: Vistos. Diante do requerimento de fls. 105 e 110, defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo pleiteado, com fundamento no art. 921, III, do Código de Processo Civil de 2015. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se encontrou bens penhoráveis. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 19 de julho de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011621-38.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Requerido: DENIO FARIAS MARINHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4434)
DECISÃO: "Ante o exposto, em face da inércia do reconvinte/requerido em emendar a peça apresentada, julgo extinto A RECONVENÇÃO, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil/2015. Prossiga-se a Ação de Busca e Apreensão. Por fim, com fulcro no art. 3º, § 3º e art. 139, V, ambos do CPC/2015, designo audiência de conciliação para o dia 14 DE DEZEMBRO DE 2016, às 11 h, na sala de audiência. "

13.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026671-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR SANTOS NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
SENTENÇA: Não há falar em dilação de prazo, sob pena de violação do princípio da igualdade processual. Em desfecho, configurada a inércia da autora, impõe-se o indeferimento da inicial diante da ausência de recolhimento devido das custas processuais pertinentes ao proveito econômico almejado na demanda. Ante o exposto, em face da inércia das partes embargantes em emendarem a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, I e 330, IV c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020000-31.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IRANI MARCIA DA SILVA ARAUJO, IRLANE MARA DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: RENAULT DO BRASIL S/A, VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA.
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ 2688); VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº4487-B)
DECISÃO DE FL.322: "Vistos. (...) Intimem-se as partes acerca da deliberação contida na ação cautelar e para declinarem interesse na produção de mais provas além daquelas já produzida e da prova pericial determinada. Cumpra-se. TERESINA, 11 de julho de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA."

13.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023940-62.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ROSÁLIA PEREIRA DE SOUSA ARÊA LEÃO
Advogado(s):
DESPACHO fl. 44: Vistos. Intime-se a parte autora para: I - no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre as certidões de fls. 41, 42 e 43 e requerer o que entender por direito; II - pagar as taxas de preparo e baixa. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 20 de julho de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018889-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIANNE AGUIAR DOS SANTOS SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11501)
Réu: G M C CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, FREDERICO HERBERT LOPES ROCHA, FABRICIA MARIA CARVALHO SILVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 10:30, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. "

13.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014004-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LUCIANO ALVES DA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. A parte autora, por intermédio de seu advogado, requereu juntada da cópia de petição de agravo de instrumento (fls. 111/126), para fins do art. 1.018, § 3° do CPC, no prazo legal. Assim, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos (fls. 31/34), eis que a meu ver a decisão é perfeitamente pertinente ao caso e as razões expostas no recurso não são suficientes para mudar o meu convencimento. Intimem-se e Cumpra-se..

13.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008632-49.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: JOAO BATISTA COELHO DE SA
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)
Réu: JOAO ELIAS DE SIQUEIRA, LUCIANA MARIA RODRIGUES CABRAL SIQUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia das partes embargantes em emendarem a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, I e 330, IV c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.189. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011002-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELVIN AMORIM DE MENEZES
Advogado(s): IAGO VILLA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 13925), RUDSON MOURAO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13927), LUCAS CRATEUS DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13926)
Réu: ANTONIO CARMELO MARTINS MACEDO, CENTRO ORTOPÉDICO DE TERESINA- COT
Advogado(s):
DECISÃO: Decido. A Constituição Federal, em seu art.5º, LXXIV1 dispõe sobre a necessidade de comprovação de insuficiência de recursos. Ao que consta do acervo documental a autora é acometida por enfermidades, que inviabilizam o pagamento das custas processuais. A exigência as privações de necessidades básicas, instituídas no art. 7°, inciso IV2 , da CF (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência), se qualquer desses bens não puder ser usufruído em virtude das despesas processuais, haverá, motivo justo para a concessão do benefício. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Os advogados enquanto ?primeiros juízes da causa?, indispensáveis para a administração da justiça (art. 133 da CF) e sujeitos do processo, devem evitar a propositura desmedida de pleitos dessa natureza, pois a gratuidade teve o escopo de propiciar o acesso à justiça para aqueles que não detinham condições de arcar com as custas processuais. É preciso ter responsabilidade ao pedir e ao deferir o benefício da gratuidade. Cumpre lembrar que o art. 4º da Lei n° 1.060/50 utilizada na peça de fls. 179/188 foi revogada pelo CPC 2015, revelando-se, portanto, descabida a sua invocação para amparar a gratuidade almejada. Registre-se que a ausência de recolhimento de custas em decorrência de concessões irrefletidas de pedidos de gratuidade priva o Poder Judiciário de sua receita e, por consequência, contribui para sucateamento da prestação jurisdicional. O art. 5º3 do CPC 2015 consagrou o princípio da boa-fé objetiva, de forma que todos os sujeitos processuais devem adotar uma conduta no processo em respeito à lealdade e à boa-fé processual. O STJ já decidiu que a boa-fé objetiva se apresenta como uma exigência de lealdade, modelo objetivo de conduta, arquétipo social que impõe o poder-dever de que cada pessoa ajuste a própria conduta a esse modelo, agindo como agiria uma pessoa honesta, escorreita e leal (STJ, 3ª Turma, REsp 803.481/GO, rel. Nancy Andrighi, j. 28/06/2007, DJ 01/08/2007 p. 462). Conferir tal benefício para a parte autora, seria desvirtuar o propósito do relevante instituto, vez que não se pode admitir que pessoas nessas condições permaneçam, confortavelmente, com seu patrimônio intacto, litigando às custas daqueles que arcam com suas obrigações com correção. Indefiro, portanto, a gratuidade de justiça almejada, pois pelo proveito econômico perseguido e a renda mensal auferida pelo requerente, não há como reconhecer a condição do autor como hipossuficiente de recursos. DO EXPOSTO, considerando que foi oportunizado ao autor a comprovação de vulnerabilidade financeira e não o fez, subsistindo ainda elementos que impedem a concessão da medida, determino a intimação do autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, com base no proveito econômico perseguido, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se e Cumpra-se.

13.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007173-12.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TIANE ALVARENGA BARBOSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
DECISÃO: Decido. A Constituição Federal, em seu art.5º, LXXIV1 dispõe sobre a necessidade de comprovação de insuficiência de recursos. Ao que consta do acervo documental a autora é acometida por enfermidades, que inviabilizam o pagamento das custas processuais. A exigência as privações de necessidades básicas, instituídas no art. 7°, inciso IV2 , da CF (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência), se qualquer desses bens não puder ser usufruído em virtude das despesas processuais, haverá, motivo justo para a concessão do benefício. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Os advogados enquanto ?primeiros juízes da causa?, indispensáveis para a administração da justiça (art. 133 da CF) e sujeitos do processo, devem evitar a propositura desmedida de pleitos dessa natureza, pois a gratuidade teve o escopo de propiciar o acesso à justiça para aqueles que não detinham condições de arcar com as custas processuais. É preciso ter responsabilidade ao pedir e ao deferir o benefício da gratuidade. Cumpre lembrar que o art. 4º da Lei n° 1.060/50 utilizada na peça de fls. 179/188 foi revogada pelo CPC 2015, revelando-se, portanto, descabida a sua invocação para amparar a gratuidade almejada. Registre-se que a ausência de recolhimento de custas em decorrência de concessões irrefletidas de pedidos de gratuidade priva o Poder Judiciário de sua receita e, por consequência, contribui para sucateamento da prestação jurisdicional. O art. 5º3 do CPC 2015 consagrou o princípio da boa-fé objetiva, de forma que todos os sujeitos processuais devem adotar uma conduta no processo em respeito à lealdade e à boa-fé processual. O STJ já decidiu que a boa-fé objetiva se apresenta como uma exigência de lealdade, modelo objetivo de conduta, arquétipo social que impõe o poder-dever de que cada pessoa ajuste a própria conduta a esse modelo, agindo como agiria uma pessoa honesta, escorreita e leal (STJ, 3ª Turma, REsp 803.481/GO, rel. Nancy Andrighi, j. 28/06/2007, DJ 01/08/2007 p. 462). Conferir tal benefício para a parte autora, seria desvirtuar o propósito do relevante instituto, vez que não se pode admitir que pessoas nessas condições permaneçam, confortavelmente, com seu patrimônio intacto, litigando às custas daqueles que arcam com suas obrigações com correção. Indefiro, portanto, a gratuidade de justiça almejada, pois pelo proveito econômico perseguido e a renda mensal auferida pelo requerente, não há como reconhecer a condição do autor como hipossuficiente de recursos. DO EXPOSTO, considerando que foi oportunizado ao autor a comprovação de vulnerabilidade financeira e não o fez, subsistindo ainda elementos que impedem a concessão da medida, determino a intimação do autor, para, no prazo de 15 (quinze)dias, efetuar o pagamento das custas processuais, com base no proveito econômico perseguido, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se e Cumpra-se.

13.191. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010659-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA CANDIDO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Decido. A Constituição Federal, em seu art.5º, LXXIV1 dispõe sobre a necessidade de comprovação de insuficiência de recursos. Ao que consta do acervo documental a autora é acometida por enfermidades, que inviabilizam o pagamento das custas processuais. A exigência as privações de necessidades básicas, instituídas no art. 7°, inciso IV2 , da CF (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência), se qualquer desses bens não puder ser usufruído em virtude das despesas processuais, haverá, motivo justo para a concessão do benefício. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.Os advogados enquanto ?primeiros juízes da causa?, indispensáveis para a administração da justiça (art. 133 da CF) e sujeitos do processo, devem evitar a propositura desmedida de pleitos dessa natureza, pois a gratuidade teve o escopo de propiciar o acesso à justiça para aqueles que não detinham condições de arcar com as custas processuais. É preciso ter responsabilidade ao pedir e ao deferir o benefício da gratuidade. Cumpre lembrar que o art. 4º da Lei n° 1.060/50 utilizada na peça de fls. 179/188 foi revogada pelo CPC 2015, revelando-se, portanto, descabida a sua invocação para amparar a gratuidade almejada. Registre-se que a ausência de recolhimento de custas em decorrência de concessões irrefletidas de pedidos de gratuidade priva o Poder Judiciário de sua receita e, por consequência, contribui para sucateamento da prestação jurisdicional. O art. 5º3 do CPC 2015 consagrou o princípio da boa-fé objetiva, de forma que todos os sujeitos processuais devem adotar uma conduta no processo em respeito à lealdade e à boa-fé processual. O STJ já decidiu que a boa-fé objetiva se apresenta como uma exigência de lealdade, modelo objetivo de conduta, arquétipo social que impõe o poder-dever de que cada pessoa ajuste a própria conduta a esse modelo, agindo como agiria uma pessoa honesta, escorreita e leal (STJ, 3ª Turma, REsp 803.481/GO, rel. Nancy Andrighi, j. 28/06/2007, DJ 01/08/2007 p. 462). Conferir tal benefício para a parte autora, seria desvirtuar o propósito do relevante instituto, vez que não se pode admitir que pessoas nessas condições permaneçam, confortavelmente, com seu patrimônio intacto, litigando às custas daqueles que arcam com suas obrigações com correção. Indefiro, portanto, a gratuidade de justiça almejada, pois pelo proveito econômico perseguido e a renda mensal auferida pelo requerente, não há como reconhecer a condição do autor como hipossuficiente de recursos. DO EXPOSTO, considerando que foi oportunizado ao autor a comprovação de vulnerabilidade financeira e não o fez, subsistindo ainda elementos que impedem a concessão da medida, determino a intimação do autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, com base no proveito econômico perseguido, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se e Cumpra-se.

13.192. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011369-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORLANDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia das partes embargantes em emendarem a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, I e 330, IV c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.193. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015689-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO JSAFRA S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANCISCO JOSE ARAUJO MESQUITA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte Reconvinte postula na reconvenção o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.194. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025611-57.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: IMOBILIARIA LIMA AGUIAR LTDA
Advogado(s): ANA CAROLINNA BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14111), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
Réu: M .D LTDA- ME, PEDRO DA ROCHA PORTELA, CARLA VIRGINIA DANTAS AVELINO NOGUEIRA
Advogado(s): PEDRO DA ROCHA PORTELA II(OAB/PIAUÍ Nº 12265)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se as partes Requeridas para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem Contrarrazões ao Recurso Adesivo. TERESINA, 22 de setembro de 2016"

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026252-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON LIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta Vara.

13.196. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016177-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLIAM MOREIRA DE BRITO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1°, NCPC); Acaso interposta apelação adesiva intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §2°, NCPC); Após as formalidades contidas nos itens anteriores, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. Intimem-se e Cumpra-se.

13.197. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019880-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124)
Réu: EDITORA CAPITAL TERESINA LTDA, FABIO DE MELO SERVIO
Advogado(s):
DECISÃO fl. 80/82: "Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 14/02/2017, às 9:30**, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência."

13.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027811-76.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: ANTÔNIO VIANA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO fls. 144: Intime-se a parte requerente/apelada para apresentar contrarrazões à apelação de fls. 143/170 no prazo de 15 dias. TERESINA, 22 de setembro de 2016 Luis Henrique Belisário dos Santos Não informado - 62032674300.

13.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001720-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SP 231.747)
Requerido: WALDENBERG CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO fl. 35: Vistos. (...) Dessa forma, indefiro o pedido de pesquisa via INFOJUD e BACENJUD (fl. 33) e determino a intimação da parte autora indicando o endereço atual da ré, sob pena de extinção por ausência de pressuposto processual. Expedientes necessários . Teresina ? PI, 08 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

13.200. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020993-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ELIZETE DE SOUSA BARROS
Advogado(s):
DECISÃO FLS. 35/38: " Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 10:30H, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. "

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023318-85.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA(FACULDADE ADELMAR ROSADO-FAR)

Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: DENTALVIDA REP. E ADM. DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA (DENTALVIDA MASTER), MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: " Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. TERESINA, 22 de setembro de 2016"

13.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003465-76.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 4138); DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 3552); RAIZA LUIZA MOTTA ROCHA (OAB/PI Nº 6568)
Executado(a): FRANCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO fl. 65: Vistos. Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento das taxas de preparo e baixa , sob pena de extinção do processo. Expedientes necessários. Teresina - PI, 25 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz de Direito - 4ª Vara Cível.

13.203. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006618-68.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOELMA OLIVEIRA NOGUEIRA PAZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a acusada **JOELMA OLIVEIRA NOGUEIRA PAZ,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, Danilo Sampaio Tavares, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.204. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001051-51.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCELO ÍCARO RODRIGUES DA SILVA, KAYQUE JEAN NOGUEIRA FONTES
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 21/11/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.205. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010384-56.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WESLLEY DA SILVA NASCIMENTO, GUSTAVO ABREU DA SILVA
Advogado(s): WANIA MARIA CAVALCANTE COSTA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13718), MOISÉS PEREIRA DE BRITO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 3798)
DESPACHO: Pelo presente fica intimado o advogado do réu GUSTAVO ABREU DA SILVA para, assinar a defesa preliminar de fls. 128/130.

13.206. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015490-96.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON ALEXANDRE BARBOSA DE ARAUJO, CLAUDILENE DE FREITAS NASCIMENTO
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
DESPACHO: Pelo presente fica intimado o advogado do réu JEFFERSON ALEXANDRE BARBOSA DE ARAÚJO para, no prazo legal, apresentar defesa preliminar.

13.207. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015418-51.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, ELISABETH SILVA DASCHNER, ELZENY FERREIRA DA SILVA, ELENILZA FERREIRA DA SILVA FREITAS, DJALMIR FERREIRA DA SILVA, DAVID FERREIRA DA SILVA, DJALMA FERREIRA DA SILVA FILHO, EDNA FERREIRA DA SILVA, ELENICE FERREIRA DA SILVA, LIVIA MENESES FRANCO DA SILVA
Advogado(s): JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2887)
Inventariado: DJALMA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, via advogado, para manifestar eventual interesse no prosseguimento da ação, promovendo as diligências necessárias para o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (art. 485, inciso II e III do NCPC) .

13.208. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004776-77.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANANDA NUNES DE MORAIS
Advogado(s): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9038)
Interditando: WENDELL OLIVEIRA DE MORAIS
Advogado(s):
Diante do Termo de Anuência do Cônjuge Interditando de fls. 37, retornem-se os autos ao Ministério Público para parecer conclusivo.

13.209. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016036-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE OSMAR TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A)
DESPACHO: Autos com trânsito em julgado, que retornam do juízo ad quem. ÀS partes, para as providências que ainda entenderem pertinentes. Intime-se. Teresina, 25 de Maio de 2016.

13.210. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016225-76.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): A. PIRES
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DECISÃO: [...] Tendo em vista que os valores originalmente bloqueados na conta 00012691-2, Agência 1592, Operação 013, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Antônio Pires, já foram objeto de transferência por determinação judicial para Agência 4025 da Caixa Econômica Federal (ID: 072016000005609173), conforme demonstra as fls. 38/39, expeça-se o competente alvará para levantamento da referida quantia e correção correspondente em favor de ANTÔNIO PIRES, observadas as cautelas de lei. P.I.Cumpra-se. Teresina-PI, 16 de Setembro de 2016.

13.211. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005813-33.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
DESPACHO: [...] Desta feita, considerando que esse deve ser o meio para sua emissão, ressalvados os valores dos serviços cujo preenchimento se dá de forma automática, concedo o pedido da executada para quer o valor da cusa considerado no ato de gerar o boleto tome como referência o índice de atualização da UFR-PI estabelecido pelo Decreto Estadual n° 14.358/2010 para o exercício de 2011, qual seja, R$ 2,13 (dois reais e treze centavos), por ser o índice vigente na data da condenação. P.Intime-se. Teresina, 24 de Junho de 2016.

13.212. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027207-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOUZA CRUZ S.A
Advogado(s): ALESSANDRA KRAWCZUK CRAVEIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 87500), MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3610), MARCELO DE ASSIS GUERRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 62514), GUILHERME DOIN BRAGA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 108730)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DESPACHO: Às partes para falarem sobre as provas que eventualmente ainda pretendam produzir. Intime m-se. Teresina, 30 de Junho de 2016.

13.213. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002782-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMAZÉM LEAL ALIMENTOS LTDA

Advogado(s): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DESPACHO: ÀS partes para falarem sobre as provas que eventualmente ainda pretendam produzir. Intimem-se. Teresina-PI, 20 de julho de 2016.

13.214. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002759-15.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AMBEV- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS S/A
Advogado(s): ANNA CAROLINA SERVIO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 3777), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), FELIPE BARREIRA UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 12639), VALMIR PONTES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2310)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 2901)
DESPACHO: Intime-se a partes autora acerca da manifestação do Estado do Piauí às fls. 756/757. Teresina, 21 de julho de 2016.

13.215. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011845-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SALOMAO XAVIER GONCALVES FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 30, designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2016 às 11:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.216. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028362-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 43, designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.217. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004457-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELDERSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 20, designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2016 às 08:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.218. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026067-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO LEAL FILHO
Advogado(s): MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328), ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 47, designo audiência de conciliação para o dia 16/11/2016 às 12:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.219. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014400-53.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): FOX REPRESENTAÇÕES LTDA, ALBINO GOMES DE ALENCAR NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retros .

13.220. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011247-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVAR LOPES BARROS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 27, designo audiência de conciliação para o dia 23/11/2016 às 11:30 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.221. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022519-13.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GUIDO ALOISO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA, RUTHENIO DALVO MARQUES FIUZA
Advogado(s): RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6066), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), DANILO PEREIRA DE MACEDO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 10987), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754), WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8570), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5823), TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640)
SENTENÇA: Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, resolvendo o mérito nos termos do NCPC, art. 487, I, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar nulas as cláusulas 5ª, 6ª e 8ª do termo padrão de adesão e transação ao regulamento do plano benefício REB e cláusulas 5ª e 6ª do termo de adesão ás regras de saldamento do REG/REPLAN, bem como condenar a Requerida à devolução/pagamento dos valores indevidamente reduzidos do quantum da diferença/suplementação de suas aposentadorias, em decorrência do aumento concedido pelo INSS nos anos de 1996 a fevereiro/2002 (data de vinculação dos autores ao plano REB), valores a serem apurados em liquidação de sentença, devidamente acrescidos dos juros e correção monetária.Por fim, em razão da sucumbência, condeno a Requerida - FUNCEF ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.TERESINA, 5 de setembro de 2016, MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.222. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011388-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 27, designo audiência de conciliação para o dia 23/11/2016 às 09:30 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.223. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009737-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERDINAN DA SILVA SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 23, designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2016 às 12:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.224. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006776-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLIVEIRA & LOPES TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 139, designo audiência de conciliação para o dia 24/11/2016 às 10:30 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.225. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006766-06.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Executado(a): SABLICH & CIA LTDA-ME, JOAO FRANCISCO DE SOUSA FILHO, DANIELA SABLICH DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retros .

13.226. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019371-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELO ENGENHARIA LTDA, MARCOS LUCIANO LEAL VELOSO
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: GRACILVANDA SOUSA SUCUPIRA
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho de fls. 67, designo audiência de conciliação para o dia 24/11/2016 às 09:30 e intimo as partes para se fazerem

presentes a referida audiência.

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019264-81.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014163-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro .

13.229. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015041-95.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J C. PEREIRA SILVA VESTUARIO-ME, JULIO CESAR PEREIRA SILVA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1927)
Executado(a): THAYS GRASIELLE DUARTE CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: "Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização dos cálculos, fls. 04. Após, cientifiquem-se as partes para manifestarem no prazo legal. Cumpra-se."

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004732-05.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENIO DE OLIVEIRA LOPES VILARINHO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
Réu: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013819-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: GUSTAVO YCARO DE SOUZA TORRES
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023599-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: PAX UNIÃO - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
Em atendimento ao despacho de fls. 100, designo audiência de conciliação para o dia 17/11/2016 às 09:00 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001622-85.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JURISCRED-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS JURÍDICOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA GRANDE TERESINA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): ISABEL MARIA GOMES DE BRITO ARCOVERDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro .

13.234. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016290-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARKO GALLENO DA COSTA ARAUJO ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação de sentença.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.235. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000615-24.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA.
Advogado(s): LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: WELSON CUNHA DE ALMEIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.236. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021676-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TAISY RIVANY SALMITO MARTINS NUNES, JOSE NILTON GOMES FILHO, VANESSA SALMITO SOARES PINTO, JOSE FRANCISCO DA SILVA PINTO, ANNY JACQUELINE SALMITO MARTINS BRITO, ANTONIO RAIMUNDO DE BRITO
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
Réu: MARCOS LEAONARDO DE CARVALHO GUEDES, RICARDO MARTINS SOARES, R. M SOARES COMERCIO-ME, RICARDO MARTINS SOARES FILHO
Advogado(s): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700)
DESPACHO: Defiro pleito contido no teor do petitório de fl.278. Proceda-se ao desbloqueio dos valores via BACENJUD, reservando-se o valor do débito exequendo nas contas mencionadas em tal petitório. Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o bloqueio de valores realizado.

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016185-50.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: MARIA JOCELIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.

13.238. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015375-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MARIA ARLETE MOUSINHO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.239. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017725-75.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ROBSTEIN SANTOS LOPES
Advogado(s):
REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO
DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se."

13.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016639-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: PAULO SERGIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro .

13.241. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004020-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FLAVIA DANIELLE SOARES DOS SANTOS, BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento (declaração de quitação de contrato) juntado à(s) fl(s). 155/156.

13.242. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021059-20.2012.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: TAISY RIVANY SALMITO MARTINS NUNES, JOSE NILTON NUNES FILHO, VANESSA SALMITO SOARES PINTO, JOSE FRANCISCO DA SILVA PINTO, ANNY JACQUELINE SALMITO MARTINS BRITO, ANTONIO RAIMUNDO DE BRITO
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 241)
Réu: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
Advogado(s): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de quinze dias apresente suas razões de contrariedade ao aludido recurso. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Superior Instância para a devida apreciação.

13.243. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023406-84.2016.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: AFRANIO CARVALHO DE ARAUJO, KELLY CRISTINE NUNES ARAÚJO
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte Embargada para se manifestar sobre os Embargos de Terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 679 do NCPC.

13.244. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0018829-63.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER/ ZONA SUL
Advogado(s):
Indiciado: JADSON LUCAS DA SILVA FREIRE
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O SR. JADSON LUCAS DA SILVA FREIRE por meio de seu ADVOGADO, DR. HERBERT ARAUJO DE

OLIVEIRA ? OAB 4875/B, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de resposta à acusação, no prazo legal. Teresina ? PI, 22 de setembto de 2016. Eu, Letícia Pires Alves, o digitei.

13.245. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002915-56.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M. L. B.
Advogado(s): OTAVIO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13230)
Interditando: R.L.L.B.
Advogado(s):
Clos.,A Constituição da República de 1988, em seu artigo 5º, inciso LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. A referida Carta Constitucional, no art. 134, afirma que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e
a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV. O advogado deve respeito às disposições da Lei nº 8.906, Estatuto da
Advocacia. O parágrafo primeiro do artigo 22 da mencionada Lei afirma, in verbis: Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos
na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.§ 1º. O advogado, quando indicado para patrocinar causa de juridicamente
necessitado, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública no local da prestação de serviço, tem direito aos honorários fixados pelo juiz, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e pagos pelo Estado. Fazendo uma interpretação sistemática entre os preceitos da Constituição
Federal e do Estatuto da Advocacia, percebe-se que apenas no caso de impossibilidade de patrocínio ao juridicamente necessidado por parte da Defensoria Pública é que o advogado particular poderá atuar com as prerrogativas conferidas àquela, para tanto, deverá apresentar declaração por parte da Ordem dos Advogados indicando-o ao patrocínio da
causa. Por fim, tanto o Defensor Público quanto o advogado particular, deverão comprovar nos autos a insuficência de recursos de seu assistido.
A propósito, o comentário de Nelson Nery Junior a respeito: "A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado
para decidir em favor do peticionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus
dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio. Cabe ao magistrado,
livremente, fazer juízo de valor acerca do conceito do termo de pobreza, deferindo ou não o benefício." Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único
do art. 321 do CPC/2015. A lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, publicada no DOU de 07/07/2015,
instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com
Deficiência). Referida lei alterou e revogou vários dispositivos do Código Civil, notadamente
aqueles que previam as hipóteses de incapacidade absoluta. Após as alterações implementadas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o artigo 1.767 do Código Civil, passou a prever que estão sujeitos a curatela:
I aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. In casu, o curatelado padece de doença - causa transitória ou permanente - que lhe impede de praticar os atos da vida civil, já que sequer possui condições de tomar
decisões e assinar documentos. Quanto ao pedido de curatela provisória, o artigo 87 da Lei 13.146/2015, preceitua que em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da
pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério
Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil. Ademais, a lei processual civil, permite que a curatela provisória possa ser
concedida em antecipação de tutela, verificados os requisitos da medida previstos no artigo 300 do CPC/2015, quais sejam, os elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Assim, considerando a situação de saúde do interditando, diante da documentação acostada dos autos, dentre os quais o prontuário hospitalar de fls.13/28,
comprobatório de que o curatelando encontra-se acamado com prejuízo de suas atividades instrumentais de vida diária, estando impossibilitado de tomar decisões e assinar documentos, mister a concessão da curatela provisória em antecipação de tutela, por isso
que nomeio a Sra. Marinês Lima Barros, curadora provisória do Sr. Ricardo Línnico Lima
Barros, determinando que se proceda a intimação daquela para, no prazo de 05 (cinco)
dias, prestar compromisso, nos termos do artigo 759, caput do NCPC. Frise-se que conforme o artigo 85 da Lei 13.146/2015, a curatela afetará tão
somente os atos relacionados aos direito de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Designo o dia 27 do mês de outubro de 2016 ,às 11:00 horas para a realização da inspeção judicial onde o interditando se encontrar, conforme o
artigo 751, § 1º do NCPC. Cite-se e intimem-se ele e o Ministério Público. Condiciono o cumprimento desta decisão, após o recolhimento das taxas de ingresso.
Cumpra-se. Teresina, 17 de maio de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

13.246. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021135-44.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE DA COSTA FRAGA NETO
Advogado(s): WILKER DE SOUSA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4166)
Réu: POLLYANNA VAZ COELHO FRAGA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., Designo audiência de comprovação do alegado para o dia 27 de outubro de 2016,às 12:00 horas, neste Fórum. Conforme o artigo 346, parágrafo único do CPC/2015, a parte revel poderá intervir no processo no estado em que se encontrar, por isso correrão os prazos e os atos processuais independentemente de sua intimação. Intimações necessárias. Cumpra-se. Teresina, 06 de junho de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

13.247. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011547-71.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: SALETE SOUSA VASCONCELOS FARIAS
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Interditando: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos.,A Constituição da República de 1988, em seu artigo 5º, inciso LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. A referida Carta Constitucional, no art. 134, afirma que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV. O advogado deve respeito às disposições da Lei nº 8.906, Estatuto da Advocacia. O parágrafo primeiro do artigo 22 da mencionada Lei afirma, in verbis: Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o
direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência. § 1º. O advogado, quando indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitado, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública no local da
prestação de serviço, tem direito aos honorários fixados pelo juiz, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e pagos pelo Estado.
Fazendo uma interpretação sistemática entre os preceitos da Constituição Federal e do Estatuto da Advocacia, percebe-se que apenas no caso de impossibilidade de patrocínio ao juridicamente necessidado por parte da Defensoria Pública é que o advogado particular poderá atuar com as prerrogativas conferidas àquela, para tanto, deverá
apresentar declaração por parte da Ordem dos Advogados indicando-o ao patrocínio da
causa. Por fim, tanto o Defensor Público quanto o advogado particular, deverão comprovar nos autos a insuficência de recursos de seu assistido.
A propósito, o comentário de Nelson Nery Junior a respeito: "A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do
peticionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar
evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio. Cabe ao magistrado, livremente, fazer
juízo de valor acerca do conceito do termo de pobreza, deferindo ou não o benefício." Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo
que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do CPC/2015. A lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, publicada no DOU de 07/07/2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Referida lei alterou e revogou vários dispositivos do Código Civil, notadamente aqueles que previam as hipóteses de incapacidade absoluta. Após as alterações implementadas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o
artigo 1.767 do Código Civil, passou a prever que estão sujeitos a curatela: I aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. In casu, o curatelado padece de doença - causa transitória ou permanente - que lhe impede de praticar os atos da vida civil, já que sequer possui condições de tomar decisões e assinar documentos.
Quanto ao pedido de curatela provisória, o artigo 87 da Lei 13.146/2015, preceitua que em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil. Ademais, a lei processual civil, permite que a curatela provisória possa ser concedida em antecipação de tutela, verificados os requisitos da medida previstos no artigo 300 do CPC/2015, quais sejam, os elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Assim, considerando a situação de saúde do interditando, diante da documentação acostada dos autos, dentre os quais o atestado médico de fl.10, comprobatório de que o curatelando encontra-se acamado com sequelas em decorrência de
um Acidente Vascular Cerebral, com prejuízo de suas atividades instrumentais de vida diária, estando impossibilitado de tomar decisões e assinar documentos, mister a concessão da curatela provisória em antecipação de tutela, por isso que nomeio a Sra. Salete Sousa Vasconcelos Farias, curadora provisória do Sr. Raimundo Nonato Vasconcelos, determinando que se proceda a intimação daquela para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, nos termos do artigo 759, caput do NCPC. Frise-se que conforme o artigo 85 da Lei 13.146/2015, a curatela afetará tão
somente os atos relacionados aos direito de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Designo o dia 31 do mês de outubro de 2016, às 09:00 horas para a realização da inspeção judicial onde o interditando se encontrar, conforme o
artigo 751, § 1º do NCPC. Cite-se e intimem-se ela e o Ministério Público. Condiciono o cumprimento desta decisão, após o recolhimento das taxas de ingresso. Cumpra-se. Teresina, 17 de maio de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

13.248. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015481-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAQUEL FORTES VILARINHO BRAGA
Advogado(s): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646)
Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA, FRANCISCO REINALDO REBELO SAMPAIO
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Designo audiência de conciliação para o dia 08/11/2016, às 09h, nas dependências deste juizo.

13.249. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028503-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORCILENE ALVES COELHO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): AURELIO CANCIO PELUSO(OAB/PARANÁ Nº 32521)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.

487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 21 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.250. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015843-44.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA LINDA MARTINS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para pagamento das taxas de preparo e baixa dos autos.
Cumpra-se.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.251. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023037-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANA KESIA MATOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Analisando os autos, verifico que para a 7ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação de revisão de contrato sob o nº 0009554-90.2016.8.18.0140.
Considerando que, conforme extrato de movimentação processual fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da supracitada ação deu-se em data anterior (20.04.2016) ao ingresso da presente demanda de busca e apreensão (08.09.2016), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo objeto e matéria, exsurge a prevenção daquele juízo.
Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, declino da competência e determino a remessa destes autos para a 7ª Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3º, 58, 59 e 286, I, do Novo Código de Processo Civil.
Revogue-se a liminar proferida nestes autos.
Dê-se baixa.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.252. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025325-89.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOANNA ISABEL DOS SANTOS PEREIRA, ASSOCIACAO DAS FABRICANTES DE ROUPAS DO LOURIVAL PARENTE
Advogado(s):
Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.253. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006462-85.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): MARIA ESPERANÇA MARQUES DA SILVA, ASSOCIACAO DAS FABRICANTES DE ROUPAS DO LOURIVAL PARENTE, JOANNA ISABEL DOS SANTOS PEREIRA, MARIA JOANICE DA SILVA E SOUSA, MARIA FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO, SEBASTIANA MARIA DE CARVALHO SILVA, EDNALVA COSTA, ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
Proceda-se à penhora de ativos financeiros via BACEN JUD.
Cumpra-se.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.254. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº 0006585-30.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Declarante: HOTEL RIO POTY S/A
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), JOSE NEWTON DE FREITAS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 843)
Declarado: RUFINO DAMASIO DA SILVA
Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820), SERGIO HENRIQUE GONÇALVES HONORIO(OAB/PIAUÍ Nº 2455), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for de seu interesse.

13.255. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025325-89.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOANNA ISABEL DOS SANTOS PEREIRA, ASSOCIACAO DAS FABRICANTES DE ROUPAS DO LOURIVAL PARENTE
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o processo, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015.
Sem custas, por se tratar de parte beneficiária da Justiça gratuita.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.256. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031748-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Não tendo havido comprovação da condição de hipossuficiente, indefiro o pedido de justiça gratuita.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.257. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021918-02.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DA ROCHA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.258. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013961-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A, EDVALDO PEREIRA UCHOA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu:
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.259. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014351-46.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CNF - CONSÓRCIO NACIONAL LTDA
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: ALEXANDRE FREITAS LIRA E MELO
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Intime-se a parte autora para, nos prazos legais, se manifestar acerca da contestação e reconvenção apresentada nestes autos.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.260. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000947-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FELIPE RUANN CARDEAL DA SILVA
Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.261. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020697-81.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: PAULO AFONSO PAZ GIL
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.262. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013578-35.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GUADALUPE DE OLIVEIRA ROCHA ALVES
Advogado(s): SARAH CAROLINE GUIMARÃES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a Autora os benefícios da Justiça Gratuita.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 15/02/2016 às 10h horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.263. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004573-52.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA JOSE MENEZES CARLOS
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.264. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027131-23.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE DEUS MACHADO MOURAO
Advogado(s): THIAGO VERAS PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 4262)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Transcrito em partes(.....)
Vistos, etc. Formado o contraditório e designada esta audiência de conciliação, o requerente peticionou informado a sua desistência do feito e pedindo a extinção do processo (fl. 101); ouvido o advogado da Eletrobras - Distribuição do Piauí, ele concordou com a desistência requerida pelo autor. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação de honorários. Custas pelo requerente.
Dou esta por publicada por audiência e a parte presente por intimada. Intime-se o advogado do requerente por publicação no Diário da Justiça".

13.265. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022168-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO FORTES FERRER DE ALMEIDA
Advogado(s): LEONARDO FORTES FÉRRER DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 5974)

Réu: TERRAS ALPHAVILLE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15/ 02 / 2017, às 11h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

13.266. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015088-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA SOLIDADE LOPES, CELSO MENDES DA COSTA FILHO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 5776)
Réu: JOAO PEREIRA, MARIONETE DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 39/v .
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Analista Judicial - 405592-6

13.267. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001680-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ANGELO FILHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.268. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002709-42.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SONIA MARIA CAMPELO BARROSO
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora(s), sobre os Embargos juntados às fls.61/86.

13.269. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018913-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: DAVID SILVA SOUZA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.270. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004518-67.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SOUSA SILVA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
Requerido: CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
DESPACHO
Indefiro o pedido de fls. 138/139, uma vez que tais argumentos não justificam a suspensão da medida liminar de reintegração de posse concedida nestes autos, bem como que não há qualquer fato superveniente que a torne legítima.
Assim, expeça-se novo mandado para fins de cumprimento da liminar, com urgência.
TERESINA, 22 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.271. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº 0012114-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JERRI ALEXANDRE COSTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: INTIMAR, as partes via advogado para manifestarem no prazo legal acerca do retorno dos autos.

13.272. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018809-43.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCAR S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.273. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027521-85.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: CASSIO MACHADO DANIEL
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.274. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022886-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 10217), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ALDO DOS SANTOS SOARES
Advogado(s):
Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: marca FIAT, modelo UNO VIVACE 1.0 chassi 9BD195152C0311557, ano de fab mod 2012/2012, cor vermelha, placa ODX 6814, RENAVAM 0046059887.

13.275. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013930-56.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER
Indiciado: LINDINALVA ALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LINDINALVA ALVES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, Suzy-Anee Elen de Oliveira Nascimento, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.276. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009843-23.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARANDREIA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de Divórcio Litigioso proposta pela Sra. Marandreia de Araújo Sousa Oliveira, contra seu marido, Sr. Francisco das Chagas Oliveira Filho, ambos devidamente qualificados e representados nos autos.
2. Designada data para a audiência preliminar de tentativa de conciliação a que alude a LDI 3°, § 2°, as partes efetuaram transação no sentido da conversão do divórcio litigioso proposto, para divórcio consensual, nos termos da CF 226, § 6°, com a redação que lhe foi dada pela EC n° 66/2010.
2.1. No acordo referido, estabeleceu-se avença quanto à dispensa de alimentos entre si; guarda do filho; pensão alimentícia devida ao filho; nome

do cônjuge feminino e pagamento de dívidas contraídas (Cfr. Termo de fls. 42/43).
3. Com vista dos autos, o órgão Ministerial, opinou pela homologação do acordo, com a consequente extinção do processo com resolução de mérito, nos moldes do CPC 354, c/c o CPC 487, III, b.
É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
4. Satisfeitas as exigências constantes da LDi 40, com a redação que lhe deu EC n° 66/2010, julgo procedente a ação, homologando o acordo de vontades firmado pelas partes no termo de fls. 42/43, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, voltando o cônjuge feminino a usar o nome de solteira, qual seja, Marandreia de Araújo Sousa.
5. Assim, acorde com o parecer Ministerial, nos termos do CPC 354, c/c o CPC 487, III, b, julgo extinto o processo com resolução de mérito, servindo esta sentença, devidamente selada e paga as custas, de mandado/ofício para seu efetivo cumprimento, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, por se tratar de feito cujo deslinde se deu pela via do consenso.
6. Após, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.
7. Custas de lei.

13.277. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011101-05.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LINA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6116)
Interditando: MARIA FRONZINA DA SILVA
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
1.1 Trata-se de Ação de Interdição proposta por Lina Barbosa dos Santos em face de Maria Fronzina da Silva, ambas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
1.1.1 Em síntese, a autora disse que é filha da interditanda e que a mesma é acometida por Alzheimer (G.30.1 CID 10), situação que a impossibilita de praticar os atos da vida civil. (cfr. peça de fls. 02/08 e documentos que as instruem de fls. 09/14).
1.2 Cumpridas as formalidades de ingresso, foram antecipados os efeitos da tutela pretendida, com a decretação da interdição provisória do interditando (fls. 23).
1.3 Interrogada a interditanda (fls. 38) verificou-se que a mesma é portadora de anomalia psíquica e /ou neurológica e decorrido o prazo de resposta sem impugnação do pedido, o órgão Ministerial, com vista dos autos, pugnou pelo julgamento do processo no estado em que se encontra (fls. 43).
1.4 Vieram-me os autos conclusos para decisão. Decido, portanto.
2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Como se depreende da prova coligida, representada, em especial, pelos laudos médicos de fls.12, 13 e 22, vê-se que a demandada efetivamente é acometida do mal de Alzheimer (G.30.1 CID 10), com comprometimento da lucidez ou capacidade de discernimento, o que a torna totalmente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil.
2.2 Demonstrada, pois, induvidosamente, a anomalia psíquica da requerida, como, inclusive, aferido quando de sua entrevista em juízo, não há condições desta administrar seus bens e reger sua pessoa, pelo que deve prosperar a pretensão deduzida na inicial.
3. DISPOSITIVO
3.1 Pelas razões expendidas, julgo procedente o pedido, para decretar, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de Maria Fronzina da Silva nomeando lhe curadora Lina Barbosa dos Santos, sob compromisso.
3.2 Procedam-se a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e às publicações previstas no CPC 755, § 3º.
3.3 Em louvor ao princípio da instrumentalidade, a presente sentença, devidamente selada e com certidão de trânsito em julgado, fica valendo como mandado, para todos os efeitos legais.
3.4 Registre-se. Intimem-se.

13.278. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025301-17.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DAS GRACAS RESENDE SOUSA
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
01. Intime-se a autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o despacho de fls. 58, juntando aos autos declaração de inexistência de outros bens sujeitos ao inventário, firmada de próprio punho, pela requerente, e demais herdeiros da Sra. Maria das Dores Resende.
02. Intime-se, ainda, a autora para, no mesmo prazo emendar a inicial, dela fazendo constar os nomes dos demais herdeiros da Sra. Maria das Dores Resende, ou, sendo o caso, juntar aos autos declaração de aquiescência destes ao pedido inicial, firmado individualmente pela dita autora.
Expedientes necessários.

13.279. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021821-65.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DE FATIMA ALVES FERNANDES
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc.,
01. Trata-se de Alvará Judicial formulado por Maria de Fátima Alves Fernandes, devidamente qualificada e representada, buscando levantar valores correspondente as verbas rescisórias deixadas por seu falecido filho, na conta vinculada da Caixa Econômica Federal, proveniente do FGTS e parcelas do seguro desemprego (Cfr. peça de fls. 02/03 e documentos que a instruem, de fls. 04/15).
1.1 Disse que seu filho, Antônio Carlos Alves Fernandes, faleceu no dia 19/07/2014, não deixou testamento, nem bens a inventariar. Além disso, aduz que o mesmo, não tinha pai reconhecido civilmente, conforme documentos anexos.
02. Complementando a inicial, a requerente juntou aos autos declaração de pobreza; cópia legível do RG e procuração, conforme determinado no

despacho de fls. 16.
03. Novamente determinada a emenda da inicial, a requerente, apesar de devidamente intimada, não apresentou manifestação, consoante certidão de fls. 27.
04. Determinada a intimação da requerente para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito (fl. 29), a mesma não foi localizada, por não mais residir no endereço apontado na inicial (fl. 33).
05. Assim, frustrada a intimação da autora, por desconhecido o seu paradeiro, e, pois, encontrando o processo óbice ao seu regular prosseguimento, o que, entendo, enseja falta de interesse processual, nos termos do CPC 485, III, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos.
06. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita que ora concedo.
07. Após o trânsito em julgado, proceda-se a devida baixa e arquivamento.
08. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.280. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003981-71.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA EDINAR RIBEIRO DE CARVALHO NUNES
Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763)
Interditando: CARLOS ROBERTO NUNES FERREIRA
Advogado(s):
Vistos,
Cumpra-se o despacho de fls. 79 e aguarde-se o decurso do prazo de resposta do interditando.
Expedientes necessários.

13.281. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027819-77.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: IRES DE FATIMA DE OLIEIRA LOPES
Advogado(s): JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)
Interditando: VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
Vistos,
01. Decorrido o prazo para a impugnação, determino o prosseguimento do feito, pedido vênia ao órgão Ministerial pelo posicionamento divergente.
02. Concluindo, pois, pela necessidade de aferir a real capacidade da interditanda para praticar os atos da vida civil e assim observar se o caso vertente efetivamente encerra necessidade de interdição, nos termos do CPC 753, determino a realização de perícia na pessoa da interditanda a cargo dos doutores Mauro Cézar Passamani CRM 921-PI, e José Heráclito Pereira Vale CRM 537-PI, psiquiatras forenses da Junta Médica Pericial da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da realização da perícia.
2.2. Para a realização da perícia, faculto aos peritos ora nomeados todas as providências constantes do CPC 473 § 3º inclusive, a remessa de cópias do processo original, se por eles solicitado.
3. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos (CPC 465 § 1º, II e III):
3.1 Diz o Código Civil, em seu artigo 1.767: Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; III - os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; V - os pródigos.
Pergunta-se: A interditanda, por sua condição física, mental e/ou comportamental, enquadra-se em alguma das situações acima? Qual(is) dela(s)?
3.2. Descrever o quadro de saúde mental da interditanda.
3.3. Responder de forma conclusiva: a interditanda é incapaz para a prática dos atos da vida civil?
3.4. A incapacidade porventura detectada tem natureza temporária ou definitiva?
4.0 Expedientes necessários.

13.282. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007454-36.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DIMARISA PEREIRA LIMA
Advogado(s): JOAO HENRIQUE BATISTA BARROS(OAB/MARANHÃO Nº 11547)
Interditando: ROSA PEREIRA LIMA
DESPACHO: "Vistos, 1. Diante da apelação interposta, abra-se vistas à parte apelada para que apresente suas contrarrazões no prazo de 15 dias (CPC/2015,arts.1010,§1º). 2. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para contrarrazões.(art.1.010,§2º). 3. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens, conforme art.1010,§3º. Expedientes Necessários. Cumpra-se." TERESINA, 17 de maio de 2016. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

13.283. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023354-59.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROBERLVAL ANDRADE DE SOUSA
Advogado(s): HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 9273), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), JOSE ROBERTO DE AMORIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1380)
Réu: MARIA DE FATIMA MAGALHAES COSTA
Advogado(s): ROBERTO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 13108)
1. Face a apresentação das provas, realizada pelas partes, designo o dia 06/02/2017 às 10:00hs, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, para a audiência de, instrução e julgamento.

13.284. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021054-56.2016.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: MARIA JOSE GONCALVES MENDES
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 12332-A), FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830), EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO PAN S.A
DESPACHO Por fim, em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art. 99, § 2º do Novo CPC, intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência e ainda, emendar a inicial, para corrigir o valor da causa nos termos apontados nesta decisão, sob pena de indeferimentos da inicial.'' TERESINA, 22 de setembro de 2016 SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.285. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009415-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO
Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035)
Réu: PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE SAUDE DOS MILITARES DO ESTADO DO PIAUI - FUSAMPI
Advogado(s):
Nestas condições, presentes os requisitos mencionados no art. 300 do Novo Código de Processo Civil, DEFIRO a espécie de tutela de urgência pretendida para determinar que o requerido providencie o fornecimento ao autor do medicamento Bevacizumab (quantidade suficiente para duas aplicações), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitado a 30 (trinta) dias-multa.
Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 30 de Novembro de 2016, às 9h40, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Expeça-se mandado de cumprimento e citação.
Intime-se. Cumpra-se.

13.286. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008200-35.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: LUCIANA VIRGINIA SANTOS ALVES
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fls. 109v, no prazo de 10(dez) dias.

13.287. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003109-32.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: JURACI MENDES SOARES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 116v, do Sr. Oficial de Justiça , no prazo de 10(dez) dias.

13.288. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016644-57.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA CELIA DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 139v, do Sr. Oficial de Justiça , no prazo de 10(dez) dias.

13.289. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015841-69.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, TEREZA MARQUES NUNES
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: LOURIVAL LIRA PARENTE
Advogado(s):
Desta feita, considerando a condição econômica da autora da ação apresentada nos autos, bem como a sua afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.
Citem-se, pessoalmente, com o prazo de 15 dias o requerido, como também, os confinantes (art. 246, §3°, NCPC), e por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos (NCPC, art. 259, I).
Cientifiquem-se, por via postal, para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-o a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram.
Decorridos os prazos acima, com ou sem pronunciamento dos confinantes, dos eventuais interessados e dos representantes da Fazenda Pública, dê-se vista ao Ministério Público, a fim de que requeira o que for de seu interesse.

Oportunamente será designada audiência de conciliação.
Intime-se. Cumpra-se.

13.290. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012873-66.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DULCINEIA SAMPAIO COSTA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 88v, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10(dez) dias.

13.291. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005084-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9101)
Réu: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI N° 7197-A)
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Expeça-se alvará em favor do autor referente ao valor depositado (fl. 162), de acordo com o Provimento 07/15 da Corregedoria deste Tribunal.
Custas processuais pelo requerido, conforme acordo.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

13.292. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001908-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: NORMA LUCIA NASCIMENTO LIMA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 51v, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10(dez) dias.

13.293. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014531-67.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA II
Advogado(s): ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 267830)
Requerido: FRANCISCO VIEIRA FILHO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 90v, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10(dez) dias.

13.294. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008311-53.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇAO ALVES DE BRITO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte Autora sobre a certidão de fls. 99v, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10(dez) dias.

13.295. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006473-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALFREDO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11728), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Réu: CONSTRUTORA MARTINS E CIA LTDA
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 30 de Novembro de 2016, às 10h20, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Advirto ainda que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes.

13.296. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010433-34.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: EDUARDO VINÍCIUS SOUSA QUITÉRIO
Advogado(s): MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328), ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a):**ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº10491)** para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento **dia 27 de outubro de 2016, às 12:00horas,** no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 21 de setembro de 2016.

13.297. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004436-07.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: RAFAIANO RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal de Teresina intima os advogados SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479) para apresentarem as Alegações Finais do processo em epígrafe. Do que para constar, eu Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 22 de setembro de 2016.

13.298. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002539-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: MIKAEL CASSIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI, INTIMA o Sr. Advogado - EDINILSON HOLANDA LUZ - OAB/PI Nº 4.540, da audiêncioa designada para o dia 21/11/2016 às 09:00 horas, referente a MIKAEL CASSIO DE OLIVEIRA MONTEIRO e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 22 de setembro de 2016.

13.299. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004546-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE ABREU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O(a) secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI, INTIMA o Sr. Advogado: GUSTAVO BRITO UCHÔA - OAB/PI Nº 6150, da audiência designada oara o dia 04 de novembro de 2016 às 11:00 horas referernte aFRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE ABREU e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 22 de setembro de 2016.

13.300. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019999-41.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: SOLANGE MARIA DE AZEVEDO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013271-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: CLAUDIA CUNHA MARQUES
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.302. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023670-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: CLAUDIO EVANDRO MENEZES DUTRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vistas dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração.

13.303. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008116-29.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): INDUSTRIA DE MOVEIS AÇO CRESCENTE LTDA ME, JOSE ROBERTO PONTE SOUSA FILHO, RENATA COLLYER VASCONCELOS ARRUDA, BRAITNER LIRA LEITE BARBOSA, LUCELIA MARIA MASCARENHAS E SILVA BARBOSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço dos executados, se for o caso, bem como recolher as custas referente às novas diligências do oficial de justiça.

13.304. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008326-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FABRICIO SILVA DIAS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço do requerido, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

13.305. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009252-71.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: SO FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Considerando que decorreu o prazo para efetuar o pagamento do preparo recursal sem manifestação do apelante, certifique-se o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. TERESINA, 22 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.306. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009571-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: PAULA CRISTINA COSTA NERY
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço da requerida, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

13.307. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015400-93.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: JOSIANE ALVES DE MOURA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço da requerida, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

13.308. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021247-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: IVONETE CARVALHO LIMA
Advogado(s): DIEGO LEITE ALBUQUEQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9450)
Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, intime-se a parte requerida para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se consente com o pedido de desistência da parte requerente, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. Publique-se. TERESINA, 22 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.309. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003962-36.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ILDENIR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço da requerida, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

13.310. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004656-05.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: GILBERTO DAS COSTA ALENCAR
Advogado(s): FRANCISCO JOSE DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8139), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8669)
Réu: BRADESCO SAÚDE
Advogado(s): CELSO DE BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 22688), AMANDA BEATRIZ FIGUEIRÔA COSTA ARCOVERDE GUSMÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8942)
Manifestem-se as partes sobre a certidão de fls. 437, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.311. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010827-12.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE CARLOS GOMES, TROPICAR SERVICOS E PECAS LTDA, MARIA FERREIRA DE MELO GOMES
Advogado(s):
Defere-se à parte exequente a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.312. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009087-14.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ALDENILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a não realização da audiência de conciliação/mediação (fls. 26), redesigno-a para o dia 19 de dezembro de 2016, às 12:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.313. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018894-92.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE ARAUJO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Dê-se vista às partes, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA ARAÚJO, para manifestação sobre a petição de fls. 92/100, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.314. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012047-40.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO FILHO RODRIGUES DE MORAIS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, do inteiro teor da certidão de fls. 30.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.315. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001942-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 27/29, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
Presentes os requisitos essenciais da petição inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 29 de novembro de 2016, às 10:30 horas, no local de costume.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí.
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.316. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012534-10.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ITALO ELMO GUIMARÃES SILVA JR
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Diga o requerente sobre a certidão de fls. 42, em 10 (dez) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.317. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023014-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Requerido: ANTONIA CARMELIA DE CARVALHO ANDRADE
Advogado(s):
DECISÃO:
...Assim, diante da prevenção daquele Juízo e da conexão com a ação de número 0014188-32.2016.8.18.0140), determino sejam os presentes autos remetidos à 10ª Vara Cível de Teresina, após as devidas baixas.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.318. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010415-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: WANDERLAN OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Intime-se a parte autora para dizer sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 39, no prazo de 05 (cinco) dias.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.319. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022363-49.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA ANTONIA ALVES COSTA LIMA
Advogado(s): FABIOLA RAQUEL DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8231), DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7127)
Requerido: FÁTIMA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a certidão de fls. 59, dando conta de que a parte autora não forneceu o novo endereço da parte requerida, embora devidamente intimada

para tal, Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias fornecer o endereço da requerida, sob pena de indeferimento da inicial.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.320. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030001-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENEROSA DE ARAUJO CHAVES MELO
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: OZANIAS VENUTE DA SILVA, ISMAR AGUIAR MARQUES, IOLANDA CARVALHO MARQUES
Advogado(s): JUAREZ ONILDO JAEGER JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13965), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
Vistos em despacho,
1. Redesigno audiência de conciliação/mediação para o dia 06 de fevereiro de 2016, às 09:30 horas, no local de costume.
2. Cite-se o requerido, OZANIAS VENUTE DA SILVA para aludida audiência, informando-o que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
3. Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
4. Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Face a petição de fls. 163, determino a expedição de carta precatória a ser cumprida no endereço informado.
Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento das custas de diligência e providenciar a remessa ao Juízo deprecado.
Observe-se a secretaria o disposto no artigo 260 do Novo Código de Processo Civil.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.321. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009898-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE SILVA
Advogado(s):
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 17.11.2016, às 10:30 horas, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI, conforme decisão publicada em assentada de fls.39.

13.322. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013471-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: ENGESTE ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 17.11.2016, às 11:00 horas, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI, conforme certidão de fls.108.

13.323. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016755-07.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MEGA FIOS LTDA
Advogado(s): DANILO E SILVA ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), DANIELL RANGEL MAPURUNGA(OAB/PIAUÍ Nº 9786)
Réu: SERVUS - PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME
Advogado(s):
Diante do exposto, por ser cabível o ajuizamento de ação monitória com base em notas fiscais, as quais constituem meio de prova da prestação de serviços e tendo em vista a revelia da parte requerida, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, declarando constituído de pleno direito em título executivo judicial, com fundamento no art. 701, § 2º do CPC com a correção monetária e juros a serem contados a partir das datas de vencimentos, convertendo o mandado inicial em executivo. Devendo ainda ser observado, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especia do CPC.
O demandado arcará integralmente com as custas processuais e honorários do patrono da Autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor principal.
P.R.I. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.324. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023782-07.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: FERDINAN SILVA SOARES
Advogado(s):
Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, nos seguintes termos:
1) Declaro constituído de pleno direito título executivo judicial em favor do autor no valor de R$ R$ 4.976,03 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais e três centavos), acrescido de juros de mora e correção monetária incidentes desde a citação.
2) Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado;
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.325. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013223-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HOSPITAIS E CLINICAS DO PIAUI S/C LTDA-INTERCLINICAS
Advogado(s): LUCAS CASTELO BRANCO DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 4830)
Réu: M&G
Advogado(s): JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO (OAB/PI Nº 3.446)
BRUNO MILTON SOUSA BATISTA (OAB/PI Nº 5.150)
O presente recurso não se presta à reapreciação do mérito do decisum, exceto, pela lógica do novo caso, ora previsto no artigo 1.022, III, do NCPC, de erro material, que sempre se entendeu não estar sujeito ao trânsito em julgado. Assim, por não ver qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material a ser suprido/corrigido, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, mantendo a sentença de fls. 152/155, como lançada, nos termos do art.1.022 do NCPC.
Deixo de arbitrar a multa prevista no art. 1.026, § 2°, do NCPC, por não averiguar, a princípio, o caráter protelatório.
P.R.I.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.326. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010526-94.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, nos seguintes termos:
1) Declaro constituído de pleno direito título executivo judicial em favor do autor/embargado no valor de R$ R$ 3.701,11 (Três mil setecentos e um reais e onze centavos), acrescido de juros de mora e correção monetária incidentes desde a citação.
2) Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado;
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.327. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002235-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
Assim sendo, e tendo em vista a explícita falta de interesse da parte requerente, bem como a necessidade de se combater a inércia e sus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a extinção do procedimento, sem apreciação do mérito, com base no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.328. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007480-63.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ROBERTO FRANKLIN BUENOS AIRES DOS PASSOS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
Assim, a homologação do acordo na ação principal acarreta a perda do objeto do presente incidente processual de exceção de incompetência. Em consequência, e como fundamento no art. 485, IV do NCPC, o julgo extinto sem resolução do mérito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.329. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003113-93.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016)
Requerido: ROBERTO FRANKLIN BUENOS AIRES DOS PASSOS
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Certifique-se a secretaria quanto ao pagamento das custas processuais de preparo e baixo. Em caso afirmativo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Em caso negativo, intime-se a parte requerida para que, em 10 (dez) dias apresente nos autos comprovante de que efetuou o pagamento, devendo do mandado constar as advertências de lei.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.330. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025616-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON BARBOSA LIMA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, e tendo em vista a explícita falta de interesse da parte requerente, bem como a necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a extinção do procedimento, sem apreciação do mérito, com base no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.331. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004279-97.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: LUAN LACERDA MONTE
Advogado(s):
Diante do exposto, inadequada a via eleita, resulta na particular ausência de interesse processual, pelo que indefiro a inicial nos termos do art. 485, VI do CPC, decretando a extinção do feito sem exame do mérito.
Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa nos registros.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.332. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013176-17.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS AURÉLIO VIEIRA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO GERARDO CORDEIRO MORORÓ(OAB/PIAUÍ Nº 6308)
Réu: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET
Advogado(s):
Assim sendo, e tendo em vista a explícita falta de interesse da parte requerente, bem como a necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo, por sentença, para que produza os efeitos legais, a extinção do procedimento, sem apreciação

do mérito, com base no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.333. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009788-09.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: TERESINHA MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s):
Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, nos seguintes termos:
1) Declaro constituído de pleno direito título executivo judicial em favor do autor no valor de R$ 11.038,35 (Onze mil trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de juros de mora e correção monetária incidentes desde a citação.
2) Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado;
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.334. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013756-47.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: DALLISON WENDSON VITORIO DE SOUSA
Advogado(s):
ISTO POSTO, presentes os requisitos do art. 3º do Decreto Lei 911/69 e com fulcro no com fulcro no art. 355, II do CPC, julgo antecipadamente o mérito, tendo por PROCEDENTE o pedido do autor, por conseguinte, determino a apreensão do AUTOMÓVEL, MOTOCICLETA DE MARCA HONDA BIZ 125 EX/125 EX FLEX, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015, CASSI Nº 9C2JC4830FR017986, PLACA S/PLACA, consolidando assim a propriedade e posse plena e exclusiva do bem na pessoa do autor.
Ressalte-se que para o cumprimento da medida supra, autorizo desde já o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após as 20 horas, nos termos do art. 212 do CPC.
Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
P. R. I.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 21 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.335. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010707-95.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MARIA ELIANE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Requerido: OCUPANTES INVASORES DO IMOVEL
Advogado(s):
Assim, homologo a desistência da ação (fls. 55/56) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.336. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009920-66.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ANTONINHO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: CAMPOS E LUBBAD ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA (OAB/PI Nº 12851)
Intime-se o impugnado, na pessoa de seu procurador, para que proceda com a adequação ao valor da causa, pagando as custas processuais complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser extinto o processo sem resolução de mérito.

Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.337. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019868-32.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ (OB/PI Nº 206.339)
O CPC trouxe um rol mínimo de conexão, reputando-se conexas, na verdade, as causas que discutem a mesma relação de direito material ou que possam ter ligação entre si. Noutros termos, são conexas as ações que discutem a mesma relação material e que podem gerar o notório risco de decisões contraditórias. Sendo este, indubitavelmente, o caso dos autos (ações revisionais e Busca e Apreensão).
Ressalte-se que sendo esta uma matéria de ordem pública e cabendo ao juiz dirigir o processo e velar seu regular andamento, decido pela procedência da exceção de incompetência e declaro incompetente este juízo da 9ª Vara Cível, por ser a 10ª Vara Cível de Teresina-PI o juízo prevento, para onde determino, desde logo, a remessa dos autos.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.338. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016964-39.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 30217)
Requerido: LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO (OAB/PI Nº 3.083)
R. Hoje.
Vistos em Decisão.
Tendo em vista a decisão proferida na exceção de incompetência (Processo nº 0019868-32.2015.8.18.0140), decidindo pela sua procedência e consequente incompetência deste juízo para julgamento da presente demanda, determino o cumprimento da aludida decisão, determinando a remessa dos presentes autos à 10ª Vara Cível de Teresina - PI.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.339. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024443-83.2015.8.18.0140 - JC-522/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA-PIAUI
Réu: REINALDO CASTRO SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516)
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA o Dr. ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/PI 11.516**, para comparecer no dia **05(quarta-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 12:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-522/2015**, distribuição nº **0024443-83.2015.8.18.0140**, que o Ministério Público move contra o acusado **REINALDO CASTRO SOUSA DA SILVA**, como incurso nas penas do art. **157**, **§2º, II**, do **CPb** e art. **244-B**, da Lei nº **8.069/90.** Teresina(PI), aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, o digitei.

13.340. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000076-71.2013.8.18.0008 - JC-078/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Réu: EDUARDO DA CRUZ FERREIRA
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado de Defesa Dr. EDINILSON HOLANDA LUZ - OAB/PI nº 4.540,** para comparecer no dia **05(quarta-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 11:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-078/2013,** Distribuição nº **0000076-71.2013.8.18.0008,** que o Ministério Público move contra o acusado **EDUARDO DA CRUZ FERREIRA**, como incurso nas penas dos arts. **171** e **299,** ambos do **Código Penal brasileiro.** Teresina (PI), aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, designada, o digitei.

13.341. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010276-74.2012.8.18.0008 - JC-171/2012

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA JUDICIARIA- DETRAN
Réu: MANOEL RODRIGUES LIMA NETO, LUIZ RIBEIRO LEAL
Advogado(s):
Secretária designada para Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advs. de Defesa - Dra. GLEYCIANNE DA SILVA OLIVEIRA DUMONT VIEIRA - OAB/PI nº 4.285; Dr. MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA - OAB/PI nº 6.960; Dr. RONYEL LEAL DE ARAÚJO - OAB/PI nº 10.912;** e **Dr. DIEGO ROBERT SILVA FREIRE - OAB/PI nº 11.707,** para comparecerem no dia **05(quarta-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 08:00,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento**, dos autos do processo-crime nº **JC-171/2012,** Distribuição nº **0010276-74.2012.8.18.0008,** que o Ministério Público promove contra os acusados **MANOEL RODRIGUES LIMA NETO** e **LUIZ RIBEIRO LEAL,** como incurso nas penas dos arts. **297** e **299, Código Penal brasileiro.** Teresina(PI), aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu_, Bel. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

13.342. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012051-48.2014.8.18.0140 - JC-141/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réus: LUCIANO SOUSA DOS SANTOS e MARCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673), EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advs. de Defesa - Dr. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/PI nº 3.673/2002; e Dr. EZEQUIEL MIRANDA DIAS - OAB/PI nº 30/80-A**, para comparecerem no dia **04(terça-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento**, dos autos do processo-crime nº **JC-141/2014**, Distribuição nº **0012051-48.2014.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra os acusados **LUCIANO SOUSA DOS SANTOS** e **MARCIO PEREIRA DA SILVA**, como incurso nas penas do art. **16**, **IV,** da lei nº **10.826/2003**. Teresina(PI), aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu_, Bel. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

13.343. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000044-66.2013.8.18.0008 - JC-49/2013

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaira designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Adv. de Defesa Dr. FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA - OAB/PI nº 9.126**, para comparecer no dia **04(terça-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento**, do processo-crime nº **JC-049/2013**, Distribuição nº **0000044-66.2013.8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, denunciado como incurso nas penas do art. **14**, da Lei nº **10.826/2003**. Teresina(PI), aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.Eu_,Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, designada, o digitei.

13.344. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021857-73.2015.8.18.0140 - JC-415/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Réu: FRANCISCO RAIMUNDO SILVA PINTO JUNIOR
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito -Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA os Advs. de Defesa Dr. JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO - OAB/PI nº 1170/80** e **Dr. RAFAEL SANTANA BEZERRA - OAB/PI nº 12.761**, para comparecerem no dia **04(terça-feira) do mês de outobro do corrente ano, às 11:30 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-415/2015**, distribuição nº **0021857-73.2015.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **FRANCISCO RAIMUNDO SILVA PINTO JÚNIOR**, como incurso nas penas dos arts. **311** e **180**, ambos do **Código Penal brasileiro.** Teresina (PI), aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu__, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, designada, o digitei.

13.345. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005306-18.2015.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, esta medida é mera peça acessória do Inquérito, pelo que deve seguir conforme o andamento do procedimento investigativo. Diante disso, considerando a perda do objeto da Cautelar, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes Autos. Proceda com a baixa definitiva dos Autos.

13.346. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0008249-42.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá,mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 001.443/D.H/2014, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Deem-se baixa nos autos. P.R.I.

13.347. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009766-48.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: ASSIM, CONSIDERANDO QUE O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-O COM FULCRO ART. 25 E 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ACIMA ALUDIDOS. APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.348. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0015954-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARINE SILVA PINTO
Advogado(s): LAIS DAMASCENO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12337)
Réu: GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - A MM. JUÍZA DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ORDENOU A APLICAÇÃO À REQUERIDA, DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 334, § 8º DO CPC/15, TENDO EM VISTA QUE SUA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA, RESULTA EM ATO ATENTATÓRIO CONTRA A DIGNIDADE DA JUSTIÇA. DETERMINOU OUTROSSIM, QUE APÓS O TRANSCORRER DO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, QUE A SECRETARIA JUDICIAL PROCEDA À CONCLUSÃO DOS AUTOS. POR FIM, NOS TERMOS DO ART. 335, I, CPC/15, SERVE ESTA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, COMO TERMO INICIAL PARA OFERECIMENTO DE RESPOSTA PELA PARTE DEMANDADA, QUE PARA TODOS OS FINS LEGAIS, RESTA DEVIDAMENTE CITADA DA PRESENTE DEMANDA.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.349. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0006440-95.2006.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Requerente: DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULALIO
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - R. Hoje. Defiro o pedido de desentranhamento de fls. 176, mediante certidão nos autos e, com a devida substituição pelas respectivas cópias reprográficas.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. Edital de Intimação de Sentença com o prazo de 10 dias- 2ª Públicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM INTERVALO DE 10 DIAS
Processo nº **0000049-19.2016.8.18.0094 - 2ª Publicação**
O Bel. RENATO LEVI DANTAS JALES, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital, com intervalo de 10 (dez) dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e secretaria da vara Única, tramitam os autos do processo nº **0000049-19.2016.8.18.0094**, relativo a Ação de Interdição ajuizada por **Elenita Rodrigues dos Santos e Silva** e tem como interditando **Irismar Rodrigues**, tendo o presente a finalidade de publicar a presente sentença na imprensa local e oficial, por três vezes, com o intervalo de 10(dez) dias, o edital em nome do interditando - Irismar Rodrigues e interditante - Elenita Rodrigues dos Santos e Silva, a qual tem o teor final seguinte:" Ante o exposto, diante do caráter permanente da incapacidade da interditanda, em consonância com o parecer ministerial, na conformidade do art. 755 do CPC c/c art.1775 do CC, julgo procedente a ação para DECRETAR a interdição de Irismar Rodrigues. PUBLIQUE-SE A SENTENÇA pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital o nome da parte interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Concedo os benefícios da Justiça gratuita. Inscreve-se no Registro de Pessoas Naturais . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Francinópolis, 26 de julho de 2016. Renato Levi Dantas jales - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (21.08.2016).

Eu,_____(Maria do Perpétuo Socorro soares Bezerra Loiola), Secretária de Vara digitei e subscrevi.
Renato Levi Dantas Jales
Juiz de Direito

14.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 72/2016, Livro D nº 1, Folha 207, Termo 207
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
BERNARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO e MARIA DOS REMÉDIOS DA CRUZ SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 21 de Janeiro de 1983, residente e domiciliado LOCALIDADE COAL DAS MONTANHAS, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98114-2770, filho de ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 20 de Abril de 1988, residente e domiciliada LOCALIDADE COCAL DAS MONTANHAS, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98114-2770, filha de DOMINGOS MACHADO DA SILVA e MARIA DE JESUS RIBEIRO DA CRUZ.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 21 de Setembro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.3. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 73/2016, Livro D nº 1, Folha 208, Termo 208
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
CESAR DA COSTA SOUSA e MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 14 de Março de 1986, residente e domiciliado RUA JOAQUIM TELES DE MENESES, Nº 729, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99940-9877, filho de DOMINGOS CORDEIRO DE SOUSA e FRANCINETE DA COSTA SOUSA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão PROFESSOR(A), nascida em BATALHA-PI, em 12 de Maio de 1976, residente e domiciliada RUA JOAQUIM TELES DE MENESES, Nº 729, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99866-1135, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e MARIA PEREIRA DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 21 de Setembro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.4. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- PAULO AGUIAR DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, solteiro, médico, natural de Esperantina-PI, nascido no dia 10.08.1990, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Marques, s/n, São Domingos, Luzilândia-PI; filho de **PAULO AGUIAR DE ALBUQUERQUE E MARIA DE FÁTIMA MENESES AGUIAR DE ALBUQUERQUE**; e **THAINÁ PINTO DOS SANTOS**, solteira, médica, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 09.02.1991, residente e domiciliada na Avenida Cesario Marinho, s/n, Igarapé, Luzilândia-PI, filha de **JOSÉ CARLOS MARQUES DOS SANTOS E MARIA DO SOCORRO PINTO**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

14.5. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 51/2016

Livro D nº 4, Folha 262
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JÁDER XAVIER TEIXEIRA GUIMARÃES e IASMIM MIRANDA SOARES
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão EMPRESÁRIO, nascido em SANTANA-BA, em 02 de Janeiro de 1991, residente e domiciliado RUA PARNAGUA, S/N, CONSÓRCIO DAS ÁGUAS I, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99921-4357, filho de CÉSAR FARIA GUIMARÃES e AVELAIDE XAVIER TEIXEIRA GUIMARÃES.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão FISIOTERAPEUTA, nascida em FLORIANO-PI, em 06 de Agosto de 1994, residente e domiciliada RUA PARNAGUA, S/N, CONSÓRCIO DAS ÁGUAS I, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99983-0014, filha de ITAMAR SOARES e SUELI MIRANDA DE SOUSA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.6. SENTENÇA - Vara Única da Comarca de Caracol

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Comarca de Caracol) Processo nº 0000004-35.2013.8.18.0089.
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: MARLENE DE MIRANDA FIGUEIREDO.
Advogado: LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO - OAB/PI 8515.
Réu: MUNICIPIO DE CARACOL - PI.

SENTENÇA: (... Tratam-se os presentes autos de execução de sentença, já consolidada nos autos principais. Ante a desnecessidade de manutenção dos presentes autos, extingo o processo, extraia-se cópia da decisão dos autos principais nº 0000004-35.2013.8.18.0089, certificando...)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Comarca de Caracol) Processo nº 0000014-74.2016.8.18.0089.
Classe: DIVORCIO LITIGIOSO
Autora: M. R. R.
Advogado: ALEXANDRO DA SILVA MACEDO - OAB/PI 4771.
Réu: RAMON DA ROCHA SANTOS.
SENTENÇA: (... Posto isso, julgo procedente o pedido autoral, e, por conseguinte, decreto o divórcio... Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação para que sejam promovidas as devidas alterações junto ao Cartório de Registro Civil...)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Comarca de Caracol) Processo nº 0000009-52.2016.8.18.0089.
Classe: DIVORCIO LITIGIOSO
Autora: E.P.A.
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVA JÚNIOR - OAB/PI 11.702.
Ré: ISAIRA DE SENA ANJOS.
SENTENÇA: (... Posto isso, julgo procedente o pedido autoral, e, por conseguinte, decreto o divórcio... Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação para que sejam promovidas as devidas alterações junto ao Cartório de Registro Civil...)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Comarca de Caracol) Processo nº 0000079-69.2016.8.18.0089.
Classe: PROCEDIMENTO COMUM
Autor: PAULO SÉRGIO PEREIRA TARQUINO.
Advogado: RONAN RÚBEN DE MACEDO - OAB/PI 10.636.
Réu: BANCO HONDA S/A.
SENTENÇA: (... HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO...)
Classe: PROCEDIMENTO COMUM
Autor: M. M. DA S. N.
Advogado: MARCELINO BRAGA SILVA JÚNIOR - OAB/PI Nº 11.702.
SENTENÇA: (... Ante o exposto, com fulcro no art. 1723 do Código Civil, homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes de fls. 21...)

14.7. DESPACHO - Vara Única da Comarca de Caracol

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Comarca de Caracol) Processo nº 0000118-66.2016.8.18.0089.
Classe: ALVARÁ JUDICIAL
Autor: SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA.
Advogado: LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO - OAB/PI Nº 8515
DESPACHO: Intime-se o signatário da ação acerca da diligência realizada...)

14.8. AVISOS DE INTIMAÇÃO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

0002148-25.2014.8.18.0031
REQUERENTE: FRANCISCO JOÃO FURTADO SOUZA FILHO
REQUERIDO: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO: LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PI N°7141)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre a devolução da carta de citação (fls. 108), requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias."
0001106-04.2015.8.18.0031
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOÃO BARBOSA (OAB/PI N° 10201-A)
DESPACHO: "Tomando-se por base o provimento Conjunto n° 005/2009, a Lei Estadual n°5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (baixa e arquivamento), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."
0001652-93.2014.8.18.0031
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA MESSEJANA LTDA EPP,
AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JÚNIOR
REQUERIDO: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAÍBA-PI,
HOSPITAL SANTA EDWIGES
ADVOGADO: JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS (OAB/PI N°4416)
DESPACHO: "À réplica, no prazo de 10 (dez) dias."
0003932-03.2015.8.18.0031
REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
REQUERIDO: FLAVIO FLAUZINHO MARINHO
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SP 231.747)
DESPACHO: "Tomando-se por base o provimento Con
junto n° 005/2009, a Lei Estadual n°5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito."
0000452-85.2013.8.18.0031
REQUERENTE: ROSA LOPES ALMEIDA
REQUERIDO: OSMAR BEZERRA LINHARES JUNIOR
ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB-PI N°8.910)
DESPACHO: "Intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, informarem nos autos se ainda possuem provas a produzir em audiência, especificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado da lide."
0000782-48.2014.8.18.0031
REQUERENTE: ADALGISA GOMES FEITOSA
REQUERIDO: IARA MARIA MEDEIROS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI N°9170)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para comprovar nos autos que cumpriu com o disposto no artigo 290 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.
0002797-97.2008.8.18.0031
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM (OAB/CE N°21.331)
DESPACHO: "Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre documentos de fls. 83/89, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção."
0002677-10.2015.8.18.0031
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES BARROS
REQUERIDO: DELZINETE CARNEIRO MENESES BARRO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PI N°1928)
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade da justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração de imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido."
0002722-14.2015.8.18.0031
REQUERENTE: BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PI N°7141)
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade da justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração de imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido."
0003277-36.2012.8.18.0031
REQUERENTE: J CASTRO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA (OAB/PI N°10696)
REQUERIDO: EVALTO AGUIAR LINHARES E ENEVALD
O AGUIAR LINHARES
ADVOGADO: RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PI N° 2.783)
DESPACHO: "INDEFIRO o pedido para tornar ineficaz a alienação do imóvel descrito ante a ausência de requisitos que configurem a fraude à execução. Intimem-se."
0002184-67.2014.8.18.0031
REQUERENTE: ENEVALDO AGUIAR LINHARES
REQUERIDO: J. CASTRO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PI N°2.783)
DESPACHO: "À réplica, no prazo de 10 (dez) dias."
0004416-23.2012.8.18.0031
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S.A
REQUERIDO: WAGNER PEREIRA FARIAS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/PI N°9431)
DESPACHO: "Intime-se o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 28v, requerendo o que entender de direito."

14.9. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 74/2016, Livro D nº 1, Folha 209, Termo 209
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ RIBEIRO DE AGUIAR e EDILENE PAIVA MACHADO**
ELE - é de estado civil DESQUITADO, de profissão TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, nascido em ESPERANTINA-PI, em 19 de Março de 1968, residente e domiciliado RUA PROJ. 42, S/Nº, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99983-1765, filho de RAIMUNDO LUIZ DE AGUIAR e MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE AGUIAR.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão VENDEDORA AUTONÔMA, nascida em ESPERANTINA-PI, em 23 de Junho de 1980, residente e domiciliada RUA JOAQUIM AUGUSTO, Nº 306, MORRO DA CHAPADINHA NORTE, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99926-6402, filha de PEDRO DE PAIVA MACHADO e ANA RODRIGUES DE PAIVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 21 de Setembro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.10. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 75/2016, Livro D nº 1, Folha 210, Termo 210
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **WILTON DE CASTRO LIMA e LARA LORRANA PEREIRA DA SILVA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TÉCNICO EM INFORMÁTICA, nascido em TERESINA-PI, em 15 de Março de 1988, residente e domiciliado RUA LUIS GONZAGA DA CUNHA, Nº 533, RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99934-7251, filho de EDESIO BARBOZA DE LIMA e ANTONIA DE CASTRO SILVA LIMA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nascida em ESPERANTINA-PI, em 26 de Junho de 1995, residente e domiciliada RUA RAIMUNDO ROMÃO DA SILVA, 137, RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98158-2633, filha de LUCIMAR FERNANDES DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO PEREIRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 22 de Setembro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.11. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000902-76.2014.8.18.0036

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

14.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000297-14.2006.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: AGENOR ALVES DE MOURA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980)
Usucapido: CÂNDIDO CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: O falecimento do consorte do autor prejudica a discussão quanto à necessidade de litisconsórcio ativo com o cônjuge. Intime-se o autor para apresentar a certidão da cadeia dominial no prazo de 10 dias. Sem prejuízo, diante do prolongamento do feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de setembro de 2016, às 11:00 horas.

14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000514-18.2010.8.18.0036
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: DJAMES CARVALHO CHAVES
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: EDVALDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
DESPACHO: Designa o dia 28 de setembro de 2016, às 8:00 horas, no fórum local, para audiência de instrução e julgamento e/ou coleta do material genético, devendo as partes comparecer munidas de documentos pessoais.

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000212-13.2015.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084)
Requerido: LINDOMAR AVELINO DA CRUZ
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
DESPACHO: Digam as partes no prazo de 05 dias se pretendem a produção de outras provas, especificando, sendo o caso, quais sejam. No mesmo prazo diga a parte autora sobre a petição retro.

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000132-49.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDOMAR AVELINO DA CRUZ
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): OSIRIS ANTINOLFI FILHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 22189)
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos diga a requerente no prazo de 15 dias.

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000607-39.2014.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: FRANCISCO LUÍS SIMEÃO GOMES
Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
Requerido: OCILAN DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para declarar rescindido o contrato e condenar o réu a restituir o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pago pelo autor por ocasião da aquisição do veículo caminhão M. Benz/L 1113 ano/modelo 1986/1986. O valor será acrescido de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista que na inicial não consta a data do pagamento do preço. Os juros incidirão a contar da citação, ocorrida em 20 de outubro de 2014 (fl. 34). Julgo improcedente o pedido de condenação do réu e lucros cessantes, por falta de prova mínima sobre as perdas alegadas. Julgo procedente em parte o pedido de indenização por danos morais, para fixá-lo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Do valor a ser restituído pelo réu será abatido o correspondente à depreciação do veículo no período em que mantido na posse do autor, que corresponderá à diferença entre o preço pago pelo veículo e o de sua avaliação por ocasião da liquidação da sentença. Condeno o réu em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a ausência de oposição e dilação probatória, o que reduziu os atos processuais praticados pela parte autora.

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000453-26.2011.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):

Réu: JOSÉ EDMILSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
DESPACHO: Inime-se a defesa para alegações finais em 05 (cinco) dias.

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000925-85.2015.8.18.0036
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JAKELINE MARIA RAULINO
Advogado(s): EDINALDA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11490)
Consignado: AYMORÉ FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: "1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo de fls. 113/115, representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do julgo o processo com resolução de mérito NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000217-06.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DE JESUS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
SENTENÇA: "DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide e para condenar o requerido Banco do Brasil S/A a: a) restituir, na forma simples o autor pelo dano patrimonial sofrido, a quantia correspondente às parcelas descontadas de sua conta bancária, conforme valores e datas de desconto a seguir: R$ 197,53 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) e R$ 70,28 (setenta reais e vinte e oito centavos), em 04/10/2012; R$ 204,71 (duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) e R$ 69,57 (sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) em 29/10/2012; R$ 208,53 (duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos) e R$ 70,87 (setenta reais e oitenta e sete centavos) em 06/12/2012. O montante será acrescido de correção monetária a partir do pagamento de cada parcela e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional). b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar do dano sofrido. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios, estes correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista a ausência de dilação probatória decorrente da revelia e a simplicidade da causa."

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000504-58.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUDESTINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos instrumento procuratório na forma legal, sob pena de indeferimento da inicial. Amarante (PI), 25 de julho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000320-04.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOÃO BARROS FRANCO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: CLARO TV
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO:
DESPACHO. Cls. No dia 06 de outubro de 2015 a parte requerida fora condenada em sentença proferida em audiência a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais e a exclusão do CPF da parte exequente dos cadastros de restrição ao crédito. Não havendo cumprimento voluntário da sentença, a parte exequente interpôs pedido de cumprimento de sentença em 23 de outubro de 2015, o qual fora despachado determinando a intimação da executada em 27 de outubro de 2015. Publicada a intimação da parte exequente em 04 de novembro de 2015 a parte executada se manteve inerte, sendo requerida a penhora on-line via BacenJud em 11 de janeiro de 2016. A penhora em epígrafe fora deferida e formalizado o bloqueio em 12 de janeiro de 2016, sendo cumprido pelo Banco Central em 13 de janeiro de 2016. Determinada a intimação do banco promovido sobre a penhora já promovida esta fora realizada em 19 de janeiro de 2016. Em 01 de fevereiro de 2016 a parte exequente ajuizou pedido de saque da quantia bloqueada, sendo sentenciada a presente fase de cumprimento de sentença em 02 de fevereiro de 2016, determinando a expedição de alvará da quantia depositada e o reconhecimento da satisfação da dívida e o arquivamento do feito. Entretanto em 04 de março de 2016 o banco executado veio em Juízo informar o depósito voluntário da quantia de R$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais). Este Juízo determinou a intimação do banco executado para informar que a quantia já fora satisfeita, sendo desnecessário o depósito posterior informado nos autos à fl. 100. Porém o banco executado, à fl. 105, vem aos autos demonstrar o cumprimento da obrigação de fazer e pagar. Pelo exposto, determino nova intimação do banco executado para informar que já houve a satisfação da dívida antes do depósito voluntário o que geraria pagamento de forma duplicada e enriquecimento sem causa em favor do exequente, devendo o banco executado requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Assim, em havendo necessidade e requerimento específico, determino, de logo, a expedição de alvará em favor do BANCO EXECUTADO para permitir o saque dos valores por ele mesmo equivocamente depositado. Após, a expedição do alvará em epígrafe ou transcorrido o prazo supra sem manifestação do executado, determino o arquivamento

do feito com a adoção do procedimento legal. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

14.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000100-74.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUBENS GUIMARÃES BORGES
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Inventariado: LUANDRA GUIMARÃES BORGES, LUANA GUIMARÃES BORGES SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls.Intime-se o inventariante, por seu patrono, para apresentar aos autos procuração de todos os herdeiros habilitados no presente inventário ou a proposta de partilha assinadas por todos os herdeiros, no prazo de 20 (vinte) dias para continuidade dapresente demanda observando os termos do artigo 659 do CPC.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000050-77.2015.8.18.0081
Classe: Arrolamento Sumário
Autor: MARIA APARECIDA GONÇALVES BORGES
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls.Determino a alteração da classe processual no sistema ThemiWeb para Arrolamento Sumário, além da retificação do nome da inventariante. Considerando a nova ordem processual relativa ao arrolamento sumário, em especial o disposto no artigo 659 e seguintes do CPC, deixo de analisar as questões relativas ao recolhimento de ITCMD neste feito. Vejamos. Art. 659. A partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663. § 2o Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou de adjudicação, será lavrado o formal de partilha ou elaborada a carta de adjudicação e, em seguida, serão expedidos os alvarás referentes aos bens e às rendas por ele abrangidos, intimando-se o fisco para lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária, nos termos do § 2o do art. 662. Art. 662. No arrolamento, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciárias e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio. § 2o O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros. Entretanto, verifico que, conforme manifestação da Fazenda Nacional à fl. 58, existem dívidas pendentes do de cujus, o que impossibilita a continuidade do presente arrolamento na forma do artigo 664, §5º do CPC.§ 5o Provada a quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, o juiz julgará a partilha. Destarte, determino a intimação da inventariante, por seu patrono, para proceder ao determinado pela Fazenda Nacional em sua manifestação e, após a regularização das pendências existentes, juntar aos autos comprovação de quitação dos tributos da União, no prazo de 90 (noventa dias). Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEID

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000217-60.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO, EDSON FERREIRA DE ARAÚJO, ELANE FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Executado(a): EDMILSON AZEVEDO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls.Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a justificativa no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000261-79.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: AMADEUS CAETANO DE SOUSA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
DESPACHO. Cls. Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000334-22.2014.8.18.0081
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: MILTON PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls. Compulsando os autos verifico que no atinente à partilha do imóvel inventariado, todos os herdeiros, com exceção do inventariante, renunciaram ao seu quinhão hereditário, entretanto o artigo 1.806 do Código Civil é categórico ao informar que a renúncia deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial. Art. 1.806. A renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial. Isto posto, determino a intimação do inventariante, por seu patrono, para apresentar aos autos instrumento público de renúncia da herança dos demais herdeiros ou comparecimento destes em Juízo para a secretaria certificar o seu comparecimento e a renúncia ao seu quinhão, no prazo de 60 (sessenta dias). Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000493-91.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA ANDRADE, JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: LARISSA MARIA SILVA ANDRADE, JOANILSON SOUSA ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para apresentar aos autos o comprovante de pagamento das custas processuais, tendo em vista que só consta o boleto referente a Taxa da OAB.22/09/2016.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000335-41.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA BARROS FRANCO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Cls.Compulsando os autos verifico a informação de inexistência de conflito sobre a partilha, assim,, intime-se a inventariante, por seu patrono, para apresentar aos autos, plano de partilha assinado por todos viabilizando o prosseguimento pelo rito do artigo 659 do CPC, no prazo de 20 dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 21/09/2016. Mário Cesar Moreira Cavalcante - Juiz de Direito.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000184-70.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVA MUNIZ DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: CLARO TV
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO:
DESPACHO. Cls. Defiro o requerido. na forma do Provimento nº 07/2015 Expeça-se o alvará advindo da Douta CGJ/PI e, após, intime-se a parte autora para seu resgate. Após, proceda-se ao arquivamento adotando o procedimento legal. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de setembro de 2016. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000227-07.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ALMIR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO:
ESPACHO. Cls. Defiro o requerido. na forma do Provimento nº 07/2015 Expeça-se o alvará advindo da Douta CGJ/PI e, após, intime-se a parte autora para seu resgate. Após, proceda-se ao arquivamento adotando o procedimento legal. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000186-40.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FERNANDO ALVES RODRIGUES PESSOA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
(...) Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para informar se houve o efetivo pagamento da dívida em execução e, na hipótese negativa, requerer o que entender de direito no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 21 de setembro de 2016. Mário Cesar Moreira Cavalcante- Juiz de Direito.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000149-13.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DA PENHA GONÇALVES SOBRINHO
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO CELULAR S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
(...) Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para informar se houve o efetivo pagamento da dívida em execução e, na hipótese negativa, requerer o que entender de direito no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 21 de setembro de 2016. Mário Cesar Moreira Cavalcante- Juiz de Direito.

14.33. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000162-12.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BRYTHENY FERREIRA BORGES
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
(...) Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para informar se houve o efetivo pagamento da dívida em execução e, na hipótese negativa, requerer o que entender de direito no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 21 de setembro de 2016. Mário Cesar Moreira Cavalcante- Juiz de Direito.

14.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000161-27.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: INDIANARA LUSTOSA DA COSTA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA
Advogado(s):
(...) Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para informar se houve o efetivo pagamento da dívida em execução e, na hipótese negativa, requerer o que entender de direito no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 21 de setembro de 2016. Mário Cesar Moreira Cavalcante- Juiz de Direito.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000159-57.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ASCÂNIO MARTINS PEREIRA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
(...) Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para informar se houve o efetivo pagamento da dívida em execução e, na hipótese negativa, requerer o que entender de direito no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 21 de setembro de 2016. Mário Cesar Moreira Cavalcante- Juiz de Direito.

14.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000166-49.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ODAIR LEANDRO VIEIRA PINHEIRO
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO CELULAR S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
(...) Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para informar se houve o efetivo pagamento da dívida em execução e, na hipótese negativa, requerer o que entender de direito no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 21 de setembro de 2016. Mário Cesar Moreira Cavalcante- Juiz de Direito.

14.37. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000234-30.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDINAR SOARES DA SILVA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
Réu: RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE, ANTÔNIO EDUARDO ALVES DE ANDRADE COSTA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 7827) e LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7301)
DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente a presente demanda, confirmando os efeitos da tutela antecipada, vedando aos requerentes, ante a inobservâncias as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 5.860/2009 e na Lei nº 9.503/97, o exercício da atividade de transporte de intermunicipal de passageiros nas cidades de Aroazes - PI e Valença do Piauí, até que efetivamente se adéquem as normas acima indicadas, sem prejuízo da multa anteriormente consignada na antecipação de tutela. Observando-se o poder geral de cautela do Juiz solicito que se Oficie ao Coordenador/Diretor do Posto da Polícia Rodoviária Federal para que auxilie no cumprimento da presente decisão, bem como a Secretaria Estadual de Transporte, devendo estes órgãos, diante de seu poder de polícia, coibir o transporte irregular de passageiros entre as cidades de Aroazes - PI e Valença do Piauí, inclusive com a apreensão e recolhimento dos veículos utilizados para tais práticas. Extraiam-se cópias deste processo e protocole-se junto ao Ministério Público desta Comarca. Intime-se e CUMPRA-SE. Aroazes - PI, 22 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000248-19.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RITA DE MESQUITA FERREIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB-PI 4.027-A
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.
Advogado(s): DENIS AUDI ESPINELA - OAB-SP 198.153 e MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS - OAB-SP 198.088
Dispostivo do Despacho: " Diante da petição protocolada nos autos de fls. 151/159, determino a expedição do Alvará Judicial em nome da autora Sra. MARIA RITA DE MESQUITA FERREIRA do numerário depositado em juízo. Após, arquivem-se os presentes autos. Aroazes/PI, 22 de setembro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz de Direito".

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000030-85.2012.8.18.0083
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDISON FERREIRA BATISTA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
DESPACHO:fl. 52. Disigno audiência para o dia **23/11/2016 às 09:00hs** no fórum local. Expedientes e intimações necessárias. ARRAIAL, 13 de setembro de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000012-50.2001.8.18.0083
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: LUIS BORGES DA PAZ
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
DESPACHO: fl. 124. Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia **08/11/2016,às 11:00 horas**, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução. Requisite-se o comparecimento do(s) réu(s) preso(s) à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se. Depreque-se a tomada de declarações do(s) ofendido(s), a inquirição da(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, os esclarecimentos do(s) perito(s), havendo prévio equerimento das partes, com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s). Depreque-se, também, a realização de interrogatório do(s) réu(s), caso tenha(m) domicílio em outras Comarcas. (...). Intimem-se os peritos, havendo, com residência nesta Comarca, havendo prévio requerimento das partes para comparecimento à audiência una de instrução marcada. (...). Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Expedientes necessários. ARRAIAL, 13 de setembro de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

2ª Publicação
Processo nº: 0000332-50.2015.8.18.0038
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO DO ROSÁRIO
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
Interditando: ELIZETE BATISTA DE FIGUEREDO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr . ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELIZETE BATISTA DE FIGUEREDO, Brasileira, Solteira, filha de GILDA BATISTA DE FIGUEREDO , residente e domiciliada em RUA AIRTON SENA, S/N, CIDADE NOVA, MORRO CABEÇA NO TEMPO - Piauí** nos autos do Processo nº 0000332-50.2015.8.18.0038 em trâmite pela Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA DO CARMO DO ROSÁRIO, Brasileira, Casada, filha de MARIA VIEIRA DO BOMFIM , residente e domiciliada em RUA AIRTON SENA, S/N, CIDADE NOVA, MORRO CABEÇA NO TEMPO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DINORAR MARQUES DE SOUSA, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.
AVELINO LOPES, 12 de setembro de 2016.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AVELINO LOPES.

14.42. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000198-62.2011.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: GUSTAVO BATISTA DOS SANTOS
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Informamos ao Dr. CLEMILSON LOPES (OAB/PIAUÍ Nº. 6512-A) que foi designada audiência de inquirição da testemunha EDIVAN MOREIRA DOS SANTOS, para o dia 30 de setembro de 2016, às 08h15min, na Sala das Audiências do Fórum de Corrente - Piauí, situado na Rua desembargador Amaral, s/n, centro de Corrente - PI. Avelino Lopes/PI, 22 de setembro de 2016.

14.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000008-26.2016.8.18.0038
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ALYSSON AMAURY PEREIRA GRANJA, GLEIDIANE FRANCISCA GAMA
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)

Suplicado: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA
Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, acerca da presente demanda, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 487, III, "b", do NCPC, ao tempo em que decreto o DIVÓRCIO de ALYSSON AMAURY PEREIRA GRANJA E GLEIDIANE FRANCISCA GAMA GRANJA, inteligência do art. 226, §6º, CF/88. Transitada esta decisão expeça-se mandado de averbação ao Cartório Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, devendo dele constar que a divorcianda voltará a usar o nome de SOLTEIRA, qual seja GLEIDIANE FRANCISCA GAMA. Sem custas processuais, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Cumpridos os atos acima descritos, arquivem os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Avelino Lopes (PI), 08 de setembro de 2016. Elvio Íbsen B. de S. Coutinho - Juiz de Direito

14.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000158-46.2012.8.18.0038
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: OLERIANA SILVA DE OLVEIRA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Requerido: VALDIR MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 39, a qual atesta o transcurso do prazo sem manifestação darequerente, JULGOEXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, com base no artigo 485, III, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 08 de setembro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.45. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000141-78.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLEDIAS RIBEIRO DUARTE
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA, (OAB/PI N° 8208)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme certidão de fls.82,sem necessidade de anuência da requerida, haja vista a perda do objeto da ação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 08 de setembro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.46. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000034-24.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DARCIO DE SOUZA PEIXOTO
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A, LOJAS RENNER S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), NARA DE ALENCAR MARQUES DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4761)
SENTENÇA
Em face de todo o exposto, resolvendo o mérito (CPC, art. 487, I), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para declarar a inexistência dos débitos descritos às fls. 16, referentes ao contrato nº S 0479, perante o Magazine Luiza no valor de R$ 2.191,00 (dois mil cento e noventa e um reais) e também ao contrato de nº S 0927, perante a Lojas Renner no valor de R$ 1.428,94 (mil quatrocentos e vinte e oito reais) , em nome da parte DARCIO DE SOUZA PEIXOTO e por conseguinte, CONDENO as partes requeridas, cada uma, a pagar à parte autora indenização a título de danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Piauí desde o presente arbitramento (S. 362/STJ) e acrescido de juros moratórios de1% ao mês desde a data do evento danoso (CC, art. 398 e S. 54/STJ), no caso, desde a negativação indevida (04/10/2012). Sem custas e honorários de sucumbência (Lei 9.099/95, art. 55). Arquivem-se, após os trâmites legais. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes, 02 de setembrode 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000218-53.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI) / PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA, (OAB/PI N° 8208)
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme certidão de fls.16,sem necessidade de anuência da requerida, haja vista a mesma não ter se pronunciado nos autos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 01 de setembro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.48. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000003-09.2013.8.18.0038
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: TEMISTOCLES LINO ROCHA
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Réu: SUELI RODRIGUES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES, (OAB/PI N° 6512-A)
SENTENÇA

Ante o exposto, julgo a ação IMPROCEDENTE e, por conseguinte, torno insubsistente o embargo liminarmente deferido às fls. 22. Por força do princípio da sucumbência, CONDENO o requerente no pagamento das custas e despesas processuais,bem como em honorários de advogado, fixados, nos termos do artigo 85, § 8º, do CPC. P.R.I. Avelino Lopes-PI, 02 de setembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000547-94.2013.8.18.0038
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ALISSON BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 26, JULGO EXTINTA a presente ação sem exame do mérito, em atenção ao teor do art. 485, III, do CPC/2015, determinando o seu arquivamento e baixa na distribuição. Dê-se baixa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de agosto de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.50. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000225-11.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTIDES MEDEIROS DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: SENI NUNES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme parecer ministerial de fls. 15, a parte requerida não se pronunciou no feito, portanto desnecessário o seu consentimento da desistência, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 31 de agosto de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.51. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000037-23.2009.8.18.0038
Classe: Guarda
Requerente: MARCOS RODRIGUES NUNES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: FABIANE GOMES GUARIROBA
Advogado(s):
SENTENÇA
Em que pese o parecer ministerial de fls. 32, chamo o feito à ordem, tendo em vista a certidão de fls. 30, a qual atesta o transcurso do prazo sem manifestação do requerente, JULGOEXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, com base no artigo 485, III, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 01 de setembro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000474-59.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELENITA ALVES FOLHA
Advogado(s): PATRICIADUARTEALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 255227)
Réu: NAIANA MATIAS DA SILVA FOLHA
Advogado(s):
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 25, a qual atesta o transcurso do prazo sem manifestação darequerente, JULGOEXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, com base no artigo 485, III, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 08 de setembro de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.53. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000185-87.2016.8.18.0038
Classe: Adoção
Adotante: SOLMA MARQUES DA SILVA, ALMIR PROSPERO PEREIRA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Adotado: PAULA VITORIA MOREIRA DOS SANTOS, JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para deferir a adoção pleiteada por Solma Marques da Silva e Almir Próspero Pereira em face de Paula Vitória Moreira dos Santos. A sentença deve ser inscrita no registro civil, cancelando-se o registro original, lavrando-se outro com os nomes dos requerentes como pais da adotanda, e dos ascendentes daqueles com avós. Sem custas, deferida a justiça gratuita. Sem honorários. Com a certidão do trânsito em julgado, servirá a presente sentença como mandado ao registro civil. PRIC. Avelino Lopes/PI, 06 de setembrode2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.54. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000206-39.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEMESIO ANGELINO PEREIRA
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI,(OAB/PE Nº 32.505-A)
DECISÃO
Pelo exposto, recebo os presentes embargos de declaração e os JULGO improcedentes, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se. Registre-se. Avelino Lopes/PI, 29 de agosto de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000103-27.2014.8.18.0038
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: SÉRGIO RUBENS JOSE MARQUES
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 280697)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e determino ao Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Alegre de Lourdes, que proceda com a lavratura do assento de nascimento do requerente, SERGIO RUBENS JOSÉ MARQUES, nascido aos 25 de abril de 1994, no município de Pilão Arcado-BA, filho de Rubervaldo José Marques e Maria Lúcia Marques da Silva. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, ficando então suspensa a exigibilidade dos pagamentos, nos termos e pelo prazo do artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expeça-se o competente mandado, incontinentemente, a ser remetido ao Cartório de Registro Civilda comarca de campo Alegre de Lourdes-BA, em questão, na forma como dispõe o artigo 109, §5º, da Lei nº. 6015/73. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se a presente demanda com as cautelas de estilo. Avelino Lopes/PI, 01desetembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000524-43.2016.8.18.0039
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: WEVERTON DIEGO DA SILVA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Requerido: ANTONIO LUIS DA SILVEIRA GADELHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado JOSÉ FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PI 12.813), para no prazo de 10(dez) dias, indicar os herdeiros do de cujus, bem como os seus respectivos endereços para efeito de citação(fls. 43).

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000312-56.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEVALDO BARBOSA
Advogado(s):
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. EDYANE RODRIGUES DE MACEDO, OAB nº 12384, do despacho do MM Juiz, ás fls. 97 destes autos.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000424-93.2013.8.18.0039
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO LIRA DA ROCHA
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada GISELA BARROS CASTRO(OAB/PI 5547), para no prazo de 15(quinze) dias corridos, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios, no mesmo percentual(art. 523, § 1º, do NCPC), para que pague o débito constante na sentença de fls. 159/161, tudo conforme despacho de fls. 170.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000002-36.2004.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIO DO ESTADO DO PIAUÍ, COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE BARRAS LTDA - COMAB
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB nº 5367, do despacho do MM Juiz, as fls. 21 destes autos, sobre certidão de fls. 9v, apresentando se for o caso novo endereço para citação do devedor.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000805-96.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para no prazo de 10(dez) dias, apresentar réolica a contestação de folhas 17/47 juntada nestes autos.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000123-15.2014.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: GERALDO MARQUES DE SOUSA
Réu: NILZA DE CARVALHO CAVALCANTE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GERALDO MARQUES DE SOUSA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA JOSÉ MARQUES DE SOUSA e RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em CONTENDA, ZONA RURAL, BARRAS - Piauí em face de NILZA DE CARVALHO CAVALCANTE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , residente e domiciliado(a) em AV. PAULISTA, Nº 1.2, 20º ANDAR, , BARRAS - Piauí, ficando por este edital citada os réus que residem em local incerto e não sabido, e eventuais interessados, para os mesmos fins descritos nos aret., 942 c/c art. 232 IV do CPC, pelo . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000693-27.2016.8.18.0040
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ GERALDO MARQUES DA SILVA FILHO
Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8270), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
AVISO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu JOSÉ GERALDO MARQUES DA SILVA FILHO: Os drs.FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO OAB/PIAUÍ Nº 8270, GUSTAVO LAGE FORTES OAB/PIAUÍ Nº 7947, EZEQUIEL MIRANDA DIAS OAP/PI 30-A, para comparecer em audiência de réu preso na data 10/10/2016 às 10:00 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000599-79.2016.8.18.0040
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS GOMES
Réu: FRANCISCO JOSÉ DE ASSUNÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dr. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DOS REMÉDIOS GOMES, Brasileiro(a), filho(a) de TEODORA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado(a) em localidade Cacimbas I, Zona Rural, BATALHA - Piauí em face de FRANCISCO JOSÉ DE ASSUNÇÃO, Brasileiro(a), filho(a) de JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCO ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ficando advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

14.64. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000067-62.2003.8.18.0040
Classe: Inventário
Inventariante: IOLENE DA SILVA MELO OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438)
Inventariado: OSCAR DE BRITO OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isso posto, determino a exclusão do Banco do Nordeste como parte da presente ação e, com fulcro no art. 659, do NCPC, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha amigável de fls. 155/160, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões e obrigações, salvo erro ou omissão, bem como ressalvados direito de terceiros, na forma indicada no artigo em epigrafe. Transitada em julgado a presente sentença, lavre-se o formal de partilha, certidão de honorários e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e demais cautelas de estilo. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 19 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado legalmente constituído nos autos Dr. Rafael de Brito Melo Escorcio - OAB/PI 9438, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 22 de setembro de

2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000082-45.2014.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS LIMA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MARCOS LIMA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000082-45.2014.8.18.0040, designada para o dia 10/11/2016 às 11:00 horas, Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, FLAVIO CASTRO SILVA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000082-45.2014.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS LIMA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MMa. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juíza de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MARCOS LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Esperantina-PI, filho de Manuel da Silva e de Maria José de Lima Silva, residindo atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000082-45.2014.8.18.0040, designada para o dia ***10/11/2016 às 11:00 horas*** no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, FLAVIO CASTRO SILVA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000289-70.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOELINA LINA DA SILVA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve 16/11/2016, às 10h30min. apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 16 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000255-95.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar 16/11/2016, às 10h em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.

BENEDITINOS, 16 de agosto de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000002-35.2001.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EDVAL CAMPELO ALMENDRA, ARMELINDO ALVES DE OLIVEIRA, ROSALVI CARDOSO DE CASTRO A E ALMENDRA
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13602)
DESPACHO: Fica o advogado, Dr. Paulo Roberto Formiga Moura Neto - OAB/PI - 13602, intimado do despaho proferido pela MM.Juíza de Direito desta Comarca de Beneditinos - Piauí, Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio, nos autos do processo acima especificado, no qual defere o pedido de adiamento da audiência, designada para esta data, em razão das razões expostas pelo mesmo, em requerimento.

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000112-68.2016.8.18.0086
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GERALDO ADEDSON DE SOUZA
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11010)
DESPACHO (fls. 88/89): Para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, dia 18/10/2016, às 11:00 horas.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000128-22.2016.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: TARCIANE VIEIRA DE MOURA ARAÚJO
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446)
Réu: PHILCO ELETRONICOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO, do despacho de fls. 56, para, no prazo de 05 (cinco) dias, o Advogado da parte autora, manifestar-se sobre a cotestação.

14.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000016-97.2009.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERDEIROS DE BALTAZAR DE SOUSA BRITO
Advogado(s): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI
SENTENÇA (fls. 316/320): "...Diante do exposto, reconheco a prescrição e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso II, do art. 487 do CPC em relação ao pedido de desapropriação indireta, cumulado com demarcação e divisão e com sustentátuco no artigo 485, inc. VIII, do CPC, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus líndimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 279 quanto ao pedido de reintegração de posse do terreno concedido a terceiros. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da causa. P. R. I. .."

14.73. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000654-58.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE AIRTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
Réu: PEDRO MENDES
Advogado(s): VALDINEI DUARTE SEVERINO(OAB/SANTA CATARINA Nº 21190), PAULO SERGIO SCHVEITZER(OAB/SANTA CATARINA Nº 21184), MICHELE ZUCHINALLI(OAB/SANTA CATARINA Nº 31103)
D E S P A C H O
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação.
BOM JESUS, 21 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.74. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001156-94.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DIVANI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415), PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649), TERMONILTON BARROS MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 10234)
Requerido: MARIA DO SOCORRO MASCARENHAS GUERRA, ANA PAULA MASCARENHAS GUERRA, SALVADOR JUVENAL FOLHA
Advogado(s): BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6604), LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
DECISÃO
Assim, e ante o que fora exposto, DECLINO a competência para a comarca de Monte Alegre do Piauí/PI, por motivo da prevenção.
Revogo a liminar de fls. 55/57.

BOM JESUS, 22 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.75. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000700-52.2012.8.18.0042
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: MARIA DE DEUS SOUSA FRANCO
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794), LÊONIDAS ARRAIS MOUSINHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316), LUCIANO FONSECA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7166)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados para procederem ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser expedida para Bertolínia-PI com a finalidade de citar os confrontantes.

14.76. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000453-42.2010.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOLDACI LOPES DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Usucapido: HERDEIROS DE GABRIEL TORRES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o autor para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias.

14.77. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000638-12.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: AILTON AGUIAR BARBOSA
Advogado(s): EDISALDO SOARES DE ANDRADE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7312)
Requerido: AGRO ENERGIA PIAUI S/A
Advogado(s): BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5681)
SENTENÇA: Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na presente ação, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, e DECLARO o cancelamento da matrícula n.º 1954, às fls. 63, Livro 2-H, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI; matrícula n.º 304, fls. 505/506, do Livro 2-A, do Cartório Único da comarca de Manoel Emídio/PI; matrícula n.º 1953, às fls. 62, Livro 2-H, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI; matrícula n.º 305, fls. 507/508, do Livro 2-A, do Cartório Único da comarca de Manoel Emídio/PI; e, a matrícula n.º 1.784, fls. 175, Livro 2-G, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI, bem como de todas as matrículas e registros oriundos das mesmas; e, em sede de tutela provisória de urgência, o bloqueio das referidas matrículas, bem como de todas as matrículas e registros oriundos das mesmas. Para isso **DETERMINO: 1.** o BLOQUEIO, em sede de tutela provisória de urgência, da matrícula de número 1954, às fls. 63, Livro 2-H, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI; matrícula n.º 304, fls. 505/506, do Livro 2-A, do Cartório Único da comarca de Manoel Emídio/PI; matrícula n.º 1953, às fls. 62, Livro 2-H, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI; matrícula n.º 305, fls. 507/508, do Livro 2-A, do Cartório Único da comarca de Manoel Emídio/PI; e, a matrícula n.º 1.784, fls. 175, Livro 2-G, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI, bem como todas as matrículas e registros oriundos da mesma, suspendendo provisoriamente novos registros e averbações, até o julgamento do mérito da presente ação, permitindo-se, todavia, aos interessados a prenotação de seus títulos, que ficarão com o prazo prorrogado até a solução do bloqueio. **2.** o cancelamento da matrícula 1954, às fls. 63, Livro 2-H, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI; matrícula n.º 304, fls. 505/506, do Livro 2-A, do Cartório Único da comarca de Manoel Emídio/PI; matrícula n.º 1953, às fls. 62, Livro 2-H, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI; matrícula n.º 305, fls. 507/508, do Livro 2-A, do Cartório Único da comarca de Manoel Emídio/PI; e, a matrícula n.º 1.784, fls. 175, Livro 2-G, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI, bem como de todos os atos (averbações e inscrições) e matrículas dela consequentes; **3.** a regularização fundiária nos termos da Lei n.º 6.709/2015 do imóvel da matrícula 1954, às fls. 63, Livro 2-H, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI; matrícula n.º 304, fls. 505/506, do Livro 2-A, do Cartório Único da comarca de Manoel Emídio/PI; matrícula n.º 1953, às fls. 62, Livro 2-H, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI; matrícula n.º 305, fls. 507/508, do Livro 2-A, do Cartório Único da comarca de Manoel Emídio/PI; e, a matrícula n.º 1.784, fls. 175, Livro 2-G, do Cartório do 1º Ofício da comarca de Cristino Castro/PI, devendo ser oficiado o Instituto de Terras do Piauí ? INTERPI para que proceda a inscrição do presente imóvel em seu patrimônio imobiliário, com a devida abertura de matrícula. Em razão disto, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico obtido, observado o disposto no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.

14.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

3ª Publicação
Processo nº: 0000241-11.2016.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS MERCES ALVES DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s):
Interditando: HILDEGARD ALVES NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). BRENO BORGES BRASIL, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **HILDEGARD ALVES NASCIMENTO, Brasileiro(a), Inscrito no CPF sob n. 602.838.543-32, residente e domiciliado(a) na RUA SALOMÃO MEDEIROS, Nº 65, CENTRO, BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000241-11.2016.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS MERCES ALVES DE SOUSA NASCIMENTO, Brasileiro(a), viúva, filha de Maria Beata Alves de Sousa e Marcelino Alves de Sousa, RG n. 24466252-6 e CPF n.

623.828.373-49, residente e domiciliado(a) na RUA Salomão Medeiros, 65, Cento, BOM JESUS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 2 de setembro de 2016.
BRENO BORGES BRASIL
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

14.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

3ª Publicação
Processo nº: 0000162-47.2007.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: HOTÊNCIA DA FONSECA BENVINDO
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699)
Interditando: UMBELINA BENVINDO DE CASTRO SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **UMBELINA BENVINDO DE CASTRO SOUSA, brasileira, casada, aposentada, RG n. 159.520 SSP/PI e CPF n. 874.915.753-15, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 641, centro, BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000162-47.2007.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador HOTÊNCIA DA FONSECA BENVINDO, Brasileira ,casada, professora, RG . n. 2.473.623 SSP/PI, CPF n. 097.596.033-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 641, Centro, BOM JESUS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 2 de setembro de 2016.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

14.80. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000022-18.2004.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GERMANO AUGUSTO CARVALHAL
Advogado(s): DENYSE COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6897/09)
Executado(a): JULSON NELIO DE LIMA ARANTES COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
"Defiro a adjudicação dos bens pelo valor da avaliação e determino a lavratura de auto de adjudicação dos bens penhorados em favor da parte exequente.....transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após assinatura do auto, sem que o executado tenha se valido de embargos a adjudicação, lapso temporoal este que se inicia independentemente de intimação".

14.81. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000374-05.2006.8.18.0042
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Autor: MARCIA ELIZA DA ROSA
Advogado(s): PAULO DE TARSO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475/93)
Réu: MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS
Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJÃO OAB/PI Nº 10.607
Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor -, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo
523, § 1º, do Código de Processo Civil.
3- Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação,apresente, nos próprios autos, sua impugnação, observando-se que será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo (CPC, artigo 218, § 4º).

14.82. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000495-57.2011.8.18.0042
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA LUIZA NUNEZ NOVO RAMINELLI
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 13760)
Réu: ROBERT RAMINELLI
Advogado(s): LUCIANO SPILLARI FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 80131)
Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 398/399, requerendo o que entender de direito.

14.83. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000476-75.2016.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: NEILTON ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS FARIA SANTOS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9773)
..."designo para o dia 31 de outubro de 2016, às 8:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento."

14.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000149-06.2011.8.18.0043
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ESPÓLIO DE EVERALDO OLIVEIRA ARAGÃO, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LAMARA PEREIRA ARAGÃO
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Requerido: ERISMAR RIBEIRO E SUA MULHER
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
DESPACHO: (...) Em sendo tempestivo o recurso, intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões, (...)

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001088-15.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDECI SILVA MACHADO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: A intempestividade do recurso inominado interposto, conforme certificado à fl. 109, impõe o não recebimento do recurso. Diante disso, certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença. Intimado o autos do não recebimento do recurso inominado, certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

14.86. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001384-83.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DAIRO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES (OAB/PI nº 130/94-B) e MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE (OAB/PI nº 1476).
DECISÃO: Intino os advogados de José Wellington Pereira da Silva, os Drs. SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES (OAB/PI nº 130/94-B) e MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE (OAB/PI nº 1476), da decisão de fls. 119/120 cuja parte dispositiva segue a seguir transcrita:
"Em face da fundamentação exposta na peça de fls. 115/117, recebo o aditamento da denúncia oferecido contra FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA, já qualificado nos autos, devendo ser alterado o nome anteriormente constante na denuncia e no Sistema Themis Web, posto que foi erroneamente inserido, se tratando de pessoa diversa do denunciado.
Assim, considero que a denúncia com a devida correção e o aditamento estão acompanhados de elementos sólidos que fundamentaram a tipificação supracitada, que espelham materialidade induvidosa e fortes indícios de que o denunciado é o autor do delito em apreço.
Sendo assim, cite-se o acusado(FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA) para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do Código de Processo Penal, conforme redação da Lei n° 11.689/2008)....
Ao lume do exposto, em consonância com o requerimento do Promotor de Justiça, com fundamento no que dispõe os arts. 311, 312 e 313 do Código de Processo Penal, defiro o pedido Ministerial decreto a PRISÃO PREVENTIVA do acusado FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA, vulgo ÍNDIO, já individualizado no aditamento.
À Secretaria para que proceda a alteração do nome do acusado onde deva constar para evitar posteriores equívocos.
Diligencie-se pelas citações e notificações. Campo Maior, 21 de setembro de 2016. (a) Mariana Marinho Machado - Juiza de Direito da 1ª Vara em respondência"
INTIMO ainda os ditos advogados, do item 2 da certidão de fls. 123 lançada hoje no Themis: a seguir transcrita: " 2-CERTIFICO que, em cumprimento à decisão de fls. 119/120, alterei no Themis Web o nome do acusado, onde retirei o nome de JOSÉ WELLINGTON PEREIRA DA SILVA e inseri o nome do verdadeiro acusado, qual seja, FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA"

14.87. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000700-61.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALDO FRANKLIN DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
ATO ORDINATÓRIO:
1 - INTIMO o advogado do réu, Dr. HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), para comparecer à audiencia de instrução e julgamento redesignada para o dia 13 de ouburo de 2016, às 9h:30min., no Fórum local de Campo Maior-PI.
2 - INTIMO o aludido advogado para, também comparecer à audiencia de instrução designada para o dia 27 de outubro de 2016, às 11h30min., na 4ª Vara Criminal de Teresina - PI, Processo nº 0022404-79.2016.8.18.0140

14.88. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002066-09.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)

DESPACHO:
Defiro a Gratuidade Judiciária.
Existentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente Recurso Inominado APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, encaminhem-se os autos imediatamente à Turma Recursal.

14.89. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000604-85.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Deixo de receber a apelação, pois intempestiva, conforme certidão de fl.108/115.

14.90. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000488-40.2016.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13486)
Réu: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte embargante para, em 15 dias, emendar a inicial, juntando aos autos instrumento procuratório, haja vista que a petição não foi assinada pelo procurador do Município (fls.13).
A inobservância desta determinação acarretará o indeferimento da petição inicial (art. 485, I, do CPC).

14.91. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000582-85.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CONSTRUTORA LIRA COUTINHO LTDA, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE DE CASTRO EHRICH(OAB/CEARÁ Nº 11834)
Intime-se a Construtora LIRA COUTINHO LTDA para, em 05(cinco) dias, indicar o percentual de execução da obra de construção da Casa de Detenção de Campo Maior(PI), bem como o memorial de cálculo da dívida em aberto.

14.92. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000060-58.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art.485, VIII, do CPC.
Custas e honorários pela parte que desistiu, fixando estes em 10% sobre o valor da causa(art. 90, do CPC).
Desentranhem-se os documentos da interessada.
Oportunamente, arquivem-se com as cautelas da lei.

14.93. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000043-22.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO ANGELO DA CUNHA, MANOEL IDALINO DE SOUSA, RICARDO VICENTE DE BRITO NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b", CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.
Os honorários e as custas serão partilhados na forma do acordo celebrado.

14.94. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000031-08.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, FLORISA RAIMUNDA DOS SANTOS, GONÇALO COSMO DA COSTA, JOÃO GOMES DE CARVALHO, RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b", CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.
Os honorários e as custas serão partilhados na forma do acordo celebrado.

14.95. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000283-11.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: DEODATO GOMES DA SILVA, MARIA ALICE SARAÍVA GOMES, MARIA DAS DORES SANTOS, RAIMUNDO MAMEDE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S/A (SCHAHIN) S/A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b", CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.
Os honorários e as custas serão partilhados na forma do acordo celebrado.

14.96. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000271-94.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: RICARDO VICENTE DE BRITO NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Requerido: BANCO BCV
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b", CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.
Os honorários e as custas serão partilhados na forma do acordo celebrado.
Intimações necessárias.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000408-81.2013.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: ROSEVERTO ANDRADE TEIXEIRA
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 117480)
Interditando: FLORENTINO ALVES TEIXEIRA
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 117480)
Promova o autor o andamento do feito, encaminhando o interditando para perícia médica.

14.98. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº:
0000988-09.2016.8.18.0026
CLASSE:
Divórcio Litigioso
Suplicante:
M F DE S
Suplicado:
I DE M L S
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e
comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M F DE S, , Brasileiro(a) , Casado(a) ,ilho(a) de TERESA MARIA DE SOUSA e FRANCISCO FERREIRA CARIRI, residente edomiciliado(a) em RUA UNIÃO, Nº 81, SÃO LUIS, CAMPO MAIOR - Piauí em face de I DE M L S, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA ,residente e domiciliado(a) em, local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí,
aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.99. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000421-75.2016.8.18.0026
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO CARLOS GAMA ALVES
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA GAMA ALVES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A C G ALVES, Brasileiro(a) ,Casado(a) , filho(a) de MARIA CICERA DA SILVA e FRANCISCO ALVES SOBRINHO,residente e domiciliado(a) em RUA ALDEMAR MENDES, Nº 61, CENTRO, CAMPO MAIOR- Piauí em face de M DA C S G A, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA ELIASDE SOUSA e JOÃO MIGUEL DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em IGNORADO,ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do

NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016).Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.100. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº:
0000553-40.2013.8.18.0026
CLASSE:
Procedimento Ordinário
Autor:
MARIA FRANCINETE MENDES NETA BRAZ
Réu:
FRANÇA SANTANA SILVA, FRANCISCO SEVERINO SILVA, MARIA JOSÉ, ANA SANTANA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade ecomarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA FRANCINETE MENDES NETA BRAZ, Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA ELVIRA MENDES e FRANCISCO SEVERINO SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA CEL. RAFAEL OLIVEIRA, 137, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí em face de FRANÇA SANTANA SILVA, BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONINO FREIRE, N° 365/287, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí, ficando por este edital citada todos os herdeiros , para apresentar contestação nos autos em incertos e desconhecidos epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2016 (21/09/2016).Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.101. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001218-27.2011.8.18.0026
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: J F C F
Réu: M J DA S O C
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por J F C F, Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de LUZIA RODRIGUES DE CARVALHO e JOSÉ FRANCISCO COSTA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE PANELA, ZONA RURAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CAMPO MAIOR - Piauí em face de M J DA S O C, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DA SILVA e JAIME GOMES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.102. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001301-04.2015.8.18.0026
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ZILMAR MARIA DE OLIVEIRA
Réu: RAIMUNDA DE SALES SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ZILMAR MARIA DE OLIVEIRA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE OLIVEIRA , residente e domiciliado(a) em AV. JOSÉ PAULINO, Nº 424, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí em face de eventuais herdeiros de RAIMUNDA DE SALES SILVA,filho(a) de MARIA DO DESTERRO SARAIVA SILVA e LUIZ JOSÉ DA SILVA, residentes e local incerto enão sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000614-75.2012.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA SILVA, ANTONIO NARCÍSIO PINHEIRO DE QUEIROZ, AILTON DE TAL
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672), WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado do acusado ANTÔNIO NARCÍSIO PINHEIRO DE QUEIROZ, para apresentação das alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferir o presente aviso. CANTO DO BURITI, 21 de setembro de 2016.

14.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000370-49.2012.8.18.0044
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: JOCASTRA PINHEIRO DE CASTRO, ILDENIR FERNANDES DE NEGREIROS, MARIA EDIANA DA SILVA AMORIM, FRANCISCO DE ASSIS NUNES OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE DE SOUSA VIEIRA, ANA CÉLIA FERREIRA ARRAIS, JAQUELINE BARBOSA DE SOUSA, GIRLENE MARIA DA SILVA AMORIM, GIRLENE DE ARAÚJO LUZ, MARONI MARIA DA CONCEIÇÃ SILVA, JAMILA PIRES DA SILVA, ELISANGELA DA SILVA AMORIM, MARIA DE LOURDES SILVA GALVÃO, FABIANA ALVES DE CASTRO, ANA CLEIDE GONÇALVES PEREIRA, CARMEM BORGES LEAL, CREMILDA ALVES DA SILVA BARRETO, LUSIANE FERREIRA DA SILVA, PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO
Advogado(s):
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI NILMAR VALENTE DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
SENTENÇA: ".... Pelas razões expendidas: a) concedo a segurança em parte, e: a.1) decreto a nulidade da lotação dos servidores convocados nos Decretos nº722 e 734/2012, permanecendo válidas a convocações e nomeações dos referidos servidores; a.2) a nomeação imediata dos impetrantes para o cargo de professor classe a nas respectivas unidades escolares que optaram por ocasião de suas inscrições, obedecendo o disposto no item 6.3 do Edital nº2/2008; a.3) a determino a lotação dos servidores abrangidos pelos Decretos 722 e 734/2012, e dos impetrados, de acordo com o item 6.3 já referido; b) desde já determino a nomeação de impetrados e a lotação de servidores já convocados, cuja a unidade escolar tenha sido fechada no decorrer do prazo do concurso ou que não disponham de vaga no momento da lotação, nas unidades mais próximas das quais optaram; c) condeno o impetrado ao pagamento das despesas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, em razão da súmula nº 512 do STF.Decorrido o prazo recursal voluntário, encaminhem-se os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça (Lei nº 12.016/2009, art. 14, §1º). Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.C. Canto do Buriti, 19 de março de 2013 Roberth Rogerio Marinho Arouche..."

14.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000560-70.2016.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE LOURDES DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s):
Interditando: LIVANEIDE DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante da Certidão aos fólios 21 v., em que o Oficial de Justiça certificou a impossibilidade de intimar/citar a interditando, uma vez que o mesmo se mostrou incapaz de entender o teor do mandado, pois é possuidor de deficiência/retardo mental, e com base no artigo 464, § 1º, I e II, do CPC, dispenso a perícia médica. Nomeio a Defensoria Pública como curadora especial, ficando com o encargo de apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contestação em favor da interditando. Com a apresentação da contestação, encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Por fim, retire-se o processo da pauta de audiências. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 22 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000591-90.2016.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: NESTOR LOPES DE MENEZES
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Interditando: GERALDO ALVES MENESES
Advogado(s):
Diante da Certidão aos fólios 20 V., em que o Oficial de Justiça certificou a impossibilidade de intimar/citar a interditando, uma vez que o mesmo se mostrou incapaz de entender o teor do mandado, pois é possuidor de deficiência/retardo mental, e com base no artigo 464, § 1º, I e II, do CPC, dispenso a perícia médica. Nomeio a Defensoria Pública como curadora especial, ficando com o encargo de apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contestação em favor da interditando. Com a apresentação da contestação, encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Por fim, retire-se o processo da pauta de audiências. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 22 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.107. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000430-80.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAIANA LIMA DA LUZ
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu: LUCIANO ANDRADE SILVA
Advogado(s):
Laiana Lima da Luz ajuizou ação Declaratoria para Reconhecimento e Dissolução de União Estavel, com partilha de bens e c/c Pensão Alimentícia contra Luciano Andrade Silva. Deu-se à causa o valor de R$ 2.000,00 e requereu o benefício da justiça gratuita. Despacho de fls.32 deferiu o benefício da justiça gratuita e determinou agendamento de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Petição de fls.43/47 o autor requereu extinção do feito. Autos conclusos. Passo a decidir. Homologo o pedido de desistência da parte autora, que demonstrou não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela expressa desistência da parte autora Sem custas (benefício da justiça gratuita). Sem honorários, pois não houve sucumbência. P.R.I.Cumpra-se com os expedientes necessários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 22 de

setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000035-30.2012.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: MARONI BENTA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)
Interditando: BERTO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de BERTO JOSÉ DOS SANTOS, BERTO JOSÉ DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) ,viúvo , filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ VICENTE DE BARROS, residente e domiciliado(a) em RUA TANCREDO NEVES 440, TANQUE DO GOVERNO, CANTO DO BURITI - Piauí , declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador sua filha, MARONI BENTA DOS SANTOS, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 36ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2015 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000404-53.2014.8.18.0044
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)
Réu: MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: ?...julgo antecipadamente o mérito de forma PROCEDENTE com relação ao pedido, na forma do art. 269 inciso I do CPC. Desta feita fica a Sra. BRIGITTE PINHEIRO DE ARAÚJO interditadA judicialmente e nomeado como curador para administrar os bens e reger a pessoa do interditado a Sra. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ARAÚJO (prima da interditada). Sem custas diante do benefício da justiça gratuita...?

14.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

1ª Publicação
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000038-14.2014.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: JOELMA PEREIRA DA SILVA SOARES
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Interditando: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: ?...julgo antecipadamente o mérito de forma PROCEDENTE com relação ao pedido, na forma do art. 269 inciso I do CPC. Desta feita fica o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA SOARES interditado judicialmente e nomeado como curador para administrar os bens e reger a pessoa do interditado a Sra. JOELMA PEREIRA DA SILVA SOARES (mãe do interditado). Sem custas diante do benefício da justiça gratuita...?

14.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000065-98.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA RAIMUNDA DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
É o relatório
Passo a decidir.
Preliminarmente, concedo os benefícios da justiça gratuita à parte requerentpela existência dos requisitos necessários para tal, nos termos do art. 5°, LXXIV, da CF/88 e da Lei 1060/50.
Compulsando os autos, verifico que houve audiência de instrução realizada no dia 27 de setembro de 2010, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior/PI. No entanto, restou frustrada a conciliação entre as partes. Constato que, ainda que o termo de audiência mencione que o banco requerido apresentara sua defesa naquela data, não verifico a juntada da mesma nos presentes autos (fl. 22).
Fora proferida sentença às fls. 23/24, na qual se reconheceu de ofício a incompetência territorial do JECC da Comarca de Campo Maior/PI para processar e julgar o feito, razão pela qual o extinguiu sem resolução de mérito, a teor do art. 55,I, da lei 9.099/95.
Após o ajuizamento da causa na Vara Única de Capitão de Campos-PI, o magistrado determinou a citação do banco requerido para o oferecimento de contestação, nos termos do art. 297 do CPC, adotando, portanto, o rito ordinário no processamento do feito.
No entanto, conforme certificado às fls. 31, o requerido deixou de contestar a ação, ainda que devidamente citado (fl. 30).
Não tendo o banco réu contestado o feito no prazo legal, decreto sua revelia, aplicando-se a presunção relativa de veracidade dos fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do artigo 319 do Código de Processo Civil.
Cumpre destacar, a princípio, que o Código de Defesa do Consumidor - CDC é aplicável ao caso em tela.
O art. 2º do CDC estabelece que Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.. Incontroverso nos autos que a parte demandante, em tese, utilizou os serviços oferecidos pela instituição financeira para consumo próprio, segundo a Teoria Finalista, ou seja, a parte requerente é a destinatária fática e econômica do bem ou serviço. Segundo entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL DE CARGAS.
ATRASO. CDC. AFASTAMENTO. CONVENÇÃO DE VARSÓVIA. APLICAÇÃO. 1. A jurisprudência do STJ se encontra consolidada no sentido de que a determinação da qualidade de consumidor deve, em regra, ser feita mediante aplicação da teoria finalista, que, numa exegese restritiva do art. 2º do CDC, considera destinatário final tão somente o destinatário fático e econômico do bem ou serviço, seja ele pessoa física ou jurídica.
2. Pela teoria finalista, fica excluído da proteção do CDC o consumo intermediário, assim entendido como aquele cujo produto retorna para as cadeias de produção e distribuição, compondo o custo (e, portanto, o preço final) de um novo bem ou serviço. Vale dizer, só pode ser considerado consumidor, para fins de tutela pela Lei nº 8.078/90, aquele que exaure a função econômica do bem ou serviço, excluindo-o de forma definitiva do mercado de consumo.
3. Em situações excepcionais, todavia, esta Corte tem mitigado os rigores da teoria finalista, para autorizar a incidência do CDC nas hipóteses em que a parte (pessoa física ou jurídica), embora não seja tecnicamente a destinatária final do produto ou serviço, se apresenta em situação de vulnerabilidade.
4. Na hipótese em análise, percebe-se que, pelo panorama fático delineado pelas instâncias ordinárias e dos fatos incontroversos fixados ao longo do processo, não é possível identificar nenhum tipo de vulnerabilidade da recorrida, de modo que a aplicação do CDC deve ser afastada, devendo ser preservada a aplicação da teoria finalista na relação jurídica estabelecida entre as partes.
5. Recurso especial conhecido e provido.(REsp 1358231/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 28/05/2013, DJe 17/06/2013)
Pois bem, o art. 46 do CDC estabelece que:
Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.
Tal dispositivo legal decorre do princípio da boa-fé, que deve ser observado pelas partes nas relações contratuais celebradas.
Uma vez que até o presente momento, não fora invertido o ônus da prova nos presente autos, nos termos do art. 6º, inciso VIII do CDC, descabe fazê-lo na sentença conforme entendimento majoritário da hodierna doutrina e jurisprudência. Senão vejamos:
A inversão do ônus da prova de que trata o art. 6º, inciso VIII, do CDC é REGRA DE INSTRUÇÃO, devendo a decisão judicial que determiná-la ser proferida preferencialmente na fase de saneamento do processo ou, pelo menos, assegurar à parte a quem não incumbia inicialmente o encargo a reabertura de oportunidade para manifestar-se nos autos (STJ. 2ª Seção. EREsp 422.778-SP, Rel. para o acórdão Min. Maria Isabel Gallotti (art. 5, IV, b, do RISTJ), julgado em 29/2/2012
Diante da exposição acima, mantém-se incólume a regra geral prevista no art. 333, do CPC, acerca do ônus da prova.
No caso em tela, verifica-se que eventuais vícios e defeitos referentes à qualidade ou quantidade do produto adquirido são regulamentados pelos arts. 18 a 25 do Código de Defesa do Consumidor. Assim sendo, caberia à consumidora providenciar junto à cadeia de produção do bem adquirido, seja em relação ao fornecedor ou fabricante, a reparação dos vícios apresentados no produto adquirido, uma vez que todos seriam solidariamente responsáveis pelos mesmos, nos termos do Código Consumerista.
No entanto, verifica-se que a autora se quedou inerte durante todo esse período, aduzindo desconhecer quem seria de fato o fornecedor do produto.
Ora, é notável que mesmo desconhecendo a empresa fornecedora dos produtos adquiridos, como supostamente aduziu a parte autora, verifica-se que a mesma possuía meios de se dirigir ao fabricante dos bens, uma vez que esses estavam em seu poder, conforme aduzido na exordial.
Ademais, cita-se ainda que, ao verificarmos o comprovante de débito de fl. 16, colacionado pela parte autora, verifica-se que o mesmo traz o código do lojista que fornecera os produtos contratados, a saber, o de nº 57100-0/000. Assim sendo, caberia à consumidora diligenciar junto ao banco requerido meios de localização do fornecedor pelo código do lojista disposto no referido documento afim de realizar a eventual troca do material ou cancelamento do contrato junto ao mesmo. Porém, conforme pode ser constatado nos autos, nada foi feito pela parte autora, que se quedou inerte diante do imbróglio.
Referente à participação do banco na referida relação contratual, cita-se que houve a celebração de um contrato verbal entre a requerente e a fornecedora das cerâmicas adquiridas. Nesse caso, o banco requerido funcionaria apenas como um agente financeiro viabilizador da cláusula do referido contrato verbal celebrado entre as partes, que dispunha, especificamente, acerca da forma de pagamento dos bens contratados.
Cita-se que, no presente caso, a própria autora mencionou que fora acertado o pagamento do valor de R$ 700,00 (setecentos reais) de forma parcelada, o que corrobora com o entendimento exposto.
No entanto, a requerente não logrou êxito em comprovar que o referido valor da contratação fora parcelado em prestações de R$ 60,00 (sessenta reais) a serem pagas mensalmente, conforme suscitado em sua petição inicial.
De outra banda, cita-se que no comprovante de débito juntado à fl. 16 dos autos, consta expressamente cláusula de arrependimento no prazo de 7 (sete) dias acerca da operação contratada junto ao banco requerido. Assim sendo, a autora poderia ter se utilizado do mencionado prazo, regulado no art. 49 do CDC, para se dirigir ao banco requerido providenciando o cancelamento do referido contrato de financiamento pelas razões expostas na exordial. No entanto, mais uma vez a autora preferiu quedar-se inerte durante todo esse período.
Outrossim, esclareço que não há nos autos prova de que o banco requerido agiu de má-fé, que tenha negado informações à parte requerente ou as tenha dado de forma incompleta. Tal ônus caberia à parte autora, nos termos do que dispõe o art. 333, I do CPC.
O princípio contratual da função social do contrato resta verificado na medida em que o banco demandado faz a circulação de bens e serviços sem onerar excessivamente a parte suplicante.
Destarte, não há nos autos elementos convincentes que possa fundamentar a nulidade do contrato ou a sua inexistência conforme pleiteado pela parte autora.
Não existe qualquer vício (erro, dolo, coação, estado de perigo, fraude contra credores ou lesão) no negócio jurídico entabulado entre as partes.
Ainda que a parte requerente fosse analfabeta, conforme aduzido na inicial, não se pode inferir, por si só, a nulidade dos negócios por ela realizados, já que não se trata da incapacidade. Nesse sentido:
RESPONSABILIDADE CIVIL. NEGÓCIO JURÍDICO. ASSINATURA. ANALFABETISMO. NULIDADE. DANO MORAL. O analfabetismo da parte contratante, por si só, não é motivo suficiente para invalidar o negócio jurídico. No caso, inexiste elemento de prova a indicar erro, dolo ou coação. Pelo que consta nos autos, a venda de produto foi realizada e não fundamento para invalidar o contrato. A obrigação de indenizar exige a presença dos requisitos legais. Na espécie, não está presente o ato ilícito. Recurso de apelação não provido. (Apelação Cível Nº 70054364195, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Cezar Muller, Julgado em 23/05/2013)
Na inicial a parte autora afirma que não celebrou o contrato em questão, tendo sido sua vizinha quem teria assinado por ela em letras garrafais, conforme documento acostado aos autos.
No entanto, mostra-se inadmissível o reconhecimento da autenticidade mediante mera análise visual, posto que exige, para tanto, avaliação técnica sobre os padrões datiloscópicos em cotejo.
Na hipótese em comento, não é possível concluir de forma segura que o contrato firmado não foi realizado pela autora, sendo necessária a realização de prova pericial não requerida pela parte em sua peça inaugural, razão pela qual privilegio o princípio da congruência ou adstrição dos pedidos na presente sentença.
Vejamos o entendimento do STJ acerca do tema:
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/CINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. CONTRATO CELEBRADO POR ANALFABETO COM APOSIÇÃO DE DIGITAL.INADMISSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO POR MERA ANÁLISE VISUAL.NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA. INCOMPETÊNCIA DOSJUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EM FACE DA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, ARECLAMAR PROVA PERICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DOMÉRITO, PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.SENTENÇA MANTIDA.

1. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/cIndenização por Danos Morais e Materiais, na qual a autora alegafraude na realização de empréstimo consignado.2. Em sede de contestação (evento 11), a instituição financeiracolacionou aos autos a cópia do contrato (Evento 11, item 5 e 6) quedeu origem ao débito questionado, realizado por analfabeto, comaposição de digital e subscrito por duas testemunhas.3. Sentença que JULGOU EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito,reconhecendo a incompetência do Juizado Especial Cível, em razão danecessidade de realização de prova pericial.4. Recurso Inominado interposto pelo autor (evento 31), pugnando pela reforma do decisum, procedendo-se ao julgamento do feito, com acondenação da ré em repetição de indébito dos valores pagosindevidamente e em danos morais, nos termos da inicial.Contrarrazões apresentadas pela parte reclamada (evento 43).5. Ainda que colacionado aos autos contrato com aparente sintoniacom o art. 595, do Código Civil, - no contrato de prestação deserviço, quando qualquer das partes não souber ler, nem escrever, oinstrumento poderá ser assinado a rogo e subscrito por duastestemunhas -, mostra-se inadmissível o reconhecimento da autenticidade mediante mera análise visual, posto que exige, paratanto, avaliação técnica sobre os padrões datiloscópicos em cotejo.6. Na hipótese, não é possível concluir de forma segura que ocontrato firmado não foi realizado pela autora. Dessa forma,restando controversa a autenticidade do contrato, porquantoimprescindível a produção da prova pericial, impõe-se confirmar a sentença, que entendeu complexa a matéria, afastando a competênciados Juizados Especiais Cíveis, restrita à conciliação, processo ejulgamento das causas cíveis de menor complexidade, conformenormatizado no art. 3º, caput, da Lei nº 9.099/1995. Impõe-se, pois,a extinção do processo, sem resolução do mérito, nostermos dosarts. 3° e 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95.7. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.8. SENTENÇA MANTIDA por seus próprios fundamentos.9. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por ser arecorrente beneficiária da Justiça Gratuita. (Rcl. 018291. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI. Publicado em 06/08/2014)
No tocante ao danos morais pleiteados, entendo que tampouco a requerente logrou êxito quanto à demonstração de sua consumação.
A autora citou que, em decorrência das supostas parcelas majoradas do contrato de financiamento referente à compra dos materiais descritos na exordial, deixou de efetuar o pagamento das mesmas e, por essa razão, seu nome estaria inserido nos cadastros de proteção ao crédito ao consumidor.
Esqueceu, no entanto, a autora de comprovar o fato levantado, uma vez que essa não teria se desincumbido do ônus probatório previsto no art. 333, I do CPC, como já explicitado anteriormente. Assim sendo, não colacionou aos autos qualquer elemento de prova que atestasse que seu nome estaria efetivamente negativado junto aos órgãos de proteção ao crédito, razão pela qual inviabiliza o deferimento do pleito de indenização.
Ademais, tendo em vista a validade contrato firmado, conforme explanado acima, o inadimplemento contratual por parte da consumidora legitima o fornecedor de serviços a tomar as medidas que lhe cabem, de forma a viabilizar o adimplemento das parcelas em atraso.
Assim sendo, não verifico a existência de ato ilícito, por parte da demandada, ensejador de qualquer dano gerado à parte autora, razão pela qual não acolho o pleito de indenização por danos morais.
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, razão pela qual EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, I do CPC.
Sem custas, uma vez ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.
Sem condenação em honorários advocatícios, diante da ausência de contraditório.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de novembro de 2015.

14.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000033-64.2008.8.18.0088
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIO MARQUES PEREIRA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO ALEF NASCIMENTO PEREIRA(MENOR)
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante do exposto, tendo em vista o desinteresse da parte autora quanto à ação e por não promover seus atos e diligência, mesmo após ter sido determinada a intimação pessoal do autor e constar certidão (fl. 59-v) nos autos informando que esse não reside mais no endereço indicado nos autos, nem constar informações o seu endereço atualizado, e estando o processo sem movimentação e requerimentos há mais de 03 [três] anos, caracterizada está o total abandono da causa.
Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas, haja vista a Imunidade prevista no art. 5°, LXXIV c/c o art. 134, parte final, ambos da CF/88.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de junho de 2016

14.113. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000003-44.1999.8.18.0088
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MENDES MOURA, GERSON DOS SANTOS SOUSA, BENEVALDO SOUSA BARBOSA, RAIMUNDO NONATO PAULINO DE SOUSA
Advogado(s):
Provados os indícios de autoria e a materialidade do crime de homicídio qualificado, impõe-se a pronúncia dos acusados para que os mesmos sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, que em juízo de mérito do Conselho de Sentença, na atribuição constitucional que lhe é conferida pelo art. 5º, inc. XXXVIII, da CF/88, julgará o acusado pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, I,II,IV, do Código Penal.
Isto, posto e considerando as razões supra alinhadas e o mais que dos autos consta, PRONUNCIO os acusados ANTÔNIO MENDES MOURA, GERSON DOS SANTOS, BENEVALDO SOUSA BARBOSA, RAIMUNDO NONATO PAULINO DE SOUSA, HELDANE CARDOSO BARROS, JOSCINEY COSTA, ANTÔNIO TAYLON DE ANDRADE FROTA, PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JÚNIOR E PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE, já qualificados, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, I,II,IV, do Código Penal, na forma do art. 1º, I da Lei 8.072/90 (com redação determinada pela Lei nº 8.930/94), a fim de submetê-los a julgamento perante o Tribunal do Júri, o que faço com base no art. 413, caput, do Código de Processo Penal, em virtude de me convencer da existência do crime e dos indícios de que os acusados sejam os autores. Ato contínuo, remeto à apreciação do Tribunal do Júri a apreciação dos crimes conexos contidos na denúncia referente ao art. 288 do CP.
Como determina o CPP, art. 420, I, dê-se ciência pessoal desta decisão ao acusado, como também ao nobre representante do Ministério Público.
Cientifique-se, igualmente, os defensores dos acusados e, fluindo in alvo o prazo recursal voluntário, vistas ao Parquet para oferecer rol de

testemunhas, juntarem documentos ou requerer diligências no prazo legal (CPP, art. 422), e, em seguida à defesa para os mesmos fins.
Após, inclua-se o presente feito em pauta na próxima Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

14.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000103-76.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDURADO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): PÉRICLES LUIZ CANDEIRA BARROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5161)
Réu: BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA:
Vistos,
Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III.
3. Sem custas, tendo em vista o benefício a Justiça Gratuita deferida à fl. 21 dos autos e honorarios advocaticios pelas partes.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
5. Face a Petição de fls. 96/97 e extrato de deposito bancario à fl. 99, minute-se o competente Alvara e Intime-se a parte autora para levantamento em secretaria, mediante recibo.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 11 de novembro de 2015

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000361-23.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MENDES DA SILVA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: BANCO SCHAHIN ITAUCARD S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA:
Dispensado, nos termos do art. 38, parte final, da Lei 9.099/95.
Passo a decidir.
Antes de analisar o mérito, passo analisar a preliminar arguida pela parte requerida.
Foi suscitada a preliminar de incompetência dos Juizados Especiais em face da necessidade de produção de prova pericial.
O Juízo da Comarca de Capitão de Campos é Vara única, ou seja, detém competência para apreciar toda e qualquer demanda afeta à competência material residual destinada à justiça estadual, assim sendo, entendo competente o Juízo desta Vara Única para apreciar a presente demanda.
Lado outro, eventual irregularidade insanável ou deficiência probatória, nos termos da teoria da asserção, deverá ser analisada no mérito da questão.
Afasto a preliminar ventilada.
Passo à análise do mérito.
Inicialmente destaco que o Código de Defesa do Consumidor - CDC é aplicável ao caso em tela.
O art. 2º do CDC estabelece que Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final..
Incontroverso nos autos que a parte demandante, em tese, utilizou os serviços oferecidos pela instituição financeira para consumo próprio, segundo a Teoria Finalista, ou seja, a parte requerente é a destinatária fática e econômica do bem ou serviço. Segundo entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:
DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL DE CARGAS. ATRASO. CDC. AFASTAMENTO. CONVENÇÃO DE VARSÓVIA. APLICAÇÃO.
1. A jurisprudência do STJ se encontra consolidada no sentido de que a determinação da qualidade de consumidor deve, em regra, ser feita mediante aplicação da teoria finalista, que, numa exegese restritiva do art. 2º do CDC, considera destinatário final tão somente o destinatário fático e econômico do bem ou serviço, seja ele pessoa física ou jurídica.
2. Pela teoria finalista, fica excluído da proteção do CDC o consumo intermediário, assim entendido como aquele cujo produto retorna para as cadeias de produção e distribuição, compondo o custo (e, portanto, o preço final) de um novo bem ou serviço. Vale dizer, só pode ser considerado consumidor, para fins de tutela pela Lei nº 8.078/90, aquele que exaure a função econômica do bem ou serviço, excluindo-o de forma definitiva do mercado de consumo.
3. Em situações excepcionais, todavia, esta Corte tem mitigado os rigores da teoria finalista, para autorizar a incidência do CDC nas hipóteses em que a parte (pessoa física ou jurídica), embora não seja tecnicamente a destinatária final do produto ou serviço, se apresenta em situação de vulnerabilidade.
4. Na hipótese em análise, percebe-se que, pelo panorama fático delineado pelas instâncias ordinárias e dos fatos incontroversos fixados ao longo do processo, não é possível identificar nenhum tipo de vulnerabilidade da recorrida, de modo que a aplicação do CDC deve ser afastada, devendo ser preservada a aplicação da teoria finalista na relação jurídica estabelecida entre as partes.
5. Recurso especial conhecido e provido.(REsp 1358231/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 28/05/2013, DJe 17/06/2013)
Ademais, especificamente quanto às instituições bancárias, o entendimento pela aplicação do CDC é jurisprudencial e foi consolidado na Súmula 297 do STJ: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras".
Superada a questão quanto à incidência do Código de Consumidor ao caso em comento, verifico que não há nos autos decisão acerca da inversão do ônus da prova, conforme art. 6º, inciso VIII do CDC. Certo que a jurisprudência e a doutrina dominante entendem que o momento

oportuno para tal decisão seria antes de iniciada a fase instrutória, haja vista a necessidade de se preservar a lealdade processual, distribuindo tal ônus antecipadamente, ficando, cada parte, ciente do seu papel o processo, em respeito à Norma-Princípio da Não Surpresa.
Vejamos o pensamento do Superior Tribunal de Justiça, noticiado no informativo nº 492, acerca do tema:
A inversão do ônus da prova de que trata o art. 6º, inciso VIII, do CDC é REGRA DE INSTRUÇÃO, devendo a decisão judicial que determiná-la ser proferida preferencialmente na fase de saneamento do processo ou, pelo menos, assegurar à parte a quem não incumbia inicialmente o encargo a reabertura de oportunidade para manifestar-se nos autos (STJ. 2ª Seção. EREsp 422.778-SP, Rel. para o acórdão Min. Maria Isabel Gallotti (art. 5, IV, b, do RISTJ), julgado em 29/2/2012
Diante da exposição acima descabe determinar a inversão do ônus da prova na sentença, razão pela qual se deve manter incólume a regra geral prevista no art. 333, do CPC.
Pois bem, o art. 46 do CDC estabelece que:
Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.
Tal dispositivo legal decorre do princípio da boa-fé, que deve ser observado pelas partes.
Neste ponto, esclareço que não há nos autos prova de que o banco requerido agiu de má-fé, que tenha negado informações à parte requerente ou as tenha dado de forma incompleta. Tal ônus caberia à parte autora (art. 333, I do CPC).
O princípio contratual da função social do contrato resta verificado na medida em que o banco demandado faz a circulação de bens e serviços sem onerar excessivamente a parte suplicante.
Destarte, não há nos autos elementos convincentes que possa fundamentar a nulidade do contrato ou a sua inexistência.
Não existe qualquer vício (erro, dolo, coação, estado de perigo, fraude contra credores ou lesão) no negócio jurídico entabulado entre as partes.
Ainda que a parte requerente fosse analfabeta não significa, por si só, a nulidade dos negócios por ela realizados, já que não se trata da incapacidade. Nesse sentido:
RESPONSABILIDADE CIVIL. NEGÓCIO JURÍDICO. ASSINATURA. ANALFABETISMO. NULIDADE. DANO MORAL. O analfabetismo da parte contratante, por si só, não é motivo suficiente para invalidar o negócio jurídico. No caso, inexiste elemento de prova a indicar erro, dolo ou coação. Pelo que consta nos autos, a venda de produto foi realizada e não fundamento para invalidar o contrato. A obrigação de indenizar exige a presença dos requisitos legais. Na espécie, não está presente o ato ilícito. Recurso de apelação não provido. (Apelação Cível Nº 70054364195, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Cezar Muller, Julgado em 23/05/2013)
Na inicial a parte autora afirmar que não celebrou o contrato, nem recebeu os valores contratados. Ocorre, porém, que a parte demandada, em sua resposta, juntou aos autos o contrato referido pela demandante, constando a aposição da sua impressão digital.
Mostra-se inadmissível o reconhecimento da autenticidade mediante mera análise visual, posto que exige, para tanto, avaliação técnica sobre os padrões datiloscópicos em cotejo.
Na hipótese, não é possível concluir de forma segura que o contrato firmado não foi realizado pelo autor.
Vejamos o entendimento do STJ acerca do tema:
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/CINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.CONTRATO CELEBRADO POR ANALFABETO COM APOSIÇÃO DE DIGITAL.INADMISSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO POR MERA ANÁLISE VISUAL.NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA. INCOMPETÊNCIA DOSJUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EM FACE DA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, ARECLAMAR PROVA PERICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DOMÉRITO, PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.SENTENÇA MANTIDA. 1. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/Ci ndenização por Danos Morais e Materiais, na qual a autora alega fraude na realização de empréstimo consignado.2. Em sede de contestação (evento 11), a instituição financeira colacionou aos autos a cópia do contrato (Evento 11, item 5 e 6) que deu origem ao débito questionado, realizado por analfabeto, com aposição de digital e subscrito por duas testemunhas.3. Sentença que JULGOU EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito,reconhecendo a incompetência do Juizado Especial Cível, em razão danecessidade de realização de prova pericial.4. Recurso Inominado interposto pelo autor (evento 31), pugnando pela reforma do decisum, procedendo-se ao julgamento do feito, com a condenação da ré em repetição de indébito dos valores pagos indevidamente e em danos morais, nos termos da inicial.Contrarrazões apresentadas pela parte reclamada (evento 43).5. Ainda que colacionado aos autos contrato com aparente sintonia com o art. 595, do Código Civil, - no contrato de prestação de serviço, quando qualquer das partes não souber ler, nem escrever, o instrumento poderá ser assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas -, mostra-se inadmissível o reconhecimento da autenticidade mediante mera análise visual, posto que exige, para tanto, avaliação técnica sobre os padrões datiloscópicos em cotejo.6. Na hipótese, não é possível concluir de forma segura que o contrato firmado não foi realizado pela autora. Dessa forma,restando controversa a autenticidade do contrato, porquanto imprescindível a produção da prova pericial, impõe-se confirmar a sentença, que entendeu complexa a matéria, afastando a competência dos Juizados Especiais Cíveis, restrita à conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, conforme normatizado no art. 3º, caput, da Lei nº 9.099/1995. Impõe-se, pois,a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 3° e 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95.7. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.8. SENTENÇA MANTIDA por seus próprios fundamentos.9. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por ser a recorrente beneficiária da Justiça Gratuita. (Rcl. 018291. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI. Publicado em 06/08/2014)
Nos termos do art. 33, I, do CPC, cabe ao autor a prova dos fatos constitutivos do seu direito, vejamos: Art. 333. O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito.
Deste modo, o autor não se desincumbiu do seu ônus probatório.
Logo, não observo qualquer nulidade no contrato.
Não houve pagamento em excesso, bem como ilícito praticado pela instituição financeira demandada que pudesse configurar a repetição do indébito e a reparação por danos, seja moral ou patrimonial.
Nesse sentido:
APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE MÚTUO CONSIGNADO EM CONTA-CORRENTE COM PEDIDO DE REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APELO DO RÉU BANCO VOTORANTIM PROVIDO. LICITUDE DOS DESCONTOS REALIZADOS. CONTRATO VÁLIDO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA. APELO DA AUTORA PREJUDICADO. Restando comprovado documentalmente a regularidade dos valores descontados da conta-corrente, de ser provido o recurso para julgar improcedente o pedido de anulação do contrato - afastada a condenação à devolução dos valores descontados, bem como do valor fixado a título de danos morais. (Apelação Cível Nº 70053786190, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: LiegePuricelli Pires, Julgado em 20/06/2013)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, rejeito a preliminar de incompetência do Juízo e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA às fls. 14-16., que suspendeu os descontos no benefício do requerente junto ao INSS, no valor de R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos).
Assim sendo, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, I do CPC.
Sem custas e honorários, haja vista tratar-se de procedimento previsto na Lei 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de novembro de 2015

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000032-16.2007.8.18.0088
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA
Advogado(s):
Interditando: RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA, qualificado nos autos,requereu a interdição de seu esposo RAIMUNDO NONATO BARBOSA, alegando suma, que este sofre das faculdades mentais e não tem condições de praticar os atos da vida civil.
Colheu-se prova pericial (fls. 46). Opinando, a seguir, o representante do Ministério Público pelo deferimento do pedido .
Relatei. Decido.
Infere-se da leitura dos autos que o requerido deve ser interditado, pois examinado, veio à conclusão de que é portador de deficiência mental conforme laudo de exame pericial de fls.46, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato..
Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO BARBOSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador sua esposa, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA, sob compromisso.
Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem.
Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias.
Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela.
Oficie-se ao Cartório Eleitoral competente, para fins de suspensão de direitos políticos.
Sem custas.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de julho de 2015

14.117. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000051-75.2014.8.18.0088
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA ERICÉLIA DA SILVA LOPES
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Réu: JOSÉ FERREIRA LOPES
Advogado(s):
Isto posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELA PARTE AUTORA e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
Custas pela demandante. No entanto, suspendo o seu efeito, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

14.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000430-21.2011.8.18.0088
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos e etc.
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos, ajuizou EMBARGOS DE DECLARAÇÃO contra sentença proferida à fl. 60.
Tendo em vista a certidão de fl. 67, NÃO CONHEÇO os Embargos de Declaração de fls. 65/66 por serem intempestivos, negando-lhes provimento.
Ato contínuo, tendo em vista a certidão de fl. 68, determino à secretaria que arquive o feito, com baixa na distribuição.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.119. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000302-93.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA FERREIRA LOPES OLIVEIRA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317), EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): JEREMIAS ALVES MARTINS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13982)
Ante ao exposto, face o termo de composição consensual de fls. 33/34, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo supramencionado, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.
Sem custas, uma vez processado o feito sob o rito da Lei 9.099/95.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Atos e expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.120. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000899-91.2016.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: GESIEL ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELA PARTE AUTORA e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
Custas pelo demandante.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

14.121. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000123-67.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: BB - LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): THATIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 2305030-0)
Réu: EDIMILSON GOMES RIBEIRO
Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Ademais, alem de demonstrada a existência dos requisitos supracitados, tampouco os requisitos dispostos no art. 300 do Novo CPC, mais especificamente o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, bem como não se enquadrar nos casos previstos na tutela de evidência, nos termos do art. 311 do Novo CPC.
Desta feita, o indeferimento da medida liminar é medida que se impõe.
Por todo o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR INICIALMENTE, APLICANDO AO CASO O ART. 562 DO NOVO CPC, PARTE FINAL, PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, CITANDO-SE O RÉU PARA QUE COMPAREÇA APO REFERIDO ATO PROCESSUAL DESIGNADO PARA O DIA 16/11/2016 Às 11H00min, NESTE FÓRUM.
Deve-se lembrar que a medida liminar poderá ser concedida pelo magistrado em qualquer momento processual, desde que constatada a existência dos requisitos elementares de tal medida.
Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001881-08.2016.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JURACI ARAÚJO DO AMARAL
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Vistos etc.
Tendo em vista a Reconvenção proposta pela parte às fls. 48-58, juntamente com a contestação, verifico a atribuição do valor da causa da primeira de R$ 49.730,51 (quarenta e nove mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um reais).
No entanto, verifico que não foram recolhidas as custas devidas pela parte reconvinte.
Desta feita, intime-se a parte ré para que, no prazo de 15 (quinze dias), recolha as custas devida, sob pena de cancelada a sua distribuição, nops termos doa art. 290 do Novo CPC.
Ato contínuo, intime-se a parte autora para oferecer réplica à contestação de fls. 48-58, no prazo legal.
Determino ainda à secretaria que proceda à autuação da reconvenção na distribuição, nos termos do art. 286 do Novo CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000227-28.2010.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: FRANCISCO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523) - OAB/PI nº 7649, da sentença prolatada às fls. 54 em que se destaca: "Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, declaro extinta a punibilidade do fato atribuído neste feito ao réu FRANCISCO SOARES DE SOUSA, o que faço com esteio nas disposições do art. 89, § 5o, da Lei 9.099/95".

14.124. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000561-52.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO GERMANO DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DISPOSITIVO: Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado. Assim, com fundamento no artigo 269 Inciso III do C.P.C.,extingo o processo com julgamento de mérito,homologando assim o acordo das partes.

14.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000671-85.2015.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO SEVERO DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
DESPACHO: Diante dacertidão de fls. 185 dos autos,intime-se o acusado, pessoalmente epor meio de advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,apresentar manifestação sobre acertidão de fls. 185,sob pena de decretação de sua prisão preventiva.

14.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000311-53.2015.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: EDVAR ALVES DOS REIS
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB/PI nº 7649, para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar alegações finais.

14.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000039-84.2000.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Executado(a): MERCANTL CASTELENSE LTDA, TERESA MARIA MELO TEIXIERA SILVA, VALDIVINO MORAIS DA SILVA, RAIMUNDO GONÇALVES LIMA
Advogado(s): DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2956), FRANCISCA PEREIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2137)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2956) e FRANCISCA PEREIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2137) para se manifestar sobre o laudo de fls. 59/60, bem assim sobre a penhora, em cinco dias.

14.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000671-85.2015.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO SEVERO DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), do despacho prolatado às fls. 187 em que se destaca: "Diante da certidão de fls. 185 dos autos, intime-se o acusado, pessoalmente e por meio de advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar manifestação sobre a certidão de fls. 185, sob pena de decretação de sua prisão preventiva".

14.129. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000151-33.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GOMES DOS ANJOS
Advogado(s): MARCIO STANLEY DA PAZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4820/06)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DISPOSITIVO:Assim sendo, julgo EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II do NCPC, de clarando cumprida a obrigação contida na sentença.Por conseqüência, DEFIRO o pedido de ALVARÁ formulado à fl. 49.Expeça-se Alvará, com as cautelas de praxe, em nome da parte autora JOSÉGOMES DOS ANJOS, CPF905.729.123-15, para fins de levantamento do valordepositado pela parte requerida à fl. 48, a título de cumprimento de sentença.

14.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000331-15.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FLAVIANA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANNA ROCHA DE ARAUJO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5505)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizerem,no prazode 15 (quinze) dias, se temoutras provas a produzir, especificando detalhadamente a sua finalidade, não seadmitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena deserem posteriormente indeferidas.

14.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000096-14.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: INTELIG TELECOMUNICAÇOES LTDA
Advogado(s):
DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, confirmo a liminar outrora deferida e julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (C ontrato GSM0260828969591),condeno a INTELIG TELECOMUNICAÇÕES I,T1)A a pagar a JOSÉ PEREIRA, CPF. 814.668.543-

91,o valor de R$3.000.00(três mil reais), a título de indenização por danos morais.

14.132. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000016-26.2009.8.18.0045
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANA GONÇALVES DOS PRAZERES
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu:
Advogado(s):
DISPOSITIVO: Dessa forma, JULGO EXTINTO O FEITO,sem resolução do mérito,com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

14.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000573-03.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA PEREIRA DA SILVA BARROS
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-sea parte autora, através deadvogadopara, noprazode15(quinze) dias,juntar aos autos cópia da sentença dos autos ao qual mencionater o direito pleiteado, bemcomo certidão de trânsito em julgado após o reexame necessário pelo Tribunal de Justiça, porser documentos indispensáveis à propositura da ação

14.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001290-75.2016.8.18.0046
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COCAL - PI
Advogado(s):
Requerido: O NACIONAL THETHESCO, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO SALES
Advogado(s): ANA KAROLYNE FONTINELE DA SILVA (OAB/PI 11.808)
DECISÃO: ... Deste modo, por verificar que ainda estão presentes as condições e fundamentos da prisão preventiva decretada anteriormente, bem como o processo se encontra com tramitação regular, MANTENHO A SEGREGAÇÃO CAUTELAR do representado, até porque são motivações idôneas capazes de justificar a manutenção do decreto constritivo por demonstrar a necessidade de se resguardar a ordem pública, conveniência da instrução criminal e garantia da futura aplicação da lei penal. Posto isto, em razão da existência de elementos autorizadores da custódia cautelar, nos termos do Art. 282, I e II e Art. 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal, e, diante da insuficiência das outras medidas cautelares, em consonância com o parecer ministerial INDEFIRO Q PEDIDO DE REVOGARÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DE FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO 'SALES, conhecido como "THETHESCO", mantendo-se, assim, a prisão cautelar anterior. Intimações necessárias. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Cocai - PI, quarta-feira, 21 de/setembro de 2016.

14.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001346-79.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: MARIA SUELI RODRIGUES DA SILVA, FRANCIDALVA RIBEIRO DE SOUSA, FRANCISCO DANIEL DA SILVA AMORIM, FRANCISCO SENA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882), FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
DESPACHO: Intimar o advogado RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)para no prazo de 05 dias apresentar alegações finais dos réus FRANCIDALVA RIBEIRO DE SOUSA e FRANCISCO SENA sob pena de multa por abandono da causa prevista no Art. 265 CPP.

14.136. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000135-02.2016.8.18.0090
Classe: Inquérito Policial
Requerente: 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, ERIVALDO PAULA DA SILVA, JOSÉ ADEILSON DE MACEDO
Advogado(s):
Réu: EDINALDO PEREIRA
Advogado(s):
Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao acusado os crimes do art. 155, §§1° 4a, IV, do CPB c/c art. 150, §1 e §4, IV do CPB.
A denúncia veio acompanhada do auto de prisão em flagrante, onde consta depoimentos, termo de exibição e apreensão, auto de restituição e o interrogatório extrajudicial.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Cite-se o(s) acusado(s) PRESO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas.
Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias.
Os processos citados pelo Promotor estão em trâmite na Comarca Agregadora de Simplício Mendes, devendo a própria secretaria de Simplício certificar nos autos respectivos a existência destes autos até mesmo para eventual unificação da pena em sede de execução penal.

14.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000698-64.2011.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LELYS TOLENTINO DE SOUZA
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 24462)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE-PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado **RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ**, OAB/BA Nº. 2462, para comparecer à audiência de Instrução designada para o **dia o dia 26 de outubro de 2016, às 10 horas e 30 minutos**, na Sala das Audiências do Fórum local, devendo comparecer acompanhado da parte. Corrente - PI, 21 de setembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

14.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000551-02.2016.8.18.0047
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ HENRIQUE BRITO OLIVEIRA, SALVADORA BRITO LEITE
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
DESPACHO: Defiro o pedido de Depósito Judicial, de fls.61/62, dos presentes autos.

14.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

1ª Publicação
Processo nº: 0000666-57.2015.8.18.0047
Classe: Interdição
Interditante: LAURISMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
Interditando: GEOVANE PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO - PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de **GEOVANE PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, filho de MARILENE PEREIRA DE ARAÚJO e LOURISMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, residente e domiciliado em PÇA. CRISTINO CASTRO, S/N, CENTRO, CRISTINO CASTRO - Piauí, nos autos do Processo nº 0000666-57.2015.8.18.0047 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **LAURISMAR PEREIRA DE ARAÚJO**, RG. nº 35.648.377-SSP/SP, CPF nº 287.405.388-00, residente e domiciliado na Av. David Campos, s/n, CENTRO, CRISTINO CASTRO - Piauí, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, afixando-o cópia no lugar de costume deste Fórum.
Eu, _____,EVA EXCELSA PEREIRA BARROS, Secretária da Vara, o digitei e subscrevi.
CRISTINO CASTRO - PI, 22 de setembro de 2016.
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CRISTINO CASTRO.

14.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000014-41.2011.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Curimatá-PI, intima o Advogado PEDRO LOPES DE OLIVEIRA OAB/PI, 196289, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe parecer de direito.

14.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000256-97.2011.8.18.0092
Classe: Embargos à Execução
Autor: EUFRÁSIO ARRAES LUSTOSA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
DESPACHO: Intimar a Advogada Maria dos Aflitos Oliveira Cunha, OAB/PI, 2939. Para dara prosseguimento no feito, requerendo o que lhe parecer de direito, no processo acima mencionado.

14.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000366-63.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACIRA LOUREIRO DE SANTANA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S\A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Isto posto, homologo o acordo procedido entre as partes e JULGO EXTINTO o feito e o faço com base no art. 487, III, b, do CPC. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado e as cautelas legais, arquive-se. Cumpra-se. Demerval Lobão/PI, 01 de setembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito.

14.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000651-85.2015.8.18.0048
Classe: Suprimento de Idade e/ou Consentimento
Requerente: HILDA SOUSA DE MENESES PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Requerido: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.
FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi julgado nos autos da AÇÃO DE SUPRIMENTO JUDICIAL UXÓRIA proc. nº 0000651-85.2015.8.18.0048, em que é Requerente: Hilda Sousa de Meneses Pereira e Requerido: Raimundo Alves dos Santos, em cuja sentença em sua parte final é o seguinte: ANTE O EXPOSTO e o que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido contido na inicial para SUPRIR A OUTORGA DO REQUERIDO CONSTITUINDO A PRESENTE SENTENÇA EM TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO DE 50 HAS DE TERRAS JÁ DESCRIMINADAS NAS FLS. 15/17 DOS AUTOS, NO REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE, DO IMÓVEL descrito cumprimento no presente dispositivo, autorizando à senhora HILDA SOUSA DE MENEZES PEREIRA, a promover a transferência do referido bem, sendo todo feito acompanhado pelo curador. Após o Transito em Julgado arquive-se dando na baixa na distribuição. P. R. I. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 22 dias do mês de setembro de 2016. Eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

14.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000611-74.2013.8.18.0048
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA DAS DORES PAIVA DE ASSIS TORRES, CINTIA SANTOS TORRES, LUIDE PAIVA DE ASSIS TORRES, LAISA PAIVA DE ASSIS TORRES
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Inventariado: JOSE RODRIGUES MISSIAS TORRES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.
FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi julgado nos autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO proc. nº 0000611-74.2013.8.18.0048, em que é Inventariante: Antonia das Dores Paiva de Assis Torres e Requerente: Cintia Santos Torres e outros, em cuja sentença em sua parte final é o seguinte: ISTO POSTO. Considerando que a inventariante faz pedido justo de partilha na forma descrita em lei, acolho o parecer da representante do Ministério Público e julgo procedente o plano de partilha de fis. 81/82, determinando que o único bem seja transferido para o adquirente, para tanto determino seja expedido Alvará Judicial, formal de partilha ou carta de adjudicação que for necessário ao cabal cumprimento da finalidade do inventário, levando em conta o plano de partilha e pedidos feitos pela inventariante. Custas na forma da lei. P. R. I. Demerval Lobão,06 de agosto de 2014. Dr. Antonio de Paiva Sales. Juiz de Direito em exercício. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 22 dias do mês de setembro de 2016. Eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

14.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000012-04.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES MARTINS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.
A Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi julgado nos autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM proc. nº 000012-04.2014.8.18.0048, em que é AUTOR: Antonio Gomes Martins, em cuja sentença em sua parte final é o seguinte: Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em conseqüência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Sem custas por tratar de pessoa assistida pela Defensoria Pública. P.R.I Demerval Lobão, 27 de abril de 2016. Dra. Maria da Paz e Silva Miranda. Juiza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 22 dias do mês de setembro de 2016. Eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000241-95.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: B.V. FINANCEIRAS
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: GILMAR LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO INTIMAÇÃO (Vara Única de Demerval Lobão)
O(a) Secretário (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Sr(a) Advogados(o) Dra. MICHELA DO VALE BRITO OAB/PI 3148. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, DO TEOR DA SENTENÇA parte final é o seguinte Diante disso, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Demerval Lobão, 23 de junho de 2016. Maria da Pai e Silva Miranda Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, 22 de setembro de 2016. Vanda Alves Feitosa de Sousa. Analista Judicial.

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000102-75.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURANDI MARIANO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO INTIMAÇÃO (Vara Única de Demerval Lobão)
O(a) Secretário (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Sr(a) Advogados(o) Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI 4914/06 MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, DO TEOR DA SENTENÇA parte final é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, acolho a preliminar arguida de prescrição e julgo extinto o processo, com resolução do mérito a teor do art.487, inciso I, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial, com fundamento no art. 3o, I da Lei 6.194/1974 com redação dada pela Lei 11.482/2007 e art. 6o da Lei de Introdução ao Código Civil Sem custas e honorários, a teor dos atr. 54/55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DEMERVAL LOBÃO, 23 de agosto de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, 22 de setembro de 2015. Vanda Alves Feitosa de Sousa. Analista Judicial.

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000093-21.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSIMAR NASCIMENTO LOIOLA VIEIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4919)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO INTIMAÇÃO (Vara Única de Demerval Lobão)
O(a) Secretário (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Sr(a) Advogados(o) Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI 4914/06 CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/PI 10.843. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, DO TEOR DA SENTENÇA parte final é o seguinte:. Isto posto, homologo o acordo procedido entre as partes e JULGO EXTINTO o feito e o faço com base no art. 487, III, b, do CPC. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado e as cautelas legais arquive-se. Cumpra-se. Demerval Lobão, 23 de junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, 22 de setembro de 2015. Vanda Alves Feitosa de Sousa. Analista Judicial.

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000419-70.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA PEREIRA NEPONOCENA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Homologo, por sentença, o acordo formalizado entre as partes, nos termos acordados às fls. 80/81 dos autos que ficam fazendo parte integrante da presente decisão, para os fins do art. 200, e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015, em virtude da transação entre as mesmas, nos autos do processo acima aludido, para que tenha e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, Julgo em consequência, extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, letra b, do CPC/2015, determinando que sejam procedidas as devidas baixas legais. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 20 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000514-66.2016.8.18.0049
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA SOARES, DIRCEU CAMPOS SOARES
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (Assim, em suma, relatados. Decido. Atendidos que foram os pressupostos legais atinentes à matéria e em consonância com o aludido parecer Ministerial, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a convenção consensual celebrada pelos cônjuges com a decretação do DIVÓRCIO do casal e, consequentemente, a dissolução do casamento, que se regerá pelas cláusulas e condições consignadas nos termos da exordial, as quais ficam fazendo parte integrante da presente, tudo, nos termos da Lei nº 6.5l5/77, c/c o art. 226, § 6º, da CF, com a nova redação dada pela EC nº 66/10, e art. 1.580, § 2º, do Código Civil, voltando a mulher a usar o seu nome de solteira, ou seja: Rosêngela Pereira da Silva. Expeça-se Mandado ao Cartório competente desta Comarca - para a devida averbação - arquivando-se após o processo, observando-se as cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 20 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000438-42.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA THAYNARA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11984)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO-PI, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO:

"Vistos etc. Acolho, em parte, os termos do pedido de fls. 31/32 - **não** para tornar sem efeito os mandados citatórios das partes demandadas, mas, sim, para ordenar que se intime o advogado habilitado às fls. 33 - com o fim de apresentar contestação, querendo, no prazolegal, a partir de então. Cumpra-se c/ urgência. ELESBÃO VELOSO, 21 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000156-38.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIDIANA DE JESUS SILVA CAMPELO
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: DEIB OTOCH S.A
Advogado(s): RAUL AMARAL JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 13371-A)
DESPACHO:
"Vistos etc. Intimar a parte autora, por sua advogada, a manifestar-se no feito. Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 22 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000637-98.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ANDREA GONÇALVES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8896)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
DESPACHO:
"Vistos etc. Intimar a parte autora, por sua advogada, a manifestar-se no feito.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 22 de setembro de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000541-54.2013.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DESPACHO: Intimar o Defensor do acusado para oferecimento de suas alegações finais, no prazo legal.

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000290-02.2014.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS PAULO ALVES DA SILVA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
DESPACHO: Em que pese os argumentos constantes nas alegações finais da defesa, depois de muito tempo (fls. 102/107), observa-se ao final o pedido para que seja formulada proposta de suspensão condicional do processo, contudo, sem a devida observância da existência de tal proposta por ocasião das alegações finais oferecidas pela RMP às fls. 97, ainda em data de 16/12/2015. Assim sendo e sem mais delongas, ordeno que se intime o defensor do acusado para manifestar-se a respeito, em cinco dias.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000688-12.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: POSTO SANTA LÚCIA LTDA - ME
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906)
Réu: CIELO S.A.
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para oferecer suas Contarrazoes à Apelação de fls. 197/211.

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000848-39.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELZANIA DOS SANTOS
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: FRANCISCO AMORIM NETO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
DESPACHO: (...Intime-se a parte ré, a fim de que - no prazo de 05 (cinco) dias - manifeste-se acerca da desistência da parte autora, devendo fundamentar os motivos de sua eventual discordância...)

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000171-67.2016.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANA MARIA MACHADO DE AMORIM
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se sobre a existência de processo com ação idêntica a esta tramitando na Comarca de Teresina/PI, sob pena de incorrer em litispendência e extinção sem resolução do mérito.

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001952-61.2015.8.18.0050
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: BENICIO OLIVEIRA SILVA, EDSON GABRIEL SOUSA FIALHO
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
DESPACHO: "...seja intimada a defesa de Benicio Oliveira Silva, para em cinco dias, ratificar as alegações ofertadas ou apresentar novas alewgações finais... seja intimada a defesa do representado Edson Gabriel de Sousa Fialho para oferta de suas alegações finais... Esperantina, 27 de julho de 2016 - Dr. Ulysses Gonçaçves da Silva Neto - Juiz de Direito"

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000518-42.2012.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): FRANCISCO MOACIR DE AMORIM
Advogado(s):
DESPACHO: (...Tendo em vista ter ultrapassado o período de suspensão requerido nos autos, intime-se a parte exequente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse no feito).

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001825-26.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO FINSOL - IF
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Réu: MARIA DOS MILAGRES LIMA SERAFIM, MARIA BERNARDA DE LIMA SERAFIM, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SERAFIM SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: (...Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais em Secretaria, sob pena de arquivamento do feito).

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001430-05.2013.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTONIO JOSE FERREIRA, FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista ter ultrapassado o período de suspensão requerido nos autos, intime-se a parte exequente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse no feito.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001629-95.2011.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: CICERO MEDEIROS FILHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento do acordo (fls. 52/56).

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0002083-36.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO LUIZ GONÇALVES PIRES-ME
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: (...Determino a intimação do autor para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais em secretaria, sob pena de arquivamento do feito.)

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000521-31.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO -DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 208499)
Réu: BANCO BONSUCESSO, BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...Intime-se a parte embargada para, em cinco dias, querendo, apresentar suas contrarrazões, após o que haverá a devida apreciação. Ato contínuo, manifeste-se a parte contrária acerca da petição de fls. 140 e documento de fls. 141).

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000742-72.2015.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 30217)
Requerido: ALBERTO MESQUITA DE MENESES
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
DESPACHO: (... Intime-se a parte requerida, a fim de que - no prazo de 05 (cinco) dias - manifeste-se acerca da desistência da parte autora, devendo fundamentar os motivos de sua eventual discordância).

14.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000186-12.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS PASSOS CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 142/145.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001599-21.2015.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DORALICE CAVALCANTE BARROS
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: FRANCISCO ANTONIO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: (...Apresentados tempestivamente embargos pela parte autora, intime-se a parte embargada, por seu advogado, para, em querendo, oferecer impugnação no prazo de 10 (dez) dias).

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000559-09.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAIR MARIA DA SILVA VERAS
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, para extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas de preparo e honorários advocatícios, estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 12, da lei nº 1060/50. P.R.I.).

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0002614-25.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMEM LUCIA DOS SANTOS NORONHA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: (...Assim, indefiro o pedido de gratuidade formulado e determino a intimação da parte autora para recolher as custas devidas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito).

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000788-27.2016.8.18.0050
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: IVANILSON ARAUJO RIBEIRO, NOEME PORTELA DE ARAUJO RIBEIRO
Advogado(s): HENRIQUE SAMUEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9383)
Adotado: BERENICIO DA SILVA SOUSA, MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO:

Dessa arte, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a existência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento da veracidade dos fatos pertinentes e evidenciam a probabilidade do direito material, e o perigo de dano e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para conceder a guarda provisória de BERENICIO PA SILVA SOUSA nomeando-lhe como guardiões provisórios IVANILSON ARAÚJO RIBEIRO e NOEME PORTELA I)E ARAÚJO RIBEIRO, estando todos já qualificados na inicial, munus que deve perdurar durante a tramitação deste feito ou até ulterior deliberação.
Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519).
Expeça-se termo de guarda provisória.
Dê-se ciência desta decisão aos guardiões provisórios.
Cite-se a mãe biológica do menor, por mandado, ou caso não resida nesta comarca, por Carta Precatória, para, querendo responder a presente ação, no prazo de 10 dias (arts. 36, parágrafo único c/c 158, ambos da Lei n° 8.069/90 - ECA), com as advertências do art. 285 do CPC.
Cientifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000298-39.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALQUIRIA ROCHA DE ARAUJO
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
Advogado(s): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB/MATO GROSSO Nº 7413/O)
DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/11/2016 às 11:00hrs.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0002172-59.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE MARIA BATISTA LIMA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DECISÃO DE FLS. 42: (...) "Diante do exposto **indefiro**, neste momento, a medida liminar pleiteada. Intime-se. Cumpra-se".

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001318-70.2012.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: TERESINHA DA LUZ SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (...Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 21/22).

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001966-45.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: ESPERANTINA PREMIOS LTDA-ME, PARNAUTO VEÍCULOS LTDA, MARIA DE JESUS ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 03/11/2016 às 11h15min, no Fórum local.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001212-69.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURIVAL SERVULO DO MONTE
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Réu: ESPERANTINA PREMIOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 03/11/2016 às 11h30min, no Fórum local.

14.177. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001810-89.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: THYRSO RIBEIRO GONÇALVES NETO
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s):
DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para comparecer à audiência de conciliação designada para as 12:00 horas do dia 16/11/2016.

14.178. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002368-32.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUMA NORMA ANDRADE ARRAIS
Advogado(s): RICARDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9762)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Em que pese a prova juntada às fls. 219/230 ser intempestiva, com base no princípio da livre apreciação das provas, entendo que os documentos ofertados são aptosa influenciar no deslinde da controvérsia. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer sobre a documentação supracitada. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. Expedientes necessários."

14.179. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002103-69.2010.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SIMPLICIO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO GOES DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1108)
Réu: AIRTON DIAS CARNEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Diga o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 144/187. Expedientes necessários."

14.180. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001904-37.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA TORRES DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001902-67.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELIA FERREIRA DA ROCHA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.182. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000959-21.2014.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DE FATIMA MIRANDA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
Réu: ATO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI, SR MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazoes no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, determino a remessa os autos ao Egrégio Tribunal de Justiçã do Piauí, para processamento da pretensão.
Expedientes necessários.
FLORIANO, 24 de agosto de agosto de 2016

14.183. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001897-45.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILENE BISPO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.184. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001012-31.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAYDILSON FEITOZA CLEMENTINO
Advogado(s): JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11388)
Réu: JOSÉ DONATO E SILVA
Advogado(s):
"Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 35/49."

14.185. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001903-52.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLAUCYA PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.186. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001627-21.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: EYMARD MENDES SOARES
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Requerido: MESSIAS MENDES SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intimem-se as partes da tutela não concedida. Designada audiência de mediação/conciliação para o dia 08/11/2016,às 09:00 horas, na sala de audiência da 3ª Vara, Fórum local, intimem-se as partes e seus patronos. Expedientes necessários.

14.187. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002230-31.2015.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: KATIÚSCIA LACERDA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu: JOSE GILVA DE SOUSA
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS (OAB/PI 2.987/98).
DESPACHO: [...] As partes, por seus procuradores, deverão ser intimadas para fins de comparecimento e apresentem rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Audiência designada para o dia **11/05/2017 às 09:00 horas.**

14.188. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002444-22.2015.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: WILDON DE SOUSA CARVALHO, MARIA NÚBIA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): JUSSARA BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12799)
Réu: CRISTINA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] As partes, por seus procuradores, deverão ser intimadas para fins de comparecimento e apresentem rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Audiência designada para o dia **11/05/2017 às 10:00 horas.**

14.189. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001521-93.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA, JOSEMAR FERREIRA CARDOSO, JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, ROSANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, JOSELIA FERREIRA CARDOSO DA SILVA, JOELMA FERREIRA CARDOSO ALVES, JODELMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: R. hoje. À secretaria da 3º Vara para fins de designação de data e hora para realização de audiência para o dia 10/11/2016, às 08:00 horas, com as partes e seus procuradores, para cientificação do resultado do exame de DNA realizado. Intimem-se as partes e seus procuradores. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários

14.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000885-63.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALLAN XENOFONTE DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 16718), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ALMIR LUÍS DE OLIVEIRA, FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 25-v e requerer o que entender de direito.

14.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000507-44.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ESPÓLIO DE PAULO EZEQUIEL DE LIMA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE BEATRIZ ANTONIA DE LIMA
Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer, de forma concreta, o que entender de direito.

14.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000516-06.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: CÍCERO JOÃO ALVES, JOSÉ JOÃO DE PAIVA, MANOEL ROBERES DE ALENCAR RAMOS
Advogado(s):
[...] Assim, com arrimo no art. 487, III, CPC, extingo o processo em relação aos requeridos CÍCERO JOÃO ALVES e JOSÉ JOÃO DE PAIVA pelo reconhecimento do débito e seu adimplemento.
Com relação ao requerido MANOEL ROBERES DE ALENCAR RAMOS deve o processo prosseguir, intimando o autor para, no prazo de 15(quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada.
Cumpra-se.

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000141-97.2014.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CÍCERO RAIMUNDO RIBEIRO
Advogado(s): JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 195-A), LUCIANO VELOSO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 13186)
DESPACHO:
Vistos, etc.
Diante da Certidão de fls. 183 e da desídia dos procuradores constituídos em apresentar as alegações finais, não obstante tenham sido devidamente intimados para a prática do referido ato processual, aplico a multa do artigo 265 do Código de Processo Penal, fixando seu montante em 10(dez) salários mínimos, em face do abandono da causa.
Intimem-se os defensores, com a expressa ressalva de que se apresentadas justificativas plausíveis, a admoestação ora aplicada poderá ser desconsiderada.
Não havendo manifestação por parte dos causídicos, oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, para que promova a adoção das medidas cabíveis.
Nesse ínterim, intime-se pessoalmente o réu para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo patrono, sob pena de serem remetidos os autos para a Defensoria Pública do Estado do Piauí-PI.

14.194. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000446-86.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Réu: VERA LÚCIA DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s):
Ante o acima exposto, com arrimo no art. 487, I, CPC, julgo procedente em parte o pedido formulado na inicial, para condenar VERA LÚCIA DE SOUSA ALENCAR a pagar em favor do BANCO DO NORDESTE S.A. a quantia de R$ 26.672,29 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), acrescidos de juros legais e correção monetária a contar da citação, declarando, assim, resolvida a lide. Os juros de mora serão calculados na base de 1% ao mês e a correção monetária com base na Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI)
Condeno, ainda, a ré a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios da parte autora, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000903-16.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ademais, diante da nova sistemática trazida pelo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerida, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tudo nos termos do art. 1010 do NCPC.

14.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000845-13.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ROGERIO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ademais, diante da nova sistemática trazida pelo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerida, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tudo nos termos do art. 1010 do NCPC.

14.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000905-83.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO OTAVIO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ademais, diante da nova sistemática trazida pelo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerida, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tudo nos termos do art. 1010 do NCPC.

14.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000236-59.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBÉRIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Advogado(s): LEVI LOPES RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5755-B)
Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação no prazo legal.

14.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000609-61.2014.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: LEANDRO NETO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a certidão de fls. 61-v e requerer o que entender de direito.

14.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000440-40.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CATIANA DIAS DA ROCHA
Advogado(s): SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 4538)
Réu: WELLINGTON FERNANDES DA SILVA, CONSTRUTORA SUCESSO
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as contestações apresentadas no prazo legal, bem como sobre o retorno da carta de citação do réu WELLNGTON FERNANDES DA SILVA e requerer o que entender de direito.

14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0001143-73.2012.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ MANOEL FERNANDES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ MANOEL FERNANDES,** vulgo "Zé Dias", natural de Pio IX-PI, nascido em 28/11/1954, filho de MARIA MINERVINA DE ALENCAR FERNANDES e MANOEL NICOLAU FERNANDES, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

14.202. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000034-34.2006.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON SEVERINO SALES
Advogado(s): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 2515), ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intimem-se os apelados para apresentarem contrarrazões no prazo legal.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para os devidos fins.

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000011-44.2013.8.18.0051

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTÔNIO PAULO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTÔNIO PAULO DA SILVA,** brasileiro, RG nº 96029434003 SSP-CE, CPF nº 790.886.513-53, nascido em 17/03/1979, filho de Paulo Miguel da Silva e Maria Ana da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

14.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000485-20.2010.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOPOLO S/A
Advogado(s): FERNANDO JOSÉ BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 25698), RAFAEL MACHADO ALVES(OAB/PARANÁ Nº 35347), ANA MARIA REMOWICZ DE OLIVEIRA(OAB/PARANÁ Nº 43012), SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO (PI)
Advogado(s): ALLAN BARBOZA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6459), GIANNA LUCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Vistos e etc.
Deixo de conhecer dos embargos de fls. 200 a 205 porque intempestivos. Com efeito, foi o embargante intimado da sentença no diário de justiça nº 7.768 de 19 de junho de 2015, com publicação no dia 22 de junho de 2015. Assim, o prazo teve início no dia 23 de junho e termo final dia 29/06/2015 (segunda-feira) e somente opôs embargos declaratório no dia 02/07/2015, quando já havia fluído o prazo de 05 (cinco) dias previsto no art. 536 do Código de Processo Civil vigente à época do recurso, o que, em homenagem ao princípio da igualdade das partes, autoriza o não conhecimento do reconhecimento do recurso.
Certifique a Secretaria Judicial o trânsito em julgado da sentença e cumpram-se, em caso positivo, as determinações nela contidas.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.

14.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000570-98.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ BENTO DA SILVA
Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6790)
Réu: OI S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo legal.

14.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000380-33.2016.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, FRANCISCO VICENTE DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Réu:
Advogado(s):
Diante do requerimento de arquivamento provisório à fl. 46, defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06(seis) meses, com fulcro no art. 313, II e §4º do Código de Processo Civil, para possibilitar que a requerente proceda a localização do bem e o prosseguimento do feito.
Com o decurso do prazo, intime-se o requerente para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000419-35.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO NARDIEL JAMES DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8475)
DESPACHO:
Compulsando os autos, o que se observa é que o réu possui advogado constituído, com os mais amplos poderes da cláusula ad judicia, e não apenas para promover o incidente de restituição de coisa apreendida, consoante se infere da procuração de fls. 21.
Ante o exposto, visando dar regular seguimento ao feito, **intime-se o defensor do acusado para no prazo legal apresentar resposta escrita à acusação, sob pena de se caracterizar abandono de causa e consequente aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP.**

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000103-45.2015.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: JOSÉ HHONORIO CARDOSO ON, EDMA PEREIRA CARDOSO
Advogado(s): LUIZ ARTHUR SERRA LULA(OAB/PIAUÍ Nº 11178), ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 4324), HELDER SARAIVA DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 21464)
DESPACHO: Designo para o dia 07/12/2016, às 11:00 horas a realização de, audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. GUADALUPE, 8 de setembro de 2016

14.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000103-45.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: JOSÉ HHONORIO CARDOSO ON, EDMA PEREIRA CARDOSO
Advogado(s): LUIZ ARTHUR SERRA LULA(OAB/PIAUÍ Nº 11178)
DESPACHO: Designo para o dia 07/12/2016, às 11:00 horas a realização de, audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. GUADALUPE, 8 de setembro de 2016

14.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000418-78.2012.8.18.0053
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MARIA DE JESUS BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, Homologo a desistência da ação (fls. 44) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 487, III, c do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Expeça-se ofício, para fins de proceder o DETRAN/PI Desbloqueio Judicial, do veículo descrito na inicial, bem como as devidas comunicações aos órgãos competentes inclusive do SERASA. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. GUADALUPE, 8 de setembro de 2016

14.211. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000466-37.2012.8.18.0053
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE-PIAUI
Autor do fato: CRISTIANO SOUSA
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.212. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000751-25.2015.8.18.0053
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Autor do fato: EMANUEL ANTONIO ALCANTARA DA SILVA
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.213. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000075-43.2016.8.18.0053
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: FRANCISCO MARCELINO SILVA CARVALHO
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016

ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.214. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000800-66.2015.8.18.0053
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Autor do fato: ANA ARLETE SOARES DA COSTA
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.215. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000034-76.2016.8.18.0053
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Autor do fato: JOSÉ CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.216. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000072-88.2016.8.18.0053
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Autor do fato: ANTONIO MARTINS DA COSTA
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.217. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000234-20.2015.8.18.0053
CLASSE: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Réu: AMAURI SOARES DOS SANTOS
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.218. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000178-50.2016.8.18.0053
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: AMAURI SOARES DOS SANTOS
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.219. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000769-46.2015.8.18.0053
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Autor do fato: JOÃO LOPES DE MEDEIROS
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.220. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000070-21.2016.8.18.0053
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Autor do fato: WILLANS DA SILVA CASTRO
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.221. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000833-56.2015.8.18.0053
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Autor do fato: ADAILTON SILVA DE SÁ
certidão
CERTIFICO que os presentes autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a requerimento do Ministério Público. Do que fiz este termo.
GUADALUPE, 22 de setembro de 2016
ROSA CARMINA COÊLHO LIMA
Secretário(a)

14.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000792-23.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MAXSHUELLMA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 10398)
Réu: BANCO BMC, CORRESPONDENTE BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: Encerro a fase processual dedicada à instrução e determino que sejam intimadas as partes, sucessivamente e segundo a ordem legal, para apresentarem, no prazo de cinco dias, alegações finais na forma de memoriais.Em seguida, proceda-se à conclusão dos autos.

14.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000176-77.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e nos (03) três meses anteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos (data de início do(s) suposto(s) contrato(s) mencionado(s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora.

14.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000207-05.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO ISIDIO DA CUNHA
Advogado(s): RAYLA LEAL LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9279)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias de laudos médicos que atestem à invalidez permanente em grau superior ao valor recebido na via administrativa, bem como para oferecer sua replica a contestação.

14.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000508-15.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ESTEVO SOBRINHO
Advogado(s): MAXSHUELLMA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 10398)
Réu: BANCO CIFRA L
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
SENTENÇA: Não existindo parte legitima para substituir o autor da demanda, declaro extinto o presente feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, § c/c o art. 354, do NCPC, e determino a sua baixa, arquivando-se.

14.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000506-45.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ESTEVO SOBRINHO
Advogado(s): MAXSHUELLMA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 10398)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, III, alínea "c" do NCPC, em virtude da renúncia operada, declaro extinto o processo com resolução de mérito.

14.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000723-88.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: MANOEL BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso e não ter promovido os atos e as diligências que lhe incumbia, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e, na forma do artigo 485, inciso I do Novo Código de Processo Civil.

14.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000293-73.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA SOLIDADE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202), THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DECISÃO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e nos (03) três meses anteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos (data de início do(s) suposto(s) contrato(s) mencionado(s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora. INTIME-SE a parte requerida para comprovar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o depósito de valores na conta do requerente, bem como juntar o(s) contrato(s) físico, se for o caso, e demais documentos pertinentes.

14.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000270-30.2015.8.18.0096
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RONALDO DOS SANTOS MOURA, CLEIDE LOPES LEAL SANTOS
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: 'Vistos etc. Assim sendo, julgo procedente o pedido dos autores para decretar o divórcio de RONALDO DOS SANTOS MOURA e CLEIDE LOPES LEAL SANTOS, pondo fim à sociedade conjugal de ambom eo faço com fulcro nos termos dos arts. 1571, inciso IV do CC, combinado com a art. 226, & da CF/88. O cônjuge varoa voltará a usar o nome de solteira, qual seja, CLEIDE LOPES LEAL. Expeçam-se mandado de averbação. Sem Custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixas na distribuição. Ipiranga do Piauí, 19 de setembro de 2016. Expedito Costa Júnior- juiz de Direito . EU, Valdeíte Mendes Leal, digitei.

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000180-45.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO, OAB/PI Nº 276/00-B, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer o novo endereço na parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de Citação com a informação "mudou-se". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000259-92.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS FILHA
Advogado: IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO, OAB/PI 8220
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a Parte autora e seu advogado, a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000259-92.2015.8.18.0098, designada para o dia 18 de Outubro de 2016, às 13:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000447-22.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARINDA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANOELA SARMENTO(OAB/PI 9499)
DESPACHO: Atendidos os pressupostos de admissibilidade recursais, recebo o recurso apenas sob o efeito devolutivo. Intimem-se a parte recorrida para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresente suas contrarrazões. Cumpra-se.

14.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000315-12.2013.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDORA PEREIRA DA SILVA SOUSA, ANA ADÉLIA HOLANDA DA SILVA, ANA CAROLINA HOLANDA SANTOS, ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, ANÁLIA ROBERTA SILVA MOURA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: Vistos, Defiro o peido de invesão do ônus da prova na forma da petição de fls., 12/127 dos autos, a fim de que o Município de José de Freitas-PI, ora requerido, providencie a documentação solicitada pelo Ministério Público, às fls., 120, dos autos. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 03 de novembro de 2015. a) Dr. Lirto Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000036-39.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA:
III ? DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo procedente os pedidos (art. 269, I do CPC), pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 782157211. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Condeno ainda o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$1.000,00 (mil reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença. Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epígrafe. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária. Landri Sales, 20 de setembro de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000147-86.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000145-19.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000146-04.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000257-22.2015.8.18.0099
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: RAIMUNDO JOSE FERREIRA DIAS DIAS
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Inventariado: MARIA ARLETE PEREIRA DA ROCHA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Expeça-se o Alvará referente aos valores encontrados às fls. 71, advindos do FGTS da falecida. Intime-se a parte bem como seu advogado constituído acerca da diligência. Após, a expedição, devolva-se o processo ao arquivo. LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016 - DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial, digitei o presente aviso de intimação. Landri Sales, Pi, 22 de setembro de 2016.

14.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000148-71.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016.

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000156-82.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARA JACI DE ALMEIDA CASTRO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:
III ? Dispositivo. A decisão administrativa merece, portanto, ser revertida. De acordo com os fundamentos expostos, a parte demonstrou satisfatoriamente a sua condição de segurado especial, apresentando ainda idade superior a 55 (cinquenta e cinco) anos na data do requerimento administrativo, de acordo com a certidão de nascimento de fls. 24, pelo que nos termos dos artigos 48 e 143 da Lei 8.213/91 e artigo 142 da Lei 9.032/95, faz jus a concessão do benefício de aposentadoria por idade, no valor de 1 (um) saláriomínimo. Quanto ao pedido de antecipação, reiterado nas alegações finais registradas em audiência, resolvo deferir a tutela ora reconhecida, posto considerar atendidos os seus requisitos, na forma requisitada pelo Novo CPC. A prova é inequívoca e a alegação é verossímil, características induvidosas após o julgamento de mérito. O receio de dano irreparável ou de difícil reparação evidencia-se pela natureza alimentar do direito subjetivo em questão, cuja ausência implica na carência de meios para subsistência, notadamente diante da possibilidade de aplicação do efeito suspensivo à sentença, com o recurso da parle requerida. Por tais considerações. ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, para que o instituto previdenciário conceda em favor da demandante o benefício de aposentadoria por idade rural como segurada especial, a partir do mês subsequente ao do mês da ultimação deste decisum, sob pena de cominação de multa diária por dia de atraso. Determinando assim, a imediata implementação do benefício, especificamente para o pagamento das prestações vincendas. independentemente do ajuizamento de demanda recursal pela parte sucumbente. Desta forma, julgando o processo com resolução de mérito, a teor do art. 487, inciso I do CPC e acolhendo o pedido formulado pela parte autora, determino ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS a imediata implementação do beneficio previdenciário requerido que tem como beneficiária MARA JACI DE ALMEIDA CASTRO condenando-o ainda, ao pagamento de todas as parcelas vencidas desde 19/08/2014. Juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, com relação às prestações vencidas anteriormente ao ato citatório, e, quanto às posteriores, a partir de quando cada uma se tornou devida, conforme Súmula n.° 204 do ST.J. Condeno a autarquia em custas processuais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incluídas apenas as parcelas vencidas (Súmula 111 STJ). Inaplicável o reexame necessário, a teor do § 3.° do art. 496 do novo CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor RPV em favor do demandante, nos termos dos arts. 17 da Lei n° 10.259/01 da Resolução n°438/05 do Conselho da Justiça Federal, observando-se o teto de 60 (sessenta) salários-mínimos atualizados até esta data. Ultrapassado o referido valor de alçada e não havendo renúncia aos valores excedentes,expeça-se precatório. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. LANDRI SALES, 21 de setembro de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.241. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000207-93.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Chamo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 118, vez que a parte já explicou o erro nos calculos, tendo trazido planilha atualizada. Em sendo assim, intime-se o banco e seu advogado, para que tomem conhecimento da manifestação advocatícia e realizem as procedências necessárias para conferência/complementação do valor adequado.
LANDRI SALES, 22 de setembro de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000207-93.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Pi, intima o Advogado Antonio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE. nº 23255, do despacho deste Juízo, proferido nos autos acima identificados, a seguir transcrito: "Chamo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 118, vez que a parte já explicou o erro nos calculos, tendo trazido planilha atualizada. Em sendo assim, intime-se o banco e seu advogado, para que tomem conhecimento da manifestação advocatícia e realizem as procedências necessárias para conferência/complementação do valor adequado. LANDRI SALES, 22 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES". Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei e intimei.

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000144-34.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:

Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:00, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor), tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatutos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 20 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000167-77.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
Vistos.
Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:30, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta, tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais.
Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95.
LANDRI SALES, 22 de setembro de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

14.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000167-77.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 25 de outubro de 2016 às 09:30, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta, tal os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 22 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

14.246. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000072-47.2016.8.18.0099
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: NEURACI MARTINS DA ROCHA
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu:
Advogado(s):
3 - DISPOSITIVO
DO EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC, bem como pelas razões acima expostas, autorizando a retificação da profissão de NEURACI MARTINS DA ROCHA, fazendo constar na certidão de casamento, registrada sob o nº 492, às fls. 155v/156, do livro 02-B do Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, LAVRADORA no lugar de "prendas domésticas". Providencie o cartório as medidas necessárias para a retificação do registro.
Após, feito a retificação do assento, expeça-se segunda via do referido documento o qual deverá ser entregue aos requerentes, sendo certo que não deverão ser cobrados pelo cartório civil emolumentos para a sua expedição, por se tratar de pessoa reconhecidamente pobre.
Expeça-se mandado. Sem custas em virtude da justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Arquivem-se.
LANDRI SALES-PI, 22 de setembro de 2016.
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES-PI

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000356-78.2016.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUCILENE DA CONCEIÇÃO CUNHA
Advogado(s): RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 12563)
Requerido: FRANCISCO RIBEIRO FRANCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de JUSTIFICAÇÃO DE POSSE no dia 27 de outubro de 2016, às 11:00 horas no Fórum local da Ação em epígrafe.

14.248. INFORMAÇÕES - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000099-29.2011.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO DE SOUSA FREITAS
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO
INTIME-SE a(s) parte(s) Requerida/Banco do Brasil S/A, por via de seu Advogado (a), para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o BACENJUD.
LUIS CORREIA, 22 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.249. INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000067-58.2010.8.18.0059
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: FERNANDO SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO
INTIME-SE a(s) parte(s) Requerida/Banco do Brasil S/A, por via de seu Advogado (a), para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o BACENJUD.
LUIS CORREIA, 22 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.250. INFORMAÇÕES - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000107-06.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NILCE RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO
INTIME-SE a(s) parte(s) Requerida/Banco do Brasil S/A, por via de seu Advogado (a), para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o BACENJUD.
LUIS CORREIA, 22 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000615-75.2013.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VAL
Advogado(s): JACKLINE DO VAL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9858)
Réu: RAMOS SAT MOTOS
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
DESPACHO: À requerente para pagar as custas calculadas no valor R$ 3.741,63, no prazo de Lei.

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000184-10.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: I.B.M.C., M.C.M.P.
Advogado(s): MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949) ALANNA EUGENIA SOUSA BELO (OAB/PIAUÍ Nº 13.727)
Réu: G.G.C.
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
DESPACHO: Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c partilha de bens, guarda e alimentos. Verifica-se que o despacho inicial apenas designou audiência de conciliação. Na audiência não houve composição. O requerido apresentou contestação, a qual veio acompanhada de documentos. Alega o requerido que está atualmente desempregado. Tudo ponderado decido. Vejo por bem nesse momento processual decidir quanto a fixação dos alimentos provisórios, já que até então não houve decisão quanto a isso. A autora requereu a fixação de alimentos no importe de 40%, alegando que atualmente equivale a R$ 4.000,00, tendo em vista o salário recebido pelo requerido, para tanto juntou documentos. O requerido por sua vez alega está desempregado, no entanto, sequer juntou cópia da sua carteira de trabalho, ou qualquer outro documento que comprovasse. Pelo documento acostado pela autora verifico que o requerido recebe mensalmente o valor líquido de R$ 7.220,17. Considerando que não há outras provas, inclusive a de que o requerido esteja desempregado, e ante os documentos acostados FIXO os alimentos provisórios no importe de 20% dos rendimentos líquidos do requerido em favor da requerente e da filha menor. Oficie-se a Empresa empregadora para efetuar o desconto da pensão alimentícia, informando no ofício os dados da conta bancária da requerente. Após, intime-se a requerente, através de seu advogado para réplica no prazo de quinze dias. Expedientes necessários. Simões para Marcolândia, 13 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000303-39.2014.8.18.0101
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: ISABEL MARIA DA SILVA
Advogado(s): DEBORA CARVALHO MODESTO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11529)
SENTENÇA: "Isto posto, considerando o conjunto probatório dos autos e a legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 109 da lei 6.015/73, julgo procedente o pedido constante da inicial para determinar o Oficial do registro Civilo de Fronteiras - PI que corrija o erro no assento de nascimento de ISABEL MARIA DA SILVA (....)"

14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000199-76.2016.8.18.0101
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, JOÃO DE JESUS
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no art. 77 e 83 da Lei 6.015/73, defiroo pedido da requerente para determinar que seja lavrado o registro de óbito de JOÃO DE DEUS, conforme dados constantes nos documentos de fls. 08 e declaração de óbito de fls. 11, que devem acompanhar o mandado de assentamento, ficando cópia nos autos.

14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000246-50.2016.8.18.0101
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M.R.DA S.D., M.R.DA S.D., M.R.DA S.
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Requerido: J.M.D.
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO: Processe-se em segredo de justiça. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em 17% do salário mínimo, devidos a partir da presente data, a serem pagos a representante dos autores, nos termos do art. 5º e seguintes da Lei de Alimentos (Lei n. 5.478/68). Diante da instalação do Juizado Informal de Conciliação e Mediação, mediante a Portaria n. 002/2014, em consonância com a Resolução n. 020/2010 de lavra do E. TJPI, designo audiência preliminar de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, às 08h40min, no Fórum local. CITE-SE a parte requerida para comparecer à audiência de conciliação. Não havendo conciliação, a parte requerida gozará de prazo de 15 dias para contestar o feito, desde que faça por intermédio de Advogado. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Cumpra-se. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000196-24.2016.8.18.0101
Classe: Tutela
Tutelante: CELINA JOSEFA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
Tutelado: I. M. D.S.
SENTENÇA: Neste diapasão, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA e, ancorado no inciso VIII do art. 485 do CPC, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ficando sem efeito a liminar outra exarada, revogando assim o Termo de Guarda Provisória.

14.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000837-09.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DECASTRO GUIMARÃES, ALDEANO CASTRO GUIMARÃES
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: BRADESCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Tendo em conta que a parte requerida não foi intimado em tempo hábil, reitere-se a decisão de fls.24/25, designando-se nova data para audiência, que deverá ser realizada no dia 24 de novembro de 2016 às 10:10 horas."

14.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000017-87.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA REGES DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

14.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000821-55.2016.8.18.0102
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. P. B. DE A.
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
Réu: M. M. DE A.
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
SENTENÇA: "Vistos, etc. Tratam os autos de ação de divórcio litigioso, proposta por Josilene Pereira Brito de Abreu, em face de Moisés Muniz de Abreu, na qual a parte autora alega que se casou com o requerido, sendo que romperam faticamente a união. Foi juntada à peça vestibular a documentação de fls. 06/09. Citado, o réu apresentou contestação, concordando com os termos da petição inicial. Era o que havia a relatar. Passo a decidir. Inicialmente, verifico que não cabe manifestação do Ministério Público nos autos diante da regra esculpida no art. 698 do Código de Processo Civil. Assim preceitua o art. 226, § 6º, da Carta Magna quanto ao instituto do divórcio, verbis: O casamento civil pode ser dissolvido pelo Divórcio (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 66/2010). Ou seja, atualmente a norma constitucional não exige qualquer requisito temporal para a realização do divórcio, razão pela qual só me resta decretar a dissolução da sociedade conjugal, como almejado pelas partes. Ante o exposto, julgo procedente a presente demanda com arrimo no art. 487, I do Código de Processo Civil, decretando, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77 a dissolução do casamento das partes. Custas e honorários advocatícios de 10% em rateio, diante do interesse recíproco no resultado da demanda na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Fica a presente sentença servindo como mandado, a ser averbado no Cartório de Registro de Civil, voltando a autora a assinar o nome de solteira. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os expedientes necessários e, com as anotações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

14.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000053-32.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

14.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DESENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000018-72.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

14.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000226-90.2015.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANTIDIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000029-04.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000028-19.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CASSIMIRO FERREIRA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 20 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

14.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000429-15.2016.8.18.0103
Classe: Execução de Alimentos
Autor: A.G.S.P
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: A.F.P
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, emendar a inicial, a fim de instruir demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, conforme dispõe o artigo 524, I, II,III e IV do CPC.Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 22 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

14.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000070-94.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES SOUSA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:"...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000069-12.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES SOUSA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:"...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000068-27.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES SOUSA

Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:"...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000067-42.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES SOUSA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:"...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000152-28.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:"...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000154-95.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:"...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000153-13.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO DE SOUZA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000072-64.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES SOUSA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ- BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000071-79.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES SOUSA
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):

DESPACHO: "...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000066-57.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES SOUSA
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Inventariado: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas".

14.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000484-29.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEBASTIANA BARBOSA
Advogado(s):
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO: "... notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacunas apontadas".

14.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000664-45.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE NAZARÉ BARROS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: "... notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacunas apontadas".

14.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000044-96.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA CARLOS DA SILVA
Advogado(s): AUGUSTO VINICIUS SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10926)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO: "... notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacunas apontadas".

14.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000050-06.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALO FERREIRA NUNES
Advogado(s): AUGUSTO VINICIUS SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10926)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacunas apontadas".

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000209-46.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONAS ALVES FERREIRA
Advogado(s): FLORISA TERESINHA BARBOSA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 9553)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacunas apontadas".

14.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000662-75.2015.8.18.0061

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE NAZARÉ BARROS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacunas apontadas".

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000663-60.2015.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE NAZARÉ BARROS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacunas apontadas".

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000110-76.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)
Réu: BANCO CIFRA
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 (quinze dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, suprindo a lacuna apontada, juntando o respectivo instrumento contratual, devendo, ainda, a outorgante assinar a procuração ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas."

14.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000464-69.2016.8.18.0104
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CENTRAL DE FLAGRANTES - TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO FILHO DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5048)
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 310, II, do código de Processo Penal. HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE FRANCISCO FILHO DOS SANTOS, converto-a em preventiva. Por consequência, INDEFIRO o Pedido de Liberdade Provisória em apenso.

14.285. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000465-54.2016.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ, ELENI DA SILVA BRAGA CAVALCANTE
Advogado(s): ORLANDO ALENCAR FERREIRA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 9481)
Réu: JOEL DE LIMA
Advogado(s):
DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 7º da Lei n. 12.016/2009, **DEFIRO A MEDIDA LIMINAR POSTULADA PELO IMPETRANTE**, determinando ao Impetrado, Prefeito de Miguel Leão- PI, que repasse ao Impetrado, Câmara Municipal de Miguel Leão-PI, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, o duodécimo de R$ 37.081,62 (trinta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), sob pena de incorrer em crime de responsabilidade (art. 1º, XIV, do Decreto- Lei nº 201/67).
Sem prejuízo, para o caso de descumprimento, fixo multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais), exigível do patrimônio pessoal do impetrado.
Notifique-se a Autoridade Coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações.
Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do Município de Miguel Leão- PI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.
Prestadas as informações supra ou decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao Ministério Público Estadual, para manifestação.
Monsenhor Gil- PI, 21 de setembro de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000319-07.2016.8.18.0106
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DALVA AVELINO DE SÁ, REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO
Interditando: ANDERSON AVELINO DE SÁ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Travessa Tabeliã Clara Ernestina Leal Reis s/n - Centro, NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DALVA AVELINO DE SÁ**,

brasileira, solteira, nascida aos 06/06/1984, filho de Lucinda Avelino de Sousa e Sebastião Vieira de Sá, residente e domiciliada no Assentamento Mucaitá, são José do Peixe - PI em face de **ANDERSON AVELINO DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/04/1995, filho de Lucinda Avelino de Sousa Sá e Sebastião Vieira de Sá, residente e domiciliado no Assentamento Mucaitá, São José do Peixe - PI, ficando por este edital citada eventuais interessados, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz de Direito em substituição da Vara Única da Comarca de NAZARÉ DO PIAUÍ

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000179-04.2015.8.18.0107
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MAURO JUNIOR DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Requerido: ELOIDES ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios-Piauí INTIMA o senhor advogado Virgilio Bacelar de Carvalho, OAB 2040, para que tome conhecimento que a audiência designada nos autos do processo em questão, para 24/11/2016, às 10:00 horas, foi antecipada para dia 21, ficando inalterado mês, ano e horário.

14.288. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001475-06.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTIM RAIMUNDO GONÇALVES
Advogado(s): Dr. **EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES** (OAB/PI 5531)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203-A)
SENTENÇA: INTIMO-OS PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104, QUE SEGUE: Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo de fls.86/88, pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, alinea b, do NCPC.

14.289. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001333-65.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FERREIRA BARBOSA
Advogado(s): Dr. **EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531)**
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): Dra. **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8.203-A)**
SENTENÇA: INTIMO-OS PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 97, QUE SEGUE: Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo de fls. 86/88, pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC.

14.290. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000724-14.2015.8.18.0030
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA PORÃ - MS, MARCIEL FELICIO MARTINS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI
Advogado(s): Dr. Aieska Cardoso Fonseca (OAB 10902/MS)
ATO ORDINATÓRIO: Intime para tomar ciente da audiência de oitiv de testemunha designada para o dia 18 de outubro de 2016, às 09h, neste fórum.

14.291. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000908-33.2016.8.18.0030
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4A VARA DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Deprecado: FRANCISCO LINDEMBERGERG DOS SANTOS CARVALHO, JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI
Advogado(s): Dr. Alexandre Margott F. Neiva T. de Souza (OAB/PI 11.258)
ATO ORDINATÓRIO: Intime para tomar ciente da audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 18 de outubro de 2016, às 10h, neste fórum.

14.292. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001604-06.2015.8.18.0030
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA, MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUSA, RAIMUNDA PEREIRA DE MIRANDA, MARIA JOSÉ DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): Dra**. JOSIANNE SARAIVA DA SILVA**(OAB/PIAUÍ Nº 13592), **MARIA VITORIA DA SILVA**(OAB/PIAUÍ Nº 9598)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO BARBOSA REGO
Advogado(s): Dra. **SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS**.(OAB/PI 3823).

DESPACHO: INTIME-OS PARA TOMAREM CIENTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA **22 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 9:00 HORAS**, NO FÓRUM LOCAL.

14.293. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº: 0001593-11.2014.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: JOSILENE MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5276)
Interditando: MÁRIO ARAÚJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito - Substituto legal da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MÁRIO ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado em CONJ. MINISTRO MARCOS FREIRE, Q-03, C- 02, RODAGEM DE PICOS, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0001593-11.2014.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSILENE MARIA DE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 21 de setembro de 2016.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz de Direito - Substituto legal da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

14.294. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000420-78.2016.8.18.0030
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ANTONIO CARLOS BORGES DA SILVA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8994)
DECISÃO: (...) Designo o dia 23 de novembro de 2016, às 11 horas, neste Fórum de Justiça, para entrevista do interditando(...)

14.295. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000011-05.2016.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE DA SILVA BORGES
Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8994)
Réu: RAIMUNDA SEBASTIANA GOMES ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Intimem-se (advogada supracitada) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 23/11/2016 às 08h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

14.296. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000995-23.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PAULO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA CARMO
Advogado(s): DRa. ROSANA SARA ARAÚJO CARMO (OAB/PI Nº 6402-B)
DESPACHO: Intimem-se (advogada supracitada) para tomar ciência da coleta do material para realização de exame pelo método de DNA, designada para o dia 04/11/2016 às 10h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

14.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000445-26.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTO PEREIRA SENA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000445-26.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTO PEREIRA SENA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º,VI, e 14 do CDC, c/c o art. 269, I, do CPC, julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação juridica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 802750526), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a BENTO PEREIRA SENA, CPF 648.890.683-68, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 687,60 (seiscentos e oitenta e sete rais e sessenta centavos), correspondetes à restituição em dobro do valor dos descxontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 802750526. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data

(Sumula 362 STJ), e acrecsidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficei-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 802750526) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art.461,§4º, do CPC).Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060?1950).Após o trânsito em julgado,dê-se baixa ma distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS,31 de agosto de 2016.(rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direitoda Vara Única da Comnarca de PALMEIRAIS." FICA também INTIMADOS do valor do Débito Atualizado, que importa a presente conta em R$ 2.285,33 (FOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

14.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000524-05.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITA SENA DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000524-05.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITA SENA DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI 9.016.
SENTENÇA: "...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 269,I, do CPC, julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 0123216937709), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a BENEDITA SENA DE ALMEIDA SILVA, CPF 199.164.263-63, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 2.440,24 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 0123216937709. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 0123216937709) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentes reais) por cada desconto realizado (art. 461,§ 4º, do CPC).Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº 1.060/1950).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Pubique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS,31 de agosto de 2016. a).(rubrica) - KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara única da Comarca de PALMEIRAIS.". FICA também INTIMADOS do valor da conta - Débito Atualizado, o qual importa o valor de R$ 4.116,29 (QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

14.299. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
(REPLUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
Processo nº 0002985-12.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: IVANILDA MARIA LIMA SARAIVA
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)
Requerido: JULIO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a existência de outro compromisso intitucional do ora signatário na mesma data na qual fora designada a presente audiência, tencionando evitar deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **determino o cancelamento da audiência anteriomente aprazada e designo para o dia 17/11/2016 às 12:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Parnaíba.**

14.300. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004332-22.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARQUES TEIXEIRA, ANTONIO MARQUES TEIXEIRA
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO: Considerando a existência de outro compromisso intitucional do ora signatário na mesma data na qual fora designada a presente audiência, tencionando evitar deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **determino o cancelamento da audiência anteriomente aprazada e designo para o dia 30/11/2016 às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Parnaíba.**

14.301. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003699-40.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
Réu: SAMUEL DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): DENIS DA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9961), MILTON DA PAZ ARAGÃO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11342), RENAN ALBUQUERQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9263)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado SAMUEL DO NASCIMENTO SOUSA pela prática dos crimes de LESÃO CORPORAL, AMEAÇA e INJÚRIA cometido com Violência Doméstica, na esteira dos artigos 129, § 9º, 147 e 140 do Código Penal, c/c artigo 5º e ss. da Lei nº 11.340/2006. (?) Mantenho e fixo a pena final em 04 (quatro) meses de detenção, tendo em vista a ausência de causas,

especiais ou gerais, de diminuição ou aumento de pena. DO CÚMULO MATERIAL: Considerando que o acusado praticou três ações distintas com desígnios autônomos, uma vez que inicialmente ameaçou a vitima e depois lhe agrediu e injuriou, em momentos diversos, impõe-se o somatório das penas com fulcro no artigo 69 do Código Penal. Fixando a PENA FINAL em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de detenção. Com fulcro no artigo 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, é estabelecido o REGIME ABERTO para o início de cumprimento de sua pena privativa de liberdade, por ser este o mais adequado de acordo com os fins preventivos da pena aos acusados. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Incabível a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, prevista no artigo 44 do Código Penal, por se tratar de crime perpetrado com Violência Doméstica. DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Contudo, aplico a suspensão condicional da pena, nos moldes do artigo 77 do Código Penal, pelo período de provas de dois anos, considerando o quantum da pena e as circunstâncias do caso concreto, mediante o cumprimento das condições estatuídas no artigo 78 § 2º, ?a?, ?b? e ?c?, do Código Penal, devendo a Audiência Admonitória se realizar neste juízo competente para a execução. Além disso, o acusado deverá participar de reuniões no escritório modelo do curso de psicologia da UESPI duas vezes por semana, na forma do art. 45 da Lei nº 11.340/2006. Condeno ao pagamento das custas processuais. (?) P.R.I.

14.302. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003389-97.2015.8.18.0031
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: EDILEUZA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): TAINAH BRANDÃO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8929)
Requerido: LUIZ CARLOS SANTOS QUEIROZ
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
SENTENÇA: Dessarte, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito.

14.303. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001485-08.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GABRIEL SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

14.304. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004385-95.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO JOSE GOMES SAMPAIO
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, apresentem suas alegações finais, conforme o que dispões o art. 403, § 3º, do CPP. Quanto ao requerido pela defesa, deixo para apreciar o pedido ao proferir a sentença de pronúncia.

14.305. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001273-60.2011.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Apenado: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o apenado, por seu advogado, para colacionar aos autos comprovante de residência idôneo do mesmo nesta Comarca, proposta de emprego revestida das formalidades cartoriais de praxe, bem como os cálculos de liquidação da pena e relatório carcerário, atualizados, no prazo de 10 (dez) dias.

14.306. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001388-42.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GENIVAN SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais em forme de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.307. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000692-89.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOAO LUIZ DOS REIS CARVALHO
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
SENTENÇA: EX POSITIS, pronuncio o acusado JOÃO LUIS DOS REIS, já qualificado, pela prática de atos tipificados no art. 121, § 2º, II, do Código Penal Brasileiro, submetendo-o a julgamento perante o TRIBUNAL DO JÚRI desta Comarca.

14.308. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0003822-38.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOVITO ALVES FERREIRA NETO
Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por sua advogada, para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias

14.309. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000542-59.2014.8.18.0031
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: CLEITON DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
SENTENÇA: EX POSITIS, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil Pátrio, julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando, após o trânsito em julgado desta, o arquivamento dos autos de acordo com a Lei de Organização Judiciária deste Estado.

14.310. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001665-68.2009.8.18.0031
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: ADERMILSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
SENTENÇA: Dessarte, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito.

14.311. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000441-27.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS MENEZES DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10685)
SENTENÇA: EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, a fim de ABSOLVER o acusado MARCOS MENESES DA CRUZ, com arrimo no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal.P.R.I

14.312. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001409-33.2006.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: REGINALDO BARROS DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
SENTENÇA: EX POSITIS, julgo PROCEDENTE, in totum, a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado REGINALDO BARROS DA SILVA como incurso nas reprimendas do art. 217-A do Código Penal. (?) Por sua vez, inexiste também qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, portanto, o acusado fica condenado definitivamente à uma pena de 09 (nove) anos de reclusão. Fixo o regime inicial FECHADO, de acordo com o artigo 33, § 2°, 'a' do CP a ser cumprido na Penitenciária de Parnaiba\PI. O acusado poderá apelar em liberdade. Condeno o sentenciado nas custas processuais (art. 804 do CPP). (?) P.R.I.

14.313. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001549-04.2005.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FABIO AUGUSTO FONSECA ROCHA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
SENTENÇA: EX POSITIS, nos termos do art. 107 c/c 109, inc. VI, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao acusado FABIO AUGUSTO FONSECA DA ROCHA, e conseqüentemente, determino o arquivamento do feito de acordo com a nossa Lei de Organização Judiciária. P.R.I. Cumpra-se.

14.314. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003176-33.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PEDRO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO(OAB/PIAUÍ Nº 228)
SENTENÇA: EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, consubstanciada no pedido constante na denúncia ofertada pelo Ministério Público, razão por que CONDENO, nos termos do art. 387 do CPP, o acusado PEDRO CARDOSO DA SILVA como incurso nas penas dos artigos 217-A do Código Penal. PENAS DEFINITIVAS: aplicando-se a dosimetria efetuada, torno definitiva a pena em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. Deverá o acusadocumprir sua pena em regime inicialmente FECHADO (CP, art. 33, § 2º, "b").Condeno o acusado no pagamento das custas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal.O acusado terá o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que permaneceu solto em toda a instrução processual. (?) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.315. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004349-53.2015.8.18.0031
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: 1ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - PARNAÍBA-PI
Requerido(s): J. P. D. B., G. S. D. O.
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DECISÃO: Dessarte, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito.

14.316. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000017-43.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DE ASSIS TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 9254)
SENTENÇA: EX POSITIS, condeno o acusado FRANCISCO DE ASSIS TAVARES DE OLIVEIRA, pela prática do crime tipificado no artigo 306 do CTB. (...) Dessa maneira torno pena definitiva em 08 (oito) meses de detenção e 20 dias multa arbitrada em 1/30 do salário mínimo vigente a época do pagamento. Com fulcro no artigo 33, § 2º, "a", do Código Penal, fica estabelecido o REGIME ABERTO para o início de cumprimento de sua pena privativa de liberdade, por ser este o mais adequado de acordo com os fins preventivos da pena.

14.317. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003122-96.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOÃO BATISTA PINHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): WIANEY BEZERRA SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6646)
SENTENÇA: Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada ao apenado JOÃO BATISTA PINHO DE OLIVEIRA, a teor do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95.

14.318. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001043-47.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO CELSO ARAUJO ANANIAS, JOSE ALBERTO DA SOUSA ARAUJO, JOSE FABRICIO DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os acusados, por seu advogado, para que apresentem alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.319. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001656-43.2008.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ALEXSANDRO LIMA PEREIRA
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
DESPACHO: Determino a intimação do causídico do apelante, via diário de justiça, para que apresente suas razões no prazo de 08 (oito) dias, conforme preceitua o art. 600, do CPP.

14.320. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001429-58.2005.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAONY DA SILVA PIRES, JULIANO JOSE DA SILVA
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959), MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os acusados, por seus advogados, para que apresentem alegações finais em forma de memoriais, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

14.321. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003378-05.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: CÉLIDA TEIXEIRA VERAS OLÍMPIO
Advogado(s):
DECISÃO: Desta forma, presentes a verossimlhança alegada e o perigo da demora na não concessão da liminar, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida na ação de busca e apreensão.

14.322. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001797-81.2016.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO DILUVIO DA SILVA MIRANDA, JOÃO PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO ALVES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14202)
Requerido: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
idade do alegado e plausibilidade jurídica do pedido, ACOLHO EM PARTE pedido inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, no que determino a expedição de Alvará Judicial em nome de MARIA DO DILUVIO DA SILVA MIRANDA, CPF nº 024.920.483-57, para levantamento das verbas rescisórias no valor de R4 3.030,34 (Três trinta reais e trinta e quatro centavos) e seus acréscimos legais, em nome do de cujus, JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, CPF 941.975.983-00, ficando o valor de R$ 8.186,62 (oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente ao FGTS (Epregador L C Aragão Lopes), depositado em caderneta de poupança, conforme § 1º da 6.858/90, em nome no menor JOÃO PEDRO MIRANDA DO0 NASCIMENTO, até atingir a maioridade civil, fora isto, apenas por autorização judicial.
Sem custas ou honorários.
Transitado em julgado a sentença, expeça-se alvará na forma legal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 21 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.323. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003802-52.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado MICHELA DO VALE BRITO (OABA/pI Nº 3148) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível,no rpazo de 10 dias, o pagamento das custas finais sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí

14.324. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000439-23.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLOS ANTONIO LIMA MIRANDA
Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8661), JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6643)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado JOSÉ FERREIRA GUERRA (OAB/MA 8.951) a providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias o pagamento das custa finais sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. O referido é verdade. Dou fé.

14.325. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000439-23.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLOS ANTONIO LIMA MIRANDA
Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8661), JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6643)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado ARTHUR MAXWUELL MORAES (OAB/PI 8661) para oferecer à Impugnação ao Valor da Causa , no prazo de 10 dias.

14.326. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000423-84.2003.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: TEREZA CORREIA DE ARAUJO
Advogado(s):
Inventariado: RAIMUNDO CORREIA DE ARAUJO, ALICE CHAVES DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Advogado REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PI Nº 205/97 -B) para providenciar junto a secretaria da 2ª Vara Cíve, no prazo de 10 dias, l o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.327. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004196-83.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E. DOS S. R., E. C. DOS S. S.
Advogado(s): PEDRO IAGO DE ALMEIDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14373), JOSE THOMAZ LOURENÇO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10842)
Requerido: I. A. R.
DESPACHO: Comparecer Audiência de Conciliação referente à SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/11/2016 às 09:00 horas no Fórum local situado em Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI.

14.328. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000929-16.2010.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. A. DE S. N., M. I. A. DE S.
Advogado(s): CAVOUR CALDAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7582-A)
Requerido: J. A. A. DOS S. N.
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PI 5903)
INTIMAÇÃO da parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, conforme boleto que segue em anexo, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

14.329. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003966-75.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: P. R. B.
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: H. A. L. B.
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
DESPACHO: para comparecer Audiência de Conciliação referente à SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/11/2016 às 12:00 horas no Fórum local situado em Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI.

14.330. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000337-56.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDICE MARIA DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, especificar de manceira fundamentada quais provas pretende produzir

14.331. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002114-76.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ZIFIRINA MARIA DOS REIS
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, informar se a pretensãoperseguida nos presentes autos é a mesma desejada nos autos que tramita na Comarca de Itainópolis-PI

14.332. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000414-65.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE PAULA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): DR. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA-OAB-PI-4.640
SENTENÇA: . . . ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido formulado, na forma do art. 487, inciso I, do CPC, para o fim de declarar inexistência do débito, confirmanda a antecipação de tutlea, no sentido de determinar que a requerida abstanha-se desuspender o fornecimento de energia elétrica da unidade consumidora, e caso já tenha sido efetivada que restabeleça o fornecimento de energia elétrica na residência do autor. Honorário advocatícios pela parte requerida .

14.333. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000204-14.2016.8.18.0032
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA DE FATIMA FORMIGA MOURA BARROSO
Usucapido: LUIZ RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DE FATIMA FORMIGA MOURA BARROSO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARGARIDA TORRES DIAS e NAPOLEÃO MOURA DIAS, residente e domiciliado(a) em RUA MONSENHOR HIPÓLITO, N° 645, CENTRO, PICOS - Piauí em face de LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, residente na cidade de Santa Cruz do Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS

14.334. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002263-72.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: PIVANILDA BEZERRA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: . . ANTE O EXPOSTO, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485,VIII do CPC. Custas pela parte autora.

14.335. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003347-45.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ISAURA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: BANCO BRADESCO, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado(s): DR. JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO-OAB-PI-7198-A e DR. WILSON SALES BELCHIOR-OAB-PI-9.016
DESPACHO: . . .. . PARA NO PRAZO SUCESSIVO DE QUINZER (15) DIAS, apresentarem suas Razões Finais

14.336. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002233-08.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA DE SOUSA BONFIM
Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte à perícia médica, a ser realizada no dia 11/10/2016, às 09:00 horas, na Clínica Ortomed, localizada na rua Osvaldo Cruz, 332, Centro, Picos-PI.

14.337. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002762-56.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANTONIO CARDOSO
Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
Réu: DORIEDSON DA SILVA VIEIRA, SPE PICOS PLAZA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: " ... DETERMINO a intimação do autor para juntar cópia da inicial e de todos os documentos, em número igual ao número de partes a serem citadas, sob pena de indeferimento da inicial. ..."

14.338. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002941-24.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VALDENIR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064)
SENTENÇA: Homologação do acordo firmado entre as partes, declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 269, III, do CPC. Sem custas processuais.

14.339. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000132-27.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Réu: ELETROBRÁS-DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10856)
SENTENÇA: Homologação do acordo firmado entre as partes, declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 487, III, do CPC. Sem custas processuais.

14.340. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000951-95.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A.
Advogado(s): EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 30217)
Requerido: ARNALDO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologação do acordo firmado entre as partes, declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 269, III, do CPC.

Custas *pro rata*.

14.341. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000283-27.2015.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IRENE LUISA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B), FRANCISCO DAVID QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7575)
Réu: GEZINETA MARIA DE SOUSA - DIRETORA DA ESCOLA NORMAL OFICIAL DE PICOS
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3238)
SENTENÇA: Concedido a segurança para garantir à parte impetrante o direito à obtenção do certificado de conclusão do ensino médio.
Custas pela impetrante.

14.342. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003008-86.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITA RODRIGUES DE SOUSA LIMA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Julgado procedente a declaração de nulidade da multa imposta à requerente e, por consequência, a inexistência do débito da requerente junto a requerida, bem como condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais.
Sem custas.

14.343. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001352-31.2014.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: GRÁFICA PICOENSE LTDA ME
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756-)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Rejeitado os embargos interpostos e julgado a extinção do processo sem resolução de mérito. Quanto a execução de pré-executividade, essa foi rejeitada.
Custas processuais serão pagas pela embargante.

14.344. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000709-10.2013.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ARLAN MOISÉS DE MOURA FÉ, REGIANE DE SOUSA ARAÚJO, MARIA ANA DE MOURA FEITOSA, ADRIANA DE MOURA LEAL, MARIA JANE DE JESUS, ALAÍDES CARVALHO MOURA, SOLIMAR CRISTÓVÃO LUZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA, LUÍS JOSÉ VELOSO, RAIMUNDA MARIA DA LUZ, MARIA YONE GONÇALVES ARAÚJO, ELIVANDA LEAL VELOSO BARROS
Advogado(s): JEAN MARCELO DOS SANTOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4534), JODSN PINHEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4536)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA/PI - EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgado procedente o pedido para conceder a ordem e determinar o restabelecimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais aos impetrantes com as vantagens e vencimentos que lhes são inerentes.
Sem custas.

14.345. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000139-58.2012.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: FRANCEILSON DE SOUSA BRASILEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgado a extinção do processo sem resolução de mérito, art.269, VIII, do CPC, e, em consequência, foi revogada a liminar antes deferida. Custas finais pelo desistente.

14.346. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002636-45.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA MARTINS LOPES
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), JOSE FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514-B)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido.
Sem custas.

14.347. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002636-45.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA MARTINS LOPES
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), JOSE FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514-B)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido.
Sem custas .

14.348. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001307-61.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIKA CAMILLA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: ELETROMAIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
SENTENÇA: Julgado procedente, em parte, para decretar a rescisão do contrato em questão, condenando à ré a indenizar a autora pelos danos morais e materias efetivamente suportados.
As custas processuais serão pagas pela requerida.

14.349. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001370-18.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOSÉ MILTON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgado a extinção do processo sem resolução de mérito, art.269, VIII, do CPC.
Custas finais pelo desistente.

14.350. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001386-69.2015.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: DAYANE DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Foi acolhido o pedido formulado na inicial para determinar que seja retificado o Registro de Nascimento de Ana Carolina Rodrigues Ferreira, de sorte a constar como sua data natalícia, 20 de Janeiro de 2015, permanecendo inalterados os demais dados.
Sem custas.

14.351. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001473-25.2015.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO ANTARES - KEYLIANE COUTINHO FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Concedido a segurança para garantir à parte impetrante o direito à obtenção do certificado de conclusão do ensino médio. Custas pela impetrante.

14.352. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000184-23.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640)
SENTENÇA: Foi julgado procedente o pedido para declarar a inexistência dos contratos de financiamento, condenar a parte ré em indenizar à parte autora, por danos materiais e morais. Além disso, determinado à distribuição da presente comarca, assim como a distribuição da secretaria do JECC, que faça pesquisa no nome da autora e extraia cópias de todos os processos nos quais a mesma é autora, que tenha como objeto descontos supostamente indevidos em seu beneficio, e as remeta ao Ministério Público dessa comarca para análise de ocorrência de crime.

14.353. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000126-20.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):

Réu: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Foi declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 295, II, c/c 267, VI, do CPC. Sem custas processuais.

14.354. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002377-45.2015.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: REINAN CAVALCANTE DAMASCENO
Advogado(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 10962)
Réu: DIRETOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CAMPUS DE PICOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Foi declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, art. 485, VI, do CPC. Sem custas processuais.

14.355. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003196-16.2014.8.18.0032
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSIMAR ALVES DE SOUSA, JAILZA MARTINS DA COSTA
Advogado(s): LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. LAÍS RODRIGUES PIO GONÇALVES (OAB/PI Nº 8403), como advogada das partes, do despacho de fls. 20, para emendando a inicial no prazo legal, requerer a sua nomeação, o que pressupõe que aceita o encargo com a gratuidade legal, nos termos do art. 3º, inc. V, da Lei nº 1.060/1950.

14.356. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001568-60.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: art. 129, § 9º, e art. 147, ambos do CP
Vítima: Maria Claudiana da Silva
Denunciado: MACIEL FERREIRA DE LIMA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828-A)
SENTENÇA: Isto posto, acatando o requerimento do(a) nobre representante do Ministério Público, bem como da defesa, e nos termos do art. 386, inciso II do Código de Processo Penal, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado Maciel Ferreira de Lima da imputação que lhes fora feita. Encaminhe-se cópia dos termos de depoimento da vítima na fase inquisitorial e em juízo (cópia do seu depoimento em DVD), denúncia, e da sentença para o Ministério Público em face de possível prática do delito de denunciação caluniosa pela vítima. (art. 40 do CPP). Ao transitar em julgado a presente decisão, dê baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 14 de setembro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.357. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000119-48.2004.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 155, § 4º, IV e art. 62, ambos do CP
Vítima: Helvécio Areolino da Rocha
Denunciados: EDIVALDO FRANCISCO DE SOUSA e CÍCERO ALVES DE ASSIS
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, e 109, III, ambos do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos, 24 de setembro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.358. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002350-62.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: Art. 129, § 9º, do CP
Vítima: Eliane da Silva Batista
Réu: MARCIANO DE MOURA PEREIRA
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
ATO ORDINATÓRIO:
O Secretário da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito titular da 4ª Vara de Picos-PI, Dr. Sérgio Luís Carvalho Fortes, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os Srs. Advogados, BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), para, no prazo legal, apresentar(em) alegações finais por memoriais, nos autos em epígrafe. E para constar, foi expedido o presente aviso. Picos(PI), 22 de setembro de 2016. Eu, Roberto P. Damasceno, Técnico Judicial, digitei.

14.359. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000550-62.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI, MARCO AURÉLIO RABELO DE SOUSA, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, ANA PAULA DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº

6828)
Requerido: ERNANDO JOSÉ DE SOUSA NORBERTO
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
DECISÃO: "...o MM juiz designou o dia 26/09/2016 às 10:00 horas para a continuação da audiência ..."

14.360. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000468-31.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Réu: BRUNO LIMA ALENCAR
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
DECISÃO: Diante do exposto, indefiro o pedido de substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar. Intime-se o acusado e seu defensor da sentença às fls. 202/208. Ciência ao Ministério Público e à defesa desta decisão. Expedientes necessários. Picos, 20 de setembro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.361. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000468-31.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Tipificação: Art. 33 da lei 11/343/06
Réu: BRUNO LIMA ALENCAR
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11446), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
SENTENÇA: DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu BRUNO LIMA ALENCAR como incurso nas sanções do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 pelo crime de transportar e trazer consigo substância entorpecente. Passo a dosimetria da pena: O réu agiu com culpabilidade normal a espécie, nada tendo a valorar. Não registra antecedentes criminais. Não existem nos autos elementos para se aferir a personalidade e conduta social do agente, motivo pelo qual deixo de valorá-la. O motivo do delito é a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo. As circunstâncias lhe são desfavoráveis tendo em vista o local em que ocorreu o delito, uma praça movimentada, local com público vulnerável ao consumo de drogas, o que denota uma grande ousadia por parte do réu. As conseqüências do crime são normais a espécie: Não há elementos para se aferir a situação econômica do réu. Fixo a pena base em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado. O réu era menor de 21 anos na data do fato, conduta autorizativa à aplicação da atenuante prevista no artigo 65, inciso I, do Código Penal, pelo que, nesta segunda fase atenuo a pena em 01 (um) ano e 15 (quinze) dias, passando a dosá-la em 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a qual torno definitiva, ante a inexistência de agravantes ou de outras causas de aumento ou de diminuição da pena. DA PENA DE MULTA. Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 575 (quinhentos e setenta e cinco) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avós) do valor do salário-mínimo, tendo cm vista a capacidade econômica do réu que declarou trabalhar como gesseiro. Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valer e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu. PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251 4a C - Rei. Juiz Devienno Ferraz. - J. 18.03.1997). Portanto, fica o réu definitivamente condenado a uma pena de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão c 575 (quinhentos c setenta e cinco) dias-multa, a qual torno definitiva. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA E DA DETRAÇÃO. Em relação ao regime de cumprimento da pena, o Supremo Tribunal Federal decretou a inconstitucionalidade do art. 2°, § Io da lei 8.072/90, motivo pelo qual, considerando o disposto na alínea "b" do § 3o do art. 33 do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime semiaberto. O § 2o. do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o acusado encontra-se encarcerado desde 20/02/2016, por conseguinte, não cumpriu 2/5 (dois quintos) da pena imposta, nos precisos termos do art. 2°, § 2" da lei 8.072/90, razão pela qual mantenho o regime inicialmente semiaberto. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. O acusado foi preso em flagrante delito e teve sua prisão em flagrante convertida em prisão preventiva, permanecendo acautelado durante toda a fase processual. Não concedo ao acusado o direito de aguardar julgamento de eventual recurso em liberdade, pois permanecem os motivo autorizadores da custódia cautelar e conforme os precedentes do STJ não se concede o direito de apelar era liberdade a réus que permaneceram presos durante toda a instrução do processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação. DOS OBJETOS APREENDIDOS. Em relação ao dinheiro apreendido, RS 208,00 (duzentos e oito reais) não foram produzidas provas da sua origem e trata-se de um valor desproporcional à suposta renda do denunciado que em seu interrogatório afirmou que vive de empreita e de uma ajuda da avó quando pode de cerca de RS 150,00 (cento e cinqüenta) reais por mês dependendo das condições, motivo pelo qual com fulcro no § único do artigo 63 da Lei n° 11.343/06, decreto a perda do numerário apreendido com o réu em favor da União, devendo a quantia ser revertida ao FUNAD, após o trânsito em julgado. PLEITO DE RESTITUIÇÃO DE BENS E VALORES -PRESENTES OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM O CONFISCO - ORIGEM ESPÚRIA DEMONSTRADA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ORIGEM LICITA DO DINHEIRO PERDIMENTO MANTIDO - RECURSO NÁO PROVIDO. (TJSC, Ap. Crim. n. 2011.046305-5). Quanto aos celulares apreendidos não houve comprovação que foram adquiridos com o produto dos crimes ou que eram utilÍ2ados para a prática delituosa, devendo serem restituídos somente após a apresentação das respectivas notas fiscais. DA DROGAAPREENDIDA. Oficie-se à autoridade policial responsável para proceder a incineração das drogas apreendidas, nos ferinos do artigo 50, § 3", da Lei 11.343/06, preservando-se a quantia mínima que se fizer necessária para contraprova. Vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre o pedido de prisão domiciliar formulado nas alegações finais da defesa. Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Lance-se o nome do réu no rol de culpados; b) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal; c) Expeça-se guia de recolhimento do réu; d) Proceda-se ao recolhimento da pena pecuniária em conformidade com o disposto no art. 686 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 1o de setembro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.362. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001974-42.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s):

DESPACHO: INTIMAR os Advogados Dr. JOÃO LEAL OLIVEIRA OAB/PI:120-B, Dr. FRANCISCO PEREIRA NETO OAB/PI: 2199 e o Dr. LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL OAB/PI: 11.722 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 20/10/2016, às 09:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.363. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001332-06.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: MANOEL ANTONIO CAVALCANTE
Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258), ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10669)
DESPACHO: INTIMAR os advogados acima mencionados para apresentar, no prazo legal, as razões do recurso.

14.364. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000322-81.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCOS DA SILVA MARTINS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.365. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000221-44.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AMILTON DOS SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.366. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000222-29.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANA MARIA DE JESUS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.367. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000240-84.2014.8.18.0110
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO SANTANA DANIEL NETO, CLEIDIANA DA CONCEIÇÃO DANIEL
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.368. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000269-03.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANALICE NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000016-25.2009.8.18.0110
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): CRISTIANE FERREIRA DA SILVA COMERCIO
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
DESPACHO:
Vistos, Determino a secretaria que Oficie a CGJ para que proceda a inclusão de processo julgado no sistema ThemisWeb e após, proceda-se a baixa e arquivamento dos autos, independentemente de nova conclusão, ante o trânsito em julgado da demanda.Cumpra-se. Pimenteiras, 19 de setembro de 2016

14.370. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000219-74.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGÉRIO PEREIRA MOURÃO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.371. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000249-12.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ REGINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.372. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000329-73.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNA RAFAELA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.373. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000326-21.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIVALDA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.374. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000270-85.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.375. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000323-66.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROLAND GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.376. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000217-07.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAIRO DA CRUZ SILVA SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.377. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000277-77.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELONILSON ALVES MOREIRA
Advogado(s): JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
P. R. I.
Cumpra-se.

14.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000848-83.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDIANA DE CARVALHO ALENCAR
Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9051)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CEARÁ Nº 16.383)
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito em parte: "(...) ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, com fundamento no art. 487, inciso I do CPC/15 (...)"

14.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000591-26.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EURIPE LOPES DE BRITO
Advogado(s): AIRISTON LEITE AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 12082)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados ***Airiston Leite Ayres*** e ***Joaquim Cardoso*** para comparecerem à audiência de instrução designada para o dia ***11 de outubro de 2016, às 11 horas*** na sala das audiências deste Fórum.

14.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000607-72.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MANOEL DA SILVA, MARIA NEUSA ROCHA SILVA
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
Réu:

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os autores,para que,no prazo de 15(quinze)dias,emende a inicial,juntando aos autos declaração de hipossuficiência e demais documentos comprobatórios de renda.Piracuruca,22 de setembro de 2016.

14.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000712-64.2007.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RITA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4028)
DESPACHO: "Considerando a prioridade definida no art. 14 da Lei 9.504/97, fica designado o dia 27/03/2017 às 10:20h para a realização da audiência. Intimações necessárias".

14.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000121-87.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
DESPACHO: "Cite-se a parte requerida para compor a relação processual, bem como, intime-a para comparecer à audiência de conciliação que fica designada para o dia 27/03/2017, às 10:00h, no Fórum local. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados [...]"

14.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000477-53.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu: MARIA DO CARMO MACHADO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a nobre advogada acima citada, para que apresente no prazo legal quesitos nos autos da ação supra, razão pelo qual será designada perícia na interditanda Maria do Carmo Machado de Sousa. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, o digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 22 de setembro de 2016.

14.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000655-70.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FONTENELE DE BRITO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DESPACHO: "Considerando a prioridade definida no artigo 14 da Lei nº 9.504/97 fica designado o dia 27/03/2017 às 09:20h para a realização da audiência. Intimações necessárias".

14.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000320-17.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDEDIT CARDOSO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): JOSE EVALDO BENTO MATOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3274)
DESPACHO: "Considerando a prioridade definida no artigo 14 da Lei nº 9.504/97 fica designado o dia 27/03/2017 às 08:20h para a realização da audiência. Intimações necessárias".

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000307-81.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO COELHO DA SILVA
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
Réu: BERNARDO TABOSA LEITE
Advogado(s): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9822)
DESPACHO: "Designo audiência para o dia 28/03/2017, às 08:20 horas, neste Fórum. Promover as comunicações necessárias para a realização do referido ato processual".

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000653-37.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DA TRINDADE CARVALHO DE SOUSA, JOANNE CARVALHO DE SOUSA, VALERIA DO NASCIMENTO SOUSA, FRANCISCO DE BRITO FONTENELE
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: JOÃO MACHADO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:Intime-se os autores,por seu advogado,acerca da fls.92,conforme despacho deste juízo proferido às fls.103 nos autos da presente ação.Piracuruca,22 de setembro de 2016.

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000691-15.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA ALICE FONTENELE DE BRITO, IVANILDO VIEIRA DE BRITO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94), AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o Sr.Advogado supra citado,para que junte aos autos cópia das certidões de nascimento das menores.Piracuruca,22 de setembro de 2016.

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000271-83.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: NORBELINO TORRES DO NASCIMENTO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do acusado, ***Dr. Agilberto Miranda Santana, para audiência no dia 27 de setembro de 2016, às 09h***, no auditório do Fórum Local.

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000**530-44.2008**.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: JOSUÉ DE BRITO MACHADO, DAVI MENDES DE SOUSA
Advogado(s): *ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA*(OAB/PIAUÍ Nº 5483)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada do acusado Josué de Brito Machado, Dra. ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA, para comparecer à **audiência de instrução** designada para o dia **16 de novembro de 2016, às 08h40min**, no auditório deste Fórum.

14.391. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002613-57.2016.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: PRETESTATO CARVALHO DE ARAGÃO
Advogado(s): RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8434)
Réu: EDILEUSA DE BRITO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente, a Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Piripiri-PI INTIMA a advogada RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES, OAB-PI nº 8434, da audiência de Conciliação, designada no processo em epígrafe para o dia 17.11.2016, às 09:30 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piripiri, 22.09.2016. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

14.392. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000036-10.1996.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ROSA DE SOUSA CHAVES
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-b)
Requerido: CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: De ordem, fica INTIMADOS, do Advogados acima mencionados, dos cálculos homologados, nos termos da decisão de fls.459 proferido nos autos supra, cuja parte final é do teor seguinte: " ... Ante o exposto, HOMOLOGO o valor principal do cumprimento de sentença no importe de R$ 156.543,03 (cento e cinquenta e seis mil reais e quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), mais os honorários de sucumbência no valor de R$ 15.654,30 (quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), após o trânsito em julgado da presente decisão, expeçam-se os respectivos alvarás, sendo o pertencente ao espólio expedido em nome do senhor RIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, enquanto ao alvará pertencente ao causídico, expeça-se em nome do próprio subscritor da petição de cumprimento de sentença. P.R.I. Piripiri-PI, 16 de setembro de 2016.a) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara. Piripiri-PI", 22/09/2016, eu, Niege F. C. Amorim, Secretária da 3ª Vara a digitei.

14.393. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000842-88.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
"Ante o exposto, acolho em parte os embargos, para o fim de determinar seja afastado do cálculo o montante referente ao excesso reconhecido na impugnação, pelo que fixo o montante da execução em R$ 33.451,30 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), de acordo com a memória de cálculo apresentada pelo INSS. Condeno a embargada nas custas processuais e honorários de advogado, fixados estes em 10% sobre o valor atribuído aos embargos, entretanto, isento-a desse pagamento, por ser pobre na forma da lei. P.R.I. Após, independente do trânsito em julgado, expeçam-se as Requisições de Pequeno Valor - RPV ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª região. PIRIPIRI, 22 de setembro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI"

14.394. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000909-53.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL JOÃO DE SOUSA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
"Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE para que seja concedido ao requerente o benefício de prestação continuada (BPC) no valor de um salário mínimo mensal. Determino, ainda, que a Autarquia ré efetue o pagamento das verbas atrasadas a partir do indeferimento administrativo, devendo incidir correção monetária, a contar do vencimento de cada parcela e juros a contar da citação, utilizando-se como parâmetro o artigo 1º F da Lei 9494/1997. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas até a data da prolação desta sentença, em conformidade com a Súmula nº 111, do Superior Tribunal de Justiça, e artigo 85, §2º do NCPC. Desde já, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para DETERMINAR que o réu implante em 10 (dez) dias o benefício acima deferido em favor da autora, sob pena de multa de R$100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, nos termos do art. 536, § 1º do NCPC. Os honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora ficam arbitrados em dez por cento (10%) (art. 85, § 8º do NCPC). Deixo de submeter esta sentença ao reexame obrigatório por aplicação da súmula 620 do STF. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. PIRIPIRI, 22 de setembro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

14.395. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000058-29.2000.8.18.0033
Classe: Embargos
Embargante: ARMAZEM PEDRO II LTDA, RAIMUNDO ARAUJO MELO
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
SENTENÇA: Intimação aos advogados das partes sobre o teor da sentença de fls. 43, que vai a seguir transcrita: "... Vistos, etc. Trata-se de Embargos de Devedor em que é embargante a empresa ARMAZÉM PEDRO II e embargado o BANCO DO NORDESTE S.A. Com efeito, a extinção da execução forçada configura a perda superveniente do objeto deste feito, motivo pelo qual julgo a embargante CARECEDORA DA AÇÃO, por falta de interesse processual, e extingo, por consequência, os presentes embargos de devedor, sem análise do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquive-se com a devida baixa, P.R.I.C. PIRIPIRI, 25 de junho de 2015. As) Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante-Juíza Titular do JECC desta Comarca Respondendo cumulativamente pela 3ª Vara.?

14.396. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000092-33.2002.8.18.0033
Classe: Impugnação ao Cumprimento de Sentença
Impugnante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado sobre o teor da sentença de fls. 11, que vai a seguir transcrita: "... Vistos, etc. Trata-se de Impugnação ao Valor da causa em que é impugnante BANCO DO NORDESTE S.A e Impugnado ARMAZÉM PEDRO II. Com efeito, a extinção da execução forçada, assim como dos embargos de devedor, configura a perda superveniente do objeto deste feito, motivo pelo qual julgo a impugnante CARECEDORA DA AÇÃO, por falta de interesse processual, e extingo, por consequência, a presente impugnação, sem análise do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquive-se com a devida baixa. P.R.I.C PIRIPIRI, 25 de junho de 2015. As)Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante ? Juíza Titular do JECC desta Comarca Respondendo cumulativamente pela 3ª Vara.?

14.397. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003107-53.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA NEUSA ANTUNES DE PAIVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
1) Recebo a apelação, uma vez que, o recurso é tempestivo, conforme certicado às fl. 50, e a exigibilidade do preparo está suspensa, visto que esta sendo deferido o benefício da Assistência Judiciária Grauita.
2) Intime-se o recorrido, por seu advogado, para apresentar, em 15 (quinze) dias, suas contrarrazões na apelação interposta às fls.36/50.
3) Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado, lavre-se a certidão pertinente.
4) Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

5) Expedientes necessários.
PIRIPIRI, 22 de setembro de 2016.
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.398. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001245-47.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ESTER DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PE Nº 29497)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista que o autor alegou a sua ilegitimidade de configurar no pólo passivo em petição de fl.45/64, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, proceder com a alteração da petição inicial para substituição do réu, conforme o art. 339 § 1º do CPC/2015.Expedientes necessários.PIRIPIRI, 19 de setembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

14.399. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001506-80.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO DUARTE DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls. 29/34, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Diante do exposto, e utilizando-se da fundamentação acima, a qual torna-se parte integrante do presente dispositivo, julgo antecipadamente a lide (CPC, art. 330, I), declaro prescrita a pretensão discutida nestes autos (CPC, art. 219, §5º), ocasião em que JULGO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, consoante inteligência do art. 269, IV do CPC. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita, oportunidade em que deixo de condená la no pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. P.R.I. CUMPRA-SE. PIRIPIRI, 11 de abril de 2014. As) FRANCISCO JOAO DAMASCENO - Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI".

14.400. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000965-23.2008.8.18.0033
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673/2002)
Executado(a): COMERCIAL VAREJISTA DE PIRIPIRI LTDA
Advogado(s): ÁLVARO LUIS MENESES BRANDÃO E MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5392), JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
SENTENÇA: Intimação ao advogado do executado sobre o teor da sentença de fls. 140/141, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Isto posto, julgo procedente a exceção de pré executividade, para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil e condenar a exequente em honorários advocatícios, que arbitro em R$ 2.000,00 (dois reais), em consonância com o artigo 1º-D da Lei 9.494/97. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. PIRIPIRI, 11 de dezembro de 2015. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.?

14.401. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002290-52.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA DOS SANTOS, ANTONIO ISANIO DOS SANTOS
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: INASEPE- INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS E PECÚLIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos Advogado dos autores para informarem o endereço correto para fins de envio da citação do requerido, tendo em vista que a correnpondência anteriormente enviada fora devolvida pelos correios com a informação " NÃO EXISTE O NÚMERO ".

14.402. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000375-57.2016.8.18.0068
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LUIS CARLOS SOUSA CASTRO
Advogado(s): (...)
Cite-se o(a) acusado(a) para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 dias, podendo alegar preliminares que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as, nos termos do art. 396-A do CPP. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, remetam-se os autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí para designação de defensor público, ficando o mesmo de já nomeado para promover a defesa do aludido acusado, conforme previsto no aludido art. 396-A, § 2°, do CPP, dando-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias.

14.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000275-73.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BARBOSA CHAVES
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Revela o exame dos autos falta de justificativa acerca de sua ausência a referida reunião judicial, uma vez que o seu patrono foi intimado sobre a realização do referido ato conforme edital de intimação juntado...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000581-76.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANGELIA MARIA GOMES BARBOSA
Advogado(s):
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Revela o exame dos autos falta de justificativa acerca de sua ausência a referida reunião judicial, uma vez que o seu patrono foi intimado sobre a realização do referido ato conforme edital de intimação juntado...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000248-90.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATA ESPERANÇA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Revela o exame dos autos falta de justificativa acerca de sua ausência a referida reunião judicial, uma vez que o seu patrono foi intimado sobre a realização do referido ato conforme edital de intimação juntado...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000560-32.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZUNIR SOUSA DE CARVALHO NETA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Revela o exame dos autos falta de justificativa acerca de sua ausência a referida reunião judicial, uma vez que o seu patrono foi intimado sobre a realização do referido ato conforme edital de intimação juntado...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000543-64.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REIS FERREIRA ROCHA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICÍPIO DE PORTO-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Revela o exame dos autos falta de justificativa acerca de sua ausência a referida reunião judicial, uma vez que o seu patrono foi intimado sobre a realização do referido ato conforme edital de intimação juntado...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000281-80.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO CHAVES
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Revela o exame dos autos falta de justificativa acerca de sua ausência a referida reunião judicial, uma vez que o seu patrono foi intimado sobre a realização do referido ato conforme edital de intimação juntado...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000330-24.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum

Autor: IVANILDA COSTA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Revela o exame dos autos falta de justificativa acerca de sua ausência a referida reunião judicial, uma vez que o seu patrono foi intimado sobre a realização do referido ato conforme edital de intimação juntado...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000088-67.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Processo devolvido pela instância recursal. INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que de direito, sob pena de ARQUIVAMENTO. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 13 de setembro de 2016

14.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000355-39.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANIBAL PEREIRA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Processo devolvido pela instância recursal. INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que de direito, sob pena de ARQUIVAMENTO. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 13 de setembro de 2016

14.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000310-30.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ELLYSON JARDEL MOURA E SILVA
Advogado(s): MANOEL PEREIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 1155), LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
SENTENÇA: Ante o exposto, por tudo o que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE os pedidos da denúncia para CONDENAR o réu ELYSSON JARDEL MOURA E SILVA, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 129, caput do CPB (vítima Tarsivaldo Pereira da Silva), do artigo 16, parágrafo único, inciso IV da Lei n. 10.826/2003 (por ilegal de arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado ou suprimido), do artigo 15 da Lei n. 10.826/2003 (disparo de arma de fogo) e artigo 244-B da Lei n. 8.069/90 (ECA) (2 vezes) (vítimas Antônio Diego Ferreira de Vasconcelos e João Alves Brandão Neto), tudo em concurso material (art. 69, CPB).

14.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000525-69.2015.8.18.0069
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ALINE MARIA DE CASTRO RODRIGUES, EMYLLE VITÓRIA DE CASTRO SOUSA, JAMYLLI APARECIDA DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SOUSA
Advogado(s):
Vistos etc. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 08/12/2016, às 10:20 horas. INTIME-SE a ré. ADVIRTA(M)-SE o(s) réu(s) de que deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de Advogado ou Defensor Público, bem como de que o prazo de 15 dias para apresentar contestação começará a correr da referida audiência (art. 334, §9°; art. 335, inc. I e art. 695, CPC/2015). A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para audiência será na pessoa de seu Advogado (art. 334, §3°, CPC/2015), a menos que esteja representada em Juízo pela Defensoria Pública. INTIME-SE a Defensoria Pública e/ou Advogado. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de setembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000403-56.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSEANE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
Réu: ADÃO RODRIGUES DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos etc. DEFIRO a gratuidade de justiça. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 08/12/2016, às 10:40 horas. CITE(M)-SE o(s) réu(s) para que compareça(m) à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada. ADVIRTA(M)-SE o(s) réu(s) de que deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de Advogado ou Defensor Público, bem como de que o prazo de 15 dias para apresentar contestação começará a correr da referida audiência (art. 334, §9°; art. 335, inc. I e art. 695, CPC/2015). A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para audiência será na pessoa de seu Advogado (art. 334, §3°, CPC/2015), a menos que esteja representada em Juízo pela Defensoria Pública. Ainda em tempo, DEFIRO os alimentos provisórios na ordem de 20%, nos termos do art. 4° da Lei 5478/68, a fim de resguardar o alimentado de possíveis infortúnios enquanto o feito tem seu regular andamento. INTIME-SE a Defensoria Pública e/ou Advogado.

14.415. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000012-24.2003.8.18.0069

Classe: Embargos de Terceiro
Autor: MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA MELO
Advogado(s): Stanley Jones Lopes(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 6464)
Réu: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o exposto, DETERMINO à embargante que no prazo de 15 dias junte aos autos cópia do registro imobiliário do bem constrito em seu nome ou do cônjuge bem como certidão de casamento atualizada. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de setembro de 2016

14.416. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000134-17.2015.8.18.0069
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: JOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. DESIGNO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE MENOR para o dia 28/03/2016, às 09:0 hrs. REQUISITE-SE o representado, se internado, ou INTIME-SE, se solto. INTIME-SE o representante legal do representado. INTIME(M)-SE a(s) vítima(s) e a(s) testemunha(s). AUTORIZO a expedição de carta precatória, se o caso. INTIME-SE o ADVOGADO constituído ou a DPE. INTIME-SE o MP. I e Cumpra-se.

14.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000543-29.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUCAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000115-13.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DARIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000574-49.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BORGES DE ABREU
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000580-56.2013.8.18.0112

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BORGES DE ABREU
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000564-05.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA SILVEIRA BASTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000558-95.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA SILVEIRA BASTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.423. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000035-49.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EULINA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000198-29.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARILDA GOMES BENVINDO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000028-57.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FERREIRA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000040-71.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EULINA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000094-37.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZORAIDIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000060-62.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA BATISTA DOS SANTOS IRMÃ
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.

O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000199-14.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARILDA GOMES BENVINDO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.430. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000098-74.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZORAIDIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.431. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000470-57.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DANIEL FERREIRA LIMA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000099-59.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZORAIDIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção**

do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000597-92.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PERPÉTUA FERNANDES DA COSTA SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000108-21.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DARIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000044-11.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000015-58.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000014-73.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000038-04.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EULINA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000126-42.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JERONIMO EVANGELISTA DA ROCHA
Advogado(s): ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** o número de parcelas descontadas e o valor total debitado de seus proventos de aposentadoria por força do negócio questionado; **d)** o valor pretendido a título de repetição do indébito; **e)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000572-45.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000616-64.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000691-06.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000620-04.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA PAZ
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000640-92.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELIX GOMES DE SOUSA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A, ATUAL DENOMINAÇÃO BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000904-12.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958)

Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000520-49.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000489-29.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000664-23.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000525-71.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.

Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000604-50.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000472-90.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELIX GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.452. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000580-22.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CIPRIANA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000568-08.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000694-58.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.455. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000667-75.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ NUNES MARTINS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.456. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000549-02.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIZA RODRIGUES ALVES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.457. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000600-13.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000566-38.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VITURINO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000573-30.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000559-46.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GEORGINA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000576-82.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIDIO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000569-90.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000490-14.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000532-63.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIZA RODRIGUES ALVES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que. **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e. caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.465. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000485-89.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.466. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000512-72.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):

DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.467. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000509-20.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERMANA FERREIRA CABRAL
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.468. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000662-53.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.469. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000692-88.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.470. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000606-20.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da

liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.471. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000660-83.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.472. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000608-87.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.473. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000610-57.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.474. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000535-18.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os

recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.475. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000579-37.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIDIO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.476. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000584-59.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELIX GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.477. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000571-60.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.478. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000526-56.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.479. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000574-15.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.480. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000465-98.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESINHA BATISTA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.481. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000778-59.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELIX JOSE DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.482. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000762-08.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NELINA DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.483. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000745-69.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAO NETO SOBRINHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)

Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.484. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000755-16.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NELINA DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.485. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000754-31.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NELINA DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.486. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000733-55.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO IVO DOS ANJOS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.487. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000760-38.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATILDE PAULO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.

Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.488. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000763-90.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NELINA DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.489. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000805-42.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.490. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000749-09.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NELINA DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.491. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000756-98.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NELINA DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.492. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000748-24.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NELINA DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.493. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000780-29.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELIX JOSE DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.494. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000813-19.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.495. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000813-19.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.496. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000767-30.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GIUCEIA SOARES DE SOUSA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.497. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000798-50.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERTOLINO RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.498. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000797-65.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERTOLINO RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.499. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000808-94.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.500. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000809-79.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DELMIRA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extição do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.501. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000594-06.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.502. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000599-28.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.503. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000581-07.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.504. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000593-21.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERMANA FERREIRA CABRAL
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.505. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000652-09.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.506. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000513-57.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.507. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000502-28.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESINHA BATISTA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.508. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000657-31.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.

Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.509. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000537-85.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIDIO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.510. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000656-46.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.511. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000454-69.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.512. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000536-03.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIDIO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.513. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000508-35.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERMANA FERREIRA CABRAL
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.514. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000590-66.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERMANA FERREIRA CABRAL
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.515. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000538-70.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIDIO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.516. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000477-15.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CIPRIANA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.517. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000504-95.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TERESINHA BATISTA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.518. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000577-67.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LIDIO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.519. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000515-27.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.520. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000653-91.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUAREZ DA CRUZ PIU
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.521. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000670-30.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ADÁLIO PAULO DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.522. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000455-54.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.523. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000544-77.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DAVID RAMOS DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.524. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000543-92.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELIPA DE ASSIS ANDRADE
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.525. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000505-80.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERMANA FERREIRA CABRAL
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):

DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.526. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000682-44.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUAREZ MARTINS DE CASTRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.527. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000729-18.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BELIZA DA SILVA ROCHA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** o valor pretendido a título de repetição do indébito.

14.528. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000791-58.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IRINEU ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) o valor pretendido a título de repetição do indébito.

14.529. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000743-02.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAO NETO SOBRINHO
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO

Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.530. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000786-36.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ODORIO DE BARROS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.531. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000728-33.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BELIZA DA SILVA ROCHA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.532. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000772-52.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATILDE PAULO DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.533. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000734-40.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO IVO DOS ANJOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO

Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.534. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000732-70.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO IVO DOS ANJOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.535. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000806-27.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.536. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000740-47.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS VIRGENS DA CONCEIÇAO
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO CIFRA L
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.537. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000814-04.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO

Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.538. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000751-76.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA NELINA DA COSTA, BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.539. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000793-28.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.540. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000759-53.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATILDE PAULO DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.541. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000582-89.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.

Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.542. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000595-88.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERMANA FERREIRA CABRAL
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o reu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.543. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000810-64.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DELMIRA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.

14.544. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000430-75.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.545. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000110-88.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DARIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.

Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.546. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000535-52.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.547. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000532-97.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.548. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000537-22.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ IVO DE CARVALHO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.549. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000016-43.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.550. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000514-76.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BANRISUL S/A.
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.551. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000030-27.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL MARIANO DE SOUSA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.552. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000012-06.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.553. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000086-60.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EMILIANO PAES
Advogado(s): ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida com audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** o número de parcelas descontadas e o valor total debitado de seus proventos de aposentadoria por força do negócio questionado; **d)** o valor pretendido a titulo de repetição do indébito; **e)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.554. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000046-78.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.555. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000109-06.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DARIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.556. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000452-36.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DEUSDETE ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.557. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000211-28.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO LOPES, BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.558. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000582-26.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BORGES DE ABREU
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.559. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000023-35.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.560. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000600-47.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PERPÉTUA FERNANDES DA COSTA SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro a gratuidade da justiça.
Processamento sob o rito da Lei 9.099/95.
O procedimento sumaríssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 5 dias úteis, contados do encerramento oficial da greve bancária, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contraio discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.

14.561. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-39.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALCIDES PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Expeça-se alvará para levantamento dos valores do deposito de fls. 136 e 141, em favor do requerente/beneficiário, intimando para recebê-lo em secretária em 30 dias e, no referido prazo, requerer o que for de direito. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, realize-se a movimentação de arquivamento (246) e envie os autos ao arquivo judicial, devendo ser enviado Oficio ao Fermojupi, uma vez por mês - via Malote Digital - com relatório expedido pelo Sistema Themis Web com todas as certidões de não pagamento de custas finais para fins de cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Havendo impossibilidade de emitir guias de custas, em decorrência da ausência de informações do sucumbente (nome completo e CPF), depois de realizadas as diligência possíveis, aguarde-se o transcurso do prazo decadencial, certificando a decadência, realize-se a movimentação processual de arquivamento (246) e envie os autos ao arquivo judicial.

14.562. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000287-78.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO(OAB/SÃO PAULO Nº 237754)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (fls. 23-24), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC. Sem custas e sem honorários (art. 90,§ 3º, do CPC).

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. Cancele-se a audiência agendada. P.R.I.C.

14.563. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000409-28.2015.8.18.0113
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MAURO DOS SANTOS SOUSA - MENOR, FRANCILENE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Requerido: VAGNER LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intimado para indicar o endereço atual do requerido, o requente às fls. 31, indicou o endereço do tio do requerido, sem mencionar se o requerido e o tio moram juntos. Assim sendo, intime-se o requerente para em 15 dias dizer se o endereço constante ás fls. 31 é o endereço do requerido e, não o sendo, para indicar seu atual endereço.

14.564. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-69.2016.8.18.0113
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ WILSON DE SOUSA PACHECO - ME
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: ANTÔNIO BORGES DE MOURA LEAL
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Intime-se o embargante (autor dos embargos) por meio de seu patrono, para no prazo de 15 dias, realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, sob pena de cancelamento da distribuição do feito (art. 290, CPC).

14.565. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000403-84.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLEMENTINO JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
Os documentos acostados aos autos não são suficientes para conferir a plausibilidade ao argumento da parte autora. Os fatos são controvertidos, já que há indícios nos autos da existência do contrato e da dívida, consubstanciados no extrato do INSS, onde aparece a consignação do contrato impugnado e, ainda, de outros contratos da mesma natureza, de forma que as alegações somente podem ser melhor analisados sob o contraditório.Diante do exposto, INDEFIRO a tutela provisória.

14.566. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000357-95.2016.8.18.0113
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: DOMINGOS DE SOUZA COELHO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUÍ Nº 13297)
Assim sendo, julgo procedente o pedido contido na inicial, confirmando a liminar anteriormente deferida, mantendo a medida de proteção já concedida, com a ressalva de que tal medida não importa na retira ou proibição de o autor do fato permanecer a menos de 100 metros da vítima, desde que ele esteja na sua residência que fica próxima a residência da vítima, respeitados os direitos inerentes a privacidade.Intime-se a vítima pessoalmente e o autor do fato por meio de seu patrono.Ciência ao MP.Após, com o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivem-se os autos.

14.567. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000095-42.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Réu: RITA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado acima para comparecer juntamente com seu constituinte, à audiência de conciliação, designada para o dia 26/10/2016 às 13:00 hs, neste juízo. Maria Odésia de oliveira Soares - Analista Judicial.

14.568. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000076-36.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARMANDO ALVES DE MOURA
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado acima para comparecer juntamente com seu constituinte, à audiência de conciliação, designada para o dia 26/10/2016 às 13:30 hs, neste juízo. Maria Odésia de oliveira Soares - Analista Judicial.

14.569. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000097-12.2016.8.18.0115

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Réu: CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado acima para comparecer juntamente com seu constituinte, à audiência de conciliação, designada para o dia 26/10/2016 às 12:30 hs, neste juízo. Maria Odésia de oliveira Soares - Analista Judicial.

14.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000098-94.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Réu: LUCIVÂNIA S. DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado acima para comparecer juntamente com seu constituinte, à audiência de conciliação, designada para o dia 26/10/2016 às 12:00 hs, neste juízo. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

14.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000241-20.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA FEITOSA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363)
Réu: BEMOL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado acima para comparecer juntamente com seu constituinte, à audiência de conciliação, designada para o dia 26/10/2016 às 11:30 hs, neste juízo. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

14.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000242-05.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA FEITOSA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363)
Réu: DINOVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se o advogado acima para comparecer juntamente com seu constituinte, à audiência de conciliação, designada para o dia 26/10/2016 às 10:00 hs, neste juízo. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

14.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000043-46.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDEANE MENDES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intima-se o advogado acima para comparecer juntamente com seu constituinte, à audiência de conciliação, designada para o dia 26/10/2016 às 11:00 hs, neste juízo. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial.

14.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000403-75.2016.8.18.0116
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DOS ANJOS BRAGA RIBEIRO VIEIRA
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Usucapido: MARIA DE FÁTIMA ANDRADE BRAGA
Advogado(s):
DESPACHO:
A petição inicial não traz aos autos a identificação e os endereços dos confinantes do imóvel objeto da presente demanda de usucapião, o que é essencial para o cumprimento do disposto no art. 246,§3º do CPC/2015 que determina a intimação pessoal dos confinantes.
Ademais, se faz necessário, indicar a posição de cada confinante em relação ao referido imóvel, o que não consta no documento de fl. 05.
Diante disso, nos termos do art. 321 do CPC/2015, determino a intimação da parte autora, via Diário da Justiça e através do seu advogado, para, em até 15(quinze) dias, completar ou emendar a inicial nos termos supracitados, sob pena do seu indeferimento.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do

Piauí, aos 22 de setembro de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

14.575. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Processo nº 0000168-11.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: GABRIEL JULIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da devolução da correspondência de fl.28, determino a intimação da parte autora, através de seu Advogado, para, em até 15 dias, fornecer o atual endereço da parte requerida. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo-PI, 22 de setembro de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista.

14.576. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0002154-11.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito,** nos termos do CPC 487, III. "b"

14.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000016-57.2003.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado(a): LAURO DE BRITO RODRIGUES COM E REPRES, MARIA RAIMUNDA AMORIM COELHO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **16 de novembro de 2016, às 13:00 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de dezembro de 2016, às 13:00 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Um terreno medindo dez(10) metros de frente e fundos; por vinte e cinco(25) metros nas laterais, com área total de 250m², situado em uma Rua Projetada na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI, limitando-se da seguinte maneira: pela frente com uma Rua ainda sem denominação; para os fundos com Delso Ruben Pereira; para o lado direito, com os vendedores e pelo lado esquerdo com Oscar Ribeiro, registrado sob o nº R-2.3.727, Lv. 2-X, avaliado em R$ 20.000,00
ÔNUS: NÃO CONSTA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 20.000,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE: IGUAL OU SUPERIOR A 50%
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NÃO INFORMADO PELO ÓRGÃO EXEXQUENTE.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 22 de setembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.578. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000908-43.2015.8.18.0135
CLASSE: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA JUDICIARIA DE PERNAMBUCO
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, DINIZ DE SA CAVALCANTI, AGROPECUARIA SANTA TEREZA S/A
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **16 de novembro de 2016, às 10:30 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de dezembro de 2016, às 10:30 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: 1ª gleba denominada "GADO BRAVO", no lugar "LAGOA DAS PANELAS", com uma área de 1.606.50 hectares, Lv. 2-A, matrícula sob o nº 151, fls. 075v, avaliada em R$ 257.040,00; 2ª glega localizada no lugar "LAGOA DE DENTRO", com uma área de 767.10 hectares, Lv. 2-A, matrícula sob o nº 152, fls. 076, avaliada em R$ 122.736,00; 3ª gleba localizada no lugar denominado "CHAPADA DO BONITO", Lv. 2-A, matrícula sob o nº 153, fls. 076v, avaliada em R$ 396.240,00; 4ª gleba localizada no lugar denominado "CHAPADA DO LAGEDO", Lv. 2-A, matrícula sob o nº 154, fls. 077v, avaliada em R$ 364.704,00 e 5ª gleba localizada no lugar denominado "ALTO DA CANOA", Lv. 2-A, matrícula sob o nº 155, fls. 077v, avaliada em R$ 581.328,00, todas as glebas na data São Romão, município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.
ÔNUS: NÃO CONSTA

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.722.048,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE: IGUAL OU SUPERIOR A 50%
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NÃO INFORMADO PELO ÓRGÃO EXEQUENTE.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
São João do Piauí, 22 de setembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.579. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0002227-80.2014.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: PERCILIA RODRIGUES GUIMARÃES
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por PERCILIA RODRIGUES GUIMARÃES, Brasileira, Casada, filha de MARIANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES e JOSÉ ONOFRE RODRIGUES, residente e domiciliada em TV. ERNESTO CARVALHO, 445, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí em face de LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar resposta nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 22 de setembro de 2016 (22/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.580. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000053-16.2005.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(a): ENEAS DE CARVALHO NETO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **16 de novembro de 2016, às 08:30 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de dezembro de 2016, às 08:30 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Um gleba de terra com área de 30.42.00 hectares, no lugar denominado "CANTO DO GENIPAPO", neste município, registrado sob o nº 1.742, Lv. 2-M, fls. 42, com as seguintes benfeitorias: 38 tarefas de capim, 2.700m de cerca com 09 fios de arame, avaliada em R$ 37.000,00.
ÔNUS: NÃO CONSTA
VALOR DA AVALIAÇÃO: 37.000,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE: IGUAL OU SEPERIOR A 50%
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NÃO INFORMADO PELO ÓRGÃO EXEQUENTE.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
São João do Piauí, 22 de setembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.581. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000028-47.1998.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Executado(a): JOSE ANTONIO COELHO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **16 de novembro de 2016, às 11:00 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de dezembro de 2016, às 11:00 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Um terreno, onde se encontra edificada uma casa com 03(três) cômodos, toda na laje em regular estado de conservação situada na Travessa Sete de Setembro, medindo 04(quatro) metros de frente e fundos; por dez metros de cada lados, limitando-se para o lado direito, com depósito de Ednei Modesto Amorim; para o lado esquerdo, com Raimundo Moraes de Moura; aos fundos com o murro da casa do

Projeto e pela frente, com a via pública, registro sob o nº R-2-10.038, Lv. 2-CE, fls. 512, avaliado em R$ 95.000,00
ÔNUS: NÃO CONSTA
VALOR DA AVALIAÇÃO: 95.000,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE: $$$$
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NÃO INFORMADO PELO EXEQUENTE.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
São João do Piauí, 22 de setembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.582. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000038-37.2011.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): GILDEMAR LOPES DA SILVA ME
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **16 de novembro de 2016, às 10:00 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de 12 de 2016, às 10:00 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Uma gleba de terra denominada "ALAGOINHA", data Gameleira de Cima, município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, com uma área de 92.00.00 hectares, cadastrada no INCRA sob o nº 130095002860-0 e ITR sob o nº 0077375-1, com as seguintes benfeitorias: toda cercada de arame, com dez hectares de capim, energia elétrica e água encanada, limites e confrontações constantes da escritura.
ÔNUS: NÃO CONSTA
VALOR DA AVALIAÇÃO: 55.000,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE: IGUAL OU SUPERIOR A 50%.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NÃO INFORMADO PELO ÓRGÃO EXEQUENTE.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
São João do Piauí, 22 de setembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.583. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000023-78.2005.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado(a): JOÃO VITAL COELHO DE SÁ MEE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **16 de novembro de 2016, às 12:00 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de dezembro de 2016, às 12:00 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Uma área de terra no lugar denominado "LAGOA DA SERRA", do patrimônio municipal desta cidae, medindo dez tarefas, correspondentes a 3.02.20 hcetares, limitando-se da seguinte maneira: para o nascente, com João Meneses Neto; para o poente, com a Rodovia Fortaleza/Brasília; para o norte, com Manoel Ribeiro de Sousa e para o Sul, com Leolino Ferreira Cavalcante, sendo que no referido imóvel se encontra construída uma casa residencial, edificada de tijos, coberta de telhas, com seis dependências e piso de barro, situada à margem direita da estrada Fortaleza/Brasília, no referido imóvel uma linha de transmissão de energia elétrica em uma área de 25.000m², registrado sob o nº R-1-9.398, Lv. 2-BX, fls. 06, avaliada em R$ 20.000,00
ÔNUS: NÃO CONSTA
VALOR DA AVALIAÇÃO: 20.000,00
VALOR MÍNIMO DO LANCE: IGUAL OU SUPERIOR A 50%.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NÃO INFORMADO PELO ÓRGÃO EXEQUENTE.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
São João do Piauí, 22 de setembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.584. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001219-68.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 986012), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUÍ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

14.585. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001232-67.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DA CONCEIÇÃO GOMES
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

14.586. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001240-44.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSENDA BRAZ DE SANTANA
Advogado(s): JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 986012), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

14.587. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001208-39.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

14.588. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001250-88.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DINA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

14.589. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001249-06.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MOURA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

14.590. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001230-97.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAUENE BRAZ DA SILVA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

14.591. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001596-02.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL ANTONIO PAES DE BRITO
Advogado(s): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6384)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT
Advogado(s):
DECISÃO: Vistas as partes sobre o laudo em 5 (cinco) dias, devendo apresentar alegações finais no mesmo prazo.

14.592. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001193-96.2013.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUCIO CARDOSO DIAS DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o termo de cessão ora juntado, retifique-se o polo ativo para constar ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, em substituição a Banco Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. No mais, diga o autor, em 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito. Cumpra-se.

14.593. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001262-26.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: NILFRANIO RIBEIRO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.594. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000127-52.2011.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: EDMIRO PEREIRA MARQUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, sem maiores delongas, confirmo o deferimento do pedido liminar e julgo-o procedente, em definitivo, consolidando nas mãos da parte autora a posse do bem. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobe o valor da causa, nos moldes do art. 85, § 2º, do NCPC. P.R.I. CUMPRA-SE.

14.595. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000444-50.2011.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ELIDIANE COSTA DEUSDARA
SENTENÇA: Assim, sem maiores delongas, confirmo o deferimento do pedido liminar e julgo-o procedente, em definitivo, consolidando nas mãos da parte autora a posse do bem. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobe o valor da causa, nos moldes do art. 85, § 2º, do NCPC. P.R.I. CUMPRA-SE.

14.596. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001361-06.2010.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: SIOMARA BELARMINO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, sem maiores delongas, confirmo o deferimento do pedido liminar e julgo-o procedente, em definitivo, consolidando nas mãos da parte autora a posse do bem. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobe o valor da causa, nos moldes do art. 85, § 2º, do NCPC. P.R.I. CUMPRA-SE.

14.597. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001061-34.2016.8.18.0073
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS, HILMA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 11288)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Para cumprir a Cota Ministerial de fls.23/25.

14.598. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000825-82.2016.8.18.0073
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: DELZUITE DOS SANTOS SANTANA
Advogado(s): LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM PASSOS LESSA(OAB/PIAUÍ Nº 10118)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Cumprir a Cota Ministerial de fls. 16/17.

14.599. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001130-71.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM COUTINHO PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 10118)
Réu: CENTER CREDIT E LOSANGO PROMOÇOES E VENDAS LTDA
SENTENÇA: 1. Trata-se de demanda em que a parte autora foi intimada para proceder ao pagamento das custas e não o fez, nem comunicou ter recorrido. 2. Nos termos do art. 290 c/c 485, II, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do feito, ao tempo em que JULGO EXTINTA a presente ação. 3. P.R.I. 4. Transitada, arquive-se. CUMPRA-SE.

14.600. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000193-71.2007.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: FRANCISCO HENRIQUE DE NEGREIROS ARAUJO
SENTENÇA: Assim, sem maiores delongas, confirmo o deferimento do pedido liminar e julgo-o procedente, em definitivo, consolidando nas mãos da parte autora a posse do bem. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobe o valor da causa, nos moldes do art. 85, § 2º, do NCPC. P.R.I. CUMPRA-SE.

14.601. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001295-16.2016.8.18.0073
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ELAINE DOS SANTOS MORAIS
Advogado(s): IANNE DE SOUSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13452)
Requerido: RONAN PEREIRA DA LUZ SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu causídico, para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial e informar o número de inscrição no cadastro de Pessoa Física-CPF do requerido (art. 319, II, do CPC/15). Após certifique-se e voltem conclusos. Cumpra-se. SRNonato, 08 de setembro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR -Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.602. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000007-24.2002.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE HERCULANO DE NEGREIROS
Advogado(s): PAULO JOSE FERRAZ SANTANA(OAB/PERNAMBUCO Nº 5791)
Requerido: CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUI
Advogado(s): DIOGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517)
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime=se a parte autora, através de seu patrono, p.ara manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do merito. Em caso de persistencia do interesse deve a parte autora requerer, em igual prazo , o que entender de direito para o seguimento do feito.Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 22 de setembro de 2016.WILSON DIAS DOS REIS- Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.603. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001317-74.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIA DE JESUS PAES LANDIM
Advogado(s): MARCO TULIO ARAUJO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 250)
Réu: JOEL BENEVIDES RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu causídico, para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial e informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF da parte requerida (art. 319,II do CPC/15). Expedientes necessários.SRNonato, 19 de setembro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.604. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001089-75.2011.8.18.0073
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357/92)
Requerido: MARIA SILVA CARVALHO DE ARAGAO
Advogado(s):
SENTENÇA: (ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA E CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE r$17.100,00 DEZESSETE MIL E CEM REAIS), VALOR A SER ATUALIZADO. cONDENO O RÉU REVEL AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS, ESTES NA BASE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PRI.)

14.605. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000719-62.2012.8.18.0073

Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): HENRIQUE NOJOZA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 6921)
Réu: A FIRMA DE DEBORA DE CASTRO GALVAO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para no prazo de dez dias, dizer se ainda tem interesse no feito, e caso positivo atualizar o valor do débito , requerendo o que for de direito, sob pena de extinção do processo. Expedientes necessários. SRNonato, 15 de setembro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.606. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000519-31.2007.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Denunciado: ANGELO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA OAB/PI 790/73
DESPACHO: Intimar o advogado acima mencionado, para promover a defesa do acusado, nos termos da petição de fls. 99v e despacho de fls. 10 dos respectivos autos. SRNonato, 22 de setembro de 2016. WILSON DIAS DOS REIS- Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.607. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000247-50.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
1. RELATÓRIO.
JOSEFA DE SOUSA PEREIRA, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, por intermédio de seu advogado constituído nos autos do processo, ajuizou AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS).
Inicialmente, alega exercer atividade rural desde tenra idade e o período declarado pelo sindicato é desde 30/06/1986.
Sustenta que o trabalho é exercido ao lado de sua família, em regime de economia familiar, mormente com o esforço do casal, no cultivo da plantação de milho e feijão.
Segue relatando que seu pedido de aposentadoria por idade rural foi administrativamente indeferido pelo INSS, por suposta falta de qualidade de segurada.
Pugna pela condenação da ré à concessão de Aposentadoria por Idade Rural, com pagamento da verba retroativa desde o requerimento administrativo na data 23/04/2014.
Com a peça exordial (fls. 02-08), veio a documentação de fls. 09-42.
Citado por remessa em 03/06/2015, o INSS apresentou contestação às fls. 48-52, sem preliminares, e no mérito, pugnou pela improcedência da pretensão..
Na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 12/07/2016 foi procedido o depoimento da parte autora e das testemunhas, gravados em mídia eletrônica, sendo concedido o prazo de 15(quinze) dias para o INSS apresentar suas alegações finais.
Alegações finais remissivas da parte autora.
Alegações Finais do INSS às fls. 67v reafirmando o disposto na contestação, pugnando pela improcedência.
É a síntese do necessário. DECIDO.
2. FUNDAMENTAÇÃO
O art. 201, inciso I, da Constituição Federal atribui à Previdência Social a cobertura de eventos oriundos da idade avançada. Especificamente em relação ao trabalhador rural, dispõe o §7º, inciso II, in verbis :
Art. 201 [...]
§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
As garantias conferidas aos trabalhadores em geral pela norma constitucional transcrita concretizaram-se com a edição da Lei nº 8.213/91. Para os segurados especiais elencados no art. 11, inciso VII, do referido diploma legal foi viabilizado o direito à concessão dos benefícios descritos no seu art. 39, inciso I.
Assim é que, de acordo com o último dispositivo legal mencionado (art. 39, inciso I), o segurado especial pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprove: a) idade mínima (60 anos, se homem, e 55 anos, quando mulher) e b) o exercício de atividade rural no período anterior à data do requerimento, ainda que de forma descontínua, em número de meses idênticos ao período de carência do benefício.
Em relação ao requisito etário, a parte autora comprovou preenchê-lo, segundo demonstra a cópia de sua carteira de identidade - fl.10 - vez que nasceu em 17/03/1959.
Cabe, assim, a análise do segundo requisito, exercício da atividade rural.
Nos moldes do art. 26, inciso III, da LBPS, os benefícios concedidos aos segurados do art. 39, inciso I, independem de carência. Entretanto, deve ser observado um número mínimo de meses, idêntico ao período de carência do benefício pleiteado.
No caso de aposentadoria por idade, devem-se adotar as disposições do art. 142 do mesmo diploma, que prevê um escalonamento em função do ano em que foram implementadas as condições necessárias à obtenção do benefício.
No caso concreto, verifico que a parte autora formulou pedido administrativo em 23/04/2014.
O reconhecimento do tempo de atividade rural, ainda que passível de ser atestado pela prova testemunhal, depende de um início de prova material, eis o art. 55, § 3º da Lei de Benefícios.
Nesse intuito, a parte autora trouxe certidão de casamento de f. 15 onde consta a profissão do marido da autora como eletrotécnico e desta como doméstica.
A carteira e as declarações de exercício de atividade rural firmadas pelo Sindicato Rural somente constituem início de prova material hábil a demonstrar o labor campesino se homologada pelo INSS ou pelo Ministério Público.
Nesse diapasão a jurisprudência do STJ, in verbis:

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CARTEIRA DE FILIAÇÃO EM SINDICATO RURAL. NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU PELO INSS. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. "A declaração de sindicato rural somente constitui início de prova material hábil a demonstrar o labor campesino se homologada pelo INSS ou pelo Ministério Público" (AgRg no AREsp 550.391/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe 08/10/2014; AgRg nos EREsp 1140733/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, TERCEIRA SEÇÃO, DJe 31/05/2013; EDcl nos EDcl no AgRg no REsp 1010725/MS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, DJe 19/11/2012). 2. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no REsp: 1291466 MG 2011/0266616-2, Relator: Ministro NEWTON TRISOTTO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SC), Data de Julgamento: 18/11/2014, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/11/2014)

Quanto aos outros documentos apresentados, assiste razão ao INSS não havendo contemporaneidade entre a confecção dos documentos e o tempo alegado como de exercício de labor rural, não havendo como considerar os documentos apresentados como início de prova material, eis que não atendem a exigência contida no art. 55, § 3º, da Lei 8.213/91 e Súmula 149/STJ.

Não desconheço o teor da súmula 575 do STJ, mas neste caso, as testemunhas ouvidas em juízo não se mostrou apta para reconhecer tempo de serviço rural anterior ao documento mais antigo.

Portanto, analisando o contexto probatório, convencida estou da não realização, por parte do autor, de atividade rural pelo tempo necessário à aquisição do direito à aposentadoria por idade.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC.

Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais, tendo em vista o valor da causa muito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R$ 1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, APLICÁVEL AO CASO.

Publique-se.

Intimem-se o INSS, por remessa dos autos.

Transitada em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo com as baixas e anotações de estilo.

14.608. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000006-76.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMICIANA MARIA DA SILVA NETA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

1. RELATÓRIO.

DOMICIANA MARIA DA SILVA NETA, já qualificada nos autos do processo em epigrafe, por intermédio de seu advogado constituído nos autos do processo, ajuizou AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS).

Inicialmente, alega exercer atividade rural desde tenra idade e os documentos acostados aos autos demonstrariam que a autora possuíria mais de 40(quarenta) anos de trabalho rural.

Sustenta que o trabalho é exercido ao lado de sua família, em regime de economia familiar, mormente com o esforço do casal, no cultivo da plantação de milho e feijão.

Segue relatando que seu pedido de aposentadoria por idade rural foi administrativamente indeferido pelo INSS, por suposta falta de qualidade de segurada.

Pugna pela condenação da ré à concessão de Aposentadoria por Idade Rural, com pagamento da verba retroativa desde o requerimento administrativo na data 09/12/2014.

Com a peça exordial (fls. 02-08), veio a documentação de fls. 09-40.

Citado por remessa em 24/03/2015, o INSS apresentou contestação às fls. 48-56, sem preliminares, e no mérito, pugnou pela improcedência da pretensão.

Na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 07/07/2016 foi procedido o depoimento da parte autora e das testemunhas, gravados em mídia eletrônica, sendo concedido o prazo de 15(quinze) dias para o INSS apresentar suas alegações finais.

Alegações finais remissivas da parte autora.

Alegações Finais do INSS às fls. 133v reafirmando o disposto na contestação, pugnando pela improcedência.

É a síntese do necessário. DECIDO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 201, inciso I, da Constituição Federal atribui à Previdência Social a cobertura de eventos oriundos da idade avançada. Especificamente em relação ao trabalhador rural, dispõe o §7º, inciso II, in verbis :

Art. 201 [...]

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

As garantias conferidas aos trabalhadores em geral pela norma constitucional transcrita concretizaram-se com a edição da Lei nº 8.213/91. Para os segurados especiais elencados no art. 11, inciso VII, do referido diploma legal foi viabilizado o direito à concessão dos benefícios descritos no seu art. 39, inciso I.

Assim é que, de acordo com o último dispositivo legal mencionado (art. 39, inciso I), o segurado especial pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprove: a) idade mínima (60 anos, se homem, e 55 anos, quando mulher) e b) o exercício de atividade rural no período anterior à data do requerimento, ainda que de forma descontínua, em número de meses idênticos ao período de carência do benefício.

Em relação ao requisito etário, a parte autora comprovou preenchê-lo, segundo demonstra a cópia de sua carteira de identidade - fl.10 - vez que nasceu em 20/11/1959.

Cabe, assim, a análise do segundo requisito, exercício da atividade rural.

Nos moldes do art. 26, inciso III, da LBPS, os benefícios concedidos aos segurados do art. 39, inciso I, independem de carência. Entretanto, deve ser observado um número mínimo de meses, idêntico ao período de carência do benefício pleiteado.

No caso de aposentadoria por idade, devem-se adotar as disposições do art. 142 do mesmo diploma, que prevê um escalonamento em função do ano em que foram implementadas as condições necessárias à obtenção do benefício.

No caso concreto, verifico que a parte autora formulou pedido administrativo em 09/12/2014.

Não há contemporaneidade entre a confecção dos documentos e o tempo alegado como de exercício de labor rural, não havendo como considerar os documentos apresentados como início de prova material, eis que não atendem a exigência contida no art. 55, § 3º, da Lei 8.213/91 e Súmula 149/STJ.
In casu, cito a ficha e a declaração do sindicato de trabalhadores rurais com filiação em 2012, contratos de comodato rural datados de 2012 a 2014 e as declarações de 2014.
Não fecho os olhos para o fato de constar como "lavrador" a profissão do marido da parte autora, mas fato é que as alegações de vínculos urbanos do mesmo em período posterior, não foi impugnada pela parte autora.
Nesse sentido, confira-se:
DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. REQUISITOS. ART. 143 DA LEI N. 8.213/1991. CARÊNCIA NÃO ATENDIDA. 1. Nos termos do art. 143 da Lei n. 8.213/1991, o trabalhador rural que requer a aposentadoria por idade deve demonstrar o exercício da atividade campesina, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência exigida. Precedentes. 2. Hipótese em que a autora se afastou do trabalho no campo aos 35 anos de idade, sem que tenha sido demonstrado o seu retorno no período imediatamente anterior ao requerimento da aposentadoria. 3. Agravo regimental improvido. EMEN:(AGRESP 201102662401, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, STJ - SEXTA TURMA, DJE DATA:25/04/2012 ..DTPB:.)
Portanto, analisando o contexto probatório, convencida estou da não realização, por parte da autora, de atividade rural pelo tempo necessário à aquisição do direito à aposentadoria por idade.
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC.
Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais, tendo em vista o valor da causa muito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R$ 1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, APLICÁVEL AO CASO.
Publique-se.
Intimem-se o INSS, por remessa dos autos.
Transitada em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo com as baixas e anotações de estilo.

14.609. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000246-65.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CLARINDO PEREIRA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
1. RELATÓRIO.
ANTÔNIO CLARINDO PEREIRA, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, por intermédio de seu advogado constituído nos autos do processo, ajuizou AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS).
Inicialmente, alega exercer atividade rural desde tenra idade e os documentos acostados aos autos demonstrariam que a parte autora trabalha no ca,po desde o ano de 1986.
Sustenta que o trabalho é exercido ao lado de sua família, em regime de economia familiar, no cultivo da plantação de milho e feijão.
Segue relatando que seu pedido de aposentadoria por idade rural foi administrativamente indeferido pelo INSS, por suposta falta de qualidade de segurado pelo tempo necessário.
Pugna pela condenação da ré à concessão de Aposentadoria por Idade Rural, com pagamento da verba retroativa desde o requerimento administrativo na data 23/04/2014.
Com a peça exordial (fls. 02-08), veio a documentação de fls. 10-38.
Citado por remessa em 03/06/2015, o INSS apresentou contestação às fls. 45-48, com preliminar de prescrição, e no mérito, pugnou pela improcedência da pretensão.
Na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 07/07/2016 foi procedido o depoimento da parte autora e das testemunhas, gravados em mídia eletrônica, sendo concedido o prazo de 05(cinco) dias para o INSS apresentar suas alegações finais.
Alegações finais remissivas da parte autora.
Alegações Finais do INSS às fls. 63v reafirmando o disposto na contestação, pugnando pela improcedência.
É a síntese do necessário. DECIDO.
2. FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente quanto a alegação de prescrição, adoto o entendimento de que, em caso de eventual deferimento do pedido, não são devidas as parcelas vencidas anteriormente ao qüinqüênio que precede orequerimentoadministrativo.
Pois bem.
O art. 201, inciso I, da Constituição Federal atribui à Previdência Social a cobertura de eventos oriundos da idade avançada. Especificamente em relação ao trabalhador rural, dispõe o §7º, inciso II, in verbis :
Art. 201 [...]
§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
As garantias conferidas aos trabalhadores em geral pela norma constitucional transcrita concretizaram-se com a edição da Lei nº 8.213/91. Para os segurados especiais elencados no art. 11, inciso VII, do referido diploma legal foi viabilizado o direito à concessão dos benefícios descritos no seu art. 39, inciso I.
Assim é que, de acordo com o último dispositivo legal mencionado (art. 39, inciso I), o segurado especial pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprove: a) idade mínima (60 anos, se homem, e 55 anos, quando mulher) e b) o exercício de atividade rural no período anterior à data do requerimento, ainda que de forma descontínua, em número de meses idênticos ao período de carência do benefício.
Em relação ao requisito etário, a parte autora comprovou preenchê-lo, segundo demonstra a cópia de sua carteira de identidade - fl.10 - vez que nasceu em 04/08/1953.
Cabe, assim, a análise do segundo requisito, exercício da atividade rural.
Nos moldes do art. 26, inciso III, da LBPS, os benefícios concedidos aos segurados do art. 39, inciso I, independem de carência. Entretanto, deve ser observado um número mínimo de meses, idêntico ao período de carência do benefício pleiteado.
No caso de aposentadoria por idade, devem-se adotar as disposições do art. 142 do mesmo diploma, que prevê um escalonamento em função do

ano em que foram implementadas as condições necessárias à obtenção do benefício.
No caso concreto, verifico que a parte autora formulou pedido administrativo em 23/04/2014.
O reconhecimento do tempo de atividade rural, ainda que passível de ser atestado pela prova testemunhal, depende de um início de prova material, eis o art. 55, § 3º da Lei de Benefícios.
Nesse intuito, a parte autora trouxe certidão de casamento de f. 15 onde consta a profissão do requerente como eletrotécnico e de sua esposa como doméstica.
A carteira e as declarações de exercício de atividade rural firmadas pelo Sindicato Rural somente constituem início de prova material hábil a demonstrar o labor campesino se homologada pelo INSS ou pelo Ministério Público.
Nesse diapasão a jurisprudência do STJ, in verbis:
PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. CARTEIRA DE FILIAÇÃO EM SINDICATO RURAL. NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU PELO INSS. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. "A declaração de sindicato rural somente constitui início de prova material hábil a demonstrar o labor campesino se homologada pelo INSS ou pelo Ministério Público" (AgRg no AREsp 550.391/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe 08/10/2014; AgRg nos EREsp 1140733/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, TERCEIRA SEÇÃO, DJe 31/05/2013; EDcl nos EDcl no AgRg no REsp 1010725/MS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, DJe 19/11/2012). 2. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no REsp: 1291466 MG 2011/0266616-2, Relator: Ministro NEWTON TRISOTTO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SC), Data de Julgamento: 18/11/2014, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/11/2014)
Quanto aos outros documentos apresentados, não há contemporaneidade entre a confecção dos documentos e o tempo alegado como de exercício de labor rural, não havendo como considerar os documentos apresentados como início de prova material, eis que não atendem a exigência contida no art. 55, § 3º, da Lei 8.213/91 e Súmula 149/STJ.
Não desconheço o teor da súmula 575 do STJ, mas neste caso, as testemunhas ouvidas em juízo não se mostrou apta para reconhecer tempo de serviço rural anterior ao documento mais antigo.
Portanto, analisando o contexto probatório, convencido estou da não realização, por parte do autor, de atividade rural pelo tempo necessário à aquisição do direito à aposentadoria por idade.
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC.
Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais, tendo em vista o valor da causa muito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R$ 1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, APLICÁVEL AO CASO.
Publique-se.
Intimem-se o INSS, por remessa dos autos.
Transitada em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo com as baixas e anotações de estilo.

14.610. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000020-26.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: JUSTIÇA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Menor Infrator: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
Vistos.
Noticiado o cumprimento da medida socioeducativa imposta a DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, nos termos do parecer ministerial de f. 33v, extingo a presente execução ante o cumprimento integral da medida socioeducativa aplicada.
Dê-se baixa no sistema themis.

14.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000121-34.2014.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
O adolescente cumprir a medida socioeducativa fixada na audiência do dia 10/11/2015.
Dê-se baixa.

14.612. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000179-71.2013.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: DANIEL OLIVEIRA
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Trata-se de medida protetiva formulada pelo Delegado em favor da vítima FRANCIANE BARROSO DE SOUSA, onde este juízo deferiu o pedido em 25/06/2013.
Certificado nos autos que a vítima ainda deseja a manutenção das medidas.
É o relato do essencial. Decido.
É sabido que as medidas protetivas da Lei Maria da Penha devem ser aplicadas em caráter excepcional, apenas em situações em que a urgência para aplicação de tais medidas as reclame.
Destarte, as medidas protetivas de urgência foram impostas no dia 25/06/2013, portanto, há mais 03(três) anos.
Em decorrência das medidas protetivas fora ajuizada em Simplício Mendes a ação socioeducativa em desfavor do agressor nº. 0000121-34.2014.8.18.0075 onde foi concedida a remissão c/c com prestação de serviços à comunidade.
Para fiscalizar as medidas, foi tombado no juízo processo de execução nº. 0000020-26.2016.8.18.0075 onde foi constatado o devido cumprimento das medidas por DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS.

Como se sabe, medidas cautelares, como o próprio nome indica, prestam-se apenas para garantir a eficácia ou o resultado útil de um processo de conhecimento ou de execução, os quais se destinam à solução de litígios entre as partes e à efetiva tutela jurisdicional.
A vítima, embora tenha manifestado interesse na manutenção das medidas, via oficial de justiça, deverá ser for o caso, procurar a delegacia ou o Promotor e relatar os fatos supervenientes ao tratado nestes autos, sob pena de ocorrer uma eternização das cautelares deferidas.
Ante o exposto, determino a extinção dos presentes autos.
Publique-se. Intime-se pessoalmente a vítima do teor desta sentença notadamente para saber do seu direito de procurar a polícia e/ou promotor caso as ameaças ainda perdurem.
Ciência ao MP.
Com o trânsito, arquivem-se.

14.613. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000998-34.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Requerido: ISAIAS BORGES DA PAZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se parte autora para réplica, no prazo legal, devendo informar a quantidade de parcelas pagas pelo Requerido, apresentado planilha do débito.

14.614. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000643-29.2012.8.18.0076
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se a parte autora, em 15 dias, sobre a certidão de fls. 28v, sob pena de arquivamento.

14.615. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000390-36.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA LOPES DE FREITAS COSTA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se parte autora para réplica.

14.616. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000084-53.2004.8.18.0076
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ASA BRANCA NORTE DO PIAUÍ LTDA
Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO'(OAB/PIAUÍ Nº 119-A), RITA DE CASSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Réu: BENICIO CUNHA E SILVA
Advogado(s): MARIA NEUMA DE CARVALHO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2415)
DESPACHO Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. UNIÃO, 13 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. e para constar eu, Terersinha de Jesus Gomes Xavier o digitei

14.617. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000514-24.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO BASÍLIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311/2011)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/PI7198-A
DESPACHO: Sobre a resposta de ofício apresentado, manifestem-se as partes no prazo comum de 15 dias. Intimem-se, por advogado. UNIÃO, 12 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.618. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000186-36.2008.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO PAULO CARDOSO LIMA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: MARIA DE JESUS MELO LOBÃO
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO OAB/PI nº 4442
DESPACHO: Dispositivo - Cumpridas as diligências acima, intimem-se as partes para alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a começar pelo Requerente. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 2 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.619. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000751-58.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: BANCO DE MINAS GERAIS - BMG S/A
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS OAB/PI Nº 7555
DESPACHO: Sobre a resposta de ofício apresentado, manifestem-se as partes no prazo comum de 15 dias. Intimem-se, por advogado. UNIÃO, 12 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.620. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000160-04.2009.8.18.0076
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Impugnante: MARIA DE JESUS MELO LOBÃO
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Impugnado: JOÃO PAULO CARDOSO LIMA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA OAB/PI Nº 1669
DESPACHO: Intime-se o impugnado, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 2 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.621. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000992-27.2015.8.18.0076
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS BAZAR MEE
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO - OAB/PI 4442.
DESPACHO Intime-se a parte impugnada para manifestação em 10 dias. UNIÃO, 26 de julho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.622. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001023-47.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ORCIVANE ALVES COLEHO
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu: GRUPO KALFIX, ENGECOPI, CICIC COMERCIO INCORPORAÇAO E CONSTRUÇAO CIVIL, PAVEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/MARANHÃO Nº 11441-A), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
DESPACHO: Intime-se novamente autora, por advogado, para prestar as informações solicitadas no ato ordinatório de fls. 115. Apresentados os endereços pendentes, citem-se as requeridas. UNIÃO, 5 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.623. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000519-75.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO GOMES DE MELO
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 270597)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se apelado para Contra razões no prazo legal.Após remetam-se ao TJ-PI, com baixa no sistema. UNIÃO, 2 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.624. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000247-47.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILIARD ANDRADE DE SOUSA
Advogado(s): IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 117-B)
Réu: JOSE DE DEUS BORGES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para réplica. UNIÃO, 5 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.625. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000618-74.2016.8.18.0076
Classe: Usucapião
Usucapiente: PAULO CAVALCANTE, MARIA DE LOURDES CAVALCANTE
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Usucapido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.
Intime-se para emendar a inicial, indicando o nome dos confinantes do imóvel e seu endereço, para fins de citação. Bem como, deverá apresentar, no prazo de 20 dias, certidão atualizada de registro de imóvel usucapido, onde conste a propriedade do imóvel.
Intime-se.

14.626. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000555-20.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO CARDOSO DE MACEDO
Advogado(s): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se apelado para Contra razões no prazo legal. Após remetam-se ao TJ-PI, com baixa no sistema. UNIÃO, 2 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO.

14.627. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000610-34.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se autora, por advogado, para cumprimento da decisão de fls. 23/24, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. UNIÃO, 5 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.628. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000219-45.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCIRENE DA COSTA E SILVA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: COMPANHA EXCELSIOR DE SEGURO
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora, por advogado para se manifestar sobre a contestação, no prazo legal. UNIÃO, 2 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.629. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000616-80.2011.8.18.0076
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861). **DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB/PI 7847-A**
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, devendo promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Prazo de 15 dias. UNIÃO, 5 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.630. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000253-25.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA SILVA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência em 15% sobre o valor da causa.
Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.631. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001169-88.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PEDRO ANDRADE FORTES (MENOR), JOAO ABENER ANDRADE FORTES (MENOR), MAURICEIA DE CARVALHO ANDRADE
Advogado(s): LARA MARIA DA COSTA GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11701), GILMAR BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11186)
Réu: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora, por advogado para se manifestar sobre a contestação , no prazo legal. UNIÃO, 2 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.632. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000177-61.2014.8.18.0077
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARINALDA SOUSA SILVA, KAROLAY SOUSA SILVA(MENOR)
Advogado(s): JULIANO JANUÁRIO BARBIERO(OAB/PIAUÍ Nº 10920)
Réu: DIRETORIA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA PIRES LIMA
Advogado(s):

Ante o que fora exposto, DENEGO a segurança pleiteada, e extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, I, do NCPC.

14.633. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000264-22.2011.8.18.0077
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ALANNE PINHEIRO DE MIRANDA, ALZINETE PINHEIRO DE MOURA MIRANDA
Advogado(s): PAULA CRISTIANA SANTANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6500)
Impetrado: DIRETORA DO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(s):
Ante o que fora exposto, CONCEDO a segurança pleiteada, confirmando a liminar, para determinar que o Diretor do Educandário Nossa Senhora da Conceição expeça o certificado definitivo de conclusão do ensino médio.
Extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, I, do NCPC.

14.634. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000209-95.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PITÁGORAS GUIMARÃES CARNEIRO, DIEGO SOARES FERREIRA, JACIARA RODRIGUES PIRES
Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima os Srs. Advogados, LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739), do Despacho de folhas 206 e 207, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) Após, intime-se os advogados de defesa dos acusados para apresentação de suas alegações finais no prazo comum de 05 (cinco) dias. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. 17 de agosto de 2016, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 26/01/2016.

14.635. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000460-16.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAILTON DA SILVA GUIMARÃES, FERNANDO BARBOSA FERREIRA, DOMINGOS DAS CHAGAS NUNES DE ARAUJO (DEMETRIO)
Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150), JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3420), CAIRU MARTINS PONTES(OAB/MARANHÃO Nº 13826)
1. Intime-se o advogado do acusado Fernando Barbosa Ferreira para que apresente resposta à acusação no prazo de 10 dias.
3. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2016, às 10h00min, no Fórum local.

14.636. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000429-93.2016.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: ANA GORETE LEITE CORTEZ DE CARVALHO
Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Inventariado: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o procurador da requerente para se manifestar em contraditório no prazo de 5 dias sobre o requerimento de fls. 22/23.

14.637. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000921-87.2013.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Indiciado: WAGNER ALEXANDRE ALMEIDA ARAGÃO
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
DESPACHO: Fica intimado o Advogado de defesa do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco) testemunhas, oportunidade em que poderá juntar documentos e requerer diligências (ar. 422 do CPP). Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

14.638. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000100-59.2008.8.18.0078
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: GIL DE SOUSA
Advogado(s): LAERCIO BRUNO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11255), SILVANIRA HIPOLITO DA CONCEICAO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 10919), LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6722)
DESPACHO: Fica intimada a Advogada de Defesa do réu, para, no prazo de cinco (05) dias apresentar as alegações finais, por escrito, em forma de memoriais. eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piso tipo carpete para o auditório da sede do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (1 item)
VALOR TOTAL: R$14.416,00 (catorze mil e quatrocentos e dezesseis reais)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 23 de setembro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 23 de setembro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 06 de outubro de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 06 de outubro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 21 de setembro de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

15.2. ATO PGJ Nº 618/2016

ATO PGJ Nº 618/2016
Regulamenta a distribuição dos cargos de Assessor do Conselho Superior e de Assessor de Promotoria de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,
CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 6.851/2016, que criou 45 (quarenta e cinco) cargos de Assessor de Promotoria de Justiça e 6 (seis) cargos de Assessor do Conselho Superior;
CONSIDERANDO a iniciativa prevista no Plano Estratégico 2010-2022 do MPPI de dotar as Promotorias de Justiça com uma estrutura mínima de recursos humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidores conforme a demanda de trabalho nos Órgãos de Execução do Ministério Público, de modo a atender a missão institucional e melhor distribuir o capital humano da instituição;
CONSIDERANDO a existência de diversas Promotorias de Justiça situadas no interior do Estado sem servidores do Ministério Público;
CONSIDERANDO o acervo de processos judiciais existentes nas comarcas do Estado do Piauí, conforme dados disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como o acervo de procedimentos extrajudiciais;
CONSIDERANDO a quantidade de processos distribuídos nos últimos 12 (doze) meses nas comarcas do Estado do Piauí, tendo como referencial o mês de junho/2016, conforme dados disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a população existente nas Comarcas do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO os relatórios mensais de atividades apresentados pelos membros do Ministério Público do Estado do Piauí ao Conselho Nacional do Ministério Público no período de maio de 2015 a junho de 2016;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 539, de 10 de setembro de 2015, e a necessidade de redefinição das atribuições de Promotorias de Justiça de Teresina-PI;
CONSIDERANDO as deliberações da Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 1474/2016, com atribuições ampliadas pela Portaria PGJ nº 1612/2016, que estuda os impactos da agregação de Comarcas do Estado do Piauí efetuadas por meio da Resolução TJ/PI nº 15/2016 e que afeta diretamente diversas Promotorias de Justiça,
RESOLVE:
Art. 1º Os cargos de Assessor do Conselho Superior (CC-01) serão distribuídos entre os gabinetes dos Conselheiros, sendo lotado 1 (um) assessor para cada gabinete.
Art. 2º Os cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, serão distribuídos nas Promotorias de Justiça deste Ministério Público, conforme o Anexo Único deste Ato.
Art. 3º Serão distribuídos 04 (quatro) cargos de Assessor de Promotoria de Justiça entre as Promotorias de Justiça que passarão por alterações em suas atribuições e/ou entre as novas Promotorias de Justiça da capital.
Art. 4º Nos casos em que os cargos de Assessor de Promotoria de Justiça sejam distribuídos em Núcleos de Promotorias, caberá ao respectivo Coordenador fazer a indicação do ocupante à Procuradoria-Geral de Justiça, devendo nos demais casos a indicação ser feita pelo Promotor de Justiça com atuação na respectiva Promotoria de Justiça, conforme consta do Anexo Único.
Parágrafo único. Nos casos em que a lotação do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça se der em localidade com duas ou mais Promotorias de Justiça e que, todavia, não constituírem Núcleo, a indicação deverá ser feita por requerimento conjunto firmado entre os Promotores de Justiça com atuação na mesma.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.
Teresina-PI, 21 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
ANEXO ÚNICO
PROMOTORIAS DE ENTRÂNCIA INICIAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	QUANTIDADE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES	1
TOTAL	**1**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTERMEDIÁRIAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	QUANTIDADE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA	1
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	1

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA	1
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS	1
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO II	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BOM JESUS	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BATALHA	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PAULISTANA	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES	1
TOTAL	**31**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA FINAIS DO INTERIOR

PROMOTORIA	**QUANTIDADE**
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	1
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	1
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	1
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE	1
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR	1
TOTAL	**9**

PROMOTORIA	**QUANTIDADE**
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA QUE PASSARÃO POR ALTERAÇÕES EM SUAS ATRIBUIÇÕES E/OU ENTRE NOVAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	4
TOTAL	**4**

15.3. EXTRATO DO CONTRATO 45/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2016
a) Espécie: Contrato n° 45/2016, firmado em 22 de setembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 89.237.911/0001-40.
b) Objeto: Contratação que se refere ao Pregão n° 22/2015/COMARA na forma eletrônica, de registro de preço, pelo critério de menor preço por

item, para Aquisição e Instalação de servidor de Rede, Garantia Onsite de 3 anos e com as Especificações Mínimas , conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo ao Edital e Adesão n° 10/2016-MP-PI para o GAECO.
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93
d) Processo Administrativo: nº. 17839/2016
e) Processo Licitatório: Adesão n° 10/2016 à ARP n° 22/2015, Pregão Eletrônico 22/2015/COMARA.
f) Vigência: 12 (doze) meses.
g) Valor: O valor total do contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Programa de Trabalho: 0312282240000; Projeto Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 0100001001; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2016NE01155.
i) Signatários: pela contratada, Empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 89.237.911/0001-40, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. Vinícios da Silva, portador da Carteira de Identidade n° 8099503578, CPF n° 839.250.900-53 e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 22 de setembro de 2016.

15.4. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2022/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, por intermédio do Ofício nº 442/2016 PRA/SRN, bem como a manifestação da Coordenadora do GACEP, Dra. Marlete Maria da Rocha Cipriano,
R E S O L V E
REVOGAR a designação do Promotor de Justiça **VANDO DA SILVA MARQUES** , titular da Promotoria de Justiça Regional Ambiental, para participar do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial-GACEP, com atuação no Município de São Raimundo Nonato, instituído por intermédio da Portaria PGJ/PI nº 688/2016, com efeitos retroativos ao dia 26 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2023/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Promotor de Justiça Antônio Charles Ribeiro de Almeida, por intermédio do documento protocolado sob o nº 17428/2016, bem como a manifestação da Coordenadora do GACEP, Dra. Marlete Maria da Rocha Cipriano,
R E S O L V E
REVOGAR a designação do Promotor de Justiça **ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Batalha, para participar do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial-GACEP, com atuação no Município de Esperantina instituído por intermédio da Portaria PGJ/PI nº 688/2016, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2024/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 19 a 23 de setembro de 2016, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça **DENISE COSTA AGUIAR**, titular da Promotoria de Justiça de Alto Longá, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 19 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2026/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA,** titular da 51ª Promotoria de Justiça de Teresina e Assessor da Corregedoria Geral do Ministério Público, previstas para o período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2016, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 7.888, de 16 de dezembro de 2015, referentes ao 2º período do exercício de 2016, para que sejam fruídas no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2027/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 28 de novembro a 13 de dezembro de 2016, 16 (dezesseis) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça **KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania, referentes ao 1º período do exercício de 2016, anteriormente interrompidas, conforme a Portaria PGJ nº 1488/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

15.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

PORTARIA Nº 024/2016
IC Nº 024/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, **através da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras**, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n° 8.625, de 12.02.93(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n° 12, de 18.12.93 (Lei Orgânica Estadual), e ainda:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza o *Parquet* a expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata; assim como resposta por escrito;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de relatório elaborado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que a barragem de Salinas apresenta deficiências na integridade estrutural e operacional, consistentes em: ausência de documentos relativo à barragem, falta de procedimentos para roteiro de inspeção e altura e comprimento;
CONSIDERANDO a possibilidade de que as barragens classificadas de médio risco podem, num breve espaço de tempo, alcançar o alto risco de rompimento. ante a falta de manutenção corretiva;
CONSIDERANDO que a falta de manutenção desses empreendimentos pode causar danos irreversíveis, como o caso da tragédia da barragem de Algodões I, localizada no município de Cocal da Estação, rompida em 27 de maio de 2009, que vitimou pessoas e animais;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17, I, dessa lei, o empreendedor da barragem obriga-se *a prover os recursos necessários à garantia da segurança*;
CONSIDERANDO que *barragem que não atender aos requisitos de segurança nos termos da legislação pertinente deverá ser recuperada ou desativada pelo seu empreendedor, que deverá comunicar ao órgão fiscalizador as providências adotadas* (art. 18, I, da Lei nº 12.334/2010);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de Plano de Segurança da Barragem, e de Plano de Ação de Emergência, no caso de barragem classificada como de dano potencial alto, que se constituem instrumentos de garantia de funcionamento regular e seguro dos empreendimentos (art. 8º c/c 11, da Lei nº 12.334/10);
CONSIDERANDO que a ausência desses instrumentos expõe às comunidades locais a riscos, porquanto enseja situação de vulnerabilidade por ausência de ações de prevenção, mitigação e preparação a ameaças de rompimento, vazamento, infiltração ou mau funcionamento da barragem ou reservatório;
CONSIDERANDO que a ocasião é propícia para a realização de reparos na estrutura da barragem e seus equipamentos, por conta da contração pluviométrica, e para que possa operar de forma segura no ano vindouro com a chegada das chuvas;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 16.425/2016, de 15 de fevereiro de 2016, reservou ao Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, dentre outras atribuições, aplicar medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos, e adotar medidas preventivas para garantir a segurança das barragens;
CONSIDERANDO que fora expedida Recomendação nº 016/2016 para o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI, que à luz dos arts. 8º e 12 da Lei nº 12.334/2010, que :
(1) apresente Plano de Segurança da Barragem de Salinas, localizada no município de São Francisco do Piauí devendo compreender, no mínimo, as seguintes informações: I - identificação do empreendedor;II - dados técnicos referentes à implantação do empreendimento, inclusive, no caso de empreendimentos construídos após a promulgação desta Lei, do projeto como construído, bem como aqueles necessários para a operação e manutenção da barragem; III - estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; IV - manuais de procedimentos dos roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento e relatórios de segurança da barragem; V - regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem; VI - indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos, a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes, exceto aqueles indispensáveis à manutenção e à operação da barragem; VII - Plano de Ação de Emergência (PAE), quando exigido; VIII - relatórios das inspeções de segurança; IX - revisões periódicas de segurança;
(2) apresente Projeto de Ação de Emergência (PAE), no caso da barragem ter sido classificada como como de dano potencial associado alto pelo órgão fiscalizador, devendo contemplar, pelo menos: I - identificação e análise das possíveis situações de emergência; II - procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem; III - procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência, com indicação do responsável pela ação; IV - estratégia e meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência;
(3) deverá ser recuperada ou desativada a barragem pelo empreendedor, na hipótese de não atender aos requisitos de segurança exigidos, conforme previsto no art. 18, da Lei nº 12.334/2010. ,
CONSIDERANDO que o IDEPI não cumpriu a Recomendação e expediu ofício alegando que "*estaria providenciando a constituição de equipe de Segurança da Barragem, que deverá desenvolver o Plano de Segurança e o Projeto de Ação de Emergência (PAE)"*, bem como divergiu do relatório elaborado pela SEMAR, sob o argumento de que "*as deficiências apontadas referem-se apenas à ausência de documentação (não encontrada na SEMAR-PI), presença de vegetação nos taludes e no paramento de jusante da barragem por falta e manutenção, o que não representa dano que possa classificar a barragem como de médio ou alto potencial de risco".* Aduziu, igualmente, que *"o estudo para elaboração do Plano de Segurança deve levar em conta também a metodologia de Menescal et al (2004), metodologia que a ANA utiliza como base para a classificação do risco desse tipo de obra".*
CONSIDERANDO que foi expedido Ofício nº 088/2016- 2ª PJO encaminhando para o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA) as peças de informações relativas ao Relatório de Vistoria da Barragem Salinas, no Município de São Francisco do Piauí, para fins de auxílio técnico deste Centro de Apoio no intuito de subsidiar eventual atuação ministerial;
CONSIDERANDO que em auxílio técnico o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA) expediu o Ofício nº 278/2016 requisitando junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: *"a) a realização de vistoria com expedição de relatório técnico, a fim de aferir os riscos associados ao funcionamento da barragem em comento; b) a apresentação de informações sobre o documento anexo, especialmente no que se refere às divergências com o relatório da SEMAR";* bem como o Ofício nº 279/2016 junto ao Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí requisitando *"informações atualizadas sobre o atendimento à Recomendação nº 16 de 22 de junho de 2016, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras";*
RESOLVE:
Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, na forma do artigo 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2.008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como Lei 7.347/95 e Lei 8.429/92, **a fim de apurar** possíveis irregularidades na estrutura da Barragem Salinas, no Município de São Francisco do Piauí , adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o servidor Robson Santana dos Reis, lotado perante a 2ª Promotoria de Oeiras;
3. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAOMA, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
4. Junte cópias das peças de informações enviadas para o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente-CAOMA, bem como os Ofícios nº 278/2016 e nº 279/2016 deste Centro;

5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da Promotoria de Justiça de Oeiras e na imprensa oficial (Diário Oficial da Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
6. Aguarda-se resposta dos Ofícios nº 278/2016 -CAOMA e nº 279/2016- CAOMA para tomada de novas providências;.
Cumpra-se.
Oeiras, 21 de Setembro de 2016.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça

15.6. PROCON/MP-PI

PORTARIA Nº 05/2016
O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Exmo. Sr. Nivaldo Ribeiro, Promotor de Justiça, no exercício da função de Coordenador Geral do **PROCON -MPPI,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VII, X, XI e XVI, do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 36, de 09 de janeiro de 2004, e art. 4º, caput , e inciso I, do Decreto 2.181/1997, e
CONSIDERANDO que cabe à Coordenação Geral do PROCON/MP-PI designar, dentre os servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, aqueles que exercerão a atividade de agente fiscal;
CONSIDERANDO que será realizada fiscalização pelos servidores lotados na 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos de Piripiri, com o desígnio principal de fiscalizar agências bancárias no período de greve;
CONSIDERANDO que a atual quantidade de fiscais do PROCON/MPPI demonstra-se insuficiente para a atividade planejada;
CONSIDERANDO que a LCE nº 036/2014, no seu art. 19 (Alterada pela LCE 213/2016), dispõe que as promotorias de justiça especializadas em direitos difusos poderão instaurar, instruir e julgar Processo Administrativo ou Investigação Preliminar, na forma que prescreve esta Lei, ficando autorização a aplicar as sanções administrativa previstas na Lei Federal nº 8.078/90, quando se tratar de dano efetivo ou iminente ao consumidor em âmbito local;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercer, exclusivamente enquanto durar a greve dos bancos na cidade de Piripiri, a atividade de agente fiscal, podendo, para tanto, lavrar auto de infração, auto de constatação e advertência, bem como todo e qualquer outro documento inerente à função delegada:
a) Joaquim Urquiza de Carvalho Filho (matrícula nº 172);
b) Jacylene Maria de Andrade de Sousa (matrícula nº 127);
Publique-se. Registre-se.
Teresina-PI, 22 de Setembro de 2016.
NIVALDO RIBEIRO
Promotor de Justiça
Coordenador Geral PROCON/MP-PI

15.7. EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
REFERÊNCIA: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°11/2015.
PARTES:
Ministério Público do Estado do Piauí;
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí;
Secretaria de Estado de Fazenda do Piauí-SEFAZ-PI;
Procuradoria do Estado do Piauí.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Acordo de Cooperação Técnica em referência, com a finalidade de institucionalizar parceria na execução das rotinas e na unificação de esforços para alcance de metas relacionadas à defesa da ordem tributária, com efetividade no exercício do papel do Estado, atuando inclusive na prevenção de irregularidades administrativas e de ilícitos, correção de atos administrativos e no desenvolvimento de ações conjuntas estruturadas previamente para subsidiar procedimentos administrativos tributários, disciplinares, inquéritos policiais e civis, ações penais, ações civis públicas, ações cautelares fiscais, ações indenizatórias e execuções fiscais, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°101, de 04 de maio de 2000, com os artigos 9°, 10, 11 e 74 da lei Federal n°1.079, de 10 de abril de 1950, com a Lei Federal n°4320, de 17 de março de 1964, com Lei Federal n°8137, de 27 de dezembro de 1990, com a Lei Federal n°8429, de 02 de junho de 1992 e com as demais legislações que regulam o exercício da Administração Pública.
VIGÊNCIA: 17/09/2016 a 17/09/2017.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 98/2016
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO,** no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração prestado pela senhora MARLENE DA SILVA FREIRE GOMES, noticiando a recusa na concessão do Passe Livre Intermunicipal de seu filho GONÇALO DO CARMO GOMES JÚNIOR pela empresa Líder no trecho Localidade Piripiri Velho/Mucambo - Teresina;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a **Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989;**
CONSIDERANDO que pela **Lei Estadual nº. 5.583, de 11.07.2006**, as pessoas com deficiência tem assegurado o Passe Livre no sistema de transporte coletivo intermunicipal no Piauí;
CONSIDERANDO que os beneficiários da gratuidade versada no **artigo 2º do Decreto Estadual nº. 12.569, de 16 de abril de 2007**, serão reservados até 2 (dois) assentos em cada veículo do serviço convencional de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
CONSIDERANDO que conforme o **artigo 12** do Decreto supramencionado, competirá ao CONEDE/PI e à SEID a avaliação da política estabelecida neste Decreto e dos serviços dela decorrentes;
CONSIDERANDO que conforme o **parágrafo segundo do Decreto Estadual nº. 13.025, de 02 de abril de 2008**, nos pontos de parada

intermediária o acesso do detentor do passe livre será admitido desde que o ônibus (veículo) não esteja com sua lotação esgotada, e que os dois assentos reservados por lei não estejam ocupados por pessoa com deficiência;
CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo 3º do art. 79 da Lei nº. 13.146/2015,** a Defensoria Pública e o Ministério Público tomarão as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos nesta Lei;
CONSIDERANDO que consoante o **inciso I, do art. 26 da Lei nº. 8.625/93**, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:
a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;
b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;
c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;
RESOLVE
instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, a fim de adotar as medidas pertinentes ao caso.
Para tanto, DETERMINO as seguintes diligências:
a) Autuação e Registro deste Procedimento Administrativo no livro próprio;
b) Publicação da presente portaria;
c) Comunicação ao CAOPDI sobre a instauração deste procedimento;
d) Comunicação da reclamação com remessa do termo de declaração ao CONEDE/PI e à SEID;
e) Notificação à reclamante e à empresa reclamada para comparecerem à audiência designada para o dia **04/10/2016, às 08:30 horas**, nessa Promotoria de Justiça.
Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2016.
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT
- Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso -

16.2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TAC n.º 005/2016
Aos 20(vinte) dias do mês de setembro do ano de 2016(dois mil e dezesseis), compareceu nesta 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI, o Sr. LUCAS MORAES RODRIGUES DE CARVALHO, secretário municipal de Educação de Campo Maior/PI, representando a Secretaria do Município de Campo Maior/PI, doravante chamado de compromitente, assistido pelo Dr. CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA, OAB/PI 9268/PI, para tratar do objeto do IPC em lume, qual seja cobrança de valores para fins de material didático nas unidades de ensino de Campo Maior. Ato contínuo, passou-se a discutir sobre a situação, tendo o Sr. Secretário Municipal de Educação de Campo Maior/PI assim se manifestado:
"Que reconhece que algumas unidades, por suas diretorias, cobraram valores para aquisição de diversos materiais escolares, tais como papel e impressão de provas; que todas as diretorias foram informadas, ainda em 2014, que deveriam solicitar tais materiais à Secretaria Municipal de Educação, bem como que é proibida a cobrança de qualquer valor do aluno; que tais solicitações são repassadas ao fornecedor contratado pelo município para a prestação dos bens e materiais; que orientou as diretorias a fazer solicitação prévia de tais materiais para fins dos mesmos serem disponibilizados a tempo."
Ato contínuo, firmou o compromitente o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos dos arts. 1º , I, III, IV e 5º , §6º da Lei n.º 7.347/85, cujo objeto é a **adoção de diversas medidas de gestão administrativa e de logística junto ao Município de Campo Maior/PI, dentre outras, a fim de se impedir qualquer cobrança par fins de aquisição de material escolar do alunado do Município de Campo Maior/PI, resguardando, notadamente, o princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa**
I - Para tanto, o compromitente providenciará, quando já não o tiver feito, dentro dos prazos abaixo estipulados, com meios e recursos financeiros próprios, a adoção das seguintes medidas:
1) o compromitente, Município de Campo Maior/PI, por seu secretário municipal de educação, determinará, por ato administrativo próprio, que todas as unidades escolares de Campo Maior, por seus diretores, realizem requisição de insumos (merenda escolar, material de expediente, material de escritório, fardamento, limpeza, etc), quando em almoxarifado da unidade escolar constar insumos necessários apenas para 15(quinze) dias de funcionamento - prazo para edição e comunicação formal do ato a todas diretorias: **10(dez) dias;**
2) o compromitente, Município de Campo Maior/PI, por seu secretário municipal de educação, fara circular comunicado geral de ser proibida a qualquer servidor público cobrar valores para quaisquer fins de alunos, pais ou responsáveis de alunos, sendo eventual cobrança, além de infração funcional, crime de concussão, nos termos do art. 316, do Código Penal (exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida) - prazo para edição e comunicação formal do ato a todas diretorias e servidores da Secretaria Municipal de Educação: **10(dez) dias.**
3) o compromitente, Município de Campo Maior/PI, por seu secretário municipal de educação, manterá estoque geral na Secretaria Municipal de Educação Campo Maior, capaz de viabilizar e atender a demanda escolar, conforme o item 1 retro - prazo: **10(dez) dias;**
II - A inexecução de qualquer dos compromissos retro assumidos, facultará ao Ministério Público do Estado do Piauí a imediata execução do presente título extrajudicial, podendo para tanto este se valer de todos os meios processuais descritos no art. 536 e 537 do NCPC, ficando desde já estipulada multa diária pelo descumprimento de qualquer das obrigações de fazer acima descritas, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), valor este a ser bloqueado, dia a dia, via judicial, junto a conta bancária do gestor municipal responsável pelo inadimplemento, bem como do Município de Campo Maior/PI.
III - Os recursos provenientes da multa diária mencionada no item serão encaminhados ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí.
IV - Este TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA é válido por tempo indeterminado, devendo o Município de Campo Maior/PI adimplir as obrigações retro independentemente da pessoa que a representar, bem como publicar o mesmo em seu regular veículo de publicação oficial, **sem prejuízo de sua homologação judicial unilateralmente pelo Ministério Público.**
V - O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA poderá ser revisto na hipótese de prejuízo ao interesse aqui tutelado e à vista de conclusões a serem formalizadas mediante vistoria a ser realizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí ou por este requerida a qualquer instituição de defesa dos direitos difusos e coletivos, governamental ou não, sempre que entender oportuno.
Portanto, justos e acertados, firma o Município de Campo Maior/PI o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Campo Maior/PI, 20 de setembro de 2016.
MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça

LUCAS MORAES RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação de Campo Maior/PI Representante do Município de Campo Maior/PI
Dr. CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA
OAB/PI 9268/PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TAC n.º 006/2016

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2016(dois mil e dezesseis), compareceu nesta 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI, o Sr. PEDRO HILTON RABELO, Procurador Geral do Município de Campo Maior/PI, bem como o Sr. ANTÔNIO CHARLES DE OLIVEIRA JÚNIOR, secretário municipal de planejamento de Campo Maior/PI, doravante chamados, respectivamente de procuradoria geral e planejamento. Presentes ainda o Sr. JOAQUIM DE BRITO LEITE e a noticiante DELZIRÊ PORTO ANDRADE. Ato contínuo, passou-se a discutir sobre providências municipais em relação ao procedimento de arrecadação de imóveis abandonados no Município de Campo Maior, tendo a Procurador Geral de Campo Maior/PI assim se manifestado:

"Que, no tempo em que ocupa a função pública, a prefeitura municipal de Campo Maior não fez qualquer arrecadação imobiliária municipal, apesar de reconhecer sua pertinência, tendo em vista a quantidade de imóveis abandonados em Campo Maior. Que existe uma lei municipal que institui a dever municipal de arrecadar imóveis com 03(três) anos, contudo nunca foi efetivada."

Em seguida, ouviu-se o Planejamento Municipal de Campo Maior, o qual, por seu gerente, assim se manifestou:

"que é a secretaria municipal de planejamento que é a competente para identificar imóveis em abandono através do atraso de IPTU, por exemplo."

Ato contínuo, o noticiado informou que regularizou a situação de abandono de seu imóvel, em fase de regularização por usucapião judicial, informação esta confirmada pela noticiante, pois o noticiado colocou uma porta no muro.

Em seguida, o MD Promotor de Justiça esclareceu que **é dever do município arrecadar bens imóveis abandonados**, pelo que o Município de Campo Maior, por seus secretários, perante o Dr. Maurício Gomes de Souza, Promotor de Justiça, firmou o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos dos arts. 1º , I, III, IV e 5º , §6º da Lei n.º 7.347/85, **cujo objeto é a adoção de diversas medidas de gestão administrativa junto ao Município de Campo Maior/PI, dentre outras, a fim de se executar a arrecadação municipal de imóveis abandonados no Município de Campo Maior/PI, resguardando, notadamente, o princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.**

I - Para tanto, o compromitente providenciará, quando já não o tiver feito, dentro dos prazos abaixo estipulados, com meios e recursos financeiros próprios, a adoção das seguintes medidas:

a) quanto ao imóvel abandonado situado na Rua Benjamim Constante, 700, centro, Campo Maior:

1) o noticiado, JOAQUIM DE BRITO LEITE, se compromete a zelar e manter seu imóvel limpo e urbanizado, impedindo que o mesmo reste novamente em estado de abandono.

b) quanto ao regramento municipal em face de imóveis abandonados, o Município passará a adotar o critério primário objetivo de indício de abandono, o não pagamento do IPTU por 03(três) anos:

1) que a Secretaria de Planejamento do Município de Campo Maior realizará até o último dia útil do ano, levantamento de todos os imóveis no município de Campo Maior com mais de 03(três) anos de IPTU em atraso, informação que deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município de Campo Maior até o dia 15 de fevereiro do ano seguinte - prazo para implementação: IMEDIATAMENTE; e,

2) A Procuradoria Geral do Município de Campo Maior, sem prejuízo de medidas executivas tributárias cabíveis, ingressará com as providências legais quanto a arrecadação imobiliária, se caracterizado o estado de abandono, contra os respectivos proprietários imobiliários/imóveis, a fim de que estes imóveis em abandono sejam arrecadados nos moldes legais - prazo para implementação: IMEDIATAMENTE.

II - A inexecução de qualquer dos compromissos retro assumidos, facultará ao Ministério Público do Estado do Piauí a imediata execução do presente título extrajudicial, podendo para tanto este se valer de todos os meios processuais descritos no art. 536 e 537 do NCPC, ficando desde já estipulada multa diária pelo descumprimento de qualquer das obrigações de fazer acima descritas, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), valor este a ser bloqueado, dia a dia, via judicial, junto a conta bancária do gestor municipal responsável pelo inadimplemento, bem como do Município de Campo Maior/PI.

III - Os recursos provenientes da multa diária mencionada no item serão encaminhados ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí.

IV - Este TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA é válido por tempo indeterminado, devendo o Município de Campo Maior/PI adimplir as obrigações retro independentemente da pessoa que a representar, bem como publicar o mesmo em seu regular veículo de publicação oficial, **sem prejuízo de sua homologação judicial unilateralmente pelo Ministério Público.**

V - O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA poderá ser revisto na hipótese de prejuízo ao interesse aqui tutelado e à vista de conclusões a serem formalizadas mediante vistoria a ser realizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí ou por este requerida a qualquer instituição de defesa dos direitos difusos e coletivos, governamental ou não, sempre que entender oportuno. Portanto, justos e acertados, firma o Município de Campo Maior/PI o presente termo de compromisso para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Maior/PI, 21 de setembro de 2016.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça
PEDRO HILTON RABELO
Procurador Geral do Município de Campo Maior/PI
ANTÔNIO CHARLES DE OLIVEIRA JÚNIOR secretário municipal de planejamento de Campo Maior/PI,
JOAQUIM DE BRITO LEITE
noticiado
DELZIRÊ PORTO ANDRADE
noticiante

16.3. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000100-111/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 05/2016
NOTIFICADO: JOÃO BATISTA DA SILVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8°, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual n°12/93, artigo 37, I, 'a'; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e Decreto-Lei nº. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia(CR, art. 129, inciso II);
CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição da República) ;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, CF/88);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal no art. 37, *caput* disciplina: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de* ***legalidade***, ***impessoalidade***, ***moralidade***, ***publicidade*** *e* ***eficiência*** *[...]";*
CONSIDERANDO o Estatuto da Associação de Moradores do Residencial Jacinta Andrade que norteia as atividades realizadas pela entidade em comento, bem como sua estrutura e funcionamento.
CONSIDERANDO transcorrer nesta 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, o procedimento administrativo 000100-111/2016, para tratar acerca de possíveis irregularidades no pleito eleitoral;
CONSIDERANDO a formação da comissão eleitoral estar viciada, pois conforme termo de depoimento da ex-presidente da Associação de Moradores e art. 25-b do Estatuto da Associação a comissão eleitoral será formada em assembleia geral, que conduzirá o processo eletivo dentro de um prazo mínimo de 45 dias, antes do término do mandato da diretoria executiva e do Conselho Fiscal;
CONSIDERANDO que a fiscal da comissão eleitoral, sra. Raimunda Costa Barros, é também integrante da diretoria executiva da chapa única;
CONSIDERANDO que a sra. Zuleica Neves, integrante da diretoria executiva da chapa única, possui vínculo conjugal com o presidente da Comissão Eleitoral, sr. Osvaldo de Jesus, o que coloca em questão a imparcialidade do pleito eleitoral.
CONSIDERANDO que o Ministério Público designou a sra. Adalgisa Gomes de Sousa para atuar como Presidente da Comissão Eleitoral, e que apesar de o estatuto da Associação, no seu art. 25, c deliberar que tal comissão será formada por membros oriundos do Residencial Jacinta Andrade, e este Órgão Ministerial reputar não haver vício que possa ocasionar prejuízo para a realização do pleito eleitoral.
RESOLVE
RECOMENDAR ao sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, que:
a) Atenda a notificação recomendatória 04/2016, expedida por essa 25ª Promotoria de Justiça, conforme inteiro teor abaixo, que a eleição.
b) Seja respeitada realização de eleição para nova diretoria do Residencial do Jacinta Andrade no dia 18 de setembro de 2016, conforme decidido na assembleia geral extraordinária do dia 30 de julho de 2016.
c) A sra. Adalgisa Gomes de Sousa exerça a função de presidente da comissão eleitoral, para que atuando com imparcialidade, acompanhe os trâmites para realização da nova eleição certifique que esta ocorreu de acordo com o estatuto e com a devida lisura.
Ressaltamos que o não cumprimento acarretará incursão em crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal e encaminhamento para Promotoria Criminal.
Teresina-PI, 09 de setembro de 2016.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 824-019/2015
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
- PJFEIS
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 04/2016
NOTIFICADO: OSVALDO DE JESUS DA SILVA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8°, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual n°12/93, artigo 37, I, 'a'; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e Decreto-Lei nº. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia(CR, art. 129, inciso II);
CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição da República) ;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, CF/88);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal no art. 37, *caput* disciplina: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de* ***legalidade***, ***impessoalidade***, ***moralidade***, ***publicidade*** *e* ***eficiência*** *[...]";*
CONSIDERANDO o Estatuto da Associação de Moradores do Residencial Jacinta Andrade que norteia as atividades realizadas pela entidade em comento, bem como sua estrutura e funcionamento.
CONSIDERANDO transcorrer nesta 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, o procedimento administrativo 000100-111/2016, para tratar acerca de possíveis irregularidades no pleito eleitoral;
CONSIDERANDO a formação da comissão eleitoral estar viciada, pois conforme termo de depoimento da ex-presidente da Associação de Moradores e art. 25-b do Estatuto da Associação a comissão eleitoral será formada em assembleia geral, que conduzirá o processo eletivo dentro de um prazo mínimo de 45 dias, antes do término do mandato da diretoria executiva e do Conselho Fiscal;
CONSIDERANDO que a fiscal da comissão eleitoral, sra. Raimunda Costa Barros, é também integrante da diretoria executiva da chapa única;
CONSIDERANDO que a sra. Zuleica Neves, integrante da diretoria executiva da chapa única, possui vínculo conjugal com o presidente da Comissão Eleitoral, sr. Osvaldo de Jesus, o que coloca em questão a imparcialidade do pleito eleitoral.
RESOLVE
RECOMENDAR aos sr. OSVALDO DE JESUS, levando em consideração a sua ciência acerca da tentativa de conciliação para que fosse realizada nova assembleia extraordinária, já que foram constatadas irregularidades na formação da comissão eleitoral, pois não obedeceu às normas do estatuto, que:
a) dia 30 de julho de 2016, às 18hs seja realizada assembleia geral extraordinária, que terá como pauta de discussão:
criação de nova comissão eleitoral;

data de eleição;
recadastramento dos sócios;
a comissão destituída preste contas com a nova comissão eleição, que será criada dentro da assembleia extraordinária;
a prestação de contas e documentação 2013/2016 da entidade, quando sra. Natália Wirllen era presidente;
Informo-lhes ainda que, no prazo de 3 (três) dias, deverá ser comunicado a esta Promotoria de Justiça o cumprimento, ou não, desta Recomendação, **bem como as providências adotadas. Ressaltamos que o não cumprimento acarretará incursão em crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal e encaminhamento para Promotoria Criminal.**
Teresina-PI, 22 de julho de 2016
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. EDITAL 150.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00150/18**, de **22 de setembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **DIOGO DE CASTRO DIAS MAGALHAES, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ PINHEIRO DE VASCONCELOS, SAULO ELOY DA CRUZ RODRIGUES.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

17.2. PROCESSO Nº 0327/84/99 - TED

PROCESSO Nº 0327/84/99 - TED
Representante: José de Sousa Lira e Francisca das Chagas Costa Lira.
Representado: R. S. V. (OAB/PI Nº 411/74).
Assunto: Processo Disciplinar.
Conselheiro Relator: Tiago Saunders Martins.
E M E N T A: PROCESSO DISCIPLINAR. TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. APLICAÇÃO PELO TED DE PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. LOCUPLETAMENTO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO.
ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí, por maioria, reconhecer a prescrição e julgar extinto o presente feito sem julgamento do mérito.
Teresina (PI), 13 de Setembro de 2016.
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral OAB/PI

17.3. PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2016.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2016.
O Secretário-Geral da OAB/PI, Leonardo Cerqueira e Carvalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar a Pauta da Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá às 19h00min do dia 29 de setembro de 2016, na sala de sessões do Conselho Seccional:
1- Referendo da decisão da diretoria que resultou no ajuizamento da Ação Civil Pública em face do Sindicato dos Bancários para garantir serviços mínimos durante a greve, conforme previsto no Art. 11, XXV, "b" e XXVI da Resolução Nº 001/2015 - Conselho Pleno;
2- Discussão e votação de tabela de honorários advocatícios em matéria previdenciária;
3- Proposta de alteração do Regimento Interno do TED;
4- Julgamento dos seguintes processos:
Processo nº 22352016-0
Representante: Instituto de Educação Superior Raimundo Sá
Representado: Francisco Washington Torres Araújo Júnior
Conselheiro Relator: Gabriel Rocha Furtado
Processo nº 6231/101/12 - TED
Origem: Tribunal de Ética e Disciplina
Comunicante: MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina-PI.
Representado: Adv. Simony de Carvalho Gonçalves.
Conselheiro Relator: Mauro Rodrigo Oliveira Lima
Processo nº 1.623/2016-0
Requerente: Hermogem de Melo Paz
Conselheiro Relator: Gésio de Lima Veras
Processo nº 5300/2016
Representante: Aureliano Marques da Costa Neto
Conselheiro Relator: Martha Fernanda e Silva de Oliveira
Processo nº 5911/2016
Representante: Dr. Expedito Basílio da Silva Neto
Conselheiro Relator: Tiago Vale de Almeida

_____
Leonardo Cerqueira e Carvalho

18. OUTROS

18.1. Edital nº 001/2016 (JECC Altos - PI)

A Dra. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Altos do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em obediência ao Provimento n.º 019/2016, de 03.11.2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, e etc.

FAZ SABER A QUEM SE INTERESSAR que de **03 de outubro de 2016 a 03 de novembro de 2016**, na sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos-Piauí, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2532, bairro Centro, Altos-PI, no horário de 8:00h às 14:00h, **estará aberto o período para inscrição de projetos** a fim de se cadastrarem como destinatários dos recursos arrecadados a título de prestação pecuniária, nos termos e condições a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo a chamada pública para cadastramento, perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos-Piauí, dos projetos sociais desenvolvidos por entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou com caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, para que possam estar aptos a receber recursos advindos de prestações pecuniárias aplicadas em processos criminais.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento dos projetos a que se reporta este edital, seus exames, a liberação de recursos e a prestação de contas observarão as normas contidas no Provimento n.º 019/2015-CGJ/PI, de 03.11.2015.

2. DO CADASTRO

2.1 As entidades interessadas deverão no prazo, horário e local acima fixados, apresentar à Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos-Piauí o PROJETO SOCIAL.

2.2. O PROJETO SOCIAL deve ser apresentado através do preenchimento de fomulário específico que está à disposição de todas as pessoas interessadas na sede do JECCRIM-Altos-Piauí no endereço acima destacado, durante o prazo para inscrição de projetos.

2.3. O PROJETO SOCIAL deverá ser instruído com:

a) certidão do juízo de que a entidade não se encontra cumprindo punição na forma discriminada no artigo 16 do Provimento n.º 019/2015, da CGJ/PI;

b) prova de que a entidade esteja regularmente constituída;

c) fotocópias e originais (estes apenas para conferência):

- do CNPJ da entidade;
- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;
- declaração de responsabilidade técnica (caso o projeto se tratar de reforma ou construção);
- orçamentos (de bens e serviços a serem adquiridos/contratados), na forma constante no formulário anexo.

2.4 Deferido o cadastro, a entidade ficará habilitada a receber os valores provenientes dos processos criminais em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal de Altos-Piauí, para fins de execução do projeto cadastrado;

2.5 Como o cadastro é do PROJETO SOCIAL, cada entidade poderá apresentar quantos projetos quiser, desde que cada um deles obedeça as disposições deste edital e do Provimento n.º 019/2015, da CGJ/PI.

3. DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

É vedada a destinação de recursos provenientes de prestação pecuniárias:

a) ao custeio do poder judiciário;

b) para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

c) para fins político-partidários;

d) a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Caberá ao juiz, ouvido o representante do Ministério Público em exercício perante Juizado Especial Cível e Criminal de Altos-Piauí, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no átrio deste juízo, no diário da justiça eletrônico e divulgado pelos veículos de comunicação social.

Altos-PI, 21/09/2016.

Carmen Maria Paiva Ferraz Soares

Juíza de Direito